
Porto Alegre, sexta-feira, 24 de outubro de 2025



TO SIMPLES E OBJET

ANO
LXXXIII
Nº 209

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul

Em decorrência do Decreto nº 53.777/17, que regulamenta a Lei 14.644/2014, a partir do dia 6 de Novembro de 2017 o formato impresso do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul foi totalmente substituído pela versão digital. O acesso ao conteúdo e a validação da autenticidade serão feitos exclusivamente através do site do Diário Oficial Eletrônico.

Acesse:

<http://www.diariooficial.rs.gov.br>

GOVERNO DO ESTADO

EDUARDO LEITE
Governador do Estado

GABRIEL SOUZA
Vice-Governador do Estado

FEITO SIMPLES E OBJETIVO

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CASA CIVIL.....	5
CASA MILITAR.....	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.....	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO.....	9
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC.....	12
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RGS.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	13
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.....	14
BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS.....	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	14
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.....	37
SECRETARIA DA SAÚDE.....	38
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	70
BRIGADA MILITAR.....	74
POLÍCIA CIVIL.....	87
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS.....	133
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS.....	141
SECRETARIA DA FAZENDA.....	143
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	143
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES.....	145
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM.....	147
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	151
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL.....	152
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO.....	153
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.....	154
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER.....	155
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.....	156
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS.....	156
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	160
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.....	160
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	162
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS.....	166
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO.....	167
SECRETARIA DA CULTURA.....	168
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE.....	168
FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO.....	170
SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA.....	171
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS.....	171
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	172
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	172
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	173
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	173
MUNICÍPIO DE BOM JESUS.....	174
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES.....	174
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.....	175
MUNICÍPIO DE CANOAS.....	175
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO.....	175
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS.....	175
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL.....	175
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL.....	176
MUNICÍPIO DE GARIBALDI.....	176
MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO.....	177
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS.....	177
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO.....	177
MUNICÍPIO DE REDENTORA.....	177
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES.....	177
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES.....	178
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ.....	178
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO.....	178
MUNICÍPIO DE SOLEDADE.....	178
MUNICÍPIO DE TAQUARA.....	178
MUNICÍPIO DE TRAVESEIRO.....	178
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA.....	178

MUNICÍPIO DE UNISTALDA.....	179
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL.....	179
MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA.....	179
PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA.....	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.....	179
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ.....	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.....	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA.....	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.....	180
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUI.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO.....	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAO.....	182
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.....	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE NOVA.....	184
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.....	184
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO.....	184
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES.....	184
ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR.....	184
COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS.....	185
HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS.....	185
LUZ PUBLICIDADE LTDA.....	185
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA.....	185

EITO SIMPLES E OBJET

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Atos de Pessoal

Protocolo: 2025001334459

Assunto: Concurso
Processo: 25/1900-0055458-6
Nome: Cibele Regina Nunes Kappke
Tipo Vínculo: Efetivo
Cargo/Função: professor
Lotação: Secretaria da Educação - 6ªCRE

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, tendo em vista o que consta no processo administrativo, e em conformidade com o art. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, combinado com o art. 41 da Constituição Federal, **NOMEIA** a acima referida, para exercer o cargo de Professor, Classe A, Nível 1, Área da Educação Básica: etapas e modalidades, Anos Iniciais Ensino Fundamental - Curso Normal de Nível Médio e/ou pós-médio e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino nos municípios de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital nº 26/13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 207, de 25 de outubro de 2013, no qual foi classificada em 8.884º lugar geral e 217º lugar na CRE, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5058849-85.2018.8.21.0001, da 1ª Turma Recursal da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Protocolo: 2025001336646

Assunto: Concurso
Processo: 25/1900-0056344-5
Nome: Cristiane Ortiz Chaves
Tipo Vínculo: Efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: 32ªCRE

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, tendo em vista o que consta no processo administrativo, e em conformidade com o art. 15 da Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, combinado com o art. 41 da Constituição Federal, **NOMEIA** a acima referida, para exercer o cargo de Professor, Classe A, Nível 1, Área da Educação Básica: etapas e modalidades, Anos Iniciais Ensino Fundamental - Curso Normal de Nível Médio e/ou pós-médio e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, no regime normal de 20 horas semanais de trabalho, com lotação em estabelecimento de ensino nos municípios de abrangência da 32ª Coordenadoria Regional de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público homologado pelo Edital nº 26/13, publicado no Diário Oficial do Estado nº 207, de 25 de outubro de 2013, no qual foi classificada em 10.660º lugar geral e 63º lugar na CRE, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5058812-58.2018.8.21.0001, da 3ª Turma Recursal da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001336435

Assunto: Afastamentos - SCC
Processo: 25/0801-0003776-8
Nome: Luciano Reis de Oliveira
Identificação Funcional/Vínculo: 4576586/2
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Cargo Comiss. Sup. 11 / Função Gratif. Sup. 11
Lotação: GG - Gabinete

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 40.879, de 9 de julho de 2001, APOSTILA o ato de afastamento do(a) Servidor(a), publicado no Diário Eletrônico do Estado de 17/10/2025, pág. 05 e 06, para declarar que o referido afastamento é no período de 19/10/2025 até 21/10/2025, viajar a São Paulo/SP, com direito ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias regulamentares, ratificando as demais informações.

Protocolo: 2025001337785

Assunto: Afastamentos - SCC
Processo: 25/2100-0003188-3
Nome: Roberto Fantinel
Identificação Funcional/Vínculo: 4228880/7
Tipo Vínculo: agente político
Cargo/Função: Secretário de Estado
Lotação: SEDES - Gabinete

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das suas atribuições e de conformidade com o inciso II do art. 2º do Decreto nº 40.879, de 9 de julho de 2001, AUTORIZA o afastamento do(a) Secretário(a) de Estado, sem quaisquer ônus para o Estado, excetuando-se a

percepção de seus vencimentos e demais vantagens, para, no período de 22/10/2025 a 23/10/2025, viajar a São Paulo/SP, a fim de participar de intercâmbio de experiências em acolhimento e integração de pessoas migrantes, na Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Agência da ONU para as Migrações.

Protocolo: 2025001281634

Assunto: Disposição no Estado
Processo: 25/1204-0012266-6
Nome: Carlos Roberto Sant Ana da Rosa
Identificação Funcional/Vínculo: 2393336/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Delegado de Polícia
Lotação: Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pela alínea "b" do inciso VII do art. 3º do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, PRORROGA o prazo de permanência do servidor à disposição do Executivo Municipal de São Leopoldo/RS, para fins de regularização funcional, no período de 01/01/2011 até 16/01/2011, a fim de continuar exercendo o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, de conformidade com o Decreto n.º 36.603, de 11 de abril de 1996.

Protocolo: 2025001335002

Assunto: Disposição para fora do Estado
Processo: 25/1900-0009563-8
Nome: Dandiar Jesus Rossato
Identificação Funcional/Vínculo: 1916742/2
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor - A-IV
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência delegada pela alínea "a" do inciso VII do art. 3º do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, e nos termos do inciso II do "caput" do art. 2º e do "caput" do art. 7º do Decreto nº 57.196, de 13 de setembro de 2023, COLOCA o(a) servidor(a), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, à disposição do(a) Executivo Municipal de Santa Maria, a fim de exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, até 30-06-2027.

Subchefia Administrativa

MARIA BETÂNIA BRAUN

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Contratos

Protocolo: 2025001338106

Assunto: Contrato
Processo: 22/0801-0003138-0

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2024/020085

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Estudo Sarasa Conservação e Restauração Ltda, CNPJ: 05.323.630/0001-10; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em restauração de edificações históricas para execução de serviço de restauração e recuperação de piso de madeira tipo parquet; e conservação e requalificação de ambientes, conforme ações descritas no Anexo I – Termo de Referência.; OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, estabelecido na Cláusula Nona, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 23/05/2025, nos termos facultados no artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.; PRAZO: 24/01/2023 até 21/01/2026

Protocolo: 2025001338091

Assunto: Contrato
Processo: 20/0801-0001357-8

Termo Aditivo Nº 6 Contrato: 2023/021027

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Exer Servicos de Engenharia Ltda, CNPJ: 41.252.012/0001-90; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços técnicos, para elaboração de projeto elétrico de reforma geral da Subestação alimentadora do Palácio Piratini, respectivamente suficientemente especificada no Termo de Referência – ANEXO I.; OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos instituídos na Cláusula nona, subcláusula 9.3 do Contrato, nos termos facultados no artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma: acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias para o prazo de vigência contrato, a contar do dia 22/08/2025, e de 210 (duzentos e dez) dias para o prazo de execução do objeto, a contar do dia 24/05/2025.; PRAZO: 22/06/2023 até 17/02/2026

CASA MILITAR

CORONEL PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Gabinete

CORONEL PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001338265

Assunto: Afastamento
Processo: 25/0804-0000039-8
Nome: Matheus Adami Martins
Identificação Funcional/Vínculo: 3161188/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - Esp
Lotação: CM - Subchefia de Operações

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CHEFE DA CASA MILITAR, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/0804-0000039-8, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do SD PM MATHEUS ADAMI MARTINS, Identidade Funcional 3161188, da Casa Militar, Governadoria do Estado, para viajar a São Paulo/SP, no período de 01/11/2025 a 04/11/2025, em objeto de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens com direito a 03 (três) diárias inteiras, 1 (uma) meia diária, passagens aéreas e transporte terrestre. Evento e Justificativa: Missão oficial de precursoria e segurança de dignitário, a ser prestada ao Exmo. Sr. Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 23 de outubro de 2025. Afastamento nº 205/DRF-CM/25.

Protocolo: 2025001338271

Assunto: Afastamento
Processo: 25/0804-0000039-8
Nome: César Afonso Izidoro Lemos
Identificação Funcional/Vínculo: 4230698/2
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - 1a
Lotação: CM - Gabinete

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CHEFE DA CASA MILITAR, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/0804-0000039-8, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do SD PM CÉSAR AFONSO IZIDORO LEMOS, Identidade Funcional 4230698, da Casa Militar, Governadoria do Estado, para viajar a São Paulo/SP, no período de 01/11/2025 a 04/11/2025, em objeto de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens com direito a 03 (três) diárias inteiras, 1 (uma) meia diária, passagens aéreas e transporte terrestre. Evento e Justificativa: Missão oficial de precursoria e segurança de dignitário, a ser prestada ao Exmo. Sr. Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 23 de outubro de 2025. Afastamento nº 206/DRF-CM/25.

Protocolo: 2025001338275

Assunto: Afastamento
Processo: 25/0804-0000039-8
Nome: Glenio Daison Argemi Filho
Identificação Funcional/Vínculo: 2889072/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Major
Lotação: CM - Gabinete

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CHEFE DA CASA MILITAR, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/0804-0000039-8, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do MAJ PM GLENIO DAISON ARGEMI FILHO, Identidade Funcional 2889072, da Casa Militar, Governadoria do Estado, para viajar a São Paulo/SP, no período de 01/11/2025 a 04/11/2025, em objeto de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens com direito a 03 (três) diárias inteiras, 1 (uma) meia diária, passagens aéreas e transporte terrestre. Evento e Justificativa: Missão oficial de precursoria e segurança de dignitário, a ser prestada ao Exmo. Sr. Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 23 de outubro de 2025. Afastamento nº 207/DRF-CM/25.

Subchefia Administrativa da Casa Militar

CORONEL PM DANIEL SILVA DA SILVA
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010-282

Portarias

Protocolo: 2025001338314

PORTARIA N.º 20/CM/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SUBCHEFE DA CASA MILITAR - ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 10/CM/2024, de 25 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os Militares abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico Suplente e Fiscal Administrativo Suplente do contrato decorrente do compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Militar e a empresa Bembras Integração E Engenharia LTDA, conforme Contrato n.º 14/CM/2025.

PROCESSO N.º: 25/0804-0000876-3
CONTRATO Nº 14/CM/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços continuados de acesso móvel à Internet Via Satélite com Fonte Conversora 110V/220V AC para 12V CC, com fornecimento, instalação, ativação, manutenção e suporte técnico de equipamentos destinados à utilização em veículos oficiais da Governadoria do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrição do serviço no Termo de Referência.

Fiscal Técnico: Maj PM - Rodrigo dos Santos Arnaldo de **Alencar**.
Identificação Funcional n.º 3744850.

Fiscal Administrativo: 2º Sgt PM – **Eduardo** Martins Ferreira
Identificação Funcional n.º 2326914

Fiscal Técnico Suplente: 1º Ten PM - Patrick **Senger**.
Identificação Funcional n.º 2415038.

Fiscal Administrativo Suplente: Sd PM – **Manuella** Cezarina Silva Cardoso
Identificação Funcional n.º 3140539.

Art. 2º O Fiscal Técnico deverá verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos à Contratada ou, se for o caso, orientar a Administração acerca da necessidade de adoção de medidas saneadoras. Para tanto, anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como remeterá comunicação formal à Subchefia Administrativa em até 5 (cinco) dias depois de cada evento.

Art. 3º O Fiscal Técnico deve tratar com a Contratada, sempre que necessário, para que seja cumprido o pactuado.

Art. 4º O Fiscal Técnico deverá, a partir da confirmação do cumprimento do propósito contratual, atestar o documento fiscal emitido pela Contratada e encaminhá-lo à Divisão de Recursos Financeiros da Casa Militar.

Art. 5º O Fiscal Administrativo prestará apoio técnico e operacional ao Fiscal Técnico, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao Fiscal Técnico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua atribuição.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal Técnico deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDUARDO CUNHA DA COSTA
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Departamento de Administração
MARCELO DOS SANTOS FRIZZO
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2025001338419

BOLETIM Nº 170/2025

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos do Senhor Procurador-Geral do Estado:

PORTARIA Nº 750, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CESSA, a pedido, os efeitos da Portaria nº 339, publicada no DOE de 03-06-2024, que designou DAIANE FERNANDES DE SOUZA, Procuradora do Estado, Classe Intermediária, identificação funcional nº 3073955/3, para exercer, em substituição, a função de Dirigente da Equipe de Atuação Estratégica da Procuradoria de Saúde, nos afastamentos legais ou nos impedimentos eventuais do titular Guilherme Gonzales Real, identificação funcional nº 3783596/1.

PORTARIA Nº 751, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, DESIGNA LIÉGE TRES, Procuradora do Estado, Classe Final, identificação funcional nº 2443988/1, para exercer, em substituição, a função de Dirigente da Equipe de Atuação Estratégica da Procuradoria de Saúde, nos afastamentos legais ou nos impedimentos eventuais do titular Guilherme Gonzales Real, identificação

funcional nº 3783596/1, devendo perceber a gratificação de direção prevista no inciso V do § 1º do artigo 1º da Lei nº 11.766/02, com a representação de que trata o § 2º do mesmo artigo, com a redação dada pelo artigo 38 da Lei nº 15.935/23.

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete do Secretário

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Contratos

Protocolo: 2025001338006

Assunto: Súmula
Processo: 25/0811-0001598-3

Sumula Contrato Patrocinio Natal Luz 2025

SÚMULA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PROA Nº 25/0811-0001598-3

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do SECRETARIO DE COMUNICAÇÃO, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR; **OBJETO:** Patrocínio para realização do evento "NATAL LUZ DE GRAMADO 2025", que ocorrerá entre os dias 23 de outubro de 2025 e 18 de janeiro de 2026, em Gramado/RS; **VALOR:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 54.870/2019 e suas posteriores alterações.

Protocolo: 2025001337999

Assunto: Súmula
Processo: 25/0811-0001598-3

Sumula Inexigibilidade Licitacao Natal Luz 2025

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, em cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/21, e no artigo 3º, §1º, do Decreto estadual nº 57.034/23, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a concessão de patrocínio à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR, CNPJ 18.137.082/0001-86 representada por ROSA HELENA PEREIRA VOLK, CPF 316.651.870-34, nos termos do artigo 74, caput, da Lei federal nº 14.133/21, e do artigo 7º, caput, do Decreto estadual nº 57.034/23, para realização do evento "NATAL LUZ DE GRAMADO 2025", que ocorrerá entre os dias 23 outubro de 2025 e 18 de janeiro de 2026, em Gramado/RS, no montante estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e tendo o início de sua vigência na data da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 25/0811-0001598-3.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

FELIPE CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001338050

PORTARIA Nº 125/2025

O Secretário de Planejamento, Governança e Gestão, em exercício, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** a servidora Ketulyn Fuster Marques, Identificação Funcional no Sistema de Recursos Humanos do Estado nº 2475529/02, para representar o Estado do Rio Grande do Sul na assinatura das **ESCRITURAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL** localizado em São Francisco de Paula/RS, matriculado sob o número 19.240 do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula - RS, mediante compra direta com recursos de compensação ambiental, para fins de regularização fundiária do Parque Estadual de Tainhas, em conformidade com o contido no expediente administrativo nº 22/0500-0003934-5.

FELIPE CRUZEIRO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 2025001337946

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SULSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

PORTARIA nº 236/ 2025

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, em exercício**, no uso de suas atribuições, tendo em vista os termos do artigo 4º do Decreto 56.528/22, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública estadual, **indica** como facilitadores de dados os servidores **Márcio Pinto Rodrigues** - ID 3791718/02, Agente Administrativo; **Pricilla Aureliano Guimarães Calabria** - ID 5073316, APPGG – Ciências Contábeis; **Guilherme Clemente Kondach** - ID 4781937/02, Cargo em Comissão - Chefe de Seção; **Henrique Corrêa Vieira** - ID 4863275, APPGG – Administração; e **Matheus Hartz Estrazulas** - ID 4912616, APO, para fins gerenciais e tomada de decisão, relacionados às competências do Departamento de Contratos Transversais bem como de outros processos relacionados, disponíveis nas seguintes bases: através do Office 365, Portais Públicos em Websites, LicitaCon, PNCP, Contratos RS, FPE, PROA, SEI e demais sistemas que possua permissão de acesso.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

FELIPE CRUZEIRO

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão, em exercício

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001338120

O Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão, em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no expediente 25/3701-0000255-9, autoriza o afastamento do Diretor-Geral do EDP, Hiparco Rafael Stoffel, Id. Func. 4552083/01, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Localidade de destino: Rio de Janeiro-RJ

Período de afastamento: 05/11/2025 a 06/11/2025

Evento e justificativa: Participar do Congresso Ibero-americano Interdisciplinar de Economia Criativa (CIIEC), nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, no Rio de Janeiro-RJ, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, exceto remuneração.

Condição: sem ônus

Felipe Cruzeiro

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão, em exercício

Protocolo: 2025001336167

Assunto: Gratificação de Permanência

Processo: 25/1205-0002538-7

Nome: Inez Goreti Silveira

Identificação Funcional/Vínculo: 2602725/1

Tipo Vínculo: extranumerário

Cargo/Função: Escriturário

Lotação: IGP - 5º Coordenadoria Reg. de Perícias, Santa Maria

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, CONCEDE, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20, conforme orientação do Parecer nº 19.392/22 da PGE.

Protocolo: 2025001336188

Assunto: Gratificação de Permanência

Processo: 25/1203-0022305-3

Nome: Circe Ariadne de Azevedo

Identificação Funcional/Vínculo: 1928716/1

Tipo Vínculo: extranumerário

Cargo/Função: Agente Administrativo Auxiliar

Lotação: BM - COE/GSVG

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001336221

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 25/1203-0021697-9
Nome: Rose Marie de Albuquerque Acosta
Identificação Funcional/Vínculo: 1930427/1
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Datilógrafo
Lotação: BM - CPC/1ºBPM/EM/P1

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001336509

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 17/1404-0037424-0
Nome: Rosane Maria Rorato
Identificação Funcional/Vínculo: 1859765/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista Tributário da Receita Estadual - E
Lotação: SEFAZ - 3ª Deleg da Rec Estad (DRE) - Caxias do Sul

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001336592

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 25/2000-0124670-3
Nome: Adao Carlos Niederauer Guimaraes
Identificação Funcional/Vínculo: 1317318/1
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços de Saúde
Lotação: SES - 09 Coordenadoria Regional de Saúde

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001336676

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 25/2000-0132579-4
Nome: Rosemary Trindade Alves
Identificação Funcional/Vínculo: 2611210/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Ajudante de Atividades de Apoio - NF 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001336769

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 25/1205-0002572-7
Nome: Anselmo da Rosa Duarte
Identificação Funcional/Vínculo: 1153170/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Complementares - E-II
Lotação: IGP - Departamento Administrativo

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001336791

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 19/1300-0005491-9
Nome: Eliane Donadel
Identificação Funcional/Vínculo: 2594790/1
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Escriturário - 18
Lotação: Ministério Público - Procuradoria Geral de Justiça

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001336816

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 25/1500-0030586-2
Nome: Ivan Gomes da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 1351583/1
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar Rural
Lotação: SEAPI - Supervisão Regional de Palmeira das Missões

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

Protocolo: 2025001337177

Assunto: Gratificação de Permanência
Processo: 25/2000-0139798-1
Nome: Vera Regina Ramos da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 2506688/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Servente de Atividades de Apoio - NF 2-B
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso VIII, RENOVA, pelo prazo de 2 (dois) anos, a gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, prevista na Lei Complementar nº 10.098/94, art. 114, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 15.450/20 .

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2025001338324

ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PE 9418/2025 Objeto: Serviços técnicos para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura de palco, cobertura, mobiliário, iluminação, sonorização, projeção de imagem e suporte técnico, com disponibilização de equipe profissional, para a realização da Solenidade Alusiva aos 20 anos do Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS/RS, a ocorrer no dia 27/11/2025 (quinta-feira), em Porto Alegre/RS.

DATA: 10/11/2025, às 09h. PROCESSO: 25/2000-0132329-5.

EDITAL PE 9419/2025 Objeto: Serviços médicos, nas áreas de Hemoterapia, Hematologia e Médico Responsável Técnico para o Hemocentro do Estado do Rio Grande do Sul (HEMORGS), Hemocentro Regional de Passo Fundo (HEMOPASSO) e Hemocentro Regional de Santa Maria (HEMOSM).

DATA: 10/11/2025, às 09h. PROCESSO: 24/2000-0052242-6.

EDITAL PE 9420/2025 Objeto: Locação de cinco (05) empilhadeiras do tipo hidráulica a gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade mínima de 2,5 toneladas, torre triplex, rodado simples, pneu maciço (rodas elásticas), capacidade de elevação de no mínimo 4,80 metros.

DATA: 10/11/2025, às 09h. PROCESSO: 25/0804-0001476-3.

ABERTURA LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL LL 0020/2025 Objeto: Alienação de Veículos Automotores diversos classificados como irrecuperáveis pertencentes à Administração Pública Estadual.

DATA: 08/12/2025, às 10 horas. PROCESSO: 25/1300-0003903-3.

SÚMULA DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO 0007/2025 PROCESSO 25/1300-0003903-3**

Contratante: Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC

Contratado: Dediana Farias

Objeto: Contratação de leiloeiro para realizar o Leilão nº 0020/2025, cujo objeto é Alienação de Veículos Automotores diversos classificados como irrecuperáveis pertencentes à Administração Pública Estadual.

Renata Manera Fortes
Diretora DELIC/CELIC

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

Felipe Moreira Cruzeiro
Subsecretário CELIC/SPGG

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RS

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre / RS / 90010-340

Gabinete da Presidência

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre / RS / 90010-340

Contratos

Protocolo: 2025001338034

Assunto: Contrato

Processo: 25/0489-0000789-4

Súmula de Aditivo

PROCERGS e SEVERO e TENFEN - Aditivo 5940-01 ao contrato de mão de obra, de engenharia, constando de teste e assessoria técnica em Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio endereçável Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 07.11.2025, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. Pregão-27/2024. Vigência de 12 meses. Preço mensal R\$ 4.415,46. 23/10/2025. POA.

Protocolo: 2025001338207

Assunto: Contrato

Processo: 25/0489-0001441-6

Súmula de Aditivo

PROCERGS e CHUBB - Aditivo 5981-01 ao contrato de cobertura por seguro de imóveis próprios da PROCERGS, prédios cedidos e/ou alugados à PROCERGS e bens móveis próprios e ou sob sua guarda formal para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27.10.2025, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, alterar a data-base do contrato para outubro/2025. Pregão-32/2024. Vigência de 12 meses. Preço total R\$ 170.000,00. 23/10/2025. POA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERNANI POLO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

ERNANI POLO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001338298

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1601-0000763-1
Nome: Leandro Borges Evaldt
Identificação Funcional/Vínculo: 4383184/3
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Secretário Adjunto
Lotação: Gabinete

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições e de conformidade com o inciso III do art. 2º do Decreto nº 40.879, de 9 de julho de 2001, AUTORIZA o afastamento do servidor, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para, no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, viajar a São Paulo/SP, a fim de participar do Brazil Windpower 2025, com direito ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias regulamentares, passagens aéreas de ida e volta e despesas com deslocamento terrestre.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

LAUREN MOMBACK MAZZARDO
Avenida Borges de Medeiros, 521 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90020-023

Gabinete

LAUREN MOMBACK MAZZARDO
Av. Borges de Medeiros, 521
Porto Alegre / RS / 90020-023

Editais

EDITAL Nº 016/2025

Protocolo: 2025001338005

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que no dia 23-10-2025, foi indeferido o expediente protocolizado sob nº 25/369.640-2, referente à Empresa MARSALIS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. NIRE 4320897885-8 - CNPJ 41.645.435/0001-70. Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Amilton Cesar de Oliveira Machado,
Vice-Presidente da JUCISRS.
Registre-se e publique-se.

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

CLAUDIO LEITE GASTAL
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência Jurídica

ATHOS RENAN JURINIC
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Contratos

Protocolo: 2025001338392

SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO ADM 058/2024

PARTES: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO :** Prorrogação de prazo. **PRAZO:** 12 meses **VALOR FISCAL:** 58.200,00 **DATA ASSINATURA:** 18/10/2025 **PROA :** 24/4000-0000126-7
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 . Documentos arquivados na Sup. Jurídica – NULIC. Porto Alegre, 24 de outubro de 2025
Maurício Alexandre Dziedricki,
Diretor Jurídico

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001337452

Assunto: Portaria
Processo: 25/1900-0022135-8

Portaria nº 904/2025

A Secretária de Estado da Educação, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, no uso de suas atribuições legais, determina o arquivamento do presente expediente considerando a resolução da demanda de maneira que não se justifica a sua continuidade, com base no art. 203, da Lei Complementar nº 10.098/94.

Protocolo: 2025001337458

Assunto: Portaria
Processo: 24/1900-0028603-9

Portaria nº 905/2025

A Secretária de Estado da Educação, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, no uso de suas atribuições legais, determina o arquivamento do expediente, com base no art. 203, da Lei Complementar nº 10.098/94, diante da inexistência de indícios de cometimento de falta funcional.

Contratos

Protocolo: 2025001338059

Assunto: Contrato
Processo: 20/1900-0027345-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2024/021854

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: St7 Construcoes Ltda. CNPJ: 24.359.933/0001-38; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Reforma Geral, de Ampliação e de Construção de novas estruturas, contemplando ainda a manutenção de equipamentos após a entrega da obra, na Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri, localizada no município de Cachoeira do Sul (Distrito de Cordilheira - localidade Piquiri); OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 3.1. da Cláusula Terceira – Do Preço, do item 4.1. da Cláusula Quarta – Do Recurso Financeiro, do item 8.3. da Cláusula Oitava - Dos Prazos, e da Cláusula Décima – Do Cronograma de Execução, e acrescentar o item 8.4 à Cláusula Oitava – Dos Prazos, referente à execução de reforma geral, ampliação e de construção de novas estruturas, construção de quadra poliesportiva, contemplando ainda a manutenção de equipamentos após a entrega da obra da EEEM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - PIQUIRI, localizada no município de Cachoeira do Sul.; PRAZO: 14/08/2024 até 02/10/2026; VALOR: R\$4.761.321,05 (Total)

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001338205

Assunto: Admissão
Nome: Anna Clara Claumann Boose
Identificação Funcional/Vínculo: 2912767/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: Secretaria da Educação - 13ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, HISTORIA, RT 20 horas, município CANDIOTA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2025001338322

Assunto: Admissão
Nome: Carla Jocielle Oliveira dos Santos
Identificação Funcional/Vínculo: 5148170/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: Secretaria da Educação - 32ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 40 horas, município SANTO ANTONIO DAS MISSOES, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2025001338323

Assunto: Admissão
Nome: Daniel Alexandre Marques
Identificação Funcional/Vínculo: 5148189/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: Secretaria da Educação - 11ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, GEOGRAFIA, RT 14 horas, município TORRES, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2025001338263

Assunto: Admissão
Nome: Flavia Goncalves da Silva Rodrigues
Identificação Funcional/Vínculo: 5148154/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: Secretaria da Educação - 35ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - Anos Iniciais, RT 20 horas, município MACAMBARA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2025001338321

Assunto: Admissão
Nome: Janete Leitao Bulhões
Identificação Funcional/Vínculo: 5148162/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, Educação Física, RT 29 horas, município PORTO ALEGRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2025001338261

Assunto: Admissão
Nome: Magali Helena Schenkel
Identificação Funcional/Vínculo: 4812891/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: Secretaria da Educação - 04ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA, RT 39 horas, município CANELA, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2025001338262

Assunto: Admissão
Nome: Marines Sahide Gustafson Machado
Identificação Funcional/Vínculo: 5108985/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ADMITE, em caráter temporário para exercer a função de Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA, RT 40 horas, município PORTO ALEGRE, conformidade com a Lei 11126 de 9 de fevereiro de 1998 e alterações e do Decreto 51490, de 19 de maio de 2014.

Protocolo: 2025001338260

Assunto: Admissão
Nome: Vanessa da Costa Zaupa Goularte
Identificação Funcional/Vínculo: 3553442/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Supervisor Escolar
Lotação: Secretaria da Educação - 01ª CRE

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. IX, ADMITE, em caráter emergencial, para exercer a função de Especialista de Educação - Supervisor Escolar, RT 40 horas, município PORTO ALEGRE, em conformidade com a Lei 13426/10 e na forma do Decreto 47225/10.

Protocolo: 2025001338016

Assunto: Carga Horária
Nome: Olga Maria de Souza Lucena
Identificação Funcional/Vínculo: 2670550/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 09/08/2002, para declarar que reduziu a carga horária de 28 para 20 horas semanais, a contar de 29/09/2025.

Protocolo: 2025001338223

Assunto: Carga Horária
Nome: Sheila Munchen
Identificação Funcional/Vínculo: 2801710/3
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/08/2025, para declarar que ampliou a carga horária de 10 para 15 horas semanais, a contar de 06/10/2025.

Protocolo: 2025001337979

Assunto: Carga Horária
Nome: Rosemeri Pappis
Identificação Funcional/Vínculo: 3063100/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/07/2008, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 38 horas semanais, a contar de 15/09/2025.

Protocolo: 2025001338269

Assunto: Carga Horária
Nome: Martinha Martins da Cunha
Identificação Funcional/Vínculo: 3111016/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 16/04/2009, para declarar que ampliou a carga horária de 30 para 40 horas semanais, no período de 03/07/2025 a 30/09/2025.

Protocolo: 2025001338211

Assunto: Carga Horária
Nome: Felipe Pereira Grandini
Identificação Funcional/Vínculo: 3248305/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 31/05/2010, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 30 horas semanais, no período de 15/09/2025 a 17/12/2025.

Protocolo: 2025001338131

Assunto: Carga Horária
Nome: Mara Solene Borges Markowski
Identificação Funcional/Vínculo: 3590020/2
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/09/2022, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 22 horas semanais, no período de 07/10/2025 a 17/12/2025.

Protocolo: 2025001338171

Assunto: Carga Horária
Nome: Eliana Margarida Leal Niederauer
Identificação Funcional/Vínculo: 3656934/1

Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 23/04/2012, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, no período de 21/10/2025 a 16/11/2025.

Protocolo: 2025001338159

Assunto: Carga Horária
Nome: Dorival Ferreira de Paula Filho
Identificação Funcional/Vínculo: 3803350/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 30/04/2013, para declarar que ampliou a carga horária de 25 para 40 horas semanais, no período de 10/09/2025 a 08/11/2025.

Protocolo: 2025001338155

Assunto: Carga Horária
Nome: Clara Carolina Rodrigues Debona
Identificação Funcional/Vínculo: 4386132/2
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 23/09/2021, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 22 horas semanais, no período de 18/08/2025 a 01/11/2025.

Protocolo: 2025001338164

Assunto: Carga Horária
Nome: Lisete Teresinha Correa Saggin
Identificação Funcional/Vínculo: 4585976/2
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/03/2024, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 21/10/2025.

Protocolo: 2025001338213

Assunto: Carga Horária
Nome: Rayane Ancelmo Leal
Identificação Funcional/Vínculo: 4598555/3
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 03/09/2025, para declarar que ampliou a carga horária de 15 para 17 horas semanais, no período de 21/09/2025 a 17/12/2025.

Protocolo: 2025001338226

Assunto: Carga Horária
Nome: Ivania Lessa de Oliveira
Identificação Funcional/Vínculo: 4629167/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 01/07/2020, para declarar que ampliou a carga horária de 38 para 40 horas semanais, a contar de 06/10/2025.

Protocolo: 2025001337959

Assunto: Carga Horária
Nome: Eliane Silva dos Reis
Identificação Funcional/Vínculo: 4702050/2
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/05/2025, para declarar que reduziu a carga horária de 18 para 12 horas semanais, a contar de 23/10/2025.

Protocolo: 2025001338153

Assunto: Carga Horária
Nome: Juliana Izabel dos Santos R. de Almeida Cruz
Identificação Funcional/Vínculo: 4755294/2
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 18/08/2025, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 40 horas semanais, a contar de 16/09/2025.

Protocolo: 2025001338270

Assunto: Carga Horária
Nome: Andressa Brenner Fernandes
Identificação Funcional/Vínculo: 4837789/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/07/2022, para declarar que ampliou a carga horária de 35 para 40 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 17/12/2025.

Protocolo: 2025001338198

Assunto: Carga Horária
Nome: Jaqueline Barbieri Santiago
Identificação Funcional/Vínculo: 4839609/2
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 12/09/2022, para declarar que ampliou a carga horária de 20 para 35 horas semanais, no período de 21/08/2025 a 17/12/2025.

Protocolo: 2025001337958

Assunto: Carga Horária
Nome: Marcelo Roberto Durks Rebelato
Identificação Funcional/Vínculo: 4902491/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 17/05/2023, para declarar que reduziu a carga horária de 36 para 30 horas semanais, a contar de 23/10/2025.

Protocolo: 2025001338150

Assunto: Carga Horária
Nome: Caroline Paes Correa Giordani
Identificação Funcional/Vínculo: 5024269/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Especialista de Educação - Supervisor Escolar
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 30/09/2024, para declarar que reduziu a carga horária de 40 para 20 horas semanais, a

contar de 23/10/2025.

Protocolo: 2025001338220

Assunto: Carga Horária
Nome: Ramon Germann Teixeira
Identificação Funcional/Vínculo: 5060290/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 28/02/2025, para declarar que ampliou a carga horária de 25 para 40 horas semanais, no período de 13/10/2025 a 17/12/2025.

Protocolo: 2025001338161

Assunto: Carga Horária
Nome: Gabrieli Aparecida de Oliveira
Identificação Funcional/Vínculo: 5134684/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/08/2025, para declarar que ampliou a carga horária de 18 para 27 horas semanais, a contar de 29/08/2025.

Protocolo: 2025001338146

Assunto: Carga Horária
Nome: Mari Lea Rosa Ferreira
Identificação Funcional/Vínculo: 5141591/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 25/09/2025, para declarar que reduziu a carga horária de 39 para 20 horas semanais, a contar de 27/09/2025.

Protocolo: 2025001338139

Assunto: Carga Horária
Nome: Leticia Rech da Silveira
Identificação Funcional/Vínculo: 5141753/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 9º, inc. VII, ALTERA o ato registrado no D.O.E. de 26/09/2025, para declarar que ampliou a carga horária de 28 para 38 horas semanais, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338283

Assunto: Convocação
Nome: Claermão Soares da Costa
Identificação Funcional/Vínculo: 1786458/3
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D. Oficial de 06/05/2024 pág. 37 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 17/09/2025 deverá ser alterada de 8 para 9 horas semanais.

Protocolo: 2025001337982

Assunto: Convocação
Nome: Jucileia Leffa de Medeiros Borges
Identificação Funcional/Vínculo: 2393450/2
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 117º, alterado pela Lei nº 8.112/85, art. 3º, REVOGA a contar de 06/10/2025 o ato registrado na Página 249 , D.Ofic. de 08/04/2020, referente a convocação nos termos da Lei 6672/74 artigo 117.

Protocolo: 2025001338301

Assunto: Convocação
Nome: Reginara Obeltz Erdmann
Identificação Funcional/Vínculo: 2442329/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 117, CONVOCA a contar de 18/08/2025 por 20 horas semanais nos termos da Lei 6672/74, artigo 117.

Protocolo: 2025001338356

Assunto: Convocação
Nome: Ricardo Caetano Fernandes
Identificação Funcional/Vínculo: 2484200/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 15/04/2024 pág. 109 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 30/05/2025 deverá ser alterada de 20 para 18 horas semanais.

Protocolo: 2025001338273

Assunto: Convocação
Nome: Carla Maria Silva da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 3102505/2
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 117, CONVOCA a contar de 07/08/2025 por 20 horas semanais nos termos da Lei 6672/74, artigo 117.

Protocolo: 2025001338230

Assunto: Convocação
Nome: Cationei Vasconcelos de Abreu
Identificação Funcional/Vínculo: 3886328/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 22/11/2021 pág. 117 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 01/10/2025 deverá ser alterada de 10 para 20 horas semanais.

Protocolo: 2025001337938

Assunto: Convocação
Nome: Airton Pott
Identificação Funcional/Vínculo: 3911306/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 10/04/2025 pág. 61 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 20/10/2025 deverá ser alterada de 15 para 10 horas semanais.

Protocolo: 2025001338300

Assunto: Convocação
Nome: Lisana Tavares Brandão
Identificação Funcional/Vínculo: 4751663/2
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Professor

Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.464/14, art. 8º, APOSTILA o ato registrado no D.Oficial de 12/04/2024 pág. 166 referente a convocação nos termos da Lei 6672/74, artigo 117, para declarar que a contar de 01/10/2025 deverá ser alterada de 5 para 20 horas semanais.

Protocolo: 2025001338408

Assunto: Dispensa
Nome: Cristiane Ferreira Meregalli
Identificação Funcional/Vínculo: 2734125/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 16/10/2025.

Protocolo: 2025001338404

Assunto: Dispensa
Nome: Marilete Marcon Sartori
Identificação Funcional/Vínculo: 3576183/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 16 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 26/09/2025.

Protocolo: 2025001338367

Assunto: Dispensa
Nome: Marione Moraes Goulart Borges
Identificação Funcional/Vínculo: 3618293/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Alimentação
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 23/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do D.O.E. de 30/09/2011, Pág. 50,.

Protocolo: 2025001338374

Assunto: Dispensa
Nome: Elaine Marisa Andriolli
Identificação Funcional/Vínculo: 3649113/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 29/09/2025.

Protocolo: 2025001338365

Assunto: Dispensa
Nome: Ana Paula Bazzana
Identificação Funcional/Vínculo: 3653234/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 36 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 23/10/2025.

Protocolo: 2025001338375

Assunto: Dispensa
Nome: Marcio Rosa da Cunha
Identificação Funcional/Vínculo: 3823474/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 17/10/2025.

Protocolo: 2025001338407

Assunto: Dispensa
Nome: Iva Horbe Gaedke
Identificação Funcional/Vínculo: 3941108/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Alimentação
Lotação: SEDUC - 24 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 21/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do D.O.E. de 22/05/2014, Pág. 52,.

Protocolo: 2025001338405

Assunto: Dispensa
Nome: Helena Severo Acosta Fernandes
Identificação Funcional/Vínculo: 4293509/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Alimentação
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 17/10/2025.

Protocolo: 2025001338400

Assunto: Dispensa
Nome: Daniela Bohnen Moraes
Identificação Funcional/Vínculo: 4353358/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 14 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 23/10/2025.

Protocolo: 2025001338368

Assunto: Dispensa
Nome: Adriane Santos da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 4386426/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar
Lotação: SEDUC - 06 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 05/09/2025.

Protocolo: 2025001338376

Assunto: Dispensa
Nome: Danielli Duó
Identificação Funcional/Vínculo: 4404947/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 10 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338378

Assunto: Dispensa
Nome: Samuel Telles
Identificação Funcional/Vínculo: 4408110/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338402

Assunto: Dispensa
Nome: Daniela Cristine de Azevedo Caroni Rocki
Identificação Funcional/Vínculo: 4410149/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 12 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 21/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do D.O.E. de 21/07/2017, Pág. 28,.

Protocolo: 2025001338363

Assunto: Dispensa
Nome: Loiva Beatriz Souza da Conceicao
Identificação Funcional/Vínculo: 4602196/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 21/10/2025.

Protocolo: 2025001338369

Assunto: Dispensa
Nome: Mari Stela Alvares Amaro
Identificação Funcional/Vínculo: 4637577/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 04/10/2025.

Protocolo: 2025001338362

Assunto: Dispensa
Nome: Karine Guedes de Oliveira
Identificação Funcional/Vínculo: 4648021/5
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 16/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2025001338366

Assunto: Dispensa
Nome: Kelly Cristiane Espindola
Identificação Funcional/Vínculo: 4714458/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 22/10/2025.

Protocolo: 2025001338398

Assunto: Dispensa
Nome: Maira Blume Sampaio
Identificação Funcional/Vínculo: 4719727/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 10/10/2025.

Protocolo: 2025001338379

Assunto: Dispensa
Nome: Sonia Mara Monteiro da Rosa Pase

Identificação Funcional/Vínculo: 4772687/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Orientador Educacional
Lotação: SEDUC - 16 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 21/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2025001338401

Assunto: Dispensa
Nome: Francieli Bono
Identificação Funcional/Vínculo: 4807898/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 04 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 21/10/2025.

Protocolo: 2025001338361

Assunto: Dispensa
Nome: Maria Luciane Fernandes
Identificação Funcional/Vínculo: 4808010/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 09 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 22/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2025001338371

Assunto: Dispensa
Nome: Alessandra Martins Trzeclak
Identificação Funcional/Vínculo: 4894219/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 30/09/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2025001338397

Assunto: Dispensa
Nome: Diego Tischler da Cunha
Identificação Funcional/Vínculo: 4907175/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 19/10/2025.

Protocolo: 2025001338377

Assunto: Dispensa
Nome: Carla Andrea Algayer Soares
Identificação Funcional/Vínculo: 4973372/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338396

Assunto: Dispensa
Nome: Michele Pinto Kasick
Identificação Funcional/Vínculo: 4973607/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar

Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338373

Assunto: Dispensa
Nome: Gisela Moraes Rodrigues
Identificação Funcional/Vínculo: 4994159/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar
Lotação: SEDUC - 20 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 17/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2025001338406

Assunto: Dispensa
Nome: Ruggero Mendes Ceretta
Identificação Funcional/Vínculo: 5066069/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 10/10/2025.

Protocolo: 2025001338381

Assunto: Dispensa
Nome: Andrea Amarillo Maron
Identificação Funcional/Vínculo: 5066239/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 18 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338399

Assunto: Dispensa
Nome: Jose Alexandre Tigre da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 5106745/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 03 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338370

Assunto: Dispensa
Nome: Adriana Aparecida de Oliveira Zimmermann
Identificação Funcional/Vínculo: 5123755/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 32 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 20/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2025001338372

Assunto: Dispensa
Nome: Charlene Hartmann
Identificação Funcional/Vínculo: 5138922/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III,

DISPENSA A PEDIDO, a contar de 20/10/2025.

Protocolo: 2025001338364

Assunto: Dispensa
Nome: Andrea Luiz de Souza
Identificação Funcional/Vínculo: 5138949/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA, a contar de 23/10/2025 o admitido, em caráter emergencial, através do .

Protocolo: 2025001338395

Assunto: Dispensa
Nome: Cristiane Barrios de Vargas
Identificação Funcional/Vínculo: 5139058/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 08 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 21/10/2025.

Protocolo: 2025001338403

Assunto: Dispensa
Nome: Beatriz Teresinha de Castro
Identificação Funcional/Vínculo: 5146739/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 25 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 18/10/2025.

Protocolo: 2025001338380

Assunto: Dispensa
Nome: Marcio Socoowski Azevedo
Identificação Funcional/Vínculo: 5146984/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: SEDUC - 18 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 2º, inc. III, DISPENSA A PEDIDO, a contar de 21/10/2025.

Protocolo: 2025001323872

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 24/1900-0055574-9
Nome: Marileia Lima
Identificação Funcional/Vínculo: 3579816/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O Secretário de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art. 10º, RETIFICA o ATO publicado no DOE de 19/09/2025, página 61, protocolo 2025001322648, referente à Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, informando que a data correta do a contar é 17/04/2023 a 26/06/2023 e não como constou, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001325877

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 24/1900-0026363-2
Nome: Ana Paula Castioni Perin
Identificação Funcional/Vínculo: 4444809/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico Agrícola
Lotação: SEDUC - 07 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau médio, no percentual de 20%, à servidora, em exercício na Esc Est Técnica Agrícola Parobé, a contar de 23/12/2022 a 01/01/2024, e Laudo Pericial nº 006/2019, conforme Laudo DISAT nº 1650/2025, em período fechado em virtude de seu desligamento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001332672

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 23/1900-0045624-9
Nome: Nair Maria da Silva Lindner
Identificação Funcional/Vínculo: 3484610/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau médio, no percentual de 20%, à servidora, em exercício no Colégio Estadual Miguel Lampert, a contar de 01/02/2023 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1662/2025, em período fechado em virtude de seu reenquadramento conforme Lei nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001332693

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 23/1900-0031089-9
Nome: Carmen Lucia de Oliveira Rezende
Identificação Funcional/Vínculo: 2548704/2
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau máximo, no percentual de 40%, à servidora, em exercício na EEEM 9 de Outubro, a contar de 26/06/2018 a 17/02/2020 e de 23/12/2022 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1648/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336298

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 23/1900-0050976-8
Nome: Marcia Regina Carvalho Ferreira
Identificação Funcional/Vínculo: 3913015/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau médio, no percentual de 20%, à servidora, em exercício no Colégio Estadual Antônio Gomes Correa, a contar de 17/05/2023 a 30/10/2023, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1652/2025, em período fechado em virtude de seu desligamento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336418

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 23/1900-0045402-5
Nome: Erocí Neumann de Oliveira Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 4407938/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau médio, no percentual de 20%, à servidora, em exercício na EEEM Dr. Genésio Pires, a contar de 15/09/2018 a 17/02/2020 e de 23/12/2022 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1651/2025, conforme Lei nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94.

Protocolo: 2025001336605

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 24/1900-0031851-8
Nome: Mauricio Loureiro da Silveira
Identificação Funcional/Vínculo: 4801857/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico Agrícola
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau máximo, no percentual de 40%, ao servidor, em exercício no Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grando, a contar de 01/05/2024 a 31/12/2024, e LTCAT nº 1710 - SEDUC - Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grando, Laudo emitido pela empresa Preven Med na data de 01/05/2024, conforme Laudo DISAT nº 1657/2025, conforme Lei nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336627

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 24/1900-0031847-0
Nome: Silvana Fatima Wisniewski Klosinski
Identificação Funcional/Vínculo: 4813340/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico Agrícola
Lotação: SEDUC - 15 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau máximo, no percentual de 40%, à servidora, em exercício no Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grando, a contar de 01/05/2024 a 31/12/2024, e LTCAT nº 1710 - SEDUC - Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grando, Laudo emitido pela empresa Preven Med na data de 01/05/2024, conforme Laudo DISAT nº 1656/2025, em período fechado em virtude de seu reenquadramento conforme Lei nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336647

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 24/1900-0040046-0
Nome: Simone Cardoso de Souza
Identificação Funcional/Vínculo: 5019508/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau máximo, no percentual de 40%, à servidora, em exercício na EEEM Francisco Canquerini, a contar de 10/09/2024 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1661/2025, em período fechado em virtude de seu reenquadramento conforme Lei nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336662

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 25/1900-0020233-7
Nome: Daniela de Oliveira Espinosa
Identificação Funcional/Vínculo: 4790952/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura
Lotação: SEDUC - 18 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau máximo, no percentual de 40%, à servidora, em exercício na Esc Est de Ens Fund Cel Juvêncio Lemos, a contar de 12/09/2024 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1664/2025, em período fechado em virtude de seu reenquadramento conforme Lei nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336859

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 25/1900-0029762-1
Nome: Eroni Behenck Barison

Identificação Funcional/Vínculo: 4923278/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau médio, no percentual de 20%, à servidora, em exercício na Esc Est de Ens Médio Elio de Farias Matos, a contar de 14/09/2023 a 04/02/2024 e de 19/03/2024 a 25/06/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1660/2025, em período fechado em virtude de seu desligamento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336870

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 24/1900-0001114-5
Nome: Viviane Junior da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 4916328/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: SEDUC - 11 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau médio, no percentual de 20%, à servidora, em exercício na Esc Est de Ens Médio Capão Novo, a contar de 14/08/2023 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1667/2025, em período fechado em virtude de seu reenquadramento, conforme a Lei Nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336987

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 24/1900-0052364-2
Nome: Douglas Villela Centeno
Identificação Funcional/Vínculo: 4293770/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau máximo, no percentual de 40%, ao servidor, em exercício na Esc Est de Ens Fund Eva Carminatti, a contar de 29/02/2024 a 09/10/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1668/2025, em período fechado em virtude de alteração de designação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001336997

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 23/1900-0031122-4
Nome: Elizabeth dos Santos Pedroso
Identificação Funcional/Vínculo: 4270479/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura
Lotação: SEDUC - 13 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau máximo, no percentual de 40%, à servidora, em exercício na Esc Est de Ens Fund Prof Januária Leal, a contar de 23/12/2022 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1669/2025, em período fechado em virtude de seu reenquadramento conforme a Lei Nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001337239

Assunto: Gratificação Especial de Insalubridade
Processo: 23/1900-0022758-4
Nome: Suelen da Silva Alves Cardozo
Identificação Funcional/Vínculo: 4639251/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Agente Educacional I - Alimentação
Lotação: SEDUC - 19 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715/10, art. 16º, e o Decreto nº 53.481/17, art.10º, CONCEDE Gratificação por exercício de Atividades Insalubres, em grau médio, no percentual de 20%, à servidora, em exercício na Escola Estadual de Ens Fund Dr Camilo de Freitas Mercio, a contar de 23/12/2022 a 31/12/2024, e Laudo Pericial nº 0001/2017, conforme Laudo DISAT nº 1674/2025, em período fechado em virtude de seu reenquadramento conforme a Lei Nº 16.165 de 31/07/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e Parecer da PGE nº 17.902/2019.

Protocolo: 2025001338259

Assunto: Posse
Nome: Aline Couto Quintana
Identificação Funcional/Vínculo: 5134870/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 13ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/08/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/08/2025, Pág. 41, Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA.

Protocolo: 2025001338200

Assunto: Posse
Nome: Ana Paula Mariano
Identificação Funcional/Vínculo: 5082080/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar
Lotação: 39ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/07/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/07/2025, Pág. 42, Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar.

Protocolo: 2025001338319

Assunto: Posse
Nome: Ario Pereira Gonçalves
Identificação Funcional/Vínculo: 2374404/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/08/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/08/2025, Pág. 42, Professor - ensino médio, ARTE.

Protocolo: 2025001338256

Assunto: Posse
Nome: Camila Irigoyen Correa da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 4660560/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 05ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/05/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 28/05/2025, Pág. 49, Professor - ensino médio, L.E.M. LINGUA INGLES.

Protocolo: 2025001338125

Assunto: Posse
Nome: Dyeniffer Mayara da Silva Rodrigues
Identificação Funcional/Vínculo: 5140765/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/09/2025, Pág. 55, Professor - ensino médio, L.E.M. LIN ESPANHOLA.

Protocolo: 2025001338202

Assunto: Posse
Nome: Fabiana Ortiz
Identificação Funcional/Vínculo: 3174930/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: 25ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/09/2025, Pág. 56, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2025001338320

Assunto: Posse

Nome: Fabiana Tabaldi
Identificação Funcional/Vínculo: 2737892/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 39ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 06/05/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 05/05/2025, Pág. 45, Professor - ensino médio, BIOLOGIA.

Protocolo: 2025001338167

Assunto: Posse
Nome: Fernanda da Silva Melo Rodrigues
Identificação Funcional/Vínculo: 3067661/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Assistente Educacional - Interação com o Educando
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 07/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 06/10/2025, Pág. 53, Assistente Educacional - Interação com o Educando.

Protocolo: 2025001338252

Assunto: Posse
Nome: Gabriel Zardo de Oliveira
Identificação Funcional/Vínculo: 5144256/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 19ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 06/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 03/10/2025, Pág. 48, Professor - ensino médio, LINGUA PORTUGUESA.

Protocolo: 2025001338127

Assunto: Posse
Nome: Graciela Dahmer Damian
Identificação Funcional/Vínculo: 5130166/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 39ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/08/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 12/08/2025, Pág. 51, Professor - ensino médio, MATEMATICA.

Protocolo: 2025001338257

Assunto: Posse
Nome: Josiane Lucas Leite
Identificação Funcional/Vínculo: 3571270/3
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 05ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 22/05/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 21/05/2025, Pág. 150, Professor - ensino médio, ATEND.EDUC.ESPECIALI.

Protocolo: 2025001338126

Assunto: Posse
Nome: Karen Cristina Hartmann Ricoldi
Identificação Funcional/Vínculo: 5140510/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/09/2025, Pág. 59, Professor - ensino médio, HISTORIA.

Protocolo: 2025001338204

Assunto: Posse
Nome: Karla Ferrari Machado
Identificação Funcional/Vínculo: 4478851/4

Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 03ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 11/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 10/09/2025, Pág. 42, Professor - ensino médio, HISTORIA.

Protocolo: 2025001338128

Assunto: Posse
Nome: Karolainy de Oliveira dos Reis
Identificação Funcional/Vínculo: 5140889/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/09/2025, Pág. 59, Professor - ensino médio, GEOGRAFIA.

Protocolo: 2025001338170

Assunto: Posse
Nome: Leticia Rech da Silveira
Identificação Funcional/Vínculo: 5141753/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 24ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 29/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 26/09/2025, Pág. 84, Professor - ensino médio, MATEMATICA.

Protocolo: 2025001338251

Assunto: Posse
Nome: Lieli Coelho Kolling
Identificação Funcional/Vínculo: 5024129/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 07ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 15/07/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 14/07/2025, Pág. 40, Professor - ensino médio, HISTORIA.

Protocolo: 2025001338169

Assunto: Posse
Nome: Lubia Kuppe de Vargas
Identificação Funcional/Vínculo: 5146089/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 16ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 14/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 14/10/2025, Pág. 41, Professor - ensino médio, ATEND.EDUC.ESPECIALI.

Protocolo: 2025001338254

Assunto: Posse
Nome: Lucas Zago Marsiglio
Identificação Funcional/Vínculo: 5140714/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 04ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/09/2025, Pág. 60, Professor - ensino médio, BIOLOGIA.

Protocolo: 2025001338168

Assunto: Posse
Nome: Mariele Silveira da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 5144248/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Assistente Educacional - Interação com o Educando
Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 06/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 03/10/2025, Pág. 52, Assistente Educacional - Interação com o Educando.

Protocolo: 2025001338203

Assunto: Posse
Nome: Mariza Grzebielukas Pozzer
Identificação Funcional/Vínculo: 2454092/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Assistente Educacional - Interação com o Educando
Lotação: 04ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 01/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 30/09/2025, Pág. 35, Assistente Educacional - Interação com o Educando.

Protocolo: 2025001338258

Assunto: Posse
Nome: Pamela da Silva Garcia
Identificação Funcional/Vínculo: 5140420/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: 03ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 22/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 19/09/2025, Pág. 33, Professor - Anos Iniciais.

Protocolo: 2025001338201

Assunto: Posse
Nome: Pamela Jaqueline Lemos Pacheco
Identificação Funcional/Vínculo: 5140560/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 19ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/09/2025, Pág. 61, Professor - ensino médio, Educação Física.

Protocolo: 2025001338250

Assunto: Posse
Nome: Paulo Roberto Martins
Identificação Funcional/Vínculo: 5134641/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 07ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/08/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/08/2025, Pág. 48, Professor - ensino médio, FILOSOFIA.

Protocolo: 2025001338318

Assunto: Posse
Nome: Rudy Michel Pinheiro Kuffner
Identificação Funcional/Vínculo: 4985362/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - ensino médio
Lotação: 35ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 13/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 10/10/2025, Pág. 87, Professor - ensino médio, L.E.M. LINGUA INGLES.

Protocolo: 2025001338253

Assunto: Posse
Nome: Vanice Pasinato da Trindade
Identificação Funcional/Vínculo: 4972961/2
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Especialista de Educação - Orientador Educacional
Lotação: 08ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 23/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 22/09/2025, Pág. 63, Especialista de Educação - Orientador Educacional.

Protocolo: 2025001338249

Assunto: Posse
Nome: Vitoria Rodrigues de Jesus
Identificação Funcional/Vínculo: 5125740/1
Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO
Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais
Lotação: 07ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 25/07/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 24/07/2025, Pág. 71, Professor - Anos Iniciais.

Divisão de Licitações e Contratos

ROMULO MERIDA CAMPOS
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2025001337943

APOSTILA Nº 907/2025
ASSUNTO: Retificação da Portaria nº 32/2023

O **Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Escolares**, no uso de suas atribuições, RETIFICA a Portaria nº 32/2023, quanto ao Fiscal Administrativo da 03ª, 15ª e 19ª Coordenadorias Regionais de Educação, que trata do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 085/2023-DLC/DAD/SEDUC, processo nº 22/1900-0051373-5, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e higienização, para Escolas Estaduais do Estado do Rio Grande do Sul, pertencentes a 03ª, 15ª E 19ª Coordenadorias Regionais de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17/02/2023, páginas 53-54, protocolo 2023000819683, a qual passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

FISCAL ADMINISTRATIVO					
CRE	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
03ª	Estrela	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Bruna Vettorazzi	4980719/01
15ª	Erechim	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Lenir Inês Rigoli Ferraz	2615410/02
17ª	Santa Rosa	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Silvia Greef Pisoni	841463/04
19ª	Santana do Livramento	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Irani da Silva Sanchez	1838040/01

Leia-se:

(...)

FISCAL ADMINISTRATIVO					
CRE	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
03ª	Estrela	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Larisse Knecht Goethel	2676931/01
15ª	Erechim	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Nerilde Bernadete Zucchi Menosso	1829939/01 e 02
17ª	Santa Rosa	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Gelson Luis Filipin	1633090/01
19ª	Santana do Livramento	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Talita Adriana de Almeida Fagundez	4501667/02

Protocolo: 2025001338255

APOSTILA Nº 911/2025
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 499/2024

O Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Escolares , no uso de suas atribuições, RETIFICA a PORTARIA /2024 qualificados, como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 247/2024-DAL/DGBSE/SUBINFRA/SEDUC, processo nº 24/1900-0011948-5, o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do meio rural das escolas estaduais do município de Santo Antônio das Missões/RS, lote 02 pertencentes a 32ª Coordenadoria Regional de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01/07/2024 na página 26, sob o protocolo nº 2024001112811.

Onde se lê:

(...)

GESTOR DO CONTRATO					
SEDUC	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
Sede	Porto Alegre	Secretaria da Educação	Titular	Andrea Hubner Sartori	4859448/01
SEDUC	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
Sede	Porto Alegre	Secretaria da Educação	Suplente	Guilherme Alcaria Silveira	4625277/02

FISCAL ADMINISTRATIVO					
CRE	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
32ª	São Luiz Gonzaga	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Claudete Guimarães da Silva	4492951/02
SEDUC	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
Sede	Porto Alegre	Secretaria da Educação	Suplente	Taisa Lampert	4386345/03

Leia - se:

(...)

GESTOR DO CONTRATO					
SEDUC	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
Sede	Porto Alegre	Secretaria da Educação	Titular	Taisa Lampert	4386345/03
SEDUC	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
Sede	Porto Alegre	Secretaria da Educação	Suplente	Andrea Hubner Sartori	4859448/01

FISCAL ADMINISTRATIVO					
CRE	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
32ª	São Luiz Gonzaga	Coordenadoria Regional de Educação	Titular	Claudete Guimarães da Silva	4492951/02
SEDUC	MUNICÍPIO	LOCAL	TIPO	NOME	ID FUN
Sede	Porto Alegre	Secretaria da Educação	Suplente	Nicolas Bruno Ramos da Silva	4877411/01

Protocolo: 2025001338245

ATO SEM EFEITO
EXPEDIENTE: 24/1900-0011948-5
O Subsecretário de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO, a publicação da PORTARIA Nº 617/2025, ato publicado dia 23/07/2025, página 57, sob protocolo n.º 2025001296410.

ALFONSINA APARECIDA GUEDES DE MOURA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001338029

Assunto: Portaria
Processo: 23/1900-0036736-0

Portarias

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, Uruguiana, Senhora Alfonsina Aparecida Guedes de Moura, no uso de suas atribuições legais, altera a Portaria nº 007/2023, publicada no DOE em 01/08/2023, fl. 53, para substituir os membros da Comissão de Sindicância, que passa a ser composta: Rosane Emilia Roehrs Gelati, IDF 1741110/02, Sonia Iara Braccini Saldanha, IDF 1406680/02, Sheila Marilise Rodrigues de Menezes, IDF 2646412/01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância visando dar continuidade aos trabalhos de apuração das irregularidades referentes ao expediente nº 23/1900-0036736-0.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT
Av. Borges de Medeiros, 521 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Gabinete do Conselho Estadual de Educação

FÁTIMA ANISE RODRIGUES EHLERT
Av. Borges de Medeiros, 521 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001337987

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os atos aprovados na Sessão Plenária de 22 de outubro de 2025, os quais homologou, de acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 16.087, de 10 de janeiro de 2024, com o art. 13 do Decreto nº 57.481, de 27 de fevereiro de 2024 e com a Portaria Seduc nº 235/2024.

Deliberação nº 841/2025
Processo SE nº 24/1900-0016439-1

Descrédencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Carlos Ferreira, em Porto Alegre, para a oferta da Educação Infantil, cessada desde 2006, do Ensino Fundamental, cessado em 2023, e do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sem registro de data, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação nº 842/2025
Processo SE nº 25/1900-0049733-7

Torna sem efeito a Deliberação CEEed nº 258/2018, que credenciou, por 3 anos, a Unidade de Ensino Capão da Canoa, em Capão da Canoa, pertencente ao Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU, com sede em Santa Cruz do Sul, para a oferta do Curso Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente.

Deliberação nº 843/2025
Processo SE nº 24/1900-0028879-1

Recredencia, por 5 anos, a contar de 23 de setembro de 2024, a Escola Estadual Técnica Fronteira Noroeste, em Santa Rosa, para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária – eixo tecnológico Recursos Naturais, desenvolvido presencialmente, de forma subsequente. Toma conhecimento dos procedimentos adotados pela Escola Estadual Técnica Fronteira Noroeste para o cumprimento da providência do item 5 da Deliberação CEEed nº 535/2022. Determina providências.

Deliberação nº 844/2025
Processo SE nº 25/1900-0024098-0

Recredencia, por 5 anos, a contar de 1º de janeiro de 2025, o Colégio Érico Veríssimo, em Venâncio Aires, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do curso autorizado pelo Parecer CEEed nº 905/2013. Aprova o Regimento Escolar para o Curso. Considera válidos os estudos do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvidos presencialmente, de forma concomitante e subsequente, realizados no Colégio Érico Veríssimo, em Venâncio Aires, no segundo semestre de 2023 e no ano letivo de 2024.

Deliberação nº 845/2025
Processo SE nº 19/1900-0005714-8
23/1900-0062086-3

Descrédencia, por mudança de sede, o Colégio Unificado, à Avenida Alberto Bins, nº 467, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre. Credencia o Colégio Unificado, à Avenida Independência, nº 1199, Bairro Independência, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Médio. Descrédencia, por mudança de sede, o Colégio Unificado, à Avenida Independência, nº 1199, Bairro Independência, em Porto Alegre. Credencia o Colégio Unificado, à Rua Ramiro Barcelos, nº 442, Bairro Floresta, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Médio. Aprova o Regimento Escolar para o Ensino Médio.

Deliberação nº 846/2025

Processo SE nº 24/1900-0045396-2

Constata o cometimento de irregularidade pela mantenedora Fundação Bradesco e pelo Colégio Fundação Bradesco de Gravataí, consistente no início das atividades do Curso Técnico em Eletrônica, integrado ao Ensino Médio, sem a prévia expedição do ato de credenciamento/autorização, por este Conselho, nos termos da Resolução CEE nº 320/2012. Determina o encerramento imediato das atividades do curso irregular, até nova manifestação deste Conselho. Suspende a continuidade da análise do Processo nº 24/1900-0045396-2, de credenciamento do Curso Técnico em Eletrônica, integrado ao Ensino Médio, enquanto perdurar a apuração da irregularidade. Susta a análise de novos pedidos de credenciamento do Colégio Fundação Bradesco de Gravataí e de pedidos de transferência de manutenção, em que a mantenedora Fundação Bradesco seja parte interessada, pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de publicação desta Deliberação. Determina providências à Mantenedora e ao Colégio Fundação Bradesco, de Gravataí, estabelecidas nos itens 14.1 e 14.2 desta Deliberação. Estabelece medidas à 28 CRE, indicadas nos itens 15.1, 15.2 e 15.3 desta Deliberação.

Deliberação nº 847/2025

Processo CEE nº 25/2700-0000258-5

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Dieula Etienne, na República do Haiti.

Deliberação nº 848/2025

Processo SE nº 25/1900-0053497-6

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Andres Mucci, na República Argentina.

Deliberação nº 849/2025

Processo SE nº 25/1900-0053737-1

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Cricam Paulo Intchama, na República da Guiné-Bissau.

Deliberação nº 850/2025

Processo SE nº 25/1900-0049891-0

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Manuela Henn Colpo, na República Portuguesa.

Deliberação nº 851/2025

Processo SE nº 25/1900-0054189-1

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Juan Camilo Osorio Morales, na República da Colômbia.

Deliberação nº 852/2025

Processo CEE nº 25/2700-0000262-3

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Adriano Katetula Pombal da Silva, na República de Angola.

Deliberação nº 853/2025

Processo CEE nº 25/2700-0000261-5

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Yanela Balbuena Fonseca, na República de Cuba.

Deliberação nº 854/2025

Processo SE nº 25/1900-0054266-9

Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Lara Yasmin Echeverria Sabatel, na República Oriental do Uruguai.

Deliberação nº 855/2025

Processo SE nº 25/1900-0019185-8

Manifesta-se favorável à transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nestor Vianna de Campos em Escola de Ensino Médio, no município de Triunfo/RS.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001338415

PORTARIA SES Nº 1137/2025

Altera o Anexo I da Portaria SES/RS 492/2024 que credencia hospitais prestadores de serviços SUS de média e alta complexidade de ortopedia e de alta complexidade de neurocirurgia ao recebimento do recurso de incremento temporário e excepcional para realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia conforme disposto na Portaria SES nº 356/2024. PROA 24/2000-0058594-0.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando:

o Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, FPE n.º 4.759/2023, objetivando a ampliação de serviços no âmbito do SUS;

a Portaria SES/RS 356/2024 que estabelece critérios para o repasse de valores transferidos à Secretaria da Saúde pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, conforme previsto no Termo de Cooperação FPE nº 4759/2023, para fins de realização de procedimentos cirúrgicos Alta Complexidade (AC) em ortopedia e ações da SES nesta especialidade no âmbito do SUS no Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria SES/RS 492/2024 que credencia hospitais prestadores de serviços SUS de média e alta complexidade de ortopedia e de alta complexidade de neurocirurgia ao recebimento do recurso de incremento temporário e excepcional para realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria SES/RS 492/2024 que credencia hospitais prestadores de serviços SUS de média e alta complexidade de ortopedia e de alta complexidade de neurocirurgia ao recebimento do recurso de incremento temporário e excepcional para realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia conforme disposto na Portaria SES nº 356/2024.

Parágrafo único - O recurso será repassado pelo Fundo Estadual da Saúde aos estabelecimentos, até o limite financeiro estabelecido no art. 2º da Portaria SES/RS 356/2024, e de acordo com o quantitativo de procedimentos autorizados pelo Departamento de Gestão da Atenção Especializada.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES/RS nº 492/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

ANEXO I – PORTARIA SES Nº 1137/2025

Tabela 1. Prestadores contemplados no Programa

CRS	Município	CNES	Hospital	Gestão	Complexidade	Média mensal em 2024
1	Guaíba	0181927	Hospital Nelson Cornetet	E	MC Traumat	44
1	Porto Alegre	2262568	Hospital São Lucas da PUCRS	M	AC Traumat	3
1	Camaqua	2257548	Hospital Nossa Senhora Aparecida de Camaquã	E	MC Traumat	32
1	Parobé	2227762	Hospital São Francisco de Assis	E	AC Traumat	25
1	Esteio	2232030	Fundação de Saúde Pública São Camilo	M	MC Traumat	44
1	Porto Alegre	2237253	Irmandade Santa Casa de Misericórdia	M	AC Traumat	17
1	Gravataí	2232049	Hospital Dom João Becker	M	MC Traumat	62
1	Porto Alegre	2237601	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	M	AC Traumat	22
1	Porto Alegre	7513151	Hospital Restinga Extremo Sul	M	MC Traumat	16
1	Canoas	3508528	Hospital Universitário de Canoas	M	AC Traumat	13
4	Viamão	5223962	Hospital Viamão	E	MC Traumat	18
1	Campo Bom	2232073	Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus	M	MC Traumat	82
18	Osório	2257815	Hospital Beneficente São Vicente de Paulo	E	MC Traumat	31
18	Tramandaí	2793008	Hospital Tramandaí	E	MC Traumat	66
18	Torres	2707950	Hospital Nossa Senhora Graças IBSAUDE	E	MC Traumat	27
18	Capão da Canoa	2707969	Hospital Santa Luzia	E	MC Traumat	67

CRS	Município	CNES	Hospital	Gestão	Complexidade	Média mensal em 2024
9	Cruz Alta	2263858	Hospital São Vicente de Paulo	E	AC Traumat	13
14	Três de Maio	2250837	Hospital São Vicente de Paulo	E	MC Traumat	37
14	Santa Rosa	2254611	Hospital Vida e Saúde	M	AC Traumat	15

CRS	Município	CNES	Hospital	Gestão	Complexidade	Média mensal em 2024
4	Faxinal do Soturno	2244101	Hospital de Caridade São Roque	E	MC Traumat	71
4	São Gabriel	2248204	Santa Casa de São Gabriel	E	AC Traumat	8

4	Santa Maria	9575936	Hospital Regional de Santa Maria	E	MC Traumato	29
---	-------------	---------	----------------------------------	---	-------------	----

CRS	Município	CNES	Hospital	Gestão	Complexidade	Média mensal em 2024
2	Três Passos	2228726	Hospital de Caridade Três Passos	E	AC Traumato	21
6	Carazinho	2262274	Hospital de Clínicas de Carazinho	M	MC Traumato	16
11	Erechim	2707918	Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim	E	AC Traumato	16
15	Ronda Alta	2235412	Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta	E	MC Traumato	29
15	Palmeira das Missões	2235323	Hospital de Caridade de Palmeira das Missões	E	MC Traumato	44
2	Tenente Portela	5384117	Hospital Santo Antônio	E	AC Traumato	8

CRS	Município	CNES	Hospital	Gestão	Complexidade	Média mensal em 2024
5	Farroupilha	2240335	Hospital São Carlos	M	AC Traumato	20
5	Caxias do Sul	2223546	Hospital Pompeia	M	AC Traumato	37

CRS	Município	CNES	Hospital	Gestão	Complexidade	Média mensal em 2024
8	Cachoeira do Sul	2266474	Hospital de Caridade e Beneficência da Cachoeira do Sul	M	AC Neuro	4
13	Santa Cruz do Sul	2254964	Hospital Santa Cruz	M	AC Traumato	12
16	Teutônia	2252244	Hospital Ouro Branco	M	MC Traumato	55
16	Estrela	2252260	Hospital de Estrela	M	AC Traumato	22
16	Lajeado	2252287	Hospital Bruno Born	M	AC Neuro	2

CRS	Município	CNES	Hospital	Gestão	Complexidade	Média mensal em 2024
3	Rio Grande	2232995	Santa Casa de Rio Grande	E	AC Traumato	6
3	Pelotas	2253046	Hospital Universitário São Francisco de Paula - UCPEL	M	AC Neuro	1
3	Pelotas	2253054	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	M	AC Traumato	10
7	Bagé	2261987	Santa Casa de Bagé	E	MC Traumato	42

Contratos		Protocolo: 2025001338186
-----------	--	--------------------------

Assunto: Contrato
Processo: 25/2000-0086130-7

Contratação Nº 2025/023492

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Sao Jose de Porto Lucena, CNPJ: 94.746.567/0001-55; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2025/1393.0.00/2025 . Expediente 25/2000-0086130-7, CNES: 2250810.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITAL SAO JOSE HOSPITAL SAO JOSE PORTO LUCENA, de PORTO LUCENA - RS. CNPJ: 94.746.567/0001-55. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 24/10/2025 até 24/10/2030. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.566.363,24. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (11097; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (25005152386; 25005152390) / Data do empenho: (16/08/2025; 16/08/2025) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 22 de outubro de 2025.; PRAZO: 24/10/2025 até 24/10/2030; VALOR: R\$1.566.363,24 (Anual); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756; FUNDAMENTO LEGAL: Forneç. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93

Protocolo: 2025001338221

Assunto: Contrato
Processo: 25/2000-0131571-3

Contratação Nº 2025/023494

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lab Calil Ltda, CNPJ: 95.606.364/0001-26; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2025/1566.0.00/2025 . Expediente 25/2000-0131571-3, CNES: 2242249. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS CALIL LTDA EPP, de SANTA MARIA - RS. CNPJ: 95.606.364/0001-26. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 24/10/2025 até 24/10/2030. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 540.054,00. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00012) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (25006566149) / Data do empenho: (07/10/2025) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 22 de outubro de 2025.; PRAZO: 24/10/2025 até 24/10/2030; VALOR: R\$540.054,00 (Anual); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93

Protocolo: 2025001338241

Assunto: Contrato
Processo: 25/2000-0099400-5

Contratação Nº 2025/023496

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Pref Mun de Lagoao, CNPJ: 92.406.289/0001-61; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2025/1486.0.00/2025 . Expediente 25/2000-0099400-5, CNES: 2246848. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO - PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DE LAGOAO, de LAGOÃO - RS. CNPJ: 92.406.289/0001-61. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 24/10/2025 até 24/10/2030. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 326.797,80. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065; 8065) / Subprojeto: (00020; 00012) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (25006079200; 25006079181) / Data do empenho: (17/09/2025; 17/09/2025) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 22 de outubro de 2025.; PRAZO: 24/10/2025 até 24/10/2030; VALOR: R\$326.797,80 (Anual); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.41.41 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.41.41 Recurso: 2756; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93

Protocolo: 2025001338242

Assunto: Contrato
Processo: 21/2000-0121330-7

Rescisão Nº 2021/021928

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Pref Mun de Lagoao, CNPJ: 92.406.289/0001-61; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 22/10/2025

Protocolo: 2025001338187

Assunto: Contrato
Processo: 23/2000-0063956-5

Rescisão Nº 2023/021490

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Sao Jose de Porto Lucena, CNPJ: 94.746.567/0001-55; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 22/10/2025

Protocolo: 2025001338147

Assunto: Contrato
Processo: 24/2000-0052245-0

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2024/022324

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Global Med Servs em Saude Ltda, CNPJ: 23.870.217/0001-58; OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços médicos, nas áreas de hemoterapia e hematologia, para os hemocentros próprios estaduais do Departamento Estadual de Sangue e Hemoderivados - DESH, Hemocentro do Estado do Rio

Grande do Sul - Hemorgs, Hemocentro Regional de Passo Fundo - Hemopasso e Hemocentro Regional de Santa Maria – Hemosm.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, em caráter excepcional, de 29 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTAR o preço mensal constante na Cláusula Segunda, do Contrato, passando a ser de R\$ 212.807,04 (duzentos e doze mil e oitocentos e sete reais e quatro centavos), a contar de 25/07/2025. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 22 de outubro de 2025.; PRAZO: 29/10/2024 até 29/10/2026; VALOR: R\$212.807,04 (Mensal)

Protocolo: 2025001338329

Assunto: Contrato
Processo: 24/2000-0096895-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2024/022325

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Adriana Moraes Goulart, CNPJ: 07.457.254/0001-82; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2024/0743.0.00/2024 . Expediente 24/2000-0096895-5, CNES: 5153123. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: A MORAES GOULART, de TAPES - RS. CNPJ: 07.457.254/0001-82. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 09/09/2024 até 09/09/2029. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 122.256,00. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065) / Subprojeto: (00012) / Natureza da despesa: (3) / Recurso: (2756) / Número empenho: (24004848329) / Data do empenho: (23/08/2024) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. Celebrado em 05 de setembro de 2024.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o subitem 5.9 da Cláusula Quinta – Do Pagamento do Contrato, conforme redação a seguir: “5.9. Conforme Declaração emitida pela PREFEITURA em 09 de setembro de 2025, as folhas nº 214 a nº 218 do processo da contratação, não ocorre retenção do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 22 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338276

Assunto: Contrato
Processo: 24/2000-0101304-5

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2024/023020

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Sao Jose, CNPJ: 01.884.775/0001-30; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2024/0731.0.00/2024 . Expediente 24/2000-0101304-5, CNES: 2228734. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ - HOSPITAL SAO JOSE RODEIO BONITO, de RODEIO BONITO - RS. CNPJ: 01.884.775/0001-30. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários. Prazo: 07/11/2024 até 07/11/2029. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 8.608.394,76. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (8065; 6284) / Subprojeto: (00001; 11217) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (2756; 0006) / Número empenho: (24005016531; 24005016552) / Data do empenho: (04/09/2024; 04/09/2024) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990. Celebrado em 05 de novembro de 2024.; OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2024/0731.0.00/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, no Anexo I do Contrato. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 22 de outubro de 2025.; VALOR: R\$10.160.655,96 (Anual)

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001338057

Assunto: Adicional de Penosidade
Processo: 25/2000-0146365-8
Nome: Fabiana de Souza da Cunha
Identificação Funcional/Vínculo: 5145481/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, **DESIGNA** para exercer as atividades penosas previstas no art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, a contar de 06/10/2025.

Protocolo: 2025001338061

Assunto: Adicional de Penosidade
Processo: 25/2000-0146342-9
Nome: Sabrina Rocha Fernandes

Identificação Funcional/Vínculo: 5145112/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, **DESIGNA** para exercer as atividades penosas previstas no art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, a contar de 07/10/2025.

Protocolo: 2025001338062

Assunto: Adicional de Penosidade
Processo: 25/2000-0146339-9
Nome: Antonia Zenita de Marco
Identificação Funcional/Vínculo: 3235343/3
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, **DESIGNA** para exercer as atividades penosas previstas no art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, a contar de 02/10/2025.

Protocolo: 2025001338065

Assunto: Adicional de Penosidade
Processo: 25/2000-0146338-0
Nome: Ana Paula da Trindade Gross
Identificação Funcional/Vínculo: 3675572/3
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, **DESIGNA** para exercer as atividades penosas previstas no art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, a contar de 03/10/2025.

Protocolo: 2025001338069

Assunto: Adicional de Penosidade
Processo: 25/2000-0146405-0
Nome: Ana Maria Alves Huber
Identificação Funcional/Vínculo: 5144647/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, **DESIGNA** para exercer as atividades penosas previstas no art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, a contar de 02/10/2025.

Protocolo: 2025001338360

Assunto: Afastamento
Processo: 25/2000-0150987-9

A Secretária da Saúde, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto nº 40.879/2001, autoriza o afastamento da servidora CAROLINA SCHELL FRANCESCHINA, ID nº 4827058/01, e para o servidor ANDRE ALBERTO WITT, ID nº 3131017/01, para Participar em do Treinamento em Técnicas Malacológicas, a ocorrer na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09/ 11/2025 a 14 /11/2025, sem ônus para o estado, exceto remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo.

Nome	Identificação	Cargo/Função	Tipo Vínculo	Lotação
CAROLINA SCHELL FRANCESCHINA	4827058/1	APPGG - Medicina Veterinária - A-III	efetivo	CEVS
ANDRE ALBERTO WITT	3131017/1	APPGG - Ciências Biológicas - D-III	efetivo	CEVS

Protocolo: 2025001338382

Assunto: Afastamento
Processo: 25/2000-0136889-2
Nome: Fernanda Maria da Rocha
Identificação Funcional/Vínculo: 3921999/1

Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Analista em Saúde - Enfermagem - B-III
Lotação: 1ª CRS

A Secretária da Saúde, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto nº 40.879/2001, autoriza o afastamento da servidora Fernanda Maria da Rocha, ID nº 3921999/01, para Participar no 60º Congresso Brasileiro de Medicina Tropical, a ocorrer na cidade do João Pessoa/PB, no período de 02/11/2025 a 05/11/2025, sem ônus para o estado, exceto remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo.

Protocolo: 2025001337978

Assunto: Posse
Processo: 25/2000-0150871-6
Nome: Kimberli Anaomi Silva Duarte
Identificação Funcional/Vínculo: 5147832/1
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Cargo Comiss. Transv. 05 / Função Gratif. Transv. 05
Lotação: Secretaria da Saúde

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADA em 21/10/2025, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 15/10/2025.

Departamento Administrativo
GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos
Protocolo: 2025001338103

EXTRATO DE COMPROMISSO PROCESSO Nº: 25/2000-0084060-1 ESPECIE: Termo de Compromisso celebrado entre a 15ª Coordenadoria Regional de Saúde e a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta, inscrita no CNPJ nº 90.161.894/0001-94, situada à Rua Júlio de Castilhos, 223, centro no município de Ronda Alta-RS, CEP 99670-000. OBJETO: celebração do Termo de Compromisso previsto no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: 06/10/2025.

Protocolo: 2025001338104

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 3ª Coordenadoria Regional da Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública(s) a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

PROCESSO Nº: 25/2000-0118976-9
AUTUADO: ISNAR COUTINHO E FILHOS LTDA
CNPJ: 92.199.942/0001-69
DATA DA AUTUAÇÃO: 21/08/2025
LOCALIDADE: Rua Salvador Balreiras, nº 374, CEP 96.075-620, Município de Pelotas - RS
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Item XIII e Parágrafo único, artigo 6º do Decreto nº 23.430 de 24 de outubro de 1974; Artigo 3º da Lei Ordinária nº 9.751 de 05 de novembro de 1992 do Rio Grande do Sul; Artigo 3º e artigo 13º da Lei nº 59 de 17 de dezembro de 2010; Itens 3.3.1, 3.4.4, 4.1 (letra e), 4.1 (letra f), 5.1, 5.9, 10.11.1 (letra h), 12.3, 12.4, 12.7, 12.12, 15.5, 15.17, 15.19, 17.2, 17.11, 17.13, 17.18.2, 17.18.8, 18.16, 19 da RDC nº 47 de 25 de outubro de 2013. As infrações estão tipificadas no Art. 10º, inciso IV, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977.
DECISÃO FINAL: procedente a autuação.
DATA DA DECISÃO FINAL: 19/09/2025
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência e inutilização de produtos

Protocolo: 2025001338105

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 3ª Coordenadoria Regional da Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública(s) a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

PROCESSO Nº: 25/2000-0119909-8
AUTUADO: LCM INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42.504.558/0001-54
DATA DA AUTUAÇÃO: 21/08/2025
LOCALIDADE: Rua Ernesto Che Guevara, nº 45, CEP 96.060-290, Município de Pelotas - RS
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 3º da RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010. As infrações estão tipificadas no Art. 10º, inciso IV, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977.
DECISÃO FINAL: procedente a autuação.

DATA DA DECISÃO FINAL: 19/09/2025
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência e inutilização de produtos

Protocolo: 2025001338108

EXTRATO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 25/2000-0079564-9
ESPÉCIE: Termo de Compromisso celebrado entre a Coordenadoria Regional de Saúde e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ 02.047.885/0001-00, situada na Av. Marechal Floriano 168, São José do Ouro - RS.
OBJETO: celebração do Termo de Compromisso previsto no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023 .
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: 22/10/2025.

Protocolo: 2025001338325

EXTRATO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº: 25/2000-0043911-7
ESPÉCIE: Termo de Compromisso celebrado entre a 4ª – Coordenadoria Regional de Saúde e o estabelecimento Laboratório Proanalise Ltda, inscrito no CNPJ 91.992.206/0002-81 , situado na Rua Sete de Setembro, nº 1336 , São Vicente do Sul/RS.
OBJETO: celebração do Termo de Compromisso previsto no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: 16/10/2025

Assessoria de Gestão e Planejamento	
PERICLES STEHMANN NUNES	
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar	
Porto Alegre / RS / 90119-900	
Resoluções	

Protocolo: 2025001338296

RESOLUÇÃO Nº 817/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;
a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";
a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";
a Resolução nº 049/13 – CIB/RS, que habilita os leitos integrais em saúde mental, incentivados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde do RS, nos Serviços Hospitalares de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental e estabelece os quantitativos pactuados nas Comissões Intergestores Regionais;
a Resolução nº 241/21 – CIB/RS, que define que a Secretaria da Saúde do Estado do RS, por meio do Departamento de Regulação Estadual (DRE), será a Coordenadora do processo regulatório, em formato compartilhado com as Centrais Municipais, responsável pela coordenação dos fluxos de regulação intermunicipal de pacientes em nível ambulatorial e hospitalar;
o Ofício nº 19/2025 da administração da Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta- Hospital dos Trabalhadores- ATRA, de Ronda Alta, manifestando a intenção de desabilitação de nove leitos saúde mental;
a Deliberação CIR nº 25/2025 da Região 20, pertencente à 15ª CRS, que aprova a desabilitação dos leitos de saúde mental da Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta – Hospital dos Trabalhadores - ATRA, do município de Ronda Alta; aprova a habilitação de um leito de saúde mental e o remanejo dos leitos para a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde AHCROS, no município de Constantina;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Desabilitar os 09 (nove) leitos de saúde mental da Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta – ATRA do município de Ronda Alta, conforme tabela, abaixo:

CRS	Município	Hospital	CNES	Leitos de Saúde Mental custeados pelo Estado	Leitos de Saúde Mental custeados pelo Ministério da Saúde	Total de leitos de Saúde Mental custeados	Leitos de Saúde Mental Estaduais após desabilitação	Leitos de Saúde Mental Federais após desabilitação	Total de leitos de Saúde Mental
15	Ronda Alta	ATRA Assoc dos Trabalhad ores de Ronda Alta	2235412	16	03	19	07	03	10

Art. 2º - Aprovar a habilitação de 01 (um) leito de saúde mental e o remanejo dos 09 (nove) leitos de saúde mental estaduais, desabilitados conforme o Art. 1º, para a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde AHCROS, município de Constantina, passando a considerar o estabelecido na planilha a seguir:

CRS	Município	Hospital	CNES	Leitos de Saúde Mental estaduais anteriores ao remanejo	Leitos a serem custeados pelos Estado após remanejo	Total de leitos de Saúde Mental do hospital
15	Constantina	AHCROS Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde	3378691	0	10	10

Art. 3º – A regulação de acesso aos leitos e da atenção pré-hospitalar e hospitalar das urgências e emergências em saúde mental deverão seguir o disposto na Resolução nº 241/21 – CIB/RS, que normatiza os fluxos da Central Estadual de Regulação em Saúde Mental.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338286

RESOLUÇÃO Nº 418/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Resolução nº 408/2023 - CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Básico (USB) do SAMU 192;

a Deliberação nº 11/2025 – CIR 16ª CRS, que aprova o pleito do município de Dois Lajeados de liberação de Unidade Móvel para expansão da frota do SAMU, com a implantação de uma USB, para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

a proposta a ser cadastrada no SAIPS, cadastrada pelo município de Augusto Pestana, com solicitação de liberação de Unidade Móvel de Urgência para ampliação da frota SAMU – 192.

o PROA Nº 25200000895244;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a AMPLIAÇÃO da frota do SAMU 192, com a implantação de 01 Unidade de Suporte Básico (USB), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Dois Lajeados.

§ 1º - Os atendimentos serão referenciados ao Hospital Caridade São Roque (CNES 2241013) de Dois Lajeados.

§ 2º - A USB será regulada pela Central Estadual de Regulação das Urgências/SAMU 192 e a USB fará cobertura aos municípios de Dois Lajeados, São Valentim do Sul e Vespasiano Correa.

Art. 2º - O repasse mensal previsto como contrapartida da SES/RS, do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Dois Lajeados, iniciará a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de julho de 2025.

*Republicada por alteração.

Protocolo: 2025001338302

RESOLUÇÃO Nº 826/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
 a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;
 a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;
 a Deliberação CIR nº 15/2025 CIR 07 Região de Saúde Vale dos Sinos, de 12/08/2025;
 o Ofício nº 079/2025, da SMS de Sapiranga que solicita assunção de recursos referentes a CNES: 2700131 – USE Sapiranga;
 o processo administrativo nº 25/2000-0090838-9;
 a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Sapiranga, para custeio de procedimentos realizados em prestadores de natureza jurídica pública municipal, localizados no território do município, destacando a responsabilidade do gestor pela contratualização, regulação, processamento da produção, controle e avaliação.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência novembro de 2025 (12ª parcela de 2025), totaliza o valor anual de R\$ 981.402,60 (novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), valor mensal de R\$ 81.783,55 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 826/25 - CIB/RS

Quadro descritivo de pactuação física/financeira

Quadro descritivo de pactuação física/financeira								
Origem do Recurso	Destino do Recurso		Tipo de Serviço Estabelecimento	Codigo	Procedimento	Valor Médio	Quant. Ano	Valor Ano
	IBGE	Município Atendimento						
GESTÃO ESTADUAL	4319901	SAPIRANGA	CNES 2700131 USE SAPIRANGA	020101	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA	106,25	132	14.025,00
				020502	ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	27,81	10.272	285.664,32
				0211020036	ELETRCARDIOGRAMA	5,15	252	1.297,80
				021107	DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA FONOAUDIOLOGIA	23,41	1.056	24.720,96
				0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	23.820	150.066,00
				0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) - CBO FISIOTERAPEUTA GERAL		2.724	17.161,20
				0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA		33.324	333.240,00
				0302	FISIOTERAPIA	6,30	24.516	154.450,80
				040101	PEQUENAS CIRURGIAS	21,57	36	776,52
				TOTAL				
VALOR PARA POPULAÇÃO PRÓPRIA DE 77.935 HAB:					R\$ 981.402,60			

Protocolo: 2025001338287

RESOLUÇÃO Nº 815/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
 a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
 a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
 a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;
 a Resolução nº 404/11 – CIB/RS, que institui dentro da Política Estadual de Saúde Mental e de Atenção Básica, incentivo financeiro Estadual para implantação pelos municípios de atividades educativas – modalidade Oficinas Terapêuticas do Tipo I e do Tipo II;
 a Deliberação CIR nº 018/2025 da 16ª CRS, que aprova a habilitação de Oficinas Terapêuticas tipo II em vários municípios da região;
 a Deliberação CIR nº 049 /2025, da 2ª CRS, que aprova a habilitação de Oficina Terapêutica tipo II no município de Cristal do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios, listados abaixo, referente ao custeio mensal de Oficinas Terapêuticas (OT) de Saúde Mental, conforme estabelece a Resolução nº 404/11 – CIB/RS:

CRS	Município	Deliberação CIR	Serviço	Valor mensal de custeio
2ª	Cristal do Sul	49/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
16ª	Arroio do Meio	18/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
16ª	Cruzeiro do Sul	18/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
16ª	Fazenda Vilanova	18/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
16ª	Nova Brésia	18/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
16ª	Muçum	18/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
16ª	Santa Clara do Sul	18/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
16ª	Sério	18/2025	01 Oficina Terapêutica tipo II	R\$ 3.000,00
Total				R\$ 24.000,00

Art. 2º - As Oficinas Terapêuticas são uma estratégia coletiva com o objetivo de realizar a promoção de saúde mental. Suas atividades devem ocorrer, pelo menos, uma vez por semana no território da atenção básica, seja na própria unidade de saúde ou, preferencialmente, em espaços da comunidade. Possuem, por princípio, a produção de autonomia dos participantes a partir de suas necessidades e desejos.

Art.3º - É de responsabilidade do gestor municipal a manutenção das atividades da Oficina Terapêutica, assim como garantir profissional apto para seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - A suspensão temporária das atividades deve ser informada para a respectiva Coordenadoria Regional de Saúde (CRS).

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338303

RESOLUÇÃO Nº 827/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

a Deliberação nº 11/2025 CIR 8, DE 31/07/25, Região de Saúde Vale do Cai;

o ofício nº 2.679/2025, de 07/06/25, da SMS de Montenegro;

o processo administrativo nº 25/2000-0090929-6;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Montenegro, para custeio de procedimentos realizados em prestadores de natureza jurídica pública municipal, localizados no território do município, destacando a responsabilidade do gestor pela contratualização, regulação, processamento da produção, controle e avaliação.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência novembro de 2025 (12ª parcela de 2025), totaliza o valor anual de R\$ 591.034,44 (quinhentos e noventa e um mil trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor mensal de R\$ 49.252,87 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 827/25 - CIB/RS

MUNICÍPIO: MONTENEGRO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira

		Município Atendimento		Procedimento				
Origem do Recurso	IBGE	Município	Tipo de Serviço Estabelecimento	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
			3952193 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO	030101	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	8.592	6,30	54.129,60
			TOTAL CNES 3952193			8.592	6,30	54.129,60
				010101	ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12	2,70	32,40
				021102	ELETROCARDIOGRAMA	4.848	5,15	24.967,20
				0214	TESTE RÁPIDO	10.092	1,00	10.092,00

GESTAO ESTADUAL	431240	MONTENEGRO	2227118 POLICLINICA TIMBAUVA 24H	030101	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	3.720	6,30	23.436,00
				030101	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	47.244	10,00	472.440,00
				030101	CONSULTA / ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12	3,14	37,68
				040101	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	180	32,40	5.832,00
					CIRURGIAS VIAS AEREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	12	5,63	67,56
				TOTAL CNES 2227118				
TOTAL						74.712		591.034,44
POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 591.034,44								

Protocolo: 2025001338288

RESOLUÇÃO Nº 816/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;
a Resolução nº 233/14 – CIB/RS, que institui dentro da Política Estadual de Saúde Mental, incentivo financeiro para contratação de profissional de saúde que desenvolva a função de Acompanhante Terapêutico nas equipes de atenção básica, em unidades básicas de saúde e/ou estratégias de saúde da família;
a Resolução nº 404/11 – CIB/RS, que institui dentro da Política Estadual de Saúde Mental e de Atenção Básica, incentivo financeiro Estadual para implantação pelos municípios de atividades educativas – modalidade Oficinas Terapêuticas do tipo I e do tipo II;
a Deliberação CIR nº 20/2025, da 8ª CRS, que aprova a desabilitação de Acompanhantes Terapêuticos do município de Cachoeira do Sul;
a Deliberação CIR nº 19/2025 da 8ª CRS, que aprova a habilitação de Oficina Terapêutica do tipo II para o município de Estrela Velha;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar 02 (dois) Acompanhantes Terapêuticos (AT) do município de Cachoeira do Sul:

CRS	Município	CIB habilitação	Serviço	RESOLUÇÃO CIR DESABILITAÇÃO	Valor mensal atual
8	Cachoeira do Sul	111/2021 e 025/2023	02 Acompanhantes Terapêuticos	CIR nº 20/2025	R\$ 2.400,00
				Total	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Aprovar o remanejamento do recurso dos serviços, acima desabilitados para município de Estrela Velha, com a finalidade de habilitação de custeio estadual para Oficina Terapêutica do tipo II (OT II):

CRS	Município	RESOLUÇÃO CIR	Serviço	Valor mensal atual
8	Estrela Velha	19/2025	01 OT II	R\$ 3.000,00
			Total	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338304

RESOLUÇÃO Nº 828/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;
a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;
o Ofício SMS nº 023/2025 da Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, que formaliza a solicitação de assunção da gestão do Pronto Atendimento São José do Hortêncio (CNES: 7476426);
a Deliberação nº 13/2025 – CIR 07/Vale dos Sinos, dispondo sobre o pleito do município;
o processo administrativo nº 25/2000-0094128-9;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de São José do Hortêncio, para custeio dos procedimentos

realizados em estabelecimento de natureza jurídica pública municipal, localizados no território do município.

Parágrafo Único – O gestor municipal será responsável pela contratualização, regulação, processamento da produção, controle e avaliação.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência novembro de 2025 (12ª parcela de 2025), totaliza o valor anual de R\$ 101.267,16 (cento e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), valor mensal de R\$ 8.438,93 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A contar da competência novembro de 2025 o município assume a gestão de todos os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, localizados no seu território.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 828/25 – CIB/RS

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA								
Origem do Recurso	Destino do Recurso		Tipo de Serviço Estabelecimento	Código	Procedimento	Valor Médio	Quant. Ano	Valor Ano
	IBGE	Município Atendimento						
GESTÃO ESTADUAL	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	7476426 PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	20101	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA	25,83	96	2.479,68
				20502	ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	27,04	1.464	39.586,56
				211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	612	3.151,80
				301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	5.244	33.037,20
				301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	162	16.200,00
				30110	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	0,63	4.884	3.076,92
				40101	PEQUENAS CIRURGIAS	12,45	300	3.735,00
				TOTAL			12.762	101.267,16

Protocolo: 2025001338289

RESOLUÇÃO Nº 818/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 5.349/2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyné;

a Portaria GM/MS nº 5.350/2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyné;

a Portaria SES/RS nº 1.258/2022 e a Portaria SES/RS nº 274/2023 que definem o Grupo de Trabalho de Planejamento Regional Integrado (GTPRI) Macrorregional e as suas atribuições;

a Resolução nº 206/17 – CIB/RS, que pactua a organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento de forma regionalizada, no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 050/22 – CIB/RS, que estabelece as referências na Atenção Especializada no Estado do Rio Grande do Sul e suas atualizações;

a Resolução nº 599/24 – CIB/RS, que aprova o Grupo Condutor Estadual e os Grupos Condutores Macrorregionais da Rede Alyné;

a Resolução nº 150/25 – CIB/RS, que aprova os sete Planos de Ação Macrorregionais da Rede Alyné;

a necessidade de revisão da Rede materno-paterno-infantil considerando-se a atualização da Rede Cegonha, por meio das portarias federais que dispõem sobre a Rede Alyné, em consonância com o Planejamento Regional Integrado (PRI);

a necessidade de fortalecer uma gestão e assistência com equidade na Rede materno-paterno-infantil no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir acesso com qualidade, em tempo oportuno, por meio de práticas baseadas em evidências científicas visando reduzir a morbimortalidade materna e infantil;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, em continuidade ao Plano de Ação Estadual da Rede Alyné, as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) da Rede Alyné, conforme Anexos I e II desta Resolução, elaborados no âmbito dos Grupos Condutores Macrorregionais e Estadual e do Planejamento Regional Integrado.

Art. 2º - A execução dos Planos de Ação Macrorregionais da Rede Alyné, bem como as habilitações, qualificações, pactuações e eventuais alterações de referências regionais, está condicionada à homologação pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - A implementação dos Planos Macrorregionais da Rede Alyné será acompanhada e avaliada periodicamente pelo grupo condutor

Estadual e pelos sete grupos condutores macrorregionais, com base nos indicadores e metas pactuados nos respectivos planos e nos instrumentos de monitoramento da Rede Alyne e do SUS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 818/25 – CIB/RS

ÂMBITO MACRORREGIONAL

METAS E INDICADORES DO PLANO ESTADUAL DA REDE ALYNE DO RS EM 2026 E 2027						
DIRETRIZ 1: Garantia do acolhimento com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade, ampliação do acesso e melhoria da qualidade do pré-natal						
DIRETRIZ 2: Garantia de vinculação da gestante à unidade de referência e ao transporte seguro						
DIRETRIZ 3: Garantia das boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento						
DIRETRIZ 4: Garantia da atenção à saúde das crianças de zero a vinte e quatro meses com qualidade e resolutividade						
DIRETRIZ 5: Garantia de acesso às ações do planejamento reprodutivo						
OBJETIVO 1: Fomentar a implementação de novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses						
OBJETIVO 2: Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade						
OBJETIVO 3: Reduzir a morbimortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal, sobretudo da população negra e indígena						
DIRETRIZ	OBJETIVO	ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	LINHA DE BASE	META PARA 2027
3	2	Macro Norte	Qualificar 30 dos 36 leitos de UTIN até 2027	Número de leitos de UTIN qualificados	30	36
3	2	Macro Norte	Qualificar os 20 leitos de UCINCo até 2027	Número de leitos de UCINCo qualificados	20	20
3	2	Macro Norte	Ampliar o número de leitos de UCINCa habilitados de 10 para 15 até 2027	Número de leitos de UCINCa habilitados	10	15
3	2	Macro Norte	Qualificar 10 leitos de UCINCa até 2027	Número de leitos de UCINCa qualificados	10	15
4	2	Macro Norte	Habilitar 2 Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG até 2027	Número de Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG com habilitação federal	0	2
1	2	Macro Norte	Habilitar 2 Ambulatórios de Gestação e Puerpério de Alto Risco (A-GPAR) até 2027	Número de A-GPAR habilitados	0	2
3	2	Macro Norte	Habilitar 11 Centros de Parto Normal Intrahospitalares (CPNi) até 2027	Número de CPNi habilitados	0	11
3	2	Macro Norte	Ampliar o número de Serviços Hospitalares referência gestação e puerpério de alto risco H-GPAR de 2 para 3 até 2027.	Número de H-GPAR habilitados	2	3
5	2	Macro Norte	Habilitar uma referência macrorregional para a interrupção legal da gestação na Macrorregião Norte até 2027	Referência credenciada	0	1
4	3	Macro Norte	Reduzir a taxa de mortalidade infantil de 9,9 para 7,75 (2025-2027).	Taxa de Mortalidade Infantil	9,9	7,75
4	3	Macro Norte	Manter a taxa de transmissão vertical do HIV em zero	Taxa de transmissão vertical do HIV	0	0
4	3	Macro Norte	Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade de 120 casos para 108 em 2026 e para 96 em 2027.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico	120	96
4	3	Macro Norte	Ampliar a cobertura vacinal de Tríplice Viral, segunda dose, em crianças de 1 ano de idade, de 73% para 95%	Cobertura vacinal da tríplice viral, segunda dose	73	95
4	3	Macro Norte	Ampliar a cobertura vacinal da Pentavalente, terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacinal da Pentavalente em menores de 1 ano de idade	92	95
4	3	Macro Norte	Ampliar a cobertura vacinal de vacina inativada contra a poliomielite (VIP), terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacina da Poliomielite (VIP) em crianças menores de 1 ano de idade	92	95

5	3	Macro Norte	Reduzir a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) de 8,93 para 8,41 até 2027.	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)	8,93	8,41
5	3	Macro Norte	Diminuir proporção da gravidez na adolescência das gestantes indígenas de 5,8% para 5,6%	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) na população indígena	5,8	5,6
3	3	Macro Norte	Reduzir a razão de mortalidade materna na macrorregião Norte de 66,6% para 56,6% até 2026 e para 46,6% até 2027	Razão de mortalidade materna	66,6	46,6
3	3	Macro Norte	Reduzir a razão de mortalidade materna de mulheres negras na macro norte de 282 em 2023, para zero óbitos maternos/100 mil nascidos vivos até 2027	Razão de mortalidade materna	282	0
3	3	Macro Norte	Reduzir a razão de mortalidade materna de mulheres indígenas de 166,6 em 2023, na macro para zero óbitos maternos/100 mil nascidos vivos	Razão de mortalidade materna	166,6	0
3	3	Macro Norte	Reduzir o % de cesáreas de 60,8% (SUS, 2023) para 58% (2026) e 55% (2027) com qualificação da sua indicação	Percentual de cesarianas SUS	60,8	55
1	3	Macro Norte	Ampliar o número de gestantes com exames avaliados até a vigésima semana de 17,02% para 50% até 2027	Número de gestantes com primeiras consultas de pré-natal realizadas até 12 semanas de gestação	17,02	50
1	3	Macro Norte	Ampliar o número de gestantes com pelo menos 07 consultas de pré natal e com início até 12 semanas de gestação de 79% para 85% até 2027 para valorizar o diagnóstico e acolhimento oportuno	Número de gestantes com exames avaliados até a vigésima semana	79	85
1		Macro Norte	Ampliar de 1443 (2024) para 2020 o número de consultas de pré-natal do parceiro até dezembro de 2027.	Número de consultas do pré-natal do parceiro	1443	2020
3	2	Macro Sul	Habilitar e ampliar o número de leitos de UCINCo de 15 para 21 na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de leitos de UCINCo habilitados e ampliados.	15	21
3	2	Macro Sul	Habilitar e ampliar o número de leitos de UCINCa de 08 para 10 na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de leitos de UCINCa habilitados e ampliados.	8	10
3	2	Macro Sul	Monitorar a qualificação de 15 UCINCo na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de leitos de UCINCo qualificados.	0	15
3	2	Macro Sul	Monitorar a qualificação de 08 UCINCa na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de leitos de UCINCa qualificados.	0	8
4	2	Macro Sul	Habilitar 02 Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG com habilitação federal.	0	2
1	2	Macro Sul	Habilitar 02 Ambulatórios de Gestação e Puerpério de Alto Risco (A-GPAR) na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de A-GPAR habilitados.	0	2
3	2	Macro Sul	Habilitar 02 Casas da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP) na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de CGBPs habilitadas.	0	2
3	2	Macro Sul	Habilitar 07 Centros de Parto Normal Intrahospitalares (CPNi) na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de CPNi habilitados.	0	7
3	2	Macro Sul	Ampliar o número de Serviços Hospitalares referência gestação e puerpério de alto risco H-GPAR com leitos de alto risco habilitados de 01 para 04 na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de H-GPAR habilitados.	1	4
4	3	Macro Sul	Reduzir a taxa de mortalidade infantil de 10,04 para 9,75, na Macrorregião Sul, até 2027.	Taxa de Mortalidade Infantil.	10,04	9,75

3	3	Macro Sul	Reduzir em 20% a razão de mortalidade materna por 100 mil nascidos vivos na Macrorregião Sul, até 2027.	Razão de mortalidade materna.	31,7	25,3
3	3	Macro Sul	Manter a razão de mortalidade materna de mulheres negras por 100 mil nascidos vivos em zero na Macrorregião Sul, até 2027.	Razão de mortalidade materna.	0	0
3	3	Macro Sul	Manter a razão de mortalidade materna de mulheres indígenas por 100 mil nascidos vivos em zero na Macrorregião Sul, até 2027.	Razão de mortalidade materna.	0	0
5	3	Macro Sul	Diminuir a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) de 9,32 para 8,4 na Macrorregião Sul, até 2027.	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos).	9,32	8,4
5	3	Macro Sul	Ampliar em 20% o acesso ao DIU	Números de inserções de DIU (APS e especializada)	651	781
5	3	Macro Sul	Ampliar em 20% o acesso a laqueadura	Números de laqueaduras tubárias realizadas	321	385
5	3	Macro Sul	Ampliar em 20% o acesso a vasectomia	Números de vasectomias realizadas	81	97
3	3	Macro Sul	Reduzir o percentual de cesarianas de 57,38% para 55% até 2026 e para 53% até 2027, na Macrorregião Sul.	Percentual de cesarianas SUS.	57,38	53
4	3	Macro Sul	Reduzir em 7,5% o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade a cada ano na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico.	128	94
4	3	Macro Sul	Ampliar a cobertura vacinal de Tríplice Viral, segunda dose, em crianças de 1 ano de idade, de 80% para 95% na Macrorregião Sul, até 2027.	Cobertura vacinal da tríplice viral, segunda dose.	80	95
4	3	Macro Sul	Ampliar a cobertura vacinal da Pentavalente, terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95% na Macrorregião Sul, até 2027.	Cobertura vacinal da Pentavalente em menores de 1 ano de idade.	92	95
4	3	Macro Sul	Ampliar a cobertura vacinal de vacina inativada contra a poliomielite (VIP), terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95% na Macrorregião Sul, até 2027.	Cobertura vacina da Poliomielite (VIP) em crianças menores de 1 ano de idade	92	95
5	2	Macro Sul	Habilitar uma referência macrorregional para a interrupção legal da gestação na Macrorregião Sul, até 2027.	Referência credenciada	0	1
5	2	Macro Sul	Elaborar e pactuar os fluxos de atendimento aos casos de violência sexual com a rede intersetorial (APS, Brigada Militar, Polícia Civil (DEAM), Conselho Tutelar, PS, Hospitais, UPA, SAMU, MP, Secretaria da Mulher, Gestores de Saúde e Educação, Assistência Social, Vig. Epidemiológica) na Macrorregião Sul, até 2027.	Fluxos da rede de atendimento elaborados e pactuados.	0	1
3	1	Macro Sul	Realizar pesquisa de satisfação com usuárias com a Ouvidoria do Estado, das CRS e dos municípios acerca da rede materno-paterno-infantil, até 2027.	Relatório da pesquisa realizada finalizado.	0	1
1	1	Macro Sul	Realizar ao menos duas reuniões, até 2027, com os municípios da macrorregião e demais atores para discutir a situação do atendimento à população na região de fronteira no que se refere ao atendimento materno-paterno-infantil e iniciar a elaboração de um documento orientador.	Reuniões realizadas e documento elaborado.	0	2
1	2	Macro Sul	Ampliar a realização do pré-natal do parceiro em, pelo menos, 10% do número de gestantes na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de consultas do pré-natal do parceiro.	54	59

1	2	Macro Sul	Ampliar o número de consultas puerperais de 54% para 70% das gestantes/nascidos vivos na Macrorregião Sul, até 2027.	Número de consultas puerperais.	54	70
3	3	Macro Vales	Manter a razão de mortalidade materna de mulheres negras em zero óbito por 100 mil nascidos vivos até 2027	Razão de mortalidade materna	0	0
3	3	Macro Vales	Manter a razão de mortalidade materna de mulheres indígenas em zero óbito por 100 mil nascidos vivos até 2027	Razão de mortalidade materna	0	0
5	2	Macro Vales	Ampliar a inserção de DIU em 20%, ao ano, na Macrorregião Vales até 2027	Número de inserções de DIU hospitalar, ambulatorial e na APS	151	181
3	1	Macro Vales	Realizar 1 encontro semestral do Grupo Condutor da Rede Alyne na Macrorregião Vales até 2027	Reunião do Grupo Condutor da Rede Alyne na Macrorregião Vales realizada	0	4
5	3	Macro Vales	Manter a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) para igual ou menor a 8,41 até 2027	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)	8,41	8,41
3	3	Macro Vales	Manter a razão de mortalidade materna abaixo de 36,0 na Macrorregião Vales até 2027	Razão de mortalidade materna	0	<36
4	3	Macro Vales	Reduzir a taxa de mortalidade infantil de 9,93 para 9,75 por 1.000 nascidos vivos na Macrorregião Vales até 2027	Taxa de Mortalidade Infantil	9,93	7
3	1	Macro Vales	Reduzir o percentual de cesarianas na Macrorregião Vales de 66,8% para 61,8 até 2026 e para 56,8% até 2027	Percentual de cesarianas SUS	66,8	56,8
5	2	Macro Vales	Habilitar uma referência macrorregional para a interrupção legal da gestação na Macrorregião Vales até 2027	Referência credenciada	0	1
4	2	Macro Centro-Oeste	Habilitar 02 Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG na Macro	Número de Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG com habilitação federal	0	2
1	2	Macro Centro-Oeste	Habilitar 2 Ambulatórios de Gestação e Puerpério de Alto Risco (A-GPAR)	Número de A-GPAR habilitados na Macrorregião	0	2
3	2	Macro Centro-Oeste	Ampliar o número de Casas de Gestante Bebê e Puérpera (CGBPP) de 0 para 2	Número de CGBPPs habilitadas na Macrorregião	0	2
3	2	Macro Centro-Oeste	Habilitar 2 Centros de Parto Normal Intrahospitalares (CPNi)	Número de CPNi habilitados na Macrorregião	0	2
3	2	Macro Centro-Oeste	Ampliar o número de Serviços Hospitalares referência gestação e puerpério de alto risco H-GPAR com leitos de alto risco habilitados de 2 para 3 na Macrorregião	Número de H-GPAR habilitados na Macrorregião	2	3
3	3	Macro Centro-Oeste	Reduzir 20 % dos partos cesáreos com classificação de 1 a 4 na Escala de Robson	Percentual de partos cesáreos classificados de 1 a 4 na Escala de Robson	54,25	43,4
1	1	Macro Centro-Oeste	Aumentar a Proporção de Nascidos Vivos de mães com 7 ou + consultas com captação precoce da gestante de 72,3% para 80%	% de gestantes com primeiras consultas de pré-natal realizadas até 12 semanas de gestação	72,3	80
3	3	Macro Centro-Oeste	Reduzir a razão de mortalidade materna de mulheres negras na macrorregião de 120 (2022) para 40 óbitos maternos/100 mil nascidos vivos	Razão de mortalidade materna	120	40
3	3	Macro Centro-Oeste	Manter em 0 a razão de mortalidade materna de mulheres indígenas	Razão de mortalidade materna	0	0

1	3	Macro Centro-Oeste	Aumentar para 80% das prescrição de tratamento para sífilis em gestante conforme classificação clínica (Macro ficou com 74% em 2024)	% de tratamento para sífilis em gestante com prescrição adequada	74	80
4	3	Macro Centro-Oeste	Manter a taxa de transmissão vertical do HIV em 0% (no BI está 0% na macro nos últimos anos 2022, 2023, 2024)	Taxa de transmissão vertical do HIV	0	0
4	3	Macro Centro-Oeste	Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade de 235 para 212	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico	235	212
4	3	Macro Centro-Oeste	Reduzir para 0 o número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade a cada ano	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade por ano de diagnóstico	1	0
4	3	Macro Centro-Oeste	Reduzir a Taxa de Mortalidade Infantil de 10,89 para 9,75	Taxa de Mortalidade Infantil	10,89	9,75
5	3	Macro Centro-Oeste	Reduzir a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) menor ou igual a 8,41	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)	9,4	8,41
3	3	Macro Centro-Oeste	Reduzir a razão de mortalidade materna na macrorregião Centro-Oeste de 64,7 para 30,5 até 2027	Razão de mortalidade materna	64,7	30,5
5	2	Macro Centro-Oeste	Habilitar uma referência macrorregional para a interrupção legal da gestação na Macrorregião Centro-Oeste até 2027	Referência credenciada	0	1
3	2	Macro Serra	Ampliar o número de leitos de UCINCo habilitados de 10 para 25	Número de leitos de UCINCo habilitados	10	25
3	2	Macro Serra	Ampliar o número de leitos de UCINCa habilitados de 5 para 14	Número de leitos de UCINCa habilitados	5	14
4	2	Macro Serra	Habilitar 02 Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG na macrorregião	Número de Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG com habilitação federal	0	2
4	3	Macro Serra	Manter taxa de mortalidade infantil abaixo de 8,38.	Taxa de Mortalidade Infantil (serie historica)	9,1	<8,38
4	2	Macro Serra	Alcançar a autossuficiência de, pelo menos 1 dos 2 Bancos de Leite Humano-BLH da macrorregião	Número de Banco de Leite Humano-BLH com autossuficiência	0	≥ 1
5	3	Macro Serra	Manter a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) menor ou igual a 7,26%	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)	8,41	≤ 7,28
1	2	Macro Serra	Habilitar 02 Ambulatórios de Gestação e Puerpério de Alto Risco (A-GPAR) na macrorregião	Número de A-GPAR habilitados	0	2
3	2	Macro Serra	Habilitar 02 Casas da Gestante Bebê e Puerpera (CGBP) (0 para 02)	Número de CGBPs habilitadas	0	2
3	2	Macro Serra	Habilitar 06 Centros de Parto Normal Intrahospitais (CPNi) na macrorregião	Número de CPNi habilitados	0	6
3	2	Macro Serra	Habilitar 03 Serviços Hospitalares referência gestação e puerpério de alto risco H-GPAR com leitos de alto risco habilitados	Número de H-GPAR habilitados	0	3
3	3	Macro Serra	Reduzir a razão de mortalidade materna na macrorregião Serra de 44,73 para 37,26 até 2027	Razão de mortalidade materna	44,73	37,26
3	3	Macro Serra	Manter em zero a mortalidade materna o nº de óbitos materno em mulheres negras na macrorregião.	Razão de mortalidade materna	0	0
3	3	Macro Serra	Manter em zero a mortalidade materna o nº de óbitos materno em mulheres indígenas na macrorregião.	Razão de mortalidade materna	0	0
3	3	Macro Serra	Reduzir o percentual de cesarianas de 57,85% para 50% na macrorregião.	Percentual de cesarianas SUS	57,85	50

1	1	Macro Serra	Aumentar de 54,6% para 70%, no mínimo, a proporção de gestantes com pelo menos 7 (sete) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira consulta de pré-natal até 12 semanas de gestação. (dado localizado só informada sobre 6 semanas). SIAPS	% de gestantes com primeiras consultas de pré-natal realizadas até 12 semanas de gestação, realizando , no mínimo, 7 consultas	54,6	70
4	3	Macro Serra	Manter zerada a taxa de transmissão vertical do HIV.	Taxa de transmissão vertical do HIV	0	0
4	3	Macro Serra	Reduzir a taxa de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade de 10,88 para 10, ou seja de 139 casos para 127.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico	10,88	10
4	3	Macro Serra	Manter zerada o número de casos novos de aids entre menores de 5 anos de idade a cada ano.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade por ano de diagnóstico	0	0
4	3	Macro Serra	Ampliar a cobertura vacinal de Tríplice Viral, segunda dose, em crianças de 1 ano de idade, de 86% para 95%	Cobertura vacinal da tríplice viral, segunda dose	86	95
4	3	Macro Serra	Ampliar a cobertura vacinal da Pentavalente, terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacinal da Pentavalente em menores de 1 ano de idade	92	95
4	3	Macro Serra	Ampliar a cobertura vacinal de vacina inativada contra a poliomielite (VIP), terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacina da Poliomielite (VIP) em crianças menores de 1 ano de idade	92	95
1	1	Macro Serra	Ampliar a taxa de pré-natal do parceiro na APS de 11,38% para 40%	Taxa de pré- natal do parceiro na APS	11,38	40
3	2	Macro Missioneira	Implantar 20 leitos de UCINCO	Número de leitos de UCINCo habilitados	0	20
3	2	Macro Missioneira	Implantar 10 leitos de UCINCA	Número de leitos de UCINCa habilitados	0	10
4	2	Macro Missioneira	Habilitar 2 Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG no RS	Número de Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG com habilitação federal	0	2
4	2	Macro Missioneira	Implementar a autossuficiência em pelo menos 1 Banco de Leite Humano-BLH	Número de Banco de Leite Humano-BLH com autossuficiência	0	≥ 1
1	2	Macro Missioneira	Habilitar 2 Ambulatórios de Gestação e Puerpério de Alto Risco (A-GPAR)	Número de A-GPAR habilitados	0	2
3	2	Macro Missioneira	Habilitar 9 Centros de Parto Normal Intrahospitalares (CPNi)	Número de CPNi habilitados	0	9
3	2	Macro Missioneira	Habilitar 3 Serviços Hospitalares referência gestação e puerpério de alto risco H-GPAR com leitos de alto risco	Número de H-GPAR habilitados	0	3
5	2	Macro Missioneira	Habilitar uma referência macrorregional para a interrupção legal da gestação na Macrorregião Missioneira até 2027	Referência credenciada	0	1
3	3	Macro Missioneira	Reduzir a razão de mortalidade materna de mulheres negras de 318,97 para 159,48 óbitos maternos/100 mil nascidos vivos	Razão de mortalidade materna	318,97	159,48
3	3	Macro Missioneira	Manutenção de zero óbitos maternos de mulheres indígenas	Razão de mortalidade materna	0	0
5	2	Macro Missioneira	Ampliar a inserção de DIU (APS, ambulatorial e hospitalar) de 343 para 900	Número de inserções de DIU hospitalar, ambulatorial e na APS	343	500
3	3	Macro Missioneira	Reduzir o percentual de cesarianas de 76,06% para 71% até 2026 e para 66% até 2027, na Macrorregião Missioneira.	Percentual de cesarianas SUS	76,06	66

1	1	Macro Missioneira	Ampliar a realização do pré-natal do parceiro em, pelo menos, 15% do número de gestantes na Macrorregião Missioneira, até 2027.	Consulta do pré-natal do parceiro	1605	1846
5	2	Macro Missioneira	Aumentar a oferta de laqueaduras em 10% ou mais	Números de laqueaduras tubárias realizadas	337	≥ 371
5	2	Macro Missioneira	Aumentar a oferta de vasectomias em 10% ou mais	Números de vasectomias realizadas	189	≥ 208
4	3	Macro Missioneira	Manter taxa de mortalidade infantil igual ou menor que 9,75	Taxa de Mortalidade Infantil	10,02	≤ 9,75
5	3	Macro Missioneira	Manter a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) menor ou igual a 8,41	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)	8,41	≤ 8,41
3	3	Macro Missioneira	Reduzir a razão de mortalidade materna na macrorregião Missioneira de 70,36 para 50,26 até 2027	Razão de mortalidade materna	70,36	50,26
1	3	Macro Missioneira	Manter acima de 86% das prescrição de tratamento para sífilis em gestante conforme classificação clínica	% de tratamento para sífilis em gestante com prescrição adequada	86	86
4	3	Macro Missioneira	Manter taxa de transmissão vertical de HIV zerada	Taxa de transmissão vertical do HIV	6,67	0
4	3	Macro Missioneira	Reduzir para 50 casos o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico	58	50
4	3	Macro Missioneira	Manter o nº de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade zerado	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade por ano de diagnóstico	1	0
4	3	Macro Missioneira	Ampliar a cobertura vacinal de Triplice Viral, segunda dose, em crianças de 1 ano de idade, de 84% para 95%	Cobertura vacinal da triplice viral, segunda dose	84,74	95
4	3	Macro Missioneira	Manter a cobertura vacinal da Pentavalente, terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, em 97,76%	Cobertura vacinal da Pentavalente em menores de 1 ano de idade	97,76	97,76
4	3	Macro Missioneira	Manter a cobertura vacinal de vacina inativada contra a poliomielite (VIP), terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, em 97,92%	Cobertura vacina da Poliomielite (VIP) em crianças menores de 1 ano de idade	97,92	97,92
4	3	Macro Metropolitana	Reduzir a taxa de mortalidade infantil de 9,6 para 9,4	Taxa de Mortalidade Infantil	9,6	9,4
5	3	Macro Metropolitana	Reduzir a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) de 8,34 para 8,00	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)	8,34	8,00
3	3	Macro Metropolitana	Reduzir a razão de mortalidade materna na macrorregião Metropolitana de 49,97 (24 óbitos) para 21,0 (10 óbitos) até 2027	Número de óbitos maternos e Razão Morte Materna (RMM)	49,97	21
5	1	Macro Metropolitana	Ampliar a inserção de DIU (APS, ambulatorial e hospitalar) de 3.203 para 4.000 (capacitação)	Número de inserções de DIU hospitalar, ambulatorial e na APS	3,203	4000
1	1	Macro Metropolitana	Aumentar de 84,2% para 88% a primeira consulta de pré-natal até o 3º mês de gestação	% de gestantes com primeiras consultas de pré-natal realizadas até 12 semanas de gestação	84,2	88
1	1	Macro Metropolitana	Aumentar de 81,15% para 85% o número de gestantes com pelo menos 07 consultas durante o período de gestação para valorizar o diagnóstico e acolhimento oportuno	% de gestantes com pelo menos 07 consultas realizadas durante o pré-natal	81,15	85
1	3	Macro Metropolitana	Aumentar de 80% para 83% das prescrições de tratamento para sífilis em gestante conforme classificação clínica	% de tratamento para sífilis em gestante com prescrição adequada	80	83

4	3	Macro Metropolitana	Manter a taxa de transmissão vertical do HIV abaixo de 2%	Taxa de transmissão vertical do HIV	1,6	<2
4	3	Macro Metropolitana	Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita de 800 para 722 em menores de 1 (um) ano de idade a cada ano	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico	800	722
4	3	Macro Metropolitana	Diminuir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade a cada ano de 4 para 3 casos	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade por ano de diagnóstico	4	3
4	3	Macro Metropolitana	Ampliar a cobertura vacinal de Tríplice Viral, segunda dose, em crianças de 1 ano de idade, de 86% para 95%	Cobertura vacinal do tríplice viral, segunda dose	86	95
4	3	Macro Metropolitana	Ampliar a cobertura vacinal da Pentavalente, terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacinal da Pentavalente em menores de 1 ano de idade	92	95
4	3	Macro Metropolitana	Ampliar a cobertura vacinal de vacina inativada contra a poliomielite (VIP), terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacina da Poliomielite (VIP) em crianças menores de 1 ano de idade	92	95

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 818/25 – CIB/RS
ÂMBITO ESTADUAL

METAS E INDICADORES DO PLANO ESTADUAL DA REDE ALYNE DO RS EM 2026 E 2027

DIRETRIZ 1: Garantia do acolhimento com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade; ampliação do acesso e melhoria da qualidade do pré-natal

DIRETRIZ 2: Garantia de vinculação da gestante à unidade de referência e ao transporte seguro

DIRETRIZ 3: Garantia das boas práticas e segurança na atenção ao parto e nascimento

DIRETRIZ 4: Garantia da atenção à saúde das crianças de zero a vinte e quatro meses com qualidade e resolutividade

DIRETRIZ 5: Garantia de acesso às ações do planejamento reprodutivo

OBJETIVO 1: Fomentar a implementação de novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses

OBJETIVO 2: Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade

OBJETIVO 3: Reduzir a morbimortalidade materna e infantil, com ênfase no componente neonatal, sobretudo da população negra e indígena

DIRETRIZ	OBJETIVO	ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR	LINHA DE BASE	META PARA 2027
3	2	RS	Ampliar o número de leitos de UCINCo habilitados de 205 para 262	Número de leitos de UCINCo habilitados	205	262
3	2	RS	Ampliar o número de leitos de UCINCa habilitados de 93 para 132	Número de leitos de UCINCa habilitados	93	132
4	2	RS	Habilitar 20 Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG no RS	Número de Ambulatórios de Seguimento do recém-nascido e da criança - A-SEG com habilitação federal	0	20
4	3	RS	Reduzir a taxa de mortalidade infantil de 10,04 para 9,75 (2025-2027).	Taxa de Mortalidade Infantil	10,04	9,75

4	3	RS	Implementar a autossuficiência em pelo menos 3 Bancos de Leite Humano-BLH	Número de Banco de Leite Humano-BLH com autossuficiência	0	3
5	3	RS	Manter a proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos) menor ou igual a 8,41	Proporção da gravidez na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)	8,41	≤ 8,41
3	2	RS	Habilitar 22 Ambulatórios de Gestação e Puerpério de Alto Risco (A-GPAR)	Número de A-GPAR habilitados	0	22
3	2	RS	Ampliar o número de Casas da Gestante Bebê e Puerpera (CGBP) de 01 para 11	Número de CGBPs habilitadas	1	11
3	2	RS	Habilitar 51 Centros de Parto Normal Intrahospitalares (CPNI)	Número de CPNI habilitados	0	51
3	2	RS	Ampliar o número de Serviços Hospitalares referência gestação e puerpério de alto risco H-GPAR com leitos de alto risco habilitados de 14 para 32	Número de H-GPAR habilitados	14	32
3	3	RS	Reduzir a razão de mortalidade materna no estado de 38,29 (2022) para 36 óbitos maternos por 100 mil nascidos vivos	Razão de mortalidade materna	38,29	36
3	3	RS	Reduzir a razão de mortalidade materna de mulheres negras no estado em 50%, de 96,90 (2022) para 48,45 óbitos maternos/100 mil nascidos vivos	Razão de mortalidade materna	96,90	48,45
3	3	RS	Reduzir a razão de mortalidade materna de mulheres indígenas em 50%, de 61,21 (média de 2019 a 2023) para 30,60 óbitos maternos/100 mil nascidos vivos	Razão de mortalidade materna	61,21	30,6

5	1	RS	Ampliar a inserção de DIU (APS, ambulatorial e hospitalar) de 7.617 para 9000	Número de inserções de DIU hospitalar, ambulatorial e na APS	7617	9000
3	1	RS	Reduzir o % de cesáreas de 55,6% (SUS, 2023) para 53%, com qualificação da sua indicação	Percentual de cesarianas SUS	55,6	53
5	1	RS	Habilitar referência para interrupção legal da gestação nas macrorregiões Centro-oeste, Norte, Missioneira e Vales	Número de referências credenciadas	7	11
4	3	RS	Manter a taxa de transmissão vertical do HIV abaixo de 2%	Taxa de transmissão vertical do HIV	1,6	≤ 2
4	3	RS	Diminuir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 (um) ano de idade a cada ano	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade por ano de diagnóstico	1530	1471
4	3	RS	Diminuir o número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade a cada ano	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos de idade por ano de diagnóstico	5	11
4	3	RS	Ampliar a cobertura vacinal de Tríplice Viral, segunda dose, em crianças de 1 ano de idade, de 86% para 95%	Cobertura vacinal da tríplice viral, segunda dose	86	95
4	3	RS	Ampliar a cobertura vacinal da Pentavalente, terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacinal da Pentavalente em menores de 1 ano de idade	92	95
4	3	RS	Ampliar a cobertura vacinal de vacina inativada contra a poliomielite (VIP), terceira dose, em crianças menores de 1 ano de idade, de 92% para 95%	Cobertura vacina da Poliomielite (VIP) em crianças menores de 1 ano de idade	92	95

Protocolo: 2025001338305

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;
a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;
a Deliberação CIR nº 22/2025 CIR 21 Região de Saúde Sul, de 29/08/2025;
o ofício nº 609/GAB-SEC/2025, de 16/09/25, da SMS de Rio Grande;
o processo administrativo nº 25/2000 0123443-8;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Rio Grande, para custeio de procedimentos realizados em prestadores de natureza jurídica pública municipal, localizados no território do município, destacando a responsabilidade do gestor pela contratualização, regulação, processamento da produção, controle e avaliação.

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 829/25 – CIB/RS

MUNICÍPIO: RIO GRANDE

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira											
Origem do Recurso	Destino do Recurso		Tipo de Serviço Estabelecimento	Código	Procedimento	Valor Médio	Quant. Ano	Valor Ano			
	IBGE	Município Atendimento									
GESTÃO ESTADUAL	431560	RIO GRANDE	5378575 AMENDRA NISE DA SILVEIRA	010101	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	2,70	12	32,40			
				030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	1.476	9.298,80			
				0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	4.116	41.160,00			
				30108	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL	2,57	1.476	3.793,32			
				TOTAL CNES 5378575			7.080	54.284,52			
			2818396 POLICLÍNICA DO CANALETE	0214	DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	0,65	4.056	2.636,40			
				0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	1.464	9.223,20			
				0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	1.908	19.080,00			
				0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	0,63	936	589,68			
				TOTAL CNES 2818396			8.364	31.529,28			
			2818388 POLICLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PAM	020101	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPIA	18,33	36	659,88			
				021104	DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	3,38	48	162,24			
				0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	12.372	77.943,60			
				0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	2.352	23.520,00			
				TOTAL CNES 2818388			14.808	102.285,72			
			TOTAL MUNICÍPIO					30.252	188.099,52		
			POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 188.099,52								

Protocolo: 2025001338290

RESOLUÇÃO Nº 819/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, Capítulo XIII, Seção I, que define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do Anexo XLIII, e monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinela e suas diretrizes;

a Portaria nº 3.311, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento das ações em saúde;

que o modelo de vigilância dos vírus respiratórios existente no Brasil, estabelecido em Guia de Vigilância em Saúde, que é desenvolvido por meio de uma Rede de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG) e pela Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com a notificação desses casos no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe), fornecendo dados em tempo real para análise e tomada de decisões;

que a Vigilância Sentinela de Síndromes Gripais tem como objetivo fortalecer a Vigilância Epidemiológica de vírus respiratórios, por meio da identificação da circulação dos vírus respiratórios, de acordo com a patogenicidade, virulência em cada período sazonal, existência de situações inusitadas ou o surgimento de novo subtipo viral, além do isolamento de espécimes virais e o respectivo envio oportuno ao Centro Colaborador de referência para as Américas e para a Organização Mundial da Saúde (OMS), visando à adequação da vacina da influenza sazonal, bem como o monitoramento da circulação de vírus respiratórios;

que a rede de Unidades Sentinela de Síndrome Gripal (SG) é composta por unidades de saúde definidas pelos gestores dos municípios, dos estados e do Distrito Federal;

a Nota Técnica nº 013/2023 – CGVD/DIMU/SVSA/MS, que recomenda a coleta de 10 a 20 amostras semanais em cada Unidade Sentinela;

a necessidade de atualização da pactuação da lista de unidades sentinelas, publicada através da Resolução nº 558/24 - CIB/RS de 12 de setembro de 2023, que trata da Rede Sentinela da Síndrome Gripal no Estado do Rio Grande do Sul e das outras providências;

a Deliberação conjunta nº 24/2025 da CIR/RS, de 27/08/2025;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a alteração de serviço de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal no município de Passo Fundo, passando da ESF São Luiz Gonzaga (CNES 2246139) para o Serviço CAIS Petrópolis (CNES 2246082).

Art. 2º - Atualizar a Rede de Unidades Sentinela de Síndrome Gripal (SG) do Rio Grande do Sul, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Para manter a habilitação, a Unidade Sentinela de SG deverá atender aos parâmetros constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a Resolução nº 558/24 - CIB/RS.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 819/25 – CIB/RS

Para manter a habilitação para Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal (SG), a Unidade Sentinela de Síndrome Gripal deverá cumprir com os seguintes parâmetros:

I – Coletar 10 (dez) amostras clínicas de casos de SG por semana, de modo a atingir o mínimo de 80% de coleta da meta semanal, com oportuna digitação; e

II – Digitar no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-gripe) agregado semanal, por sexo e faixa etária, os atendimentos por SG e o total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% das semanas epidemiológicas do ano.

As coletas de amostras clínicas, preferencialmente, precisam atender aos seguintes critérios:

I – Se distribuírem homogeneamente em todas as semanas epidemiológicas do ano, isto é, não é indicado coletar todas as amostras preconizadas em uma semana e não coletar amostras em outras semanas;

II – Se distribuírem em todas as faixas etárias; e

III – Devem ser realizadas coletas em dias da semana diferentes, se não for possível, eleger 2 (dois) ou 3 (três) dias da semana para coleta.

A avaliação das ações de Vigilância Sentinela de SG será efetuada semestralmente pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), através do Sivep-gripe, a partir da data de publicação desta resolução. O critério para desabilitação será o não atingimento dos parâmetros (metas) assumidas por 2 (dois) trimestres consecutivos. A Unidade Sentinela de Síndrome Gripal desabilitada deverá atingir as metas em 2 (dois) trimestres consecutivos para readquirir a condição de Unidade habilitada.

Município	Unidade Sentinela	CNES
Canoas	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7054254
Caxias do Sul	Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte	7492359
Passo Fundo	CAIS Petrópolis	2246082
Pelotas	Hospital Universitário São Francisco de Paula	2253046
Porto Alegre	Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Scliar	7114893
Porto Alegre	Unidade de Pronto Atendimento Cruzeiro do sul	2237148
Santa Maria	Unidade de Pronto Atendimento 24 horas	7015887
Uruguaiana	Hospital Santa Casa	2248190

Protocolo: 2025001338307

RESOLUÇÃO Nº 830/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

a Deliberação CIR nº 22/2025 CIR 21 Região de Saúde Sul, de 29/08/2025;

o Ofício nº 39/2025 SMS, de 22/07/25, da SMS de Pinheiro Machado;

o processo administrativo nº 25/2000 0123436-5;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Pinheiro Machado, para custeio de procedimentos realizados em prestador de natureza jurídica pública municipal, localizado no território do município, destacando a responsabilidade do gestor pela contratualização, regulação, processamento da produção, controle e avaliação.

Art. 2º – O remanejo, a contar da competência novembro de 2025 (12ª parcela de 2025), totaliza o valor anual de R\$ 30.340,44 (trinta mil trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), valor mensal de R\$ 2.528,37 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 830/25 – CIB/RS

MUNICÍPIO: PINHEIRO MACHADO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Origem do Recurso	Destino do Recurso		Tipo de Serviço Estabelecimento	Código	Procedimento	Quant. Ano	Valor Médio	Valor Ano
	IBGE	Município Atendimento						
GESTÃO ESTADUAL	4314506	PINHEIRO MACHADO	3006565 POLICLINICA CENTRAL DE ATENDIMENTO MEDICO PINHEIRO MACHADO	0214	DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	36	1,00	36,00
				030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	36	6,30	226,80
				030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) - CBO 223605 FISIOTERAPAUTA GERAL	252	6,30	1.587,60
				30105	ATENÇÃO DOMICILIAR	36	18,29	658,44
				0302	FISIOTERAPIA	2.196	6,30	13.834,80
				040101	PEQUENAS CIRURGIAS	432	32,40	13.996,80
				TOTAL				
POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 30.340,44								

Protocolo: 2025001338291

RESOLUÇÃO Nº 820/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, que tratam da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

a Resolução nº 250/17 - CIB/RS, de 05 de junho de 2017, que redefine o cofinanciamento para o Custeio Estadual das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas;

o Ofício da SMS de Venâncio Aires solicitando o aumento da capacidade operacional de custeio da UPA 24h da opção III para a opção IV, considerando a produção realizada mensalmente e o aumento no quantitativo de médicos;

a Deliberação nº 016/2025 - CIR da Região de Saúde 28 – 13ª CRS, que pactua de forma favorável a reclassificação da UPA 24h de Venâncio Aires na opção IV;

a ciência do Fundo Estadual de Saúde quanto a pauta em CIB;

o Processo PROA nº 25/2000-0130744-3;

a pactuação realizada na reunião CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a proposta de aumento da capacidade operacional, alterando o enquadramento na opção III para a opção IV, da UPA 24h de Venâncio Aires (CNES 7499914), conforme Deliberação nº 16/2025.

Parágrafo Único – Para enquadramento na opção IV de custeio, a Gestão Municipal de Venâncio Aires deverá encaminhar a solicitação ao Ministério da Saúde, juntamente com os requisitos previstos, para ser submetida à avaliação dos técnicos do MS, que verificarão as condições de capacidade operacional, bem como existência de orçamento para tal liberação, conforme artigo 894, título VIII, capítulo II,

Seção IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de publicação de Portaria Ministerial de habilitação na opção requerida.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338308

RESOLUÇÃO Nº 832/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/SAS nº 210, de 15 de junho de 2004 que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades; a Portaria MS/SAS nº 210, de 15 de junho de 2004 que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

a Portaria de Consolidação MS/SAES nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas e estabelece os critérios para a atenção especializada à saúde no Brasil, especialmente no que diz respeito aos serviços de alta complexidade, habilitação de estabelecimentos e organização de redes assistenciais;

a Portaria MS/SAS nº 701, de 1º de setembro de 2023 que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF e inclui, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a habilitação de inserção Descentralizada, por meio do código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF);

a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS N.º 237, de 8 de março de 2023;

a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS das outras providências;

a Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS das outras providências;

a Resolução nº 022/25 – CIB/RS, de 05/02/2025, que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas (PERF) para continuidade das cirurgias eletivas no ano de 2025 pelo PMAE-CC com recursos de 2023, 2024 e 2025;

a Resolução nº 131/25 – CIB/RS, de 10/12/2024, que aprova o novo Plano Estadual de Redução de Filas (PERF) para o ano de 2025;

o Ofício nº 199/2023 – FUMMSAR, solicitando a abertura de Processo Administrativo para habilitação e implantação do serviço de Alta Complexidade em Cardiologia, Hemodinâmica e Cirurgia Cardíaca no Hospital Vida e Saúde, do município de Santa Rosa /RS;

o Ofício nº 222/2025 – FUMMSAR, que reitera a solicitação de 2023 e define o pleito como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, nas formas de organização: 040601 - AC Cirurgia Cardiovascular, 040602 - AC Cirurgia Vascular, 040603 - AC Cardiologia Intervencionista, 040604 - AC Procedimentos endovasculares extracardiácos e 040605 - Laboratório de eletrofisiologia;

o processo administrativo 23/2000-0086033-4;

as Deliberações nº 09/ 2023 e 13/ 2023 pactuadas em Reunião CIR /RS da 14ª CRS, de 20 de junho de 2023, aprovando o pleito pelas habilitações;

a Deliberação nº 13/ 2023 pactuada na Reunião CIR /RS da 14ª CRS, de 15 de outubro de 2025, reiterando a Deliberação nº 13/ 2023, que aprova o pleito;

a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital Vida e Saúde (CNES 2254611), do município de Santa Rosa, por meio do código 29.02, específico para o Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirurgias (PATE - CC) para Alta Complexidade em Cardiologia, para a realização dos procedimentos nas formas de organização que seguem, conforme sub-habilitações (vide Portaria de Consolidação MS/ SAES nº 01/ 2022):

040601 - AC Cirurgia Cardiovascular;

040602 - AC Cirurgia Vascular;

040603 - AC Cardiologia Intervencionista;

040604 - AC Procedimentos endovasculares extracardiácos; e

040605 - Laboratório de eletrofisiologia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338292

RESOLUÇÃO Nº 821/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06, de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Resolução nº 408/2023 - CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Avançado (USA) do SAMU 192;

o Ofício SMS nº 106/2025 com a solicitação de uma USA – SAMU 192 para o município de Encantado;

o detalhamento técnico para ampliação da frota do SAMU com uma USA em Encantado;

a Deliberação nº 018/2025 – CIR Conjunta – 16ª CRS – Macrorregião Vales, que aprova o pleito de ampliação de frota SAMU para o município de Encantado, com a implantação de uma USA, para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

o PROA nº 25/2000-0132932-3;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a ampliação da frota do SAMU 192, com a implantação de 01 Unidade de Suporte Avançado (USA), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Encantado, com a respectiva aprovação do detalhamento técnico.

§ 1º - Os atendimentos serão referenciados ao Hospital Beneficente Santa Terezinha – Beneficência Camiliana do Sul (CNES 2252228).

§ 2º - A USA dará cobertura de atendimento aos municípios da Região de Saúde 29 e cobertura de transporte aos municípios das Regiões de Saúde 29 e 30.

§ 3º - A USA será regulada pela Central Estadual de Regulação das Urgências/SAMU 192.

Art. 2º - O repasse mensal previsto como contrapartida da SES/RS, do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Encantado, iniciará a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338309

RESOLUÇÃO Nº 833/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/SAS nº 210, de 15 de junho de 2004 que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades; a Portaria MS/SAS nº 210, de 15 de junho de 2004 que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;

a Portaria de Consolidação MS/SAES nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas e estabelece os critérios para a atenção especializada à saúde no Brasil, especialmente no que diz respeito aos serviços de alta complexidade, habilitação de estabelecimentos e organização de redes assistenciais;

a Portaria MS/SAS nº 701, de 1º de setembro de 2023 que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF e inclui, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a habilitação de inserção Descentralizada, por meio do código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF);

a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 8 de março de 2023;

a Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024, altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS dá outras providências;

a Resolução nº 022/25 – CIB/RS, de 05/02/2025, que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas (PERF) para continuidade das cirurgias eletivas no ano de 2025 pelo PMAE-CC com recursos de 2023, 2024 e 2025;

a Resolução nº 131/25 – CIB/RS, de 10/12/2024, que aprova o novo Plano Estadual de Redução de Filas (PERF) para o ano de 2025;

o Ofício FUC-HRSM nº 152/2024, que define o pleito como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, na forma de organização 040601 – AC Cirurgia Cardiovascular;

o processo administrativo 25/2000-0006663-9;

a Deliberação nº 21/ 2025 pactuada na Reunião CIR /RS da 04ª CRS, de 29 de julho de 2025 que aprova o pleito pela habilitação do Hospital Regional de Santa Maria como Unidade de Assistência de Alta Complexidade – Cirurgia Cardiovascular;

a pactuação realizada na Reunião CIB/RS de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital Regional de Santa Maria (CNES 9575936), do município de Santa Maria, por meio do código 29.02, específico para o Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirurgias (PATE - CC) para Alta Complexidade em Cardiologia, para a realização dos procedimentos na forma de organização 040601 - AC Cirurgia Cardiovascular (vide Portaria de Consolidação MS/SAES nº 01/2022).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338293

RESOLUÇÃO Nº 822/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

a Deliberação Conjunta CIR 29 e 30 nº 019/2025, de 02/10/2025, Região de Saúde Vales e Montanhas e Região de Saúde Vale da Luz respectivamente;

o ofício nº 105/205, de 19/09/25, da SMS de Estrela;

o processo administrativo nº 25/2000 0133223-5;

a necessidade de otimização dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão do município de Taquari para a gestão do município de Estrela, para custeio de mamografia bilateral para rastreamento para a população de Estrela, destacando a responsabilidade do gestor pela contratualização, regulação, processamento da produção, controle e avaliação e pagamento de prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência dezembro de 2025 (1ª parcela de 2026), totaliza o valor anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um

mil e seiscentos reais), valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - É de responsabilidade do município sede do serviço, a adoção das medidas necessárias para a vinculação dos municípios referenciados no SISCAN – Sistema de Informação do Câncer do prestador que realizará os exames.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 822/25 - CIB/RS

MUNICÍPIO: ESTRELA

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/financeira									
					PROCEDIMENTO				
COD IBGE	MUNICÍPIO DE ORIGEM DO RECURSO	COD IBGE	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO E DESTINO DO RECURSO	MUNICÍPIO DE ORIGEM DA POPULAÇÃO	Código	Procedimento	Quantidade Ano	Custo Médio	Valor Total Ano
432130	TAQUARI	430780	ESTRELA	ESTRELA	020403	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	480	45,00	21.600,00
TOTAL							480	45,00	21.600,00
POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 21.600,00									

Protocolo: 2025001338310

RESOLUÇÃO Nº 834/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, Título X - Do cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

a Portaria GM/MS nº 2.862, de 29/12/2023, que trata dos critérios de habilitação para leitos de unidade de terapia intensiva;

a Resolução nº 495/18 – CIB/RS, que pactuou, como sistema regulador oficial no Sistema Único de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, os módulos GERCON (para regulação de consultas e exames), GERINT (para regulação de internações) e GERPAC (para autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade);

a documentação apresentada em processo PROA de nº 25/2000-0139096-0, de acordo com a legislação vigente;

a necessidade de aporte de recursos ao teto financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a habilitação de 05 (cinco) leitos de UTI Pediátrico Tipo III, do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, do município de Porto Alegre/RS, CNES 2237601.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde incremento de recursos ao teto financeiro do Estado, correspondentes a esta nova habilitação no valor de R\$ 1.149.750,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) ao ano, equivalente a R\$ 95.812,50 (noventa e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) ao mês, correspondentes a uma taxa de ocupação de leitos de 90%.

Art. 3º - O Estabelecimento deverá disponibilizar estes leitos exclusivamente ao SUS e subordiná-los, após sua habilitação no Ministério da Saúde, ao Departamento de Regulação Estadual (DRE), não sendo possível a utilização dos mesmos sem a anuência do DRE, e com base nos preceitos da Resolução nº 495/18 – CIB/RS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338294

RESOLUÇÃO Nº 824/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

a Deliberação CIR nº 09/2025 CIR 07 Região de Saúde Vale dos Sinos, de 12/08/2025;

o Ofício Saúde nº 33/2025, da SMS de Ivoti que solicita assunção de recursos referentes a CNES: 3451267 – Centro Municipal de Fisioterapia Ivoti, CNES: 7369158 – Mais Vida Pronto Atendimento, CNES: 2700549 – Unidade Central Ivoti;

o processo administrativo nº 25/2000-0098308-9;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Ivoti, para custeio de procedimentos realizados em prestadores de natureza jurídica pública municipal, localizados no território do município, destacando a responsabilidade do gestor pela contratualização, regulação, processamento da produção, controle e avaliação.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência novembro de 2025 (12ª parcela de 2025), totaliza o valor anual de R\$ 1.292.376,00 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), valor mensal de R\$ 107.698,00 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 824/25 – CIB/RS
MUNICÍPIO: IVOTI

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira

Origem do Recurso	Destino do Recurso		Tipo de Serviço Estabelecimento	Código	Procedimento	Valor Médio	Quant. Ano	Valor Ano
	IBGE	Município Atendimento						
GESTÃO ESTADUAL	4310801	IVOTI	3451267 CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA IVOTI	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	1.896	11.944,80
				0302	FISIOTERAPIA	6,30	17.028	107.276,40
				TOTAL CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA IVOTI			18.924	119.221,20
			7369158 MAIS VIDA PRONTO ATENDIMENTO	0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	2,73	36	98,28
				0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	780	4.017,00
				0214	DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	1,00	24	24,00
				0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	20.712	130.485,60
				0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	12,47	11.568	144.252,96
				0301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	11,00	300	3.300,00
				0301060096	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	11,00	34.164	375.804,00
				0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	0,63	43.884	27.646,92
				040101	PEQUENAS CIRURGIAS	31,42	2.352	73.899,84
				040401	CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	5,74	96	551,04
				TOTAL MAIS VIDA PRONTO ATENDIMENTO			113.916	760.079,64
			2700549 UNIDADE CENTRAL IVOTI	020101	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BÍOPSIA	14,10	12	169,20
				020501	ULTRASSONOGRAFIAS DO SITEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)	39,63	108	4.280,04
				020502	ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	26,85	3.876	104.070,60
				0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	432	2.224,80
				021107	DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA /FONOAUDIOLOGIA	4,11	348	1.430,28
				0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	6.624	41.731,20
				0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	9.360	93.600,00
				0301040036	TERAPIA EM GRUPO	6,15	60	369,00
				0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	2.160	6.069,60

			0301060100	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	13,00	24	312,00
			0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	0,63	11.868	7.476,84
			030308	TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	1,48	324	479,52
			030309	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	14,33	288	4.127,04
			040101	PEQUENAS CIRURGIAS	28,24	5.196	146.735,04
			TOTAL UNIDADE CENTRAL IVOTI			40.680	413.075,16
			TOTAL MUNICÍPIO			173.520	1.292.376,00
VALOR PARA A POPULAÇÃO PRÓPRIA DE 23.566 HAB:				R\$ 1.292.376,00			

Protocolo: 2025001338311

RESOLUÇÃO Nº 835/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, título X - Do cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

a Portaria GM/MS nº 2.862, de 29/12/2023, que trata dos critérios de habilitação para leitos de unidade de terapia intensiva;

a Resolução nº 495/18 – CIB/RS, que pactuou, como sistema regulador oficial no Sistema Único de Saúde no Estado do Rio Grande do Sul, os módulos GERCON (para regulação de consultas e exames), GERINT (para regulação de internações) e GERPAC (para autorização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade);

a documentação apresentada em processo PROA de nº 23/2000-0040612-9, de acordo com a legislação vigente;

a necessidade de aporte de recursos ao teto financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 08 (oito) leitos de UTI Pediátrico Tipo II, do Hospital de Clínicas de Passo Fundo, do município de Passo Fundo/RS, CNES 2246929.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde incremento de recursos ao teto financeiro do Estado, correspondentes a esta nova habilitação no valor de R\$ 1.576.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) ao ano, equivalente a R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) ao mês, correspondentes a uma taxa de ocupação de leitos de 90%.

Art. 3º - O Estabelecimento deverá disponibilizar estes leitos exclusivamente ao SUS e subordiná-los, após sua habilitação no Ministério da Saúde, ao Departamento de Regulação Estadual (DRE), não sendo possível a utilização dos mesmos sem a anuência do DRE, e com base nos preceitos da Resolução nº 495/18 – CIB/RS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338295

RESOLUÇÃO Nº 825/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I – Disposições Gerais;

o Ofício SMS nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, que formaliza a solicitação de assunção da gestão do Serviço de Fisioterapia de Lindolfo Collor (CNES 9377220) e Média Complexidade Lindolfo Collor (CNES 7426887);

a Deliberação Nº 10/2025 – CIR 07/Vale dos Sinos dispondo sobre o pleito do município;

o processo administrativo nº 25/2000-0110335-0;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para a gestão do município de Lindolfo Collor, para custeio dos procedimentos realizados em estabelecimento de natureza jurídica pública municipal, localizados no território do município, destacando a responsabilidade do gestor municipal pela regulação, processamento da produção, controle e avaliação.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência novembro de 2025 (12ª parcela de 2025), totaliza o valor anual de R\$ 196.464,36 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), valor mensal de R\$ 16.372,03 (dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais e três centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A contar da competência novembro de 2025 o município de Lindolfo Collor detém a gestão de todos os prestadores SUS, públicos e privados localizados em seu território.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 825/25 – CIB/RS

MUNICÍPIO: LINDOLFO COLLOR

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira

Origem do Recurso	Destino do Recurso		Tipo de Serviço Estabelecimento	Código	Procedimento	Valor Médio	Quant. Ano	Valor Ano
	IBGE	Município Atendimento						
GESTAO ESTADUAL	431162	LINDOLFO COLLOR	9377220 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DE LINDOLFO COLLOR	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	R\$ 6,30	888	R\$ 5.594,40
				302	FISIOTERAPIA	R\$ 6,30	8.964	R\$ 56.473,20
				TOTAL SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DE LINDOLFO COLLOR			9.852	R\$ 62.067,60
			7426887 MÉDIA COMPLEXIDADE LINDOLFO COLLOR	0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 2,70	132	R\$ 356,40
				0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	192	R\$ 673,92
				0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	420	R\$ 2.163,00
				0214	DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO	R\$ 1,00	468	R\$ 468,00
				0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	R\$ 6,30	1.344	R\$ 8.467,20
				0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	1.668	R\$ 16.680,00
				0301010161	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 3,14	84	R\$ 263,76
				0301040036	TERAPIA EM GRUPO	R\$ 6,15	1.452	R\$ 8.929,80
				0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL	R\$ 2,81	4.536	R\$ 12.746,16
				0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 12,47	1.704	R\$ 21.248,88
				0301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00	792	R\$ 8.712,00
				0301060096	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 11,00	1.284	R\$ 14.124,00
				0301060100	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	R\$ 13,00	96	R\$ 1.248,00
				0301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R\$ 2,55	2.004	R\$ 5.110,20
				0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 0,63	4.356	R\$ 2.744,28
				0307030032	RASPAGEM CORNO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R\$ 1,24	36	R\$ 44,64
				0401	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	R\$ 30,12	636	R\$ 19.156,32
				0404010270	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R\$ 5,63	132	R\$ 743,16
				041402	CIRURGIA ORAL	R\$ 18,99	384	R\$ 7.292,16

			0415040043	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	R\$ 29,86	108	R\$ 3.224,88
			TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE LINDOLFO COLLOR			21.828	R\$ 134.396,76
			TOTAL MUNICÍPIO			31.680	R\$ 196.464,36
VALOR PARA POPULAÇÃO PRÓPRIA DE 27.389 HAB:				R\$ 196.464,36			

Protocolo: 2025001338312

RESOLUÇÃO Nº 836/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo V, Anexo I do Anexo XXIV, de 28 de setembro de 2017, que trata da modalidade de assistência – Hospital Dia (Portaria GM/MS nº 44/2001);

a Deliberação CIR nº 026/2024 da Região de Saúde 13 – Região da Diversidade, que aprova a solicitação de habilitação para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos em regime de atendimento como Hospital Dia o Hospital de Caridade de Crissiumal;

o PROA 25/2000-0065425-5 que trata da solicitação de habilitação, conforme legislação supracitada;

o Ofício nº 046/2025, do Hospital de Caridade de Crissiumal, CNES 2708000, solicitando habilitação na modalidade Hospital Dia;

o Parecer favorável da Vigilância Sanitária, igualmente inserido no PROA 25/2000-0065425-5;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital de Caridade de Crissiumal - CNES 2708000, sob gestão estadual, localizado no município de Crissiumal, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e/ou terapêuticos em regime de atendimento como Hospital Dia, disponibilizando 04 (quatro) leitos para essa modalidade.

Art. 2º - O Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual e Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338313

RESOLUÇÃO Nº 837/25 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria de Consolidação nº 02, Capítulo V, Anexo I do Anexo XXIV, de 28 de setembro de 2017, que trata da modalidade de assistência – Hospital Dia (Portaria GM/MS nº 44/2001);

a Deliberação CIR nº 015/2025 da Região de Saúde 17 – Região do Planalto, que aprova a solicitação de habilitação para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos em regime de atendimento como Hospital Dia do Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo;

o PROA 25/2000-0065136-1 que trata da solicitação de habilitação, conforme legislação supracitada;

o Ofício nº 036/2025, do Hospital São Vicente de Paulo, CNES 2246988, solicitando habilitação na modalidade Hospital Dia;

o Parecer favorável da Vigilância Sanitária, igualmente inserido no PROA 25/2000-0065136-1;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 22/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação do Hospital São Vicente de Paulo - CNES 2246988, sob gestão estadual, localizado no município de Passo Fundo, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e/ou terapêuticos em regime de atendimento como Hospital Dia, disponibilizando 02 (dois) leitos para essa modalidade.

Art. 2º - O Serviço deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual e/ou Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MARIO YUKIO IKEDA
Avenida Pernambuco, 649 - Navegantes
Porto Alegre / RS / 90240-003

Gabinete do Secretário

MARIO YUKIO IKEDA
Avenida Pernambuco, 649 - Navegantes
Porto Alegre / RS / 90240-003

Portarias

Protocolo: 2025001337455

Assunto: Portaria
Processo: 25/1200-0000077-6

Portaria nº 161/2025 - SSP/RS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da IN CAGE nº 04/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor MARCELO MELZ RODRIGUES, ID 4666526/01, como Fiscal, e o servidor GABRIEL FERNANDES LOPES, ID nº 4483081/03, como Suplente, do Termo de Cooperação FPE nº 2437/2025, celebrado entre a Secretaria Estadual da Segurança Pública e o Município de Nova Santa Rita, que tem por objeto a adesão ao Sinesp – CAD (Central de Atendimento e Despacho) pelo Município de Nova Santa Rita, nos termos do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001330494

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1204-0023169-4

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA o afastamento dos servidores, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo/SP.
Período de afastamento: 14/10/2025 a 17/10/2025.
Evento e justificativa: Cumprimento de mandados de busca e apreensão e prisões.
Condição: Com ônus.

Nome	Identificação	Cargo/Função	Tipo Vínculo	Lotação
LEANDRO CORREA	1796445/1	Comissário de Polícia	efetivo	PC - 3ª DP de Canoas - 2ª DPRM/DPM
LEONARDO DE OLIVEIRA ZANATTA	3639827/2	Inspetor de Polícia	efetivo	PC - 3ª DP de Canoas - 2ª DPRM/DPM
STEFANO PIRES	3918378/2	Inspetor de Polícia	efetivo	PC - 3ª DP de Canoas - 2ª DPRM/DPM

Protocolo: 2025001330500

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1204-0022361-6
Nome: Raul Souza Vier
Identificação Funcional/Vínculo: 3233537/3
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Delegado de Polícia
Lotação: PC - Divisão Especial Criança e Adolescente - DECA/DPGV

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência, conferida pelo art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 53.481 de 21 de março de 2017, AUTORIZA o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Los Angeles/EUA.
Período de afastamento: 25/10/2025 a 01/11/2025.
Evento e justificativa: Participar do Curso Leadership in Mass Events, promovido pelo Departamento de Polícia de Los Angeles (LAPD).
Condição: Sem ônus, exceto remuneração.

Protocolo: 2025001330891

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1204-0023280-1
Nome: Rafael Soccol Sobreiro
Identificação Funcional/Vínculo: 3252086/2
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Delegado de Polícia
Lotação: PC - Gabinete de Planejamento, Governança e Gestão-GPGG

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência, conferida pelo art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 53.481 de 21 de março de 2017, AUTORIZA o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo/SP.
Período de afastamento: 23/10/2025 a 25/10/2025.
Evento e justificativa: Participar da 2ª reunião técnica presencial dos grupos de trabalho integrado do ComprasSUSP.
Condição: Sem ônus, exceto remuneração.

Protocolo: 2025001331700

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1204-0023393-0

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA** , no uso da delegação de competência, conferida pelo art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 53.481 de 21 de março de 2017, AUTORIZA o afastamento dos servidores, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Florianópolis/SC.
Período de afastamento: 15/10/2025 a 17/10/2025.
Evento e justificativa: Cumprimento de medidas cautelares.
Condição: Sem ônus, exceto remuneração.

Nome	Identificação	Cargo/Função	Tipo Vínculo	Lotação
BRUNO SOUZA OLIVEIRA	3252361/2	Delegado de Polícia	efetivo	PC - Divisão de Assessoramento Especial - DAE/DENARC
CARLOS HENRIQUE BRAGA WENDT	3128849/2	Delegado de Polícia	efetivo	PC - Dep Estadual Investigações do Narcotráfico- DENARC
RAFAEL DELVALHAS LIEDTKE	3129691/2	Delegado de Polícia	efetivo	PC - DRLD - DINARC/DENARC

Protocolo: 2025001332208

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1207-0005172-1
Nome: Leonardo Siqueira Alves dos Passos
Identificação Funcional/Vínculo: 2423510/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 1º Tenente
Lotação: CBMRS - ASSESSORIA DE OPERAÇÕES E DEFESA CIVIL E SCAB

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA** , no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo. Localidade de destino: Florianópolis/SC. Período de afastamento: 14/10/2025 à 18/10/2025. Evento e justificativa: V Congresso Brasileiro de Redução de Riscos e Desastres. Condição: Com ônus.

Protocolo: 2025001332344

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1207-0005262-0
Nome: Henrique Machado Souza
Identificação Funcional/Vínculo: 3698882/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: 1207

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA** , no uso da delegação de competência, conferida pelo art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 53.481 de 21 de março de 2017, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo. Localidade de destino: Praia Grande/SC. Período de afastamento: 12/10/2025 à 16/10/2025. Evento e justificativa: Simulado Latino americano de Resgate em Cânion – SILARC. Condição: Sem ônus.

Protocolo: 2025001332405

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1207-0005277-9
Nome: Rafael Alexandre de Souza
Identificação Funcional/Vínculo: 2682354/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 1º Tenente
Lotação: 1207

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA** , no uso da delegação de competência, conferida pelo art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 53.481 de 21 de março de 2017, CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do servidor, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo. Localidade de destino: Praia Grande/SC. Período de afastamento: 13/10/2025 à 16/10/2025. Evento e justificativa: Simulado Latino americano de Resgate em Cânion – SILARC. Condição: Sem ônus.

Protocolo: 2025001333377

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1204-0023558-4

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA** , no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA, o afastamento dos servidores, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Goiânia/GO.
Período de afastamento: 21/10/2025 a 23/10/2025.
Evento e justificativa: Cumprimento de MBA.

Condição: Com ônus.

Nome	Identificação	Cargo/Função	Tipo Vínculo	Lotação
ANA LUIZA CIPRIANI	3221709/2	Escrivão de Polícia	efetivo	PC - DICESP - DRCC/DERCC
FELIPE MAZZALI	3633985/2	Inspetor de Polícia	efetivo	PC - Divisão de Repr. Crimes Cibernéticos - DRCC/DERCC

Protocolo: 2025001335950

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1203-0022242-1

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art 2º, inciso IX, O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, RETIFICA o período do afastamento publicado no DOE nº 199, página 141, publicado em 10 de outubro 2025, para fins de que onde se lê "Período de afastamento: 23/10/2025 à 25/10/2025", leia-se "Período de afastamento: 23/10/2025 à 24/10/2025"

Nome	Identificação	Cargo/Função	Tipo Vínculo	Lotação
CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI	2280388/1	Comandante-geral da Brigada Militar	efetivo	BM - Gab/CmtGeral
MARCIO LUIZ DA COSTA LIMEIRA	2392151/1	Tenente-Coronel	efetivo	BM - EMBM/PM3

Protocolo: 2025001337967

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1203-0020856-9
Nome: Thobias da Silveira
Identificação Funcional/Vínculo: 4541367/3
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Capitão
Lotação: BM - CRBM/3ºBRBM/2ªCia

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência, conferida pelo art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 53.481 de 21 de março de 2017, AUTORIZA o afastamento do militar estadual, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo: Localidade de destino: Florianópolis/SC. Período de afastamento: 31/08/2025 a 03/10/2025. Evento e justificativa: Participar do 17º Curso de Especialização em Policiamento de Trânsito Rodoviário - CEPTR. Condição: Sem ônus.

Protocolo: 2025001337971

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1203-0024526-0
Nome: Marcelo Teles de Souza
Identificação Funcional/Vínculo: 2931540/4
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Major
Lotação: BM - GCG/SecExcSCmtG/BAvBM

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência, conferida pelo art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 53.481 de 21 de março de 2017, AUTORIZA o afastamento do militar estadual, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo: Localidade de destino: Brasília/DF. Período de afastamento: 01-10-2025 a 16-10-2025. Evento e justificativa: Em apoio ao IBAMA nas Operações Aéreas. Condição: Sem ônus.

Protocolo: 2025001328929

Assunto: Revogação de Ato - PME
Processo: 25/1203-0025228-2
Nome: Manoel Celestino Nunes de Lima
Identificação Funcional/Vínculo: 1962809/2
Tipo Vínculo: cvmi
Cargo/Função: 1º Ten PME
Lotação: BM - CRBM

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 12 do Dec. nº 53.481, de 21 de março de 2017, conforme previsão do art. 5º e do inciso I do art. 9º da Lei nº 15.108 de 11 de janeiro de 2018, DISPENSA A PEDIDO do Programa Mais Efetivo, a contar de 30/09/2025 o 1º Ten PME MANOEL CELESTINO NUNES DE LIMA, Id. Func. 1962809/2.

Protocolo: 2025001333693

Assunto: Substituição - Função Gratificada
Processo: 25/1200-0001218-9

Nome: Mateus Tonellotto de Souza
Identificação Funcional/Vínculo: 4355555/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: SSP - Dep de Inteligência de Segurança Pública - DISP

O(A) **SECRETÁRIO(A) DESTA PASTA**, no uso da competência delegada pelo inciso XVIII do art. 2º do Decreto n.º 53.481, de 21 de março de 2017, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, **DESIGNA** para exercer, em caráter de substituição, a(s) Função(ões) Gratificada(s) Transversal-08, com os encargos de Chefe de Divisão Substituto, na Divisão de ContraInteligência do Departamento de Inteligência de Segurança Pública, da Secretaria da Segurança Pública, vaga n.º 102226000686, nos impedimentos legais e eventuais do titular Daniel Veiga da Costa, identificação funcional n.º 3628132/2.

BRIGADA MILITAR

CEL PM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Gabinete do Comandante-Geral da Brigada Militar

CEL PM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Portarias

Protocolo: 2025001338079

PORTARIA Nº 1582/2025 – SETOR DE CONVÊNIOS/4ª SEÇÃO/EMBM

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Capitão PM WILLYAM HENRIQUE STEPHANES, Id. Func. nº 4836090, em substituição a Capitão PM BRENNER SCHEFER RIBEIRO, Id. Func. nº 4672941, e o Capitão PM JOÃO LUCAS DE BARROS RIBEIRO, Id. Func. nº 4836162, em substituição ao Major PM GABRIEL ENZWEILER DAMASIO, Id. Func. nº 3880141, para atuarem como fiscais no Termo de Cooperação de FPE nº 3786 /2021, celebrado o entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, e o município de Sapucaia do Sul, visando a conjugação de esforços entre os partícipes modernização da unidade da Brigada Militar do município. Vigência: 05/10/2027. Os fiscais nomeados executarão as atribuições previstas na Portaria SSP nº 050, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim-Geral nº 188, de 03 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - Cel PM

Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Protocolo: 2025001338080

PORTARIA Nº 1583/2025 – SETOR DE CONVÊNIOS/4ª SEÇÃO/EMBM

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Major PM ANDRÉ AVELINO VEIGA RODRIGUES, Id. Func. nº 2459299, para juntamente com o Major PM RENATO RAFAEL DE BRITO FELL, Id. Func. nº 2888360, atuarem como fiscais no Acordo de Cooperação de FPE nº 1620/2025, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, a Associação de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Bacia da Lagoa Mirim e Lagoas Costeiras – ALMI e a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, objetivando a execução do regime de cooperação mútua em projeto e atividades exercidas na região e de proteção ao meio ambiente na Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo. Vigência: 24 meses. Os fiscais nomeados executarão as atribuições previstas na Portaria SSP nº 050, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim-Geral nº 188, de 03 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - Cel PM

Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Protocolo: 2025001338081

PORTARIA Nº 1584/2025 – SETOR DE CONVÊNIOS/4ª SEÇÃO/EMBM

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Capitã PM JULIE FERREIRA PIRES, Id. Func. nº 4839838, para juntamente com o Capitão PM EDERSON DE SOUSA SILVA, Id. Func. nº 2915774, atuarem como fiscais no Termo de Cooperação de FPE nº 5148/2025, a ser celebrado pelo Estado do Rio Grande

do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e o município de Triunfo, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública por meio de videomonitoramento no município. Vigência: 120 meses. Os fiscais nomeados executarão as atribuições previstas na Portaria SSP nº 050, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim-Geral nº 188, de 03 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - Cel PM

Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Protocolo: 2025001338082

PORTARIA Nº 1585/2025 – SETOR DE CONVÊNIOS/4ª SEÇÃO/EMBM

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Capitão PM WALESCO DO VAL BARONI GOMES, Id. Func. nº 2880784, para juntamente com o Capitão PM GUILHERME MALLMANN, Id. Func. nº 2880970, atuarem como fiscais no Termo de Cooperação de FPE nº 2618/2025, a ser celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e o município de Fazenda Vila Nova, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública por meio de videomonitoramento no município. Vigência: 120 meses. Os fiscais nomeados executarão as atribuições previstas na Portaria SSP nº 050, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim-Geral nº 188, de 03 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - Cel PM

Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Protocolo: 2025001338084

PORTARIA Nº 1586/2025 – SETOR DE CONVÊNIOS/4ª SEÇÃO/EMBM

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Capitão PM BRUNO DE LIMA SILVA, Id. Func. nº 3711668, para juntamente com o Capitão PM MARCEL KENJI NAKATSUKASA JACINTO, Id. Func. nº 2257513, atuarem como fiscais no Acordo de Cooperação de FPE nº 3513/2025, a ser celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, o Município de Portão, e o Conselho Comunitário Pró- Segurança Pública – CONSEPRO, objetivando reformas e ampliação em prédios, manutenção e aquisição de viaturas, equipamentos de comunicação, informática, infraestrutura, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive armamentos, equipamentos eletroeletrônicos e contratação de serviços ou locações de equipamentos especializados. Vigência: 60 meses. Os fiscais nomeados executarão as atribuições previstas na Portaria SSP nº 050, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim-Geral nº 188, de 03 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - Cel PM

Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Protocolo: 2025001338086

PORTARIA Nº 1587/2025 – SETOR DE CONVÊNIOS/4ª SEÇÃO/EMBM

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA BRIGADA MILITAR, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Capitã PM ELIANE CRISTINA BARANCELLI, Id. Func. nº 2972832, para juntamente com o Capitão PM LEANDRO BERNARDO FERREIRA, Id. Func. nº 2913615, atuarem como fiscais no Acordo de Cooperação de FPE nº 3568/2025, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, a FEICAP – Feira Exposição Industrial, Comercial e Agropecuária e o Grupo de Apoiadores da Brigada Militar de Três Passos – GABM, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para o incremento nas atividades de policiamento ostensivo no evento 18ª FEICAP/2026, a ser realizado no município de Três Passos/RS. Vigência: 12 meses. Os fiscais nomeados executarão as atribuições previstas na Portaria SSP nº 050, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim-Geral nº 188, de 03 de outubro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA - Cel PM

Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001335197

Assunto: Abono de Permanência em Serviço - APS
Processo: 25/1203-0025364-5
Nome: Rita Cilene Bueno dos Santos
Identificação Funcional/Vínculo: 2413450/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 2º Sargento
Lotação: BM - CABM

O COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso da subdelegação de competência conferida por meio da Portaria SSP nº 108/2019, e em conformidade com o art. 58, §2º da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, RENOVA o Abono de Permanência em Serviço, pelo período de dois anos, fazendo jus ao valor equivalente à contribuição previdenciária de 2º Sargento PM, a contar de 08/11/2025.

Protocolo: 2025001286403

Assunto: Acidente de Serviço
Processo: 25/1203-0011358-4
Nome: Giandaniel dos Santos Veloso
Identificação Funcional/Vínculo: 2423820/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: 2º Sargento
Lotação: BM - CPChq/4ºRPMon/1ºEsq/3ºPel/1ºGPM

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 30-07-2024.

Protocolo: 2025001321964

Assunto: Acidente de Serviço
Processo: 25/1203-0011351-7
Nome: Luccas de Rovedder Boita
Identificação Funcional/Vínculo: 4514793/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado
Lotação: BM - CPChq/4ºRPMon/FVR

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 10-04-2024.

Protocolo: 2025001332428

Assunto: Acidente de Serviço
Processo: 25/1203-0022168-9
Nome: Fernando Buske Matter
Identificação Funcional/Vínculo: 2992213/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Soldado - Esp
Lotação: BM - CRPOMissões/29ºBPM/2ºCia/1ºPel/1ºGPM

O Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado, no uso da competência conferida pela Lei nº 10.991/97, art. 6º, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 13-07-2025, bem como que tal fato constitui FERIMENTO EM AÇÃO, nos termos previstos na Lei Complementar nº 14.233/13.

Editais

Protocolo: 2025001338158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO NÍVEL III
PROA nº 21/1203-0014005-9**

**EDITAL DA/DRESA nº SD-P 347/2021/2022 Soldado de Nível III
(POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)**

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, juntamente à Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, **DIVULGA o resultado da 4ª Fase – Exame Psicológico, realizado por força de decisão judicial, em sede de liminar**, do Concurso Público para o Cargo de Polícia Ostensiva – Soldado de Nível III – Carreira de Nível Médio da Brigada Militar, conforme EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2021/2022 soldado Nível III, publicado no Diário Oficial do Estado nº 232, de 24 de novembro de 2021 e EDITAL DA/DRESA nº SD-P 343/2021/2022 Soldado de Nível III, publicado no Diário Oficial do Estado nº 191, de 30 de setembro de 2025.

I – RESULTADO DA 4ª FASE - EXAME PSICOLÓGICO REALIZADO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

1. O Resultado da 4ª Fase – Exame Psicológico consta no Anexo I deste Edital, disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, com o parecer dos candidatos, através do status de INDICADO, NÃO INDICADO ou AUSENTE.

Porto Alegre, RS, 23 de outubro de 2025.

DANIEL LUIZELLI ALTAFINI – Ten Cel PM

Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar

ANEXO I – RESULTADO DA 4ª FASE – EXAME PSICOLÓGICO REALIZADO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

Nº ORD	INSCRIÇÃO	COTA	LIMINAR	NOME	CLASS. GERAL	RESULTADO
01	64001013366-6	NÃO	SIM	EVERTON REINALDO SOAREZ DOS SANTOS	1399L	AUSENTE

Protocolo: 2025001338394



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM DA BRIGADA MILITAR

PROA nº 24/1203-0025938-9

EDITAL DA/DRESA nº CSPM 49 – 2025

(Carreira de Nível Superior – Quadro de Oficiais do Estado-Maior)

O Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente do IBADE, tornam público o **resultado definitivo da 1ª Fase Exame Intelectual – 2ª Etapa: Prova Discursiva**, referente ao Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR, que dá acesso à Carreira de Militares Estaduais de Nível Superior da Brigada Militar, no Quadro de Oficiais do Estado-Maior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 62, de 31 de março de 2025.

1. DA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES

1.1 As inscrições abaixo tiveram alteração nas notas preliminares, em virtude de deferimento do recurso de forma integral ou parcial:

1917634,1906511,1912935,1908092,1907097,1906508,1910413,1909078,1905353,1905951,1907253,1905962,1905741,1912699,1911629,1912857,1905560,1905357,1912753,1913766,1906489,1905574,1913649,1905844,1905747,1906614,1905686,1915850,1913152,1907327,1916470,1916592,1906594,1906349,1906083,1907015,1913629,1906072,1905316,1917063,1909094,1905572,1911739,1906096,1907747,1905510,1916812,1905816,1905474,1905556,1909893,1916892,1906178,1916336,1913444,1907444,1907075,1916309,1905377,1906974,1911703,1908796,1907544,1905815,1907040,1905967,1917133,1905769,1910721,1908274,1912442,1911913,1905933,1905782,1913567,1913558,1911798,1910972,1905615,1907910,1905601,1906125,1905368,1906481,1908268,1907311,1905811,1908970,1906401,1908061,1912547,1905534,1913390,1913962,1914243,1906221,1909416,1906244,1905917,1910943,1912925,1910946,1907567,1913141,1911692,1905768,1911540,1916865,1908162,1905710,1905924,1905557,1908920,1906586,1906241,1916541,1916825,1906329,1905384,1912126,1910739,1910736,1911656,1916187,1905375,1909921,1906473,1913587,1917474,1907256,1909160,1915695,1905511,1910899,1910783,1913013,1906449,1916739,1906562,1912128,1905393,1912937,1917082,1905598,1906142,1905429,1905356,1911716,1914743,1906364,1907528,1906608,1905997,1917366,1906405,1905575,1916615,1908884,1912099,1906205,1905502,1916855,1913637,1913004,1916738,1906540,1914139,1908874

1.2 As inscrições abaixo indicadas não tiveram alteração nas notas preliminares, em virtude de indeferimento do recurso:

1905852,1906127,1908838,1910045,1913927,1916600,1909854,1909027,1909724,1905810,1909414,1913676,1907117,1911101,1905784,1905641,1907221,1916324,1905416,1906798,1907032,1917401,1916005,1905941,1908772,1913651,1907673,1906491,1910912,1913131,1906845,1906609,1906300,1913246,1906464,1913889,1907092,1905647,1913160,1908438,1905463,1911112,1911725,1916574,1916206,1916260,1905497,1912832,1913285,1906440,1913645,1911422,1905578,1908366,1906786,1910315,1916472,1911802,1917213,1917170,1917527,1905313,1911349,1905410,1916019,1906627,1907921,1916560,1905563,1905424,1907503,1915496,1914092,1913730,1917040,1917148,1911585,1917297,1905946,1908207,1906619,1907385,1908030,1914263,1917260,1910385,1916758,1905521,1908455

1.3 O candidato poderá consultar a motivação individual na **área do candidato** no site www.ibade.org.br.

1.4 Os candidatos AUSENTES E REPROVADOS estão eliminados do Concurso Público.

2. DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE EXAME INTELECTUAL – 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

2.1. O resultado definitivo da 1ª Fase Exame Intellectual – 2ª Etapa: Prova Discursiva encontra-se disposto no **ANEXO ÚNICO** deste Edital e também disponível nos sites do IBADE (www.ibade.org.br) e da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br).

2.2. Será considerado aprovado o candidato que alcançar pontuação total igual ou superior 60 (sessenta) pontos e, **simultaneamente**, obtiver pelo menos 02 (dois) pontos em cada questão. O candidato que não alcançar a pontuação mínima será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso.

Porto Alegre, RS, 23 de outubro de 2025.

DANIEL LUIZELLI ALTAFINI – Ten Cel PM
Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar

Protocolo: 2025001338411



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O INFRESSO NO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR – CSPM DA BRIGADA MILITAR

PROA nº 24/1203-0025938-9
EDITAL DA/DRESA nº CSPM 50 – 2025
(Carreira de Nível Superior – Quadro de Oficiais do Estado-Maior)

O Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente do IBADE, **CONVOCAM** para a **1ª Fase Exame Intellectual – 3ª Etapa: Prova Oral e 4ª Etapa: Prova de Títulos** referente ao Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR, que dá acesso à Carreira de Militares Estaduais de Nível Superior da Brigada Militar, no Quadro de Oficiais do Estado-Maior, cujo edital fora publicado no Diário Oficial do Estado nº 62, de 31 de março de 2025.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A 1ª FASE EXAME INTELECTUAL – 3ª ETAPA: PROVA ORAL e 4ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

1.1 Ficam convocados todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva para a 1ª Fase Exame Intellectual – 3ª Etapa: Prova Oral e 4ª Etapa: Prova de Títulos.

1.2 As provas acontecerão em dias, horário e local indicados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, disponível para conferência também nos sites do IBADE www.ibade.org.br e da Brigada Militar www.brigadamilitar.rs.gov.br.

1.3 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo **considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à Prova Oral ou que descumprir os horários previstos neste edital**. Não haverá aplicação de Prova ou entrega de Títulos fora do horário, data e locais pré-determinados.

1.3.1. Ao candidato que se apresentar após o horário de comparecimento definido nesse edital não será permitida a realização das etapas em outro grupo, tampouco no grupo ao qual foi designado.

1.3.2. Estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que se retirar do local de provas após a identificação e/ou antes de finalizar a Prova Oral.

1.4. A Prova Oral será filmada (áudio e vídeo) pelo IBADE.

1.4.1. O candidato que se recusar a ter a Prova Oral filmada (áudio e vídeo) será eliminado do concurso.

1.4.2. É vedado ao candidato filmar/gravar (áudio ou vídeo) ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.

1.5. Em hipótese alguma um candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

1.6. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, o IBADE poderá utilizar detector de metais nos candidatos a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

2. DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL e 4ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

2.1 O horário, datas e local de aplicação da Prova Oral e entrega dos títulos estão disponíveis para consulta no **ANEXO ÚNICO** deste

Edital, disponível para conferência também nos sites do IBADE www.ibade.org.br e da Brigada Militar www.brigadamilitar.rs.gov.br.

2.2 O candidato observar os procedimentos mencionados nos subitens seguintes.

2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização de provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

2.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); Passaporte Brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação e, **documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados por meio dos respectivos aplicativos oficiais**. **Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.** Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

2.3.1.1. O IBADE e a Brigada Militar não se responsabilizam por falha de conexão de internet durante a apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, motivo pelo qual sugere-se que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 2.3.1 deste Edital.

2.4 Após o candidato ingressar no local de prova para a identificação, **não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações**, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, cachecol, luva, etc; também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, devendo o candidato permanecer em silêncio durante a realização da prova, sob pena de eliminação imediata do candidato.

2.4.1. O IBADE disponibilizará guarda-volumes para o candidato, que deverá acondicionar todos seus pertences antes da realização da fase, inclusive celular, relógio ou similares.

2.4.2. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, relógio, brincos, anéis, etc. **Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão prendê-los para a realização da fase.**

2.5 O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 2.4 deste Edital.

2.5.1. O IBADE e a Brigada Militar não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.6 **AOS CANDIDATOS COM PORTE DE ARMA RECOMENDAMOS QUE NÃO COMPAREÇAM NO DIA DE PROVA COM ARMAMENTO. Descumprimentos dos horários previstos no presente edital, especialmente os decorrentes de eventual grande número de candidatos portando arma de fogo no dia da prova, serão de inteira responsabilidade do(s) candidato(s).**

2.6.1 Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia da prova, deverão dirigir-se diretamente à coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o fechamento dos portões, **munidos, obrigatoriamente** :

- a. documento de identidade;
- b. documentação de porte e registro da respectiva arma de fogo; e
- c. TERMO DE POSSE E DESMUNICIAMENTO DE ARMA*, preenchido e assinado, disponível no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

2.6.2 Todas as instruções de posse de arma durante a realização da prova estão disponíveis no respectivo termo.

2.6.3 O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/03 e decretos regulamentares.

2.6.4 O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o IBADE por qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer durante o referido procedimento.

2.7 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

2.8. Para a entrega dos títulos (Prova de Títulos), os candidatos devem observar as orientações que seguem:

- a) o candidato deverá acessar a sua **área do candidato** no site www.ibade.org.br, imprimir, preencher e assinar a capa para o envelope, declaração de veracidade e o formulário da Prova de Títulos;
- b) acondicionar os títulos, declaração de veracidade e o formulário da Prova dos Títulos em envelope pardo ou branco e lacrá-lo;
- c) colar a capa para o envelope devidamente preenchida;
- d) entregar o envelope lacrado e identificado no dia, horário, local e sala para o fiscal, assinar lista de entrega e guardar seu protocolo de entrega.

2.8.1. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega.

2.9. No dia de realização das etapas, o candidato deverá observar todas as instruções contidas nos **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 01 – 2025**, publicado no Diário Oficial nº 62 de 31 de março de 2025.

Porto Alegre, RS, 23 de outubro de 2025.

DANIEL LUIZELLI ALTAFINI – Tem Cel PM
Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM DA BRIGADA MILITAR

PROA nº 24/1203-0025938-9

EDITAL DA/DRESA nº CSPM 51 – 2025

(Carreira de Nível Superior – Quadro de Oficiais do Estado-Maior)

O Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente do IBADE, tornam públicos os **tópicos para a Prova Oral**, referente ao Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR, que dá acesso à Carreira de Militares Estaduais de Nível Superior da Brigada Militar, no Quadro de Oficiais do Estado-Maior, cujo edital fora publicado no Diário Oficial do Estado nº 62, de 31 de março de 2025.

1. DOS TÓPICOS PARA A PROVA ORAL:

1.1. Os tópicos para apresentação serão sorteados na data da prova, na presença do candidato. Cada candidato sorteará 01 (um) único ponto, sendo vedado o sorteio de outro.

1.2. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 01 - 2025**.

1.3. Dos tópicos:

1.3.1. O tópico sorteado deverá ser desenvolvido em sua totalidade, estabelecendo conexões coerentes entre os conteúdos abordados. Cada ponto contempla diferentes aspectos conceituais, normativos e práticos que se complementam e devem ser articulados de forma integrada, demonstrando domínio do tópico e capacidade de exposição lógica, estruturada e fundamentada.

DIREITO ADMINISTRATIVO

TÓPICO 1: Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poder de Polícia Administrativa.

TÓPICO 2: Atos administrativos. Conceito. Requisitos. Espécies.

TÓPICO 3: Controle da administração pública. Controles internos e externos. Controles administrativo, legislativo e jurisdicional. Controle de políticas públicas.

TÓPICO 4: Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos servidores.

TÓPICO 5: Processo e procedimento administrativo. Princípios. Fases. Modalidades.

DIREITO PENAL MILITAR

TÓPICO 6: Fontes e Princípios do Direito Penal Militar.

TÓPICO 7: Ação penal. Extinção da punibilidade. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido.

TÓPICO 8: Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior.

TÓPICO 9: Efeitos da condenação. Reabilitação. Perda de posto e patente. Perda de graduação.

TÓPICO 10: 5. Crime militar em tempo de paz.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

TÓPICO 11: Norma processual penal militar. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal.

TÓPICO 12: A polícia judiciária militar. O inquérito policial militar.

TÓPICO 13: Processos e procedimentos em espécie do Código de Processo Penal Militar.

TÓPICO 14: Disposições do Código de Processo Penal brasileiro sobre prisão, medidas cautelares e liberdade provisória aplicáveis ao processo penal militar.

TÓPICO 15: Execução Criminal. Princípios e garantias relacionados ao cumprimento da pena.

1.3.2. No âmbito do tópico sorteado, o candidato deverá:

1. **CONCEITO – CONCEITUAR** o(s) instituto(s) do ponto sorteado com base em referências doutrinárias constantes do edital.
2. **PREVISÃO LEGAL – INDICAR**, individualmente, a(s) existência(s) fonte(s) jurídica(s) normativa(s) do ponto sorteado com base na legislação brasileira aplicável (CRFB/88, Tratados/Convenções, Leis, Decretos e outras espécies). Observação: não será exigida a indicação de dispositivo legal específico.
3. **APLICAÇÃO PRÁTICA – EXEMPLIFICAR**, com um caso simulado, a aplicação prática do(s) instituto(s) do ponto sorteado, contextualizando com a(s) fonte(s) jurídica(s) aplicável(eis).

Porto Alegre, RS, 23 de outubro de 2025.

DANIEL LUIZELLI ALTAFINI – Ten Cel PM

Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar

Protocolo: 2025001338413



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR - CSPM DA BRIGADA MILITAR

PROA nº 24/1203-0025938-9
EDITAL DA/DRESA nº CSPM 52 – 2025
(Carreira de Nível Superior – Quadro de Oficiais do Estado-Maior)

O Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e o IBADE torna pública a **alteração de nota no Anexo II - Resultado final da 1ª Fase Exame Intelectual – 1ª Etapa: Prova Objetiva**, por força de decisão judicial, referente ao Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR, que dá acesso a Carreira de Militares Estaduais de Nível Superior da Brigada Militar, no Quadro de Oficiais do Estado-Maior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 62, de 31 de março de 2025.

I - Ficam alteradas a nota e a classificação no Resultado final da 1ª Fase Exame Intelectual, por força de decisão judicial, do candidato abaixo indicado:

ORDEM	INSCR.	NOME	NOTA	CLASS. AC	CLASS. PN	TIPO DE APROVAÇÃO
1	1905353	ANDRÉ LEANDRO DA ROSA SAMMARIO [SUB JUDICE]	82,50	179	-	AC

Porto Alegre, RS, 23 de outubro de 2025.

DANIEL LUIZELLI ALTAFINI – Ten Cel PM
Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar

Departamento de Saúde

REGIS RECHE - CEL. QOES
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Contratos

Protocolo: 2025001337920

Assunto: Súmula
Processo: 22/1203-0000130-5

Contratos

BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 36/2022

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 36/2022, PROA nº 22/1203-0000130-5; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS

Protocolo: 2025001337921

Assunto: Súmula
Processo: 23/1203-0021175-5

Contratos

BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 14/2024

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 14/2024, PROA nº 23/1203-0021175-5; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337922

Assunto: Súmula

Processo: 19/1203-0000573-8

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 09/2020

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 09/2020, PROA nº 19/1203-0000573-8; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337923

Assunto: Súmula

Processo: 23/1203-0018072-8

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 27/2023

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 27/2023, PROA nº 23/1203-0018072-8; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337924

Assunto: Súmula

Processo: 22/1203-0022038-4

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 02/2024

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 02/2024, PROA nº 22/1203-0022038-4; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337925

Assunto: Súmula

Processo: 18/1203-0000432-9

Contratos**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS****APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 20/2019**

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 20/2019, PROA nº 18/1203-0000432-9; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337926

Assunto: Súmula

Processo: 23/1203-0006817-0

Contratos**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS****APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 03/2024**

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 03/2024, PROA nº 23/1203-0006817-0; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337927

Assunto: Súmula

Processo: 22/1203-0030525-8

Contratos**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS****APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 32/2022**

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 32/2022, PROA nº 22/1203-0030525-8; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337928

Assunto: Súmula

Processo: 24/1203-0027438-8

Contratos**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS****APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 71/2025**

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 71/2025, PROA nº 24/1203-0027438-8; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337930

Assunto: Súmula
Processo: 24/1203-0014418-2

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 43/2025

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 43/2025, PROA nº 24/1203-0014418-2; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337931

Assunto: Súmula
Processo: 18/1203-0015105-4

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 17/2019

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 17/2019, PROA nº 18/1203-0015105-4; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337932

Assunto: Súmula
Processo: 22/1203-0030311-5

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 29/2022

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 29/2022, PROA nº 22/1203-0030311-5; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337933

Assunto: Súmula
Processo: 20/1203-0024330-8

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 19/2020

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 19/2020, PROA nº 20/1203-0024330-8; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337934

Assunto: Súmula

Processo: 24/1203-0000021-0

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 01/2024

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 01/2024, PROA nº 24/1203-0000021-0; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337935

Assunto: Súmula

Processo: 21/1203-0015981-7

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 18/2022

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 18/2022, PROA nº 21/1203-0015981-7; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337936

Assunto: Súmula

Processo: 24/1203-0014415-8

Contratos

**BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 19/2024

Fica apostilado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 19/2024, PROA nº 24/1203-0014415-8; Para que conste na CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO: Projeto: 6566; Subprojeto: 0001; Recurso 0170.

**REGIS RECHE - CEL DENT PM
DIRETOR DO DS**

Protocolo: 2025001337962

Assunto: Súmula

Processo: 23/1203-0017829-0

Contratos

BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATOS

SÚMULA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 46/2024

Procedimento DLE Nº 9053/DS/2024;
Expediente: 23/1203-0017829-0
Instrumento: Contrato de nº 46/2024;
Empresa: DESENFEC SUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PRÉDIOS S.A.
Encerramento do Contrato nº 46/2024, com a empresa DESENFEC SUL LIMPADORA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.886.771/0001-10, relacionados a contratação de empresa especializada, na prestação de postos de serviços com dedicação exclusiva de profissionais da construção civil para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, ratifica-se que o encerramento do contrato foi no dia 19/08/2025, tendo em vista a nova contratação pelo Processo Administrativo nº 24/1203-0017825-7.

RÉGIS RECHE- Cel Dent PM
Diretor do Departamento de Saúde

Departamento de Logística e Patrimônio

REGINALDO LUCIANO SILVEIRA CEL PM
Rua Cel André Belo, 70
Porto Alegre / RS / 90110-020

Contratos

Protocolo: 2025001338089

Assunto: Contrato
Processo: 25/1203-0002527-8

Contratação Nº 2025/023488

CONTRATANTE: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Axon Enterprise Inc, CNPJ: 99.999.999/9999-62;
OBJETO: Quantidade: 582 (quinhentos e oitenta e dois). 1.2.3 Especificação: KIT DCE (Arma de incapacitação neuromuscular TASER 10 + Bateria recarregável TASER 10 + carregador de bateria, + Carregador (magazine) Operacional para TASER 10) + Licença TASER 10.;
PRAZO: 120 dias ; VIGÊNCIA: Ordem de Fornecimento. ; VALOR: R\$6.910.174,46 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 12.60 Projeto: 9088
Natureza Despesa: 4.4.90.52 Recurso: 3017; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 485/2024; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contratação Direta nº 485/2024 - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 155/DLP/2025

Departamento Administrativo

CLÉBER RODRIGUES DOS SANTOS - CEL PM
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001336628

Assunto: Relotação
Processo: 25/1203-0026330-6
Nome: Valdorli Munhoz Caminha
Identificação Funcional/Vínculo: 2319241/2
Tipo Vínculo: designado serv ativo
Cargo/Função: 2º Sgt PME
Lotação: BM - CPC/9ºBPM/EM/P1

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA BRIGADA MILITAR, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1025/EMBM/2025, publicada no Boletim Geral nº 160, de 21 de agosto de 2025, **DEFERE a relotação** do Militar Estadual do Programa Mais Efetivo (PME), do 9º BPM/Porto Alegre, da atividade de policiamento de guarda dos prédios do Poder Executivo, para a atividade de serviços internos e administrativos, na mesma OPM.

Ajudância Geral

MAJ QOEM MARCELO DO AMARANTE FERNANDES
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

SIARQ-RS

Protocolo: 2025001338023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SISTEMA DE ARQUIVOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SIARQ/RS

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

A quem possa interessar, a Ajudância Geral da Brigada Militar torna público que, a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos, aprovada pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul em 07 de outubro de 2025. Os documentos, classificados e avaliados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes, são referentes à(s) Série(s): 2.4.2; 2.5.7.1; 2.7.1 e 2.9.1. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pela Ajudância Geral da Brigada Militar.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2025.

Servidor responsável pela Unidade Organizacional

NOME	MARCELO DO AMARANTE FERNANDES - Major PM
CARGO	AJUDANTE-GERAL INTERINO

POLÍCIA CIVIL

HERALDO CHAVES GUERREIRO
Av. João Pessoa, 2050
Porto Alegre / RS / 90040-001

Gabinete do Chefe de Polícia

HERALDO CHAVES GUERREIRO
Av. João Pessoa, 2050
Porto Alegre / RS / 90040-001

Diversos

Protocolo: 2025001337130

BOLETIM Nº 034/2025 – POLÍCIA CIVIL

O Chefe de Polícia, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º, inc. XV e art. 317 do Regimento Interno da Polícia Civil, publicado no D.O.E. de 14/12/2018 e considerando a exigência de publicidade, determinada pelo art. 24, inc. I da Constituição do Estado, e O. S. nº 014/95/GAB/CH/PC de 24/10/95, faz publicar o seguinte ATO:

PORTARIA PUNITIVA nº 08/2025/ASSESP/DAE/DPI, de 15/10/2025.
Referente ao servidor(a) de ID. nº 3620433.
Instrumento: Sindicância Administrativo-Disciplinar nº 01/2024/600507.
Enquadramento: Transgressão disciplinar prevista nos artigos 81, inciso XVII da Lei Estadual nº 7.366/80.
RESOLVE: APLICAR à sindicada a pena de 11 (onze) DIAS DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO, CONVERTIDA EM MULTA, na forma do artigo 89, inciso I e § único do mesmo diploma legal.

Del. Pol. Cleber Santos de Lima,
Diretor do DPI.
(Proa.: 25/1204-0025128-8)

---X---

Del. Pol. Heraldo Chaves Guerreiro,
Chefe de Polícia.

Del. Pol. Rodrigo Machado Reis,
Diretor do DAP.

Visto.
Del. Pol. Daniela da Silva Duarte Capoani,

Diretora da DP/DAP.

Academia de Polícia Civil

CRISTIANE PASCHE
Av. João Pessoa, 2050
Porto Alegre / RS / 90040-001

Editais

Protocolo: 2025001338328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 06/2025 - EDITAL DE ABERTURA

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NAS CARREIRAS
DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE INSPETOR DE POLÍCIA**

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data prevista no Cronograma de Execução deste Edital de Abertura, as inscrições para os Concursos Públicos de Ingresso nas Carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia, sob o regime estatutário, em conformidade com as leis vigentes do Estado do Rio Grande do Sul e demais regramentos pertinentes, além do estatuído neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ingresso nas carreiras de Escrivão e Inspetor de Polícia dar-se-á através de Concurso Público de Provas e Curso de Formação Profissional, e reger-se-á pela Lei Federal nº 14.735/2023, pelas Leis Estaduais nº 7.366/1980, nº 10.994/1997, nº 12.350/2005, nº 13.320/2009, nº 13.449/2010, nº 13.694/2011 e nº 15.266/2019, pela Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994, bem como pelos Decretos Estaduais nº 44.301/2006, nº 56.229/2021 (alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023), nº 56.556/2022, Resolução nº 70.016/2025CSP e, subsidiariamente, pelas normas do presente Edital.

1.2. Os Concursos Públicos serão realizados em duas etapas, conforme especificado a seguir:

1ª Etapa, destina-se à admissão para a matrícula no Curso de Formação Profissional, composta por:

- Prova de Capacitação Intelectual, realizado pela FUNDATEC, de caráter classificatório e eliminatório, constituída de uma prova Preambular e uma redação.

- Teste de Aptidão Física, realizado pela FUNDATEC, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos aptos na Prova de Capacitação Intelectual, observadas as classificações estabelecidas na tabela do item 11.1 deste edital, considerando os critérios de desempate e respeitado o percentual de reserva de vagas para cotistas.

- Avaliação de Aptidão Psicológica e Psiquiátrica, realizado pela FUNDATEC, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

- Exame de Saúde, de caráter eliminatório, realizado pelo órgão oficial de Perícia Médica do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador (DMEST) sendo convocados para essa fase os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

- Sindicância da Vida Progressiva e Atual, de caráter eliminatório, realizada pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), pela Divisão de Recrutamento e Seleção, sendo submetidos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, que visa apurar em seus aspectos éticos e morais a conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial, através da coleta de informações sobre a vida progressiva e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato.

1.2.1. As provas para Escrivão de Polícia e Inspetor de Polícia serão realizadas no mesmo dia e horário, devendo o candidato optar pelo cargo no ato de inscrição.

1.3. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Curso de Formação Profissional.

1.4. Os critérios para classificação do candidato, para fins de ingresso no Curso de Formação Profissional, estão previstos no item 17 deste Edital.

1.5. A divulgação das informações referentes às inscrições e às etapas e fases dos Concursos dar-se-á através de publicações de Editais ou Avisos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet nos endereços www.fundatec.org.br e www.policiacivil.rs.gov.br e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

1.5.1. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e à ACADEPOL.

1.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do Concurso Público em que se inscreveu, prevalecendo sempre a publicação original do Diário Oficial do Estado.

1.6. Os Concursos serão organizados pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção, com a supervisão da Comissão de Concurso.

1.7. Os processos referentes às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção da prova de capacitação intelectual, teste de aptidão física e das avaliações psicológicas e psiquiátricas serão realizados sob a responsabilidade da instituição contratada FUNDATEC, enquanto o exame de saúde (executado pelo DMEST/SUGEP) e a sindicância da vida progressiva são de responsabilidade da Academia de Polícia Civil, todos supervisionados pela Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras.

1.8. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

Razão Social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Endereço: Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS.

Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

2. DOS CARGOS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INSPETOR DE POLÍCIA

2.1. São requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, de acordo com a Lei Federal nº 14.735/2023 e com a Lei Estadual nº 12.350/2005:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) contar com, no mínimo, 18 anos de idade até a data da matrícula no Curso de Formação Profissional;
- c) possuir Cédula de Identidade Civil que contenha o número de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelo Órgão Estadual da Segurança Pública;
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter concluído curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação até a data da posse;
- f) possuir Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria “B”, até a data da posse;
- g) possuir CPF válido e situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal;
- h) possuir saúde física e psiquiátrica e aptidão psicológica adequadas ao exercício das atividades inerentes à carreira policial e, especialmente, ao cargo;
- i) possuir conduta moral, ética, social e profissional compatível com a função policial;

2.1.1. Para os efeitos da alínea “f” do item 2.1 não será aceita, para fins de posse, a apresentação de Permissão para Dirigir (PPD) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória.

2.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a inscrição.

2.1.3. Caso fique comprovado, em qualquer momento do Concurso Público, que o candidato não preenche os requisitos exigidos para inscrição, será eliminado do certame, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles documentos que devam ser comprovados por ocasião da inclusão, tais como escolaridade e outros previstos neste capítulo. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas no certame. Desta feita, o candidato deve se certificar do preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, uma vez que a homologação da inscrição não implica o reconhecimento de documentos que devam ser apresentados em outras etapas do certame.

2.3. Do cargo de Escrivão de Polícia:

2.3.1. São atribuições do Escrivão de Polícia, entre outras previstas em Lei: escriturar ou orientar a escrituração dos livros cartórios de delegacias; lavrar e expedir certidões; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acareação e de reconhecimento; lavrar termos de declarações, de ocorrência, de fianças, de compromisso e de representação; recolher fianças, nos termos da legislação; exarar boletins estatísticos; atualizar arquivos e bancos de dados; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; participar de diligências externas, cumprir mandados de busca, realizar prisões e intimações; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir veículos oficiais; executar tarefas administrativas.

2.4. Do cargo de Inspetor de Polícia:

2.4.1. São atribuições do Inspetor de Polícia, entre outras previstas em Lei: realizar diligências, operações, vigilâncias e atos investigatórios; efetuar prisões, buscas e apreensões; cumprir mandados; colaborar na execução de atividades procedimentais e administrativas; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; manter atualizados os bancos de dados de interesse da investigação policial; elaborar relatórios de investigação; portar arma de fogo de uso regulamentar, inclusive armas longas; conduzir veículos oficiais; executar tarefas administrativas.

2.5. Da carga horária e dos vencimentos

Aprovado no Curso de Formação Profissional e atendendo aos demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo para o qual se inscreveu, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, percebendo os vencimentos, atualmente, no valor de R\$ 7.299,54 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DAS VAGAS

3.1. O concurso público destina-se ao provimento inicial 360 (trezentos e sessenta) vagas para os cargos de Escrivão de Polícia e 360 (trezentos e sessenta) vagas para os cargos de Inspetor de Polícia, bem como, condicionado à autorização governamental, das que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

3.2. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso.

3.3. Às Pessoas com Deficiência, Negras, Trans e Integrantes dos Povos Indígenas serão assegurados o percentual de vagas, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023 e regulamentado por este edital.

Concurso	Cargo	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI	Escolaridade exigida
C.01	Escrivão de Polícia	360	258	36	58	04	04	Curso de nível superior completo
C.02	Inspetor de Polícia	360	258	36	58	04	04	Curso de nível superior completo

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PN - Pessoa Negra
PT - Pessoa Trans
PI - Pessoa Indígena

3.4. Os candidatos aprovados para as vagas previstas neste Edital serão chamados segundo as necessidades da Academia de Polícia Civil.

3.5. Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.5.1. Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas.

3.6. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.7. Na hipótese de que trata o item 3.6, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

3.8. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente para o provimento do cargo deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.9. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento de candidato nomeado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.

3.10. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar os cargos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

3.11. O pedido de final de fila será aplicado apenas à lista pela qual o candidato foi convocado, mantendo-se sua posição original nas demais listas, salvo manifestação expressa em contrário.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes as do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme artigo 2º, §6º, do Decreto Estadual nº 56.229/21.

4.1.2. A compatibilidade da deficiência com o cargo será objeto de avaliação na forma do artigo 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário de início e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital, sem prejuízo do disposto nos artigos 4º, inciso IV, e 16 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.3. Nos termos das Leis Estaduais nº 13.320/2009, 15.266/2019 e 15.322/2019 e 16.127/2024 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II - deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);

III - deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoas que se submeteram à cirurgia para transplante de órgãos desde que apresentem laudo de médico assistente que conclua ser portadora de condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições;

VII - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

VIII - a pessoa com fibromialgia, com avaliação e diagnóstico de fibromialgia, feita por profissional médico, que se enquadrem nos requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la, nos termos da Lei nº 16.127, de 14 de maio de 2024.

4.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.4.1. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 6 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso

como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, o respectivo grau ou nível, e optar por concorrer às vagas reservadas;

4.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.4.3.6 deste Edital no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do encerramento das inscrições, conforme Cronograma – Anexo II.

4.4.2.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como à provável causa ou origem da deficiência, e citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.2.2. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.

4.4.2.3. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 4.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.

4.4.2.4. Quando se tratar de deficiência física, o documento comprobatório da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos; que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer/clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às cotas.

4.4.2.5. Para candidatos com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.4.2.6. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

4.5. O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

4.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 4.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.

4.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br conforme o Cronograma – Anexo II.

4.8. Os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, se não eliminados em alguma das fases do Concurso Público, serão convocados para serem submetidos à perícia médica oficial, com a participação de Comissão Especial, que analisará a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições, aptidões e habilidades exigidas para o cargo, nos termos da legislação vigente.

4.9. Será constituída Comissão Especial, designada pela Academia de Polícia Civil, com a atribuição de avaliar as inscrições deferidas provisoriamente e os respectivos laudos médicos de candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas com deficiência, emitindo manifestação acerca da existência ou não da deficiência declarada, sem prejuízo das demais atribuições previstas no artigo 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.9.1. A avaliação do candidato para concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência se fará pela análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição, podendo, a Comissão Especial, solicitar documentos complementares e/ou realizar uma análise presencial para fins de dirimir dúvidas sobre as informações, restritamente constantes nos pareceres já apresentados.

4.9.1.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoas com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos.

4.9.1.2. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo.

4.10. O não comparecimento, ou a não qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no item 4.3 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, passando o candidato a constar do rol dos inscritos para as vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.

4.11. Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do candidato for incompatível com as atribuições essenciais do cargo, ele será excluído do concurso público, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.12. A deficiência que qualificou o candidato para concorrer às vagas reservadas não poderá ser invocada como causa para a solicitação de benefícios ou de aposentadoria por invalidez após a investidura no cargo público.

4.13. As conclusões constantes do parecer da Comissão Especial para pessoas com deficiência não substituem nem excluem a realização do estágio probatório, sem prejuízo da necessidade de consideração das limitações decorrentes da deficiência na respectiva avaliação.

4.13.1. É de responsabilidade do candidato com deficiência atentar para a necessidade de adaptações em todas as etapas do Concurso Público e do Curso de Formação Profissional, bem como para o pleno atendimento das atribuições exigidas para o cargo.

4.14. Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

4.15. Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, caberá recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

4.16. A não observância das regras contidas nos subitens 4.4 a 4.6 deste edital implicará o processamento da inscrição como candidato sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos.

4.16.1. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.

4.16.1.1. Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.

4.16.1.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e,

por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.16.1.3. O candidato com deficiência aprovado dentro das vagas de ampla concorrência fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos servidores com deficiência, mesmo que não seja nomeado dentro das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E TRANS:

5.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados:

5.1.1. Aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;

5.1.2. Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;

5.1.3. Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número superior a nove;

5.2. As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.

5.2.1. Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos no subitem 5.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das Provas Preambular e de Redação e à nota mínima exigida, de acordo com o previsto no presente Edital, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro (preto ou pardo), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

5.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

5.4.2. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.2.1. Na hipótese do subitem 5.4.2, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos aos órgãos competentes, para adoção das medidas necessárias à responsabilização penal.

5.4.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através de link específico no endereço eletrônico www.fundatec.org.br durante o período de inscrição, com expressa referência ao concurso, cargo e número de Inscrição.

5.4.4. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendido a outros certames.

5.4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio de documentos.

5.5. As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.

5.5.1. Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.

5.6. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição, que atingirem a nota mínima prevista nos subitens 10.18.1 e 10.18.2, serão convocados, conforme critérios a serem estipulados em edital próprio, para participação do procedimento de verificação da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas.

5.6.1. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo do candidato - entendido como o conjunto de características observáveis que expressam sua identidade racial -, assegurados o contraditório e a ampla defesa e a dignidade da pessoa humana.

5.6.2. O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto nº 56.229/2021, será fornecido pela FUNDATEC, não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

5.6.3. Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

5.6.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Porto Alegre e/ou Região Metropolitana/RS. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e demais disposições específicas, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Polícia Civil do RS e no endereço eletrônico www.fundatec.org.br e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

5.6.4.1. Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, conforme previsto nos subitens 9.4 a 9.4.3 deste Edital.

5.6.5. A aferição da Comissão Especial, constituída pela Academia de Polícia Civil, quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo candidato e os critérios fenótipos deste.

5.6.6. O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas negras quando:

- a) não cumprir as disposições deste Edital e da legislação;
- b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
- e) prestar declaração falsa.

5.6.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela FUNDATEC e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

5.6.7.1. Aplicam-se os procedimentos de eliminação previstos no subitem 9.23, no que couber.

5.6.7.2. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público,

dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.6.8. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.6.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.6.9. A posse do candidato para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.6.10. Da conclusão pela não qualificação do candidato como negro, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

5.7. Os candidatos que se autodeclarem indígenas, no ato da inscrição, de acordo como Cronograma - Anexo II, deverão enviar eletronicamente, os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de "Avaliação especial (candidatos indígenas)" disponível no site da FUNDATEC –www.fundatec.org.br, no ato da inscrição.

b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;

c) anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;

d) anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças reconhecidas.

5.7.1. Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes) por arquivo;

5.7.1.1. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;

5.7.2. O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 5.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

5.7.3. Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do candidato com os documentos por ele apresentados.

5.7.4. Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.

5.7.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.7;

b) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;

c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;

d) prestar declaração falsa.

5.7.6. Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o candidato às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.

5.7.7. Da conclusão pela não qualificação do candidato como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

5.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans, que atingirem a nota mínima prevista no subitens 10.18.1 e 10.18.2, serão convocados, conforme critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.8.1. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente à FUNDATEC os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação (candidatos trans)" disponível no site da FUNDATEC –www.fundatec.org.br.

b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.

5.8.2. Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes) por arquivo;

5.8.2.1. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;

5.8.3. O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras "c" e "d" do subitem 5.8.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

5.8.4. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

5.8.5. A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e

c) escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

5.8.6. O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas trans quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.8.1;

b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras "c" e "d" do subitem 5.8.1, no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pela FUNDATEC;

c) não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;

d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;

e) prestar declaração falsa.

5.8.7. A posse do candidato para o cargo reservado a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

- 5.8.8. Da conclusão pela não qualificação do candidato como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 5.8.9. Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida nos §§ 8º e 9º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023.
- 5.8.9.1. Na hipótese da ocorrência citada acima, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.
- 5.8.9.2. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo ou emprego público deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às Pessoas negras, às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

6. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de outubro de 2025 até as 17h do dia 26 de novembro de 2025, no conforme determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 6.1.1.1. A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 6.1.1.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção a fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 6.1.2. O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 02/2025 regulado pelo Edital de Abertura nº 06/2025 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.
- 6.1.3. Procedimentos para as inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Concurso Público.
- 6.1.3.1. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezoito) horas.
- 6.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até as 17 (dezoito) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 6.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.
- 6.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após 02 (dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
- 6.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou por outros fatores de ordem técnica.
- 6.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.
- 6.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.1.8. Verificado, em qualquer momento do Concurso Público, que o candidato NÃO utilizou o próprio CPF para pagamento do boleto bancário/guia de arrecadação, a inscrição poderá ser tornada sem efeito.
- 6.1.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 6.1.10. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência, Negra, Trans ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.
- 6.1.10.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.
- 6.1.11. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 6.4 deste Edital.
- 6.1.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso.
- 6.1.12.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.
- 6.1.12.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.
- 6.1.12.3. Para os candidatos que não tiveram no documento oficial a inclusão do Nome Social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pelo qual o candidato deseja ser tratado.
- 6.1.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 6.1.13.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em http://54.207.10.80/portal_pfi/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 6.1.13.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.
- 6.1.14. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a pretensão de concorrer às cotas.
- 6.1.14.1. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e

proceder o devido pagamento.

6.1.15. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

6.1.16. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/da guia de arrecadação, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o último dia determinado no Cronograma de Execução.

6.1.16.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

6.1.16.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.1.16.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

6.1.16.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

6.1.16.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.1.16.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

6.1.16.7. O pagamento efetuado após a última data prevista acarretará o indeferimento da inscrição.

6.1.16.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da POLÍCIA CIVIL ou anulação do certame.

6.1.17. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

6.1.17.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

6.1.18. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.1.19. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou para qualquer outra forma de aproveitamento.

6.1.20. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

6.1.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

6.1.22. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

6.1.22.1. O candidato que pretender utilizar a participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri como eventual critério de desempate se sujeita aos procedimentos abaixo descritos.

6.1.22.2. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.1.22.3. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.403/2011, deverá ser compreendido no período entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, que conferiu nova redação ao art. 440 do Código de Processo Penal, e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

6.1.22.4. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri", para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.1.22.5. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

6.1.22.6. O preenchimento correto do Formulário Online de "Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri" é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.22.7. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

6.1.22.7. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

6.1.22.8. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

6.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.2.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição ao candidato que for Pessoa com Deficiência e que possua renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

6.2.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

6.2.2. Nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/1993, o grupo familiar é composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

6.2.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade disponível.

6.2.4. O candidato pessoa com deficiência com renda mensal de até um e salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e Decreto Estadual 56.229 de 27 de dezembro de 2021, deverá anexar:

6.2.4.1 Documento de Identificação:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

6.2.4.2. Documentação para comprovação:

a) atestado médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do(a) médico(a) responsável. Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições do Decreto 56.229/2021 e das Leis nº 13.320/2009 e 15.322/2019, o pedido de isenção será indeferido.

6.2.5. O candidato deverá anexar declaração afirmando ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 (conforme Anexo VI), de forma legível e assinada, com renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, “per capita” familiar.

6.2.6. O deferimento do pedido de isenção não garante o direito a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência.

6.2.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 4 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 6.4.

6.2.8. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.2.4 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo II, por meio do link Envio dos documentos referentes a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.2.9. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.2.10. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

6.2.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNDATEC.

6.2.12. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.2.13. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

6.2.14. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundatec.org.br conforme previsto no Cronograma – Anexo II.

6.2.16. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.fundatec.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo II, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 6, gerar boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

6.2.17. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

6.2.18. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 6.1.15.

6.2.19. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso, ressalvadas as atribuições da Comissão Especial a que se refere o Decreto Estadual nº 56.229/2021 e o item 6.2 deste edital.

6.2.20. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

6.3. DA FOTO DIGITAL

6.3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

6.3.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras etc.

6.3.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

6.3.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

6.3.2.2. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no(s) dia(s) da(s) prova(s).

6.3.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no(s) dia(s) da(s) prova(s).

6.3.5.1. Caso a foto digital enviada no momento da inscrição seja considerada inadequada para fins de identificação, o candidato deverá regularizar a situação durante o período de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto, disponível no site da FUNDATEC.

6.3.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 6.3.7.1.

6.3.6.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

6.3.6.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

6.3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que sua imagem será utilizada exclusivamente para fins de identificação e controle no presente Concurso Público, podendo constar em materiais impressos como a lista de presença e as Folhas Definitivas de Respostas. A imagem também poderá ser utilizada no ato da posse para fins de verificação de identidade, com o objetivo de garantir a segurança e a lisura do certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.3.7.1. O candidato que submete r fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Concurso Público.

6.4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.4.1 O candidato que, pessoa com deficiência ou não, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e encaminhar os documentos comprobatórios no prazo estabelecido no Cronograma de Execução. A solicitação será analisada conforme os critérios de razoabilidade, viabilidade técnica e operacional pela FUNDATEC, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 e dos princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência, nem assegura reserva de vaga, salvo quando expressamente previsto em lei.

6.4.2. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, caso as citadas neste Edital não sejam suficientes.

6.4.3. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

6.4.3.1. Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio para o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular, ao candidato com motricidade comprometida, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Grade de Respostas.

IV) Uso de computador para digitação da Prova de Redação: será oferecido computador para digitação dos textos da Prova de Redação. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões.

Observação: para transcrição da dissertação da Prova de Redação não será oferecido transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfosintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiros.

V) Mesa e cadeira especial: se solicitado, será oferecido mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

VI) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

VII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

6.4.3.2. Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, que indicará o espaço seguro para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente ou danos ao patrimônio que possam ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003 e regulamentos.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação : A amamentação será concedida para bebês de no máximo 6 (seis) meses de idade no dia da prova, mediante apresentação prévia da cópia da certidão de nascimento do bebê, mas independentemente de atestado médico. Para as crianças que tenham mais de 6 meses, a candidata deverá, ainda, encaminhar o atestado de amamentação, emitido por médico

responsável, que justifique o atendimento especial solicitado, além da cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que poderá ser o responsável legal pela criança, ou outra pessoa, desde que maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do gênero feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

IV) Sala para Extração do Leite Materno : A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional : Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição. Se houver outros tipos de provas, tais como TAF e Avaliação Psicológica, o candidato deverá desempenhar as atividades propostas conforme tempo definido para todos os candidatos.

VI) Professor de Apoio (AEE) : atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante as provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

VII) Sabatista : por motivo religioso, o candidato que guarda o sábado, deverá formalizar o pedido para fazer a prova após o pôr do sol através da ficha online de inscrição, selecionando a opção Sabatista em Atendimento Especial. Após, deverá encaminhar Declaração (emitida pelo Pastor ou Rabino), conforme Anexo XI – Modelo de Declaração de Sabatista por Motivo Religioso, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato e homologação do pedido. As assinaturas constantes na Declaração devem ter firma reconhecida em cartório por autenticidade ou podem ser realizadas eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física. O candidato deve solicitar esse pedido, sabendo que as demais avaliações/provas do certame, tais como TAF e Avaliação Psicológica, poderão ocorrer em dias de semana, sábados ou feriados.

6.4.3.3. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases do Concurso Público, no que couber. No locante ao teste de aptidão física, todos os candidatos participarão em igualdade de condições, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica, nos termos do subitem 11.5.15.

6.4.3.4. **Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos por profissional de saúde de nível superior conter assinatura e número de inscrição no respectivo conselho profissional e ter data de emissão até 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital, salvo nos casos de laudos que atestem deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, os quais poderão ser aceitos mesmo que emitidos em data anterior.**

6.4.3.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

6.4.3.6. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do Formulário Online Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.4.3.7. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

6.4.3.8. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) em arquivos corrompidos;

c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

6.4.4. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.4.5. A Comissão de Concurso examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado por meio do Edital de Homologação das Inscrições.

6.4.5.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.5.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

6.4.5.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

6.4.6. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual (is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

6.4.6.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar, em até 2 (dois) dias úteis da realização das provas, solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

6.4.7. Se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais em recursos que utilizem o uso de computadores e softwares, a Comissão de Concurso irá avaliar, juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC, outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

6.4.7.1. A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

6.4.8. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao

candidato e registrados em ata, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

6.4.8.1. Nos casos do subitem 6.4.6.1 ou de solicitação de atendimento no dia das provas, o candidato deverá apresentar documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 6.4 deste edital, que justifique o pedido extemporâneo, por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial, observado o prazo determinado no Cronograma de Execução.

6.4.8.1.1. A ausência de apresentação da documentação comprobatória que justifique o pedido de atendimento especial intempestivo poderá resultar no indeferimento do atendimento concedido e, se for constatada quebra de isonomia, obtenção de vantagem indevida ou ma-fé do candidato, poderá ensejar a anulação da prova.

6.4.8.1.2. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição de Nível Superior Completo: R\$ 270,84 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- a) Parecer administrativo acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência;
- b) Parecer administrativo acerca os documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de Integrantes dos Povos Indígenas;
- c) Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Trans e/ou Integrantes dos Povos Indígenas, que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;
- d) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Preambular;
- e) Inscrições bloqueadas;
- f) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- g) Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

8.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

8.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá solicitar a alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

8.4. É de responsabilidade do candidato verificar a exatidão de seus dados cadastrais e, se necessário, solicitar correção no prazo estabelecido. A omissão nesse dever poderá acarretar prejuízos à sua identificação, inscrição ou convocação, não sendo imputáveis à FUNDATEC eventuais efeitos decorrentes da ausência de regularização tempestiva.

8.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 16.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul.

9.1.1. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova no mesmo horário previsto para os demais candidatos do cargo e deverá manter silêncio desde o ingresso na sala, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos.

9.3. Será vedada a entrada no local de aplicação das provas ao candidato que se apresentar após o primeiro sinal sonoro, que é o indicativo de fechamento dos portões, conforme o horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. Após o primeiro sinal sonoro, o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas somente será permitido se acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

9.3.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados pelo Edital.

9.3.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

9.4. O ingresso para realização das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem documento de identificação original (físico), inviolado, com foto e assinatura, que permita seu reconhecimento, contenha número de registro ou CPF, e esteja válido e em bom estado de conservação, dentre os seguintes:

- a) Cédula ou Carteira de Identificação Civil expedida por Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal;
- b) Documento funcional expedido por órgãos públicos, como o Ministério da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Polícia Federal ou as Forças Armadas, desde que reconhecido por lei federal como documento de identificação civil;
- c) Documento de identificação profissional expedido por Ordens ou Conselhos de Classe, conforme legislação federal específica;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, dentro do prazo de validade;
- f) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, ambos com foto;
- g) Passaporte válido.

9.4.1. Serão igualmente aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos digitais: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e) e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

9.4.1.1. A conferência dos documentos digitais será realizada exclusivamente por meio do aplicativo oficial do órgão emissor. A

responsabilidade pelo acesso, funcionamento e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet ou suporte tecnológico de qualquer natureza.

9.4.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação documental, capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF, impressões ou documentos exportados por meio do próprio aplicativo, ainda que contenham dados legíveis.

9.4.2. Não serão aceitos, para fins de identificação, os seguintes documentos: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais que não tenham validade legal como documento de identificação civil, cópias de documentos - ainda que autenticadas - e protocolos de solicitação de documento.

9.4.3. Após a conferência do documento e ingresso na sala de prova, é proibido o uso do telefone celular, que deverá permanecer desligado e lacrado.

9.5. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos à inspeção por meio de detector de metais a qualquer momento. O candidato que, por motivo justificado, não puder passar pelo detector deverá ser submetido à revista física, realizada por um membro da equipe da Coordenação Local da FUNDATEC do mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

9.5.1. A revista física poderá ser aplicada a qualquer candidato, inclusive após a passagem pelo detector de metais, como medida alternativa ou adicional de segurança, sempre que a Coordenação Local da FUNDATEC considerar necessário.

9.6. Identificação especial: em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação válido, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

c) apresentar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

d) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

e) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), através do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

9.6.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá as suas respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.

9.6.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Concurso;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;

e) apresente somente o e-título;

f) a Comissão de Concurso entenda como necessária à identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

9.6.3. A identificação especial será julgada pela FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

9.7.1. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscrições.

9.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, diversa da apontada no item 9.8.1, deverão apresentar, no dia de realização das provas, atestado médico liberando o candidato para frequentar lugares públicos. O documento ainda deve conter especificações dos cuidados a serem tomados durante a realização da prova. A ausência do atestado médico poderá resultar no impedimento do candidato de realizar a prova, por motivo de segurança sanitária e proteção coletiva, conforme as regras estabelecidas no edital.

9.8.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

9.9. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.

9.9.1. A embalagem contendo os equipamentos eletrônicos deverá permanecer fechada desde o início até o término da aplicação da prova, sendo aberta somente fora do ambiente de aplicação.

9.9.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável, quando possível, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.2.1. Não será permitido ao candidato armazenar, deixar ou esconder equipamentos eletrônicos em qualquer local de aplicação das provas que não seja o espaço autorizado e indicado pela equipe de fiscalização. Caso um equipamento seja encontrado fora da embalagem fornecida e sua posse seja atribuída a determinado candidato, este será eliminado do certame, em qualquer etapa.

9.9.2.2. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.

9.9.3. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

9.9.3.1. Após primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a realização das provas, o candidato será eliminado do

concurso caso seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico seja acionado, ainda que sem sua interferência direta.

9.9.3.2. Nas salas de prova, após o primeiro sinal sonoro de fechamento dos portões e durante toda a aplicação das provas, é vedado ao candidato portar consigo qualquer pertence pessoal, como carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou plástico de qualquer espécie, tags, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores e armas brancas. Todos os itens deverão ser obrigatoriamente armazenados embaixo da mesa. O candidato que permanecer na posse de qualquer desses objetos durante a realização da prova, ainda que embalado ou desligado, será eliminado do Concurso Público.

9.9.3.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

9.9.3.4. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

9.9.4. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, em qualquer hipótese, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

9.10. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

9.10.1. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

9.11. Candidatos com porte de arma deverão dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

9.11.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003 e regulamentos.

9.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a dirigir-se à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.12.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

9.13. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

9.14. Todos os candidatos deverão retirar qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão prendê-los para a realização da prova.

9.14.1. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

9.14.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas ou parte delas. Também é vedado o uso de luvas de qualquer natureza.

9.14.3. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

9.15. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

9.16. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, sendo orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

9.17.1. Caberá apenas à FUNDATEC e à ACADEPOL a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

9.17.1.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

9.17.2 Alterações fisiológicas, tais como baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras etc., bem como compromissos pessoais, não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

9.17.3. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

9.18. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

9.19. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos. Para qualquer divergência detectada ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar imediatamente e antes do início das provas ao fiscal e solicitar um novo caderno.

9.19.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

9.20. Durante a realização da prova, em nenhum momento serão fornecidos ao candidato documentos ou cópias referentes ao processo de aplicação.

9.21. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.

9.21.1. A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes, excepcionada a situação referente aos acompanhantes de lactantes.

9.21.2. Durante a realização das provas, será vedado o acesso de crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) dentro dos locais de aplicação, excetuadas as hipóteses das crianças lactentes, devidamente acompanhadas, nos termos do

subitem 6.4.3.2, item III.

9.22. Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.

9.23. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização de prova levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas Respostas;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas (ex.: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova;
- l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova;
- m) fumar no ambiente de realização das provas;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas e avaliações, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;
- x) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- w) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado não comprovados conformes subitem 6.4.8.1;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
- gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh) apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

9.23.1. O candidato eliminado durante as provas não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

9.23.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

9.23.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo cópia ou original.

9.23.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

9.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

9.24.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, não será permitido o seu retorno a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

9.25. A FUNDATEC e a Academia de Polícia Civil não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

9.25.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova. Caso identificado o candidato responsável pelos materiais/equipamentos, esse será eliminado do certame, nos termos do subitem 9.23, alínea r.

9.25.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados, na sede da FUNDATEC, por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

9.25.3. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

9.26. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

9.26.1. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada prova, na

sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

9.26.1.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, mediante solicitação do candidato, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

9.26.1.2. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Preambular.

9.26.1.3. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

9.27. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e a ACADEPOL.

10. DA PROVA DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL

10.1. A Prova de Capacitação Intelectual será constituída de Prova Preambular, de caráter classificatório e eliminatório, cuja elaboração e execução ficarão sob a responsabilidade da FUNDATEC, com apoio técnico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil e sob a supervisão da Comissão de Concurso.

10.2. As questões da Prova Preambular e de Redação poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.

10.2.1. No que se refere à legislação, suas respectivas atualizações, as jurisprudências dos tribunais superiores e as doutrinas pertinentes ao tema poderão ser objetos de avaliação, desde que os atos tenham sido publicados até a data primeira publicação do edital, conforme disposto no Anexo III.

10.3. A Prova de Capacitação Intelectual será dividida em 2 (duas) partes e executada em 2 (dois) turnos, na mesma data, preferencialmente aos domingos, da seguinte forma:

10.3.1. Primeira Parte (P1): será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa, constituindo-se de 30 (trinta) questões objetivas e de uma Redação, no mesmo turno (manhã). A Redação deverá ser redigida contendo, no mínimo, 35 (trinta e cinco) linhas e, no máximo, 50 (cinquenta) linhas, versando sobre tema proposto pela Banca Elaboradora.

10.3.2. Segunda Parte (P2): será destinada à verificação de conhecimentos Específicos, constituindo-se de 70 (setenta) questões objetivas, no mesmo turno (tarde). As questões serão divididas da seguinte forma: 15 (quinze) questões de Informática, 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, 8 (oito) questões de Contabilidade Geral, 8 (oito) questões de Estatística, 5 (cinco) questões de Direito Penal, 5 (cinco) questões de Direito Processual Penal, 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Administrativo, 5 (cinco) questões de Direitos Humanos e 4 (quatro) questões de Legislação Estatutária.

10.4. Tempos da Prova Preambular:

a) P1 e P2 - duração máxima de 4 (quatro) horas, cada turno;

b) o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início do certame;

c) o candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando caderno de questões, faltando 1 (uma) hora para o término da prova;

d) haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários que será preenchido pelos fiscais de sala, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

10.5. A Prova Preambular, em princípio, será realizada no município de Porto Alegre/RS e/ou Região Metropolitana.

10.5.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma Preliminar de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.5.2. A data de prova informada no Cronograma Preliminar de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

10.6. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul, de material transparente e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar suas Folhas Definitivas de Respostas.

10.6.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

10.7. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes, mediante termo formal, que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

10.8. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, mediante termo formal, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

10.8.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo I.

10.8.1.1. Para qualquer divergência detectada no número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar imediatamente e antes do início das provas ao fiscal e solicitar um novo caderno.

10.8.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.9. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do (s) número(s) do(s) lacre(s).

10.9.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

10.9.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos Fiscais de cada sala. Após o início das provas, as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos.

10.9.3. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

10.10. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em

especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos nesses documentos.

10.10.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

10.10.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

10.10.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção, tais como, a informação incorreta acerca da data de nascimento pode prejudicar a aplicação de critérios de desempate e a confirmação da identidade do candidato; o preenchimento incorreto do sexo (por exemplo, assinalar 'masculino' em vez de 'feminino') pode levar à convocação do candidato para atividades inadequadas ao seu gênero; entre outras.

10.11. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala as Folhas Definitivas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, no campo adequado, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega das Folhas Definitivas de Respostas acarretará a na eliminação do candidato do certame.

10.11.1. O candidato deverá assinar as suas Folhas Definitivas de Respostas, bem como escrever a frase solicitada na capa da prova. Caso seja constatado que não há o preenchimento dessas informações, este será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

10.11.1.1. No caso da Prova de Redação, caso não seja constatada a assinatura do candidato no local indicado, essa não será corrigida.

10.11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas nas Folhas Definitivas de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

10.12. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas Definitivas de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

10.12.1. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas Definitivas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

10.13. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, se retirarem simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

10.13.1. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da Prova de Redação e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.13.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

10.13.3. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

10.14. Da Prova Preambular

10.14.1. O quadro demonstrativo da Prova Preambular, contendo os números, os valores e o mínimo de acertos das questões objetivas, e a pontuação máxima de cada parte da prova, encontra-se no Anexo I, e os critérios de avaliação da Redação, no Anexo IV, deste Edital.

10.14.2. Os programas da Prova Preambular constam no Anexo III deste Edital.

10.14.2.1. As questões da Prova Preambular serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

10.14.3. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

10.14.4. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

10.14.5. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul.

10.15. O candidato é o único responsável por prejuízos resultantes do preenchimento incorreto da Folha de Respostas. Marcações incorretas, como dupla marcação, rasuras, emendas, preenchimento incompleto ou que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, serão desconsideradas e as questões não serão computadas.

10.15.1. Não haverá nenhuma intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

10.15.2. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

a) com mais de uma opção assinalada;

b) sem opção assinalada;

c) com rasura ou ressalva;

d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

10.16. As correções das Folhas Definitivas de Respostas serão realizadas através de leitura digital. E, tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

10.17. Da Prova de Redação

10.17.1. A Prova de Redação será aplicada com a Prova Preambular. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

10.17.2. A Prova de Redação será composta de 1 (uma) proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

10.17.3. Será exigido o mínimo de 35 (trinta e cinco) linhas e o máximo de 50 (cinquenta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

10.17.4. A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova,

dentro do princípio da razoabilidade.

10.17.5. A correção das redações será dividida em holística (texto como unidade, como um todo) e analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística).

I) em relação ao Conteúdo: O texto deve abordar integralmente o tema proposto. Avaliar-se-ão a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença da ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

II) em relação à Estrutura: avaliar-se-á a capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe. Além disso, deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente os seguintes elementos: introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida.

III) em relação à Expressão: avaliar-se-á os seguintes aspectos: adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe.

10.17.6. Na correção da Redação levar-se-ão em conta, dentre os critérios de avaliação a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa, além do cumprimento do número de linhas. A avaliação das respostas será feita com base em critérios objetivos de correção, sendo indicados os temas de abordagem necessária, a pontuação a elas relativa; o critério de atribuição da nota final; e as razões da perda de pontos pelo candidato.

10.17.7. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) for composta predominantemente por cópia de trechos da instrução da redação ou de quaisquer outras partes da prova;
- h) apresentar formas propositalmente de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;
- i) apresentar menos de 35 (trinta e cinco) linhas (sem contar o título).

10.17.8. Haverá desconto na pontuação caso haja predomínio de narração ou descrição sobre a dissertação ou caso o tema seja abordado apenas tangencialmente.

10.17.9. O espelho com os critérios de correção se encontra no Anexo IV.

10.17.10. Não serão considerados para fins de avaliação o título da redação, bem como textos escritos fora do espaço determinado para dissertação, ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática.

10.17.11. A Folha Definitiva da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

10.17.12. As Folhas Definitivas não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará atribuição de nota zero.

10.17.13. A folha para rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

10.17.14. Será anulada a Prova de Redação do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta.

10.17.15. O processo de desidentificação dos canchotos da Redação será realizado na sede da FUNDATEC, em ambiente monitorado e filmado, por sistema eletrônico, antes da correção das Bancas Avaliadoras.

10.17.16. Quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova de Redação, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

10.17.17. Serão corrigidas as Provas de Redação somente dos candidatos aprovados considerando a nota total obtida na Prova Preambular, conforme determinado no Anexo I.

10.18. Da Aprovação e Classificação na Prova de Capacitação Intelectual

10.18.1. Não serão corrigidas as Redações dos candidatos que não alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos no total das 100 (cem) questões objetivas que compõem a Prova Escrita e, no mínimo, 18 (dezoito) acertos nas 30 (trinta) questões objetivas de Língua Portuguesa, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

10.18.2. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo de 12 (doze) pontos na Prova de Redação, conforme estabelecido nos Anexos I e IV deste Edital.

10.18.3. A Nota Final da Prova de Capacitação Intelectual será a soma aritmética dos pontos obtidos em cada uma das Provas Preambular e de Redação. Essa nota final servirá para a composição da classificação para matrícula no Curso de Formação Profissional, em conformidade com o item 17 e Anexo I deste Edital.

10.18.4. A nota aritmética terá até 02 (dois) dígitos após a vírgula. Não haverá arredondamento de notas.

10.18.5. A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Nota Final do Exame Intelectual.

10.18.6. Será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova de Capacitação Intelectual, aplicando-se os critérios previstos nesse item.

10.18.6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

10.18.6.2. Serão considerados aptos a prosseguir no Concurso os candidatos que obtiverem, na Prova de Capacitação Intelectual, as classificações estampadas na tabela do subitem 11.1 deste Edital, incluindo os empatados na mesma posição e respeitado o percentual de vagas para cotistas. Os demais candidatos estarão eliminados do Concurso.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. Para o Teste de Aptidão Física serão convocados os candidatos APTOS na Prova de Capacitação Intelectual, considerando os percentuais previstos para cotista, conforme segue:

Concurso	Cargo	Total de Convocados	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas PN	Vagas PT	Vagas PI
C.01	Escrivão de Polícia	1.080	777	108	173	11	11

C.02	Inspetor de Polícia	1.080	777	108	173	11	11
------	---------------------	-------	-----	-----	-----	----	----

11.1.1. Os candidatos que não forem convocados para esta fase estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

11.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exigem esforço físico, tais como Treinamento Físico, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro e Técnicas de Operações Policiais, bem como para desempenhar com eficiência e integralmente a função policial.

11.3. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, no município de Porto Alegre e ou Região Metropolitana.

11.3.1. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e do horário de comparecimento para a realização da avaliação.

11.3.2. Não será aplicado o Teste de Aptidão Física fora do dia e horário designado por Edital de Convocação.

11.3.2.1. Não será permitida a realização do teste ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

11.3.3. Não **haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física, independentemente do motivo alegado**, à exceção da situação envolvendo a candidata gestante **ou em período de pós-gravidez**, tratada no subitem 11.10. **O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Teste de Aptidão Física como justificativa para ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer motivo, será considerado desistência e acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.**

11.3.4. As provas acontecerão com quaisquer condições climáticas, salvo por determinação contrária da Comissão de Concurso.

11.4. Da Entrega de Atestado Médico para realização do TAF

11.4.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, previamente e dentro do período estabelecido no cronograma de execução, Atestado Médico contendo todas as informações exigidas no modelo constante do Anexo VIII.

11.4.2. Serão aceitos exclusivamente atestados médicos legíveis, apresentados em cópias autenticadas em cartório dos documentos originais (na forma digitalizada) ou que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code, código alfanumérico de validação, assinatura digital certificada (tais como a assinatura eletrônica do Gov.br) ou outro meio seguro que permita a conferência online da veracidade do documento. Atestados que não contenham esse tipo de autenticação não serão considerados.

11.4.3. O Atestado Médico deverá:

- a) conter o nome completo do candidato e o número do RG ou CPF;
- b) ter sido fornecido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data do TAF;
- c) descrever claramente os nomes dos testes pelos quais o candidato será avaliado, os quais devem permitir o diagnóstico da plena capacidade física para a realização dos exercícios previstos no subitem 11.6 deste Edital.
- d) conter assinatura do médico e número de registro no Conselho Regional de Medicina.

11.4.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, ainda que este possua formação para tal finalidade.

11.4.3.2. Atestados que não apresentarem explicitamente a descrição dos testes que serão realizados, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Anexo VIII, não serão aceitos.

11.4.3.3. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF ocorrerão a expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

11.4.4. Para o envio do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FU NDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega Formulário Online Entrega de Atestado Médico para realização do TAF, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.4.4.1. O Atestado Médico deverá ser encaminhado entre o edital de convocação para a respectiva fase até as 17 (dezessete) horas do último dia, conforme previsto no Cronograma de Execução.

11.4.4.2. A inobservância do disposto no subitem 11.4.4.3 acarretará perda do direito de realizar o TAF.

11.4.4.3. **NÃO SERÃO ACEITOS** Atestados Médicos que:

- a) não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b) estiverem corrompidos;
- c) forem emitidos fora do período de validade determinado;
- d) forem entregues intempestivamente;
- e) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- f) não tiverem a descrição dos exercícios que serão realizados, conforme Anexo VIII;
- g) não tiverem autenticação;
- h) não tiverem a identificação do médico;
- i) não tiverem a identificação do candidato;
- j) não estiverem de acordo com o Edital de Abertura.

11.4.4.4. Será publicada a lista dos candidatos autorizados para realização do TAF, em data prevista no cronograma de execução.

11.4.4.4.1. Será aberto período para manifestação da lista de candidatos autorizados, cujas reivindicações sejam somente para esclarecimentos de dados ilegíveis ou sobre a autenticação de documentos.

11.4.4.5. No período de manifestação, **NÃO** serão aceitos novos atestados em qualquer situação, inclusive:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) envio de novo atestado com a descrição dos exercícios faltantes no documento entregue anteriormente;
- c) envio de documentos que não foram entregues pelo candidato no período determinado, conforme Cronograma de Execução, seja qual for o motivo alegado.

11.4.5. Não serão aceitos atestados no dia de realização dos testes.

11.5. Da realização do TAF

11.5.1. Será considerado NÃO AUTORIZADO para a realização do TAF e, consequentemente, eliminado deste Concurso, o candidato que:

- a) não tenha entregue o atestado conforme estabelecido nos subitens 11.4.2 e 11.4.3;
- b) se apresente em horário diverso ao determinado para comparecimento do candidato;
- c) descumpra os demais critérios estabelecidos neste edital.

11.5.2. Os candidatos serão chamados para realização dos exercícios ordem classificação ou alfabética, por gênero (feminino e masculino).

11.5.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local de prova com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado no Edital de Convocação, com documento de identificação oficial, conforme estabelecido neste edital, vestido com roupa adequada à prática de exercícios físicos.

11.5.4. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Teste de Aptidão Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

11.5.4.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, prendê-los para a realização da prova.

11.5.5. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios em geral (analógicos, smart watch, relógio com gps), controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.

11.5.6. No ato da identificação dos candidatos, poderá ser realizada a inspeção pelo detector de metais.

11.5.6.1. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

11.5.7. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

11.5.8. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário, que deverão ser acondicionados em embalagem transparente. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

11.5.9. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

11.5.9.1. A FUNDATEC e a ACADEPOL não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

11.5.10. O candidato deverá assinar a lista de presença e a lista de execução de cada exercício, sob pena de ser considerado ausente.

11.5.11. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final dos testes do grupo ao qual designado. Após a realização dos exercícios, o candidato deverá devolvê-lo à Comissão Organizadora.

11.5.12. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, assim como a contagem das execuções, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

11.5.13. Determinado o local da realização da prova de aptidão física, não serão aceitos recursos referente às condições estruturais da pista, acíves ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

11.5.14. As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

11.5.15. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica;

11.5.16. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico orgânica ou que impossibilitem o candidato de prosseguir nos testes, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

11.5.17. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, quando da execução do Teste de Aptidão Física, será considerada a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

11.5.18. O candidato menor de 18 (dezoito) anos somente poderá realizar os exames de aptidão física mediante apresentação do termo de responsabilidade e autorização assinado por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX, apresentado com a cópia do documento de identificação oficial ou da certidão de nascimento ou da certidão de tutela, que deverão ser entregues através do Formulário Online, no período determinado no Cronograma de Execução.

11.5.19. O Termo de Responsabilidade e Autorização deve conter assinatura do responsável, reconhecida em cartório por autenticidade ou que seja assinada eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

11.5.19.1. Não será aceita a apresentação do Termo de Responsabilidade e A utorização fora do prazo determinado, tampouco será aceita nos locais de aplicação dos exercícios.

11.5.19.2. A não apresentação do termo supracitado ensejará eliminação do candidato do certame.

11.5.20. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer à ordem, à sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

11.5.21. O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

11.5.22. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

11.5.23. Não caberá à FUNDATEC ou a ACADEPOL qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização dos exercícios.

11.5.24. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Teste de Aptidão Física;

11.6. Dos Exercícios:

11.6.1. O Teste de Aptidão Física tem caráter eliminatório e será realizado pela Banca Examinadora da FUNDATEC que avaliará as condições físicas do candidato, através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, cuja descrição pormenorizada se encontra abaixo transcrita, sendo que esse exame será composto dos seguintes testes físicos, que serão realizados na ordem abaixo discriminada:

I) Flexão abdominal.

II) Flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) e isometria na barra (sexo feminino).

III) Teste de impulso horizontal.

IV) Teste de corrida de 12 (doze) minutos.

Critérios para aptidão:

- Para candidatos do gênero masculino: 38 (trinta e oito) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 06 (seis) flexões de braço na barra fixa, distância de 1,80 metros de impulsão e percorrer 2.400 metros em 12 (doze) minutos;

- Para candidatas do gênero feminino: 32 (trinta e dois) abdominais em 60 (sessenta) segundos, 35 (trinta e cinco) segundos de isometria na barra fixa, distância de 1,40 metros de impulsão e percorrer 2.100 metros em 12 (doze) minutos.

11.6.2. Os exercícios do Teste de Aptidão Física necessariamente serão realizados na ordem descrita.

11.6.3. Os candidatos que não realizarem o respectivo índice/desempenho mínimo em quaisquer dos exercícios determinados neste Edital, serão considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física e eliminados do Concurso.

11.6.4. Os candidatos terão acesso prévio a um vídeo com a demonstração prática dos exercícios a serem executados, sendo este o único material de esclarecimento sobre os testes, além do disposto no edital.

11.6.5. A FUNDATEC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por profissionais que não sejam os contratados pela executora.

11.6.6. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

11.6.6.1. Em nenhuma hipótese haverá realização de novo exame por solicitação do candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.6.7. Caso o candidato queira desistir de realizar qualquer um dos testes, após ter assinado a Lista de Presença, deverá assinar em ata, restando eliminado do certame.

11.6.8. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos no subitem 11.6.1, mesmo que seja INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação.

11.6.9. Será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada uma das provas. Ultrapassando esse tempo, cabe unicamente ao candidato, manter-se hidratado e aquecido para realização dos testes.

11.6.9.1. Antes da posição inicial de cada exercício, o candidato poderá solicitar a o Fiscal a higienização dos equipamentos/materiais, caso esse procedimento não tenha sido feito, podendo utilizar suas toalhas.

11.6.10. Do Teste de Aptidão Física: os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física obedecerão à forma de execução conforme descrito a seguir:

I) Do Teste de Flexão abdominal: remador (candidatos dos gêneros masculino e feminino):

I.1) Posição inicial: Ao comando do avaliador o candidato deverá assumir a posição inicial: deitado de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços acima da cabeça, cotovelos estendidos e mãos tocando o solo.

I.2) Execução: o candidato deve aguardar o comando de iniciar do avaliador. O candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponde a uma unidade de execução. Após o comando e iniciado o movimento, o avaliador acionará o cronômetro e encerrará o teste ao som de silvo de apito.

I.3) Movimento correto: a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

b) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

c) ao final de cada repetição, a cabeça, as costas, mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;

d) os movimentos de flexão (quadril, ombro e joelhos) devem ser realizados simultaneamente;

e) os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão;

f) somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) o avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;

h) ao som do apito de término do teste, o candidato que estiver em meio à execução não terá contada a repetição, valendo apenas para contagem o exercício integralmente realizado;

i) não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou se apoiar nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

j) os candidatos poderão descansar, se for necessário, somente na posição inicial.

I.4) NÃO SERÁ CONTABILIZADA A REPETIÇÃO, quando o candidato:

a) ao retornar à posição inicial, não estender os braços, posicionando as mãos acima da cabeça;

b) não manter os membros superiores alinhados com os ombros, paralelos ao solo, impedindo que os cotovelos alcancem os joelhos;

c) não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

d) passar os braços por cima dos joelhos, ou entre as pernas, os dois braços passando entre os joelhos;

e) deixar de flexionar os joelhos na fase da flexão de quadril/subida;

f) não encostar os calcanhares no solo quando retomar a posição inicial;

g) segurar-se, pegar impulso ou descansar, apoiando-se nos joelhos, puxando-se pelas pernas ou pelas roupas, durante a execução (subida ou flexão de quadril) do exercício;

h) apoiar as mãos ao solo para auxiliar na subida;

- i) não encostar as costas e mãos ao solo ao voltar à posição inicial;
- j) não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial.

1.5) Contagem : Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima. O exercício será validado e computado cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões supracitados, retornando à posição inicial. No tempo máximo de 60 (sessenta) segundos, deverão ser executadas 38 (trinta e oito) repetições para candidatos do gênero masculino e 32 (trinta e dois) repetições para as candidatas do gênero feminino.

1.6) será concedida apenas uma tentativa ao candidato.

II) Do Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa:

II. 1) Candidatos do Gênero Masculino:

II. 1.1) Posição inicial: Ao comando do avaliador, o candidato deverá se posicionar sob a barra, **à frente** do examinador. Ao comando de "conectar", deverá empunhar a barra com pegada livre, em pronação ou supinação, conforme sua preferência, mantendo os **braços totalmente estendidos**, com os **cotovelos em extensão completa**, o **corpo na posição vertical**, **pernas estendidas** e os **pés sem contato com o solo ou com as barras laterais de sustentação**. Caso necessário, será permitido o auxílio para alcançar essa posição.

II. 1.2) Execução: o candidato deve esperar o comando de "iniciar" do avaliador. O candidato realizará o movimento de flexionar simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

II. 1.3) Movimento correto:

A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) total extensão dos braços (cotovelos);
- b) quando, no movimento de flexão dos braços, o queixo ultrapasse totalmente a barra e, no retorno, haja a total extensão dos braços;
- c) quando a força dos braços não seja auxiliada ou facilitada por movimentos oscilatórios do corpo, em forma de embalo ou impulso, contínuos ou partindo da inércia;
- d) quando haja flexão e extensão simultânea e simétrica dos braços;
- e) O avaliador do teste contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- f) não será computada a contagem do movimento interrompido por ocasião da soltura da barra: antes de completar a total extensão dos braços no retorno à posição inicial. A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

II. 1.4) NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do exercício, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- c) utilizar produto que ajude na melhora da pegada;
- d) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) desligar qualquer uma das mãos da barra;
- g) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial.

II.1.5) NÃO SERÃO CONTABILIZADOS os seguintes movimentos:

- a) hiperextensão da cervical com elevação do queixo;
- b) não completar a extensão total dos cotovelos;
- c) balançar as pernas ou utilizar a posição de *butterfly*.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo o candidato considerado INAPTO.

II.1.6) Contagem : Deverão ser executadas 06 (seis) repetições. Apenas os movimentos executados corretamente serão contabilizados. O exercício se encerra quando o candidato soltar a barra.

II.1.7) Será concedida apenas uma tentativa ao candidato.

II.2) Candidatas do Gênero Feminino:

II.2.1) Posição inicial : Ao comando de conectar do avaliador, a candidata deverá se pendurar na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, fazendo uso de uma plataforma para atingir essa posição. Após tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", a candidata deverá retirar os pés da plataforma de auxílio e sustentar a posição, pendurada somente pelas mãos. O avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo após a retirada dos pés da plataforma de auxílio, devendo a candidata permanecer na posição descrita acima.

II.2.2) Execução : Após a candidata estar em posição para iniciar o exercício, será retirado o apoio, permitindo-se a flexão dos joelhos, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. A candidata deverá utilizar força máxima dos membros superiores, a fim de manter-se suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la.

II.2.3) Movimento correto : quando as pernas da candidata permanecerem na posição em paralelo ou cruzadas (em flexão) durante toda a execução da modalidade e o queixo estiver paralelo ao solo, acima da linha da barra.

II.2.4) NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial.
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;
- f) realizar movimentos de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada) dos quadris e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício;
- g) realizar hiperextensão da cervical com elevação do queixo;
- h) assumir a posição como "cadeirinha" (flexão dos quadris e joelhos, com ou sem cruzamento de pernas) como forma de apoio ou sustentação.
- i) o exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a candidata será desclassificada do teste.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada INAPTA.

- II.2.5) Contagem : o avaliador cessará a cronometragem no instante em que a candidata atingir o tempo de 35 (trinta e cinco) segundos na posição isométrica descrita, mantendo o queixo acima da altura correspondente à parte superior da barra.
- II.2.6) Será concedida apenas uma tentativa à candidata.
- III) Teste de Impulsão Horizontal (candidatos dos gêneros masculino e feminino):
- A metodologia exigida para a preparação e execução correta do teste para os candidatos consistirá em:
- III.1) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha.
- III.2) Execução : Ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés juntos devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).
- III.3) NÃO SERÁ PERMITIDO aos candidatos quando da realização do teste:
- a) utilizar qualquer tipo de ajuda física;
 - b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
 - c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
 - d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);
 - e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
- III.4) Contagem: O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos gêneros masculino é de 1,80 metros de distância e de 1,40 metros para o gênero feminino.
- III.5) Serão concedidas 2 (duas) tentativas ao candidato. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, o candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.
- III.6) O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que os 02 (dois) saltos realizados nestas condições acarretarão o no encerramento do teste.
- III.7) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.
- IV) Do Teste de Corrida (candidatos dos gêneros masculino e feminino):
- IV.1) O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância pré-determinada, em uma única oportunidade. O piso da pista poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.
- IV.2) Execução: Partindo da inércia e de um ponto na pista devidamente apontado pelo avaliador, ao sinal estipulado, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo se manter em mesmo sentido e direção durante o tempo determinado.
- IV.2.1) A Banca Examinadora informará aos candidatos, no dia do teste, o número de voltas a serem executadas para cumprir a metragem exigida.
- IV.2.2) Quando da necessidade de ultrapassagem, o candidato deve sempre realizá-la pela direita.
- IV.2.3) NÃO SERÁ PERMITIDO aos candidatos quando da realização do teste:
- a) ultrapassar de modo que interrompa o ritmo e/ou movimentos dos demais candidatos;
 - b) encostar nos demais candidatos durante o percurso.
- Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO.
- IV.3) Contagem: deverá ser percorrido no tempo de 12 (doze) minutos a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do gênero masculino e 2.100 (dois mil e cem) metros para as candidatas do gênero feminino.
- IV.4) será concedida apenas uma tentativa ao candidato.
- IV.5) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelos examinadores.
- IV.6) Não será permitido ao candidato, uma vez iniciado o teste, abandonar a pista ou se deslocar no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado os doze (12) minutos, antes de ser liberado pelos examinadores.
- 11.7. Da Aptidão:
- 11.7.1. Ao término de cada teste, o candidato deverá assinar, junto ao avaliador, a sua ficha de avaliação e se dirigir diretamente à saída do local de realização de prova.
- 11.7.2. O candidato que não conferir os dados pessoais na sua ficha avaliação e não solicitar correções se necessário, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 11.7.3. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se, submetido a todas as avaliações, atingir performance mínima em cada uma das etapas, conforme determinado neste edital.
- 11.7.4. O resultado do Teste de Aptidão Física não será utilizado para fins de classificação.
- 11.8. Do Pedido de Revisão:
- 11.8.1. A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.
- 11.8.2. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.
- 11.8.3. Será concedido, de forma presencial, a exibição dos registros das gravações dos exercícios nos quais o candidato foi considerado INAPTO, na sede da FUNDATEC, em data que será informada no Edital de Divulgação dos Resultados preliminares dessa fase.
- 11.8.3.1. O candidato terá acesso apenas à filmagem relativa a si próprio, não sendo disponibilizadas imagens de terceiros.
- 11.8.4. Não serão considerados para fins de recursos, filmagem realizadas por terceiros.
- 11.9. Outras especificações:
- 11.9.1. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.
- 11.9.2. Outras informações referentes ao Teste de Aptidão Física serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.
- 11.9.3. Em caso de novas convocações, poderá ocorrer a alteração dos locais de realização dos testes ocorridos anteriormente, sendo respeitados os regramentos utilizados nas provas anteriores, de modo que as alterações não serão consideradas como justificativa para inaptidão nos exercícios.
- 11.10. Da candidata Gestante ou em Período de Pós-gravidez
- 11.10.1. É assegurada à pessoa gestante ou cuja gravidez tenha sido interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data dos testes a remarcação do Teste de Aptidão Física, mediante comprovação documental da condição por atestado médico, conforme estabelecido neste edital.
- 11.10.2. Será concedida a remarcação do Teste de Aptidão Física à candidata gestante, independentemente da data de início da

gestação, das condições físicas e clínicas ou do grau de esforço exigido, desde que cumpridas as exigências previstas neste Edital.

11.10.3. A candidata deverá encaminhar à FUNDATEC, por Formulário Online, atestado médico, conforme modelo Anexo V, no período previsto no Cronograma de Execução.

11.10.3.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online Entrega de Atestado Médico da pessoa gestante ou em período de pós-gravidez - Teste de Aptidão Física, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, a candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

11.10.3.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

11.10.3.3. O Atestado Médico deverá **ser emitido por profissional habilitado apto a atestar a condição** alegada e deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do primeiro edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.

11.10.4. A candidata que não se manifestar no período determinado perderá o direito de remarcação do Teste de Aptidão Física, sendo convocada com os demais candidatos para realização do Teste de Aptidão Física, ficando a seu critério a sua continuidade no certame.

11.10.5. Junto ao com o Edital de Convocação do Teste de Aptidão Física, será divulgado o Resultado dos Pedidos de Remarcação.

11.10.5.1. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas para realização das próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

11.10.6. Deferido o requerimento da remarcação do Teste de Aptidão Física, a candidata tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação para entrar em contato formalmente com a FUNDATEC para fins de agendamento do Teste de Aptidão Física.

11.10.6.1. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à FUNDATEC sobre o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação.

11.10.6.2. Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Concurso Público.

11.10.6.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail agendamento.taf@fundatec.org.br, cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, e solicitando confirmação de recebimento da FUNDATEC, **sendo que o tratamento dessas informações seguirá os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Lei nº 13.709/2018), garantindo confidencialidade, finalidade específica e segurança dos dados.**

11.10.6.3.1. O Atestado Médico deverá **ser emitido por profissional habilitado apto a atestar a condição alegada e deverá** conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou interrupção da gestação.

11.10.6.4. Deferido o requerimento da remarcação do Teste de Aptidão Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pela Comissão Examinadora. A data do exame será em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data do parto ou interrupção da gravidez.

11.10.6.5. A FUNDATEC agendará o Teste de Aptidão Física em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data do evento. Também será encaminhado e-mail informativo à candidata, de acordo com o cadastro realizado em sua ficha de inscrição.

11.10.7. A nomeação e o início do exercício das atividades no cargo ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação no Teste de Aptidão Física, tendo a sua vaga garantida, conforme sua ordem de classificação, até que seja concluída essa fase, se assim for aprovada nas etapas seguintes.

11.10.8. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Para a Avaliação Psicológica serão convocados todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

12.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Porto Alegre e ou região Metropolitana do Rio Grande do Sul, sendo os candidatos convocados a comparecer em qualquer dia da semana.

12.3. Para os fins deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo técnico e científico conduzido exclusivamente por psicólogo(a) regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia, que utiliza métodos e instrumentos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, com o objetivo de identificar características psicológicas compatíveis com o perfil e as atribuições do cargo. A Avaliação será realizada em conformidade com as disposições da Resolução CFP nº 08/2025 e suas atualizações, que regulamentam a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos.

12.4. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos reconhecidos e validados em nível nacional, cadastrados no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), instituído pela Resolução CFP nº 31/2022. Os instrumentos poderão ser aplicados individual ou coletivamente, sendo selecionados com base em sua adequação técnica ao contexto de concurso público e à compatibilidade com as atribuições e competências inerentes ao cargo, conforme descrito no Perfil Psicológico constante do Anexo X.

12.5. A Avaliação Psicológica será realizada por junta composta por, pelo menos, 3 (três) psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.

12.5.1. A etapa de Avaliação Psicológica compreende a aplicação coletiva de testes, métodos, técnicas e instrumentos capazes de aferir, de forma científica, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Os requisitos psicológicos referem-se a:

- a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e
- b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.

12.5.2. A etapa contará com Banca Avaliadora, Banca Examinadora e Banca Revisora.

12.5.2.1. A Banca Avaliadora realizará a aplicação e correção de métodos, técnicas e instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica.

12.5.2.2. A Banca Examinadora da Avaliação Psicológica tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos psicológicos serão empregados no Exame Psicológico, e é responsável por indicar no resultado a aptidão ou a inaptidão do

candidato para o desempenho das funções do cargo pretendido.

12.5.2.3. A Banca Revisora é responsável por responder aos recursos administrativos solicitados pelos candidatos e emitir resposta de deferimento ou indeferimento.

12.5.3. Os membros da Banca Examinadora e da Banca Avaliadora não participarão da Banca Revisora.

12.5.4. Os membros da Banca Examinadora poderão participar da Banca Avaliadora ou exercer funções da Banca Avaliadora.

12.5.5. Tanto a Banca Avaliadora quanto a Banca Examinadora e a Banca Revisora serão compostas por profissionais capacitados pessoal, teórica e tecnicamente para a atividade que realizarão no concurso.

12.6. A Avaliação Psicológica seguirá as resoluções do Conselho Federal de Psicologia vigentes na data de publicação do edital.

12.7. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

12.7.1. O Perfil Psicológico do cargo encontra-se no Anexo X deste Edital.

12.8. O resultado da Avaliação Psicológica será formalizado por meio de parecer conclusivo, com as seguintes possibilidades: APTO ou INAPTO, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

12.8.1. O candidato será considerado APTO quando apresentar condições psicológicas compatíveis com o perfil exigido para o cargo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

12.8.2. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não implica, por si só, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Tal resultado apenas indica que, no momento da avaliação, o candidato não apresentou as características psicológicas requeridas para o desempenho das atribuições do cargo/função ao qual concorre.

12.8.3. O candidato será classificado como AUSENTE quando não comparecer à avaliação, ou não a completar a testagem, por qualquer motivo, nos termos previstos neste Edital.

12.9. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário determinado, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

12.9.1. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

12.9.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido a identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.9.4. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para o Exame Psicológico incorrerá em eliminação automática do candidato do certame. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso.**

12.10. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.

12.11. Os demais itens a serem apresentados no dia de realização da Avaliação Psicológica constarão no Edital de Convocação desta etapa.

12.12. Estará automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;

b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;

h) for considerado INAPTO para o cargo.

12.13. A divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica será feita no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o número de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES.

12.14. O candidato considerado INAPTO receberá o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

12.14.1. Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

12.14.2. Caso o candidato considerado INAPTO não receba o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail no prazo estabelecido, este deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio determinada no Cronograma de Execução.

12.14.3. Não serão encaminhados laudos fora do prazo determinado no Cronograma de Execução, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

12.14.4. Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

12.15. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, terá direito a Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos motivos de sua não indicação.

12.15.1. A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá em sua presença.

12.15.2. O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução através do edital de resultado dessa fase.

12.15.3. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo na Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer em conjunto com o candidato à entrevista, considerando as seguintes especificações:

a) **não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, ou psicólogo com o qual o candidato tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;**

b) apresentar, no dia da devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão;

c) estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria;

d) não possuir cumprimento de penalidade determinada pelo Conselho Regional de Psicologia/CRP;

e) ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

12.15.4. **O não cumprimento dos itens acima descritos impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista (entrevista devolutiva) e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim.**

12.15.5. Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo que nesse momento será solicitado que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da FUNDATEC.

12.15.6. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados. **Não serão aceitos outros documentos de avaliação psicológica ou resultados de testes realizados em outra data desta avaliação psicológica. Portanto, o psicólogo assistente deve levar manuais e crivos para análise da correção e analisar os documentos apresentados pela FUNDATEC.**

12.15.7. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

12.15.8. Os candidatos e os psicólogos acompanhantes, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metais e deverão guardar todos os seus pertences pessoais antes da entrada na sala de realização da Entrevista Devolutiva.

12.15.9. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tampouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

12.15.10. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

12.15.11. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

12.15.12. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.

12.15.13. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

12.15.14. O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

12.16. Do recurso administrativo em relação aos resultados da Avaliação Psicológica:

12.16.1. Encerrado o período **destinado** à realização das Entrevistas de Devolução, o candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, conforme disposto no item 16.

12.16.2. **Os recursos deverão ser fundamentados com clareza, coerência e concisão, indicando expressamente os pontos em que o candidato se considerar prejudicado, apresentando os argumentos técnicos e/ou legais cabíveis, quando for o caso.**

12.16.2.1. **Caso o recurso seja elaborado por psicólogo contratado pelo candidato, o documento deverá ser encaminhado com a assinatura e o carimbo do profissional, contendo a respectiva identificação e número de registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).**

12.16.3. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

12.16.4. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

12.16.5. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

12.16.6. Caso **a aplicação dos testes ocorra em data diversa daquela prevista no Cronograma de Execução, a FUNDATEC poderá aplicar instrumentos equivalentes, desde que validados e vigentes, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia.**

12.16.7. **Conforme acórdão do processo NAMPI nº 70085744878 (nº CNJ: 0001587-47.2023.8.21.7000) do Tribunal de Justiça, publicado em 20 de outubro de 2023, referente a incidente de resolução de demandas repetitivas, não há previsão de novo teste aos candidatos INAPTOS, considerando a revogação tácita da Lei Estadual nº 13.664/2011 pela Lei Estadual nº 15.266/2019.**

12.16.8. O candidato considerado INAPTOS na fase de recurso da Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público, sem a previsão de aplicação de novos testes. As avaliações, psicológicas e psiquiátricas, são independentes.

12.17. Em obediência ao art. 27, § 3º, Seção III do Decreto 44.301/2006, durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e/ou da Psicologia, sob a coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

13. DA AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

13.1. Para a Avaliação Psiquiátrica serão convocados todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

13.2. **A Avaliação Psiquiátrica, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Porto Alegre e/ou região Metropolitana do Rio**

Grande do Sul, sendo os candidatos convocados a comparecer em qualquer dia da semana.

13.3. A fase de Avaliação Psiquiátrica será realizada por médico psiquiatra, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, e consistirá na realização de entrevista clínica semiestruturada e demais procedimentos técnicos pertinentes à especialidade, com objetivo de avaliar a saúde mental do candidato.

13.4. A Avaliação Psiquiátrica é independente da Avaliação Psicológica, possuindo atribuições e objetivos distintos, sendo destinada exclusivamente à verificação da saúde mental do candidato.

13.5. O resultado da Avaliação Psiquiátrica será conclusivo, classificando o candidato como APTO, INAPTO ou AUSENTE.

13.6. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário determinado, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

13.7. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

13.8. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

13.9. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

13.10. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para Avaliação Psiquiátrica incorrerá em eliminação automática do candidato do certame. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso.**

13.11. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psiquiátrica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.

13.12. Os demais itens a serem apresentados no dia de realização da Avaliação Psiquiátrica constarão no Edital de Convocação desta etapa.

13.13. Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psiquiátrica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) deixar de assinar a lista de presença;
- e) sair do recinto em que estiver sendo realizada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psiquiátrica;
- f) for considerado INAPTO para o cargo.

13.14. A divulgação dos resultados da Avaliação Psiquiátrica será feita no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, onde constarão os nomes dos candidatos considerados APTOS e somente o número de inscrição dos candidatos considerados INAPTOS e AUSENTES.

13.15. Do recurso administrativo em relação aos resultados da Avaliação Psiquiátrica:

13.15.1. O candidato INAPTO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psiquiátrica, conforme disposto no item 16.

13.15.2. Os recursos deverão ser fundamentados com clareza, coerência e concisão, indicando expressamente os pontos em que o candidato se considerar prejudicado, apresentando os argumentos técnicos e/ou legais cabíveis, quando for o caso.

13.15.2.1. Caso o recurso seja elaborado por psiquiatra contratado pelo candidato, o documento deverá ser encaminhado com a assinatura e o carimbo do profissional, contendo a respectiva identificação e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

13.15.3. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como outros concursos, etc.

13.15.4. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

13.15.5. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

13.15.6. O candidato considerado INAPTO na fase de recurso da Avaliação Psiquiátrica será eliminado do Concurso Público, vedada nova avaliação. As avaliações, psicológicas e psiquiátricas, são independentes.

13.16. Em obediência ao art. 27, § 3º, Seção III do Decreto 44.301/2006, durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e/ou da Psicologia, sob a coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

14. DA SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA E ATUAL DO CANDIDATO

14.1. Os candidatos aprovados nas Fases de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física serão convocados para a etapa de Sindicância sobre a Vida Pregressa e Atual, de natureza eliminatória, nos termos deste Edital. A sindicância terá por base as informações declaradas pelo candidato, os dados coletados pela Administração e a análise dos documentos comprobatórios, que deverão ser apresentados no prazo e forma determinados em convocação específica da Academia de Polícia Civil.

14.2. O candidato deverá apresentar, no prazo e forma definidos em convocação específica, cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação contendo número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Declaração, em formulário próprio da Academia de Polícia e Civil, assinada pelo candidato, informando:

- 1. se já respondeu ou responde a inquérito policial, civil ou militar, sindicância administrativa ou processo criminal;
- 2. se figura ou figurou como parte ré em ações cíveis;
- 3. se sofreu protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão regulamentada.

Em caso de resposta positiva, o candidato deverá apresentar explicações circunstanciadas e documentos comprobatórios, para fins de avaliação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- c) Uma (1) fotografia recente, no formato 3 cm x 4 cm, conforme padrões utilizados para documentos de identificação civil.
- d) Certidão, atestado, ou declaração, do órgão de recursos humanos, público ou privado, referente ao último cargo ou emprego, onde conste se sofreu, ou não, punições ou sanções disciplinares;
- e) Certidão Negativa Criminal (original) – retirada no Fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 anos;
- f) Alvará de Folha Corrida (original) – retirado no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;
- g) Certidão Negativa Criminal (original) – retirada no fórum da Justiça Estadual da Comarca onde o candidato reside;
- h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (do Estado de origem do candidato);
- j) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal;
- k) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato;
- l) Outros documentos que se tornem necessários à análise da vida pregressa, a serem especificados em Edital, no momento oportuno.

14.3. Estará eliminado do Concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no subitem 14.2 deste Edital.

14.4. A Sindicância sobre a Vida Pregressa e Atual consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato, sendo instruída pelo Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil. O serviço de inteligência da Polícia Civil poderá proceder à investigação social, com a busca de dados com pessoas próximas ao candidato, bem como com a realização de entrevista com o candidato.

14.4.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar ciência de que será submetido à Sindicância de Vida Pregressa e Atual, autorizando expressamente que a Administração Pública consulte instituições públicas e privadas, inclusive órgãos policiais, judiciais, educacionais e empregadores anteriores, para fins exclusivos de análise de idoneidade e conduta social, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

14.4.2. As informações obtidas no decorrer da sindicância serão tratadas com sigilo e utilizadas exclusivamente no âmbito deste concurso público, sendo assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de eventual apontamento que possa ensejar sua eliminação.

14.4.3. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial.

14.4.4. São considerados fatos relevantes, para fins de julgamento da sindicância:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) prática habitual de jogo proibido;
- g) inquérito policial, termo circunstanciado, procedimento administrativo disciplinar, sindicância e/ou ação penal, em andamento ou concluído com indiciamento ou condenação;
- h) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração, em qualquer esfera ou Poder;
- i) existência de registros criminais;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- k) fatos desabonadores relacionados à sua conduta moral e social, no ambiente social e/ou profissional, sendo evidenciada a omissão de dados e informações pertinentes quando do preenchimento do Formulário de Investigação Social;
- l) divulgação, publicação e promoção em redes sociais, que envolvam conteúdo discriminatório de caráter homofóbico, racista ou de qualquer natureza em desacordo com os Direitos Humanos e/ou contrarie, desrespeite ou viole a Constituição Federal;
- m) divulgação, publicação e promoção em redes sociais que envolvam conteúdo de apologia às drogas, ao neonazismo, ao crime organizado, à violência de qualquer natureza, à prática de crimes contra a Administração Pública ou a qualquer conteúdo que tenha como finalidade macular a reputação da Polícia Civil ou qualquer órgão da Segurança Pública;
- n) prática recorrente de infrações de trânsito, que coloque em risco a própria vida ou a de outrem;
- o) participação ou filiação em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou incompatível à função policial;
- p) outras condutas incompatíveis com a função policial.

14.5. O Conselho Superior de Polícia, verificando a existência de fato ou circunstância da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício da função policial, que necessite de esclarecimentos, citará o candidato, por intermédio do Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, julgando a seguir.

14.6. Ficará o candidato sujeito a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que frequentando o Curso de Formação Profissional, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente, inclusive no que diz respeito aos requisitos para inscrição no Concurso; ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e que seja considerado incompatível com o exercício da função policial, mesmo que apurado posteriormente.

14.7. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados e informações declaradas no item 14.1 deste Edital, até a data da

conclusão do Curso de Formação Profissional, junto ao Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção, sempre que o fato novo for de conhecimento do candidato.

15. DO EXAME DE SAÚDE

15.1. Os candidatos, com deficiência ou não, aprovados nas Fases de Capacitação Intelectual e considerados aptos na Prova de Capacitação Física, serão submetidos a Exames de Saúde, com caráter eliminatório.

15.2. O candidato ao cargo policial deverá possuir saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para poder desempenhar as tarefas e funções típicas da carreira policial. A saúde física será especialmente avaliada quanto aos aspectos de natureza cardiológica, ortopédica, ocular e auditiva, segundo os critérios estabelecidos pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST/SUGEP, que considera, para efeito de avaliação, as peculiaridades e exigências da função policial.

15.3. Todos os candidatos, com deficiência ou não, serão avaliados quanto à saúde em inspeção realizada pelo Órgão Oficial do Estado – DMEST/SUGEP.

15.3.1. Quando da convocação para os Exames de Saúde, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, para apresentar perante o Órgão Oficial do Estado – DMEST/SUGEP, os seguintes exames:

- a) Exames laboratoriais (hemograma com plaquetas, creatinina, gama GT, TGO, TGP e glicemia em jejum), realizados até 30 (trinta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- b) Teste ergométrico com laudo do exame e laudo cardiológico, realizados até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- c) Audiometria tonal com laudo do exame e laudo emitido por um médico otorrinolaringologista, realizados até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde;
- d) Laudo oftalmológico, realizado até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, devendo constar: AV de ambos os olhos, refração atualizada, motilidade ocular, senso cromático (Ishihara), fundo de olho (mácula, papila e vasos), tonometria.
- e) Candidatas gestantes deverão comprovar por atestado médico a idade gestacional, realizado até 30 dias antes do exame médico de ingresso com informação da evolução gestacional;
- f) Exame toxicológico com laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes da Fase de Exames de Saúde, para a detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina, etc.), opiáceos e opióides;

15.3.2. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia do material biológico coletado, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

15.3.2.1. O exame toxicológico deverá ser realizado em laboratório com certificação oficial, por metodologia validada para a testagem dos analitos descritos no item 15.3.1 deste Edital.

15.3.2.2. Para entrega do Exame Toxicológico, os candidatos deverão encaminhar, presencialmente (das 10h às 17h) ou por Sedex, o laudo original ou cópia autenticada para a sede da FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS, no período determinado em edital específico.

15.3.2.3. Será considerado, para fins de cumprimento de prazo, a data de postagem.

15.3.3. Todos os exames laboratoriais exigidos neste edital deverão ser emitidos por laboratórios devidamente credenciados e registrados nos órgãos de vigilância sanitária. Os laudos apresentados deverão conter mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code, código alfanumérico de validação, assinatura digital certificada, ou outro meio seguro que permita a conferência online da veracidade do documento. Laudos que não contenham esse tipo de autenticação poderão ser desconsiderados.

15.3.4. Todos os exames laboratoriais e complementares exigidos neste edital deverão ser entregues impreterivelmente até 10 (dez) dias corridos antes da data agendada para a avaliação. O não cumprimento desse prazo poderá implicar a eliminação do candidato por ausência de documentação obrigatória, conforme as normas estabelecidas neste certame.

15.3.5. É de responsabilidade do candidato providenciar os exames com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

15.4. Poderá ser solicitada ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias e às expensas do candidato.

15.5. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, constatado algum sinal, sintomas ou evidência de doença incapacitante, os examinadores deverão determinar se a mesma é:

- a) incompatível com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas (função policial);
- c) determinante de frequentes ausências;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de terceiros;
- e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

15.5.1. Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 15.5 deste edital e/ou o resultado “positivo” para uma ou mais drogas no exame toxicológico, o candidato será considerado inapto.

15.6. O resultado dos Exames de Saúde, apresentado pela JPMSE, será homologado pela Comissão de Concurso.

15.7. Será utilizado o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do item do Edital não atendido no caso de não conformidades com estes.

15.7.1. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame.

15.7.2. É de responsabilidade do candidato providenciar a realização dos exames com antecedência, prevendo o prazo que o(s) laboratório(s) necessita para emitir os resultados, bem como se certificar de que o exame a ser apresentado está de acordo com o requerido no Edital.

15.7.3. A FUNDATEC e a ACADEPOL ficam isentas da responsabilidade de fornecer o atendimento para emissão dos exames ou cobrir despesas decorrentes de qualquer atendimento.

15.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do

local onde for realizado o Exame de Saúde.

15.9. Tendo em vista que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada nas etapas anteriores do concurso poderá solicitar o adiamento da submissão ao Exame de Saúde:

15.9.1. A candidata gestante, convocada para essa, deverá entrar em contato com a FUNDATEC, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame, instruindo com atestado médico informando a idade gestacional e data prevista para o parto, emitido antes de 30 (trinta) dias. Deferido o pedido, o reagendamento ocorrerá a partir de 06 (seis) meses da data do término ou interrupção da gestação.

15.9.2. O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica e viabilidade administrativa.

15.9.3. O estado de gravidez não isenta a candidata da realização do Exame de Saúde e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-lo em momento posterior. Assim, a convocação para as demais fases fica condicionada à aprovação pelo exame de saúde independente da validade do concurso público, e desde que a candidata continue cumprindo os demais requisitos previstos no edital.

15.10. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso;

15.11. Os pareceres serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE.

15.11.1. O candidato que não atender à convocação para a entrega dos exames e laudos ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste item, assim como não atender ao prazo de validade dos exames/laudos, será eliminado do concurso.

15.11.2. O candidato que não realizar a apresentação dos exames ou laudos, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do concurso.

15.12. Serão considerados INAPTOS e consequentemente eliminados do Concurso Público os candidatos que:

a) não apresentarem qualquer um dos exames listados na data determinada no edital convocatório;

b) apresentarem exames fora do prazo determinado;

c) incorrerem na hipótese do subitem 15.5.1.

15.13. Serão considerados AUSENTES os candidatos que não comparecerem na data, local e horário estabelecidos no Edital de Convocação para o Exame de Saúde.

15.14. No período de recursos, NÃO serão aceitos, apresentação de documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital.

15.15. Os candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES serão imediatamente eliminados deste Concurso Público.

15.16. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão na Ficha de Avaliação de Saúde contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES

16.1. Os candidatos poderão interpor recurso, nos prazos fixados no Cronograma de Execução, contra: o resultado da homologação preliminar das inscrições; o gabarito preliminar; a leitura das marcações na Folha Definitiva de Respostas da Prova Preambular; e as notas e os resultados preliminares das avaliações. As decisões proferidas em sede de recurso poderão ser impugnadas mediante pedido de revisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do respectivo resultado ou decisão.

16.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

16.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

16.3. Os recursos deverão ser redigidos com clareza, objetividade, consistência lógica e precisão técnica, contendo a fundamentação adequada com base em material bibliográfico pertinente, quando for o caso, e com a indicação específica do ponto contestado e do prejuízo alegado.

16.3.1. Recursos genéricos, confusos, inconsistentes ou que não apresentem argumentação suficiente e/ou identificação clara do objeto impugnado poderão ser indeferidos liminarmente.

16.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

16.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Preambular, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

16.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

16.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração do gabarito da Prova Preambular, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Preambular, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

16.6.1. Caso ocorra alteração do gabarito oficial e não anulação de questão, após a publicação das notas, os pontos referentes à questão serão suprimidos da nota dos candidatos que tenham assinalado alternativa diversa da do gabarito retificativo. O critério será aplicado a todos os candidatos, mesmo aos que não tenham interposto pedido de reconsideração.

16.7. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

16.7.1. A FUNDATEC poderá, de ofício, proceder à anulação de questões ou à alteração de gabaritos, mesmo na ausência de recurso, sempre que forem identificados erros materiais, falhas de digitação, vícios na formulação das questões ou de suas alternativas, ou ainda inconsistências nas respectivas justificativas. Tais alterações serão devidamente fundamentadas e publicadas oficialmente, com efeitos aplicáveis a todos os candidatos.

16.8. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas no site da FUNDATEC, mediante acesso por senha.

16.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como as Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

16.8.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Preambular, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares. No caso da Prova de Redação, será fornecida vistas dos textos e das respectivas planilhas de correção.

16.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação.

16.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

16.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

16.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

16.9. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

16.10. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. A classificação dos candidatos, para fins de matrícula no Curso de Formação Profissional, aprovados e classificados nas provas da Fase de Capacitação Intelectual, aptos no Teste de Aptidão Física e atendidos os requisitos de capacitação nos Exames de Saúde e aptos na Avaliação Psicológica e Psiquiátrica, se dará pela ordem decrescente da pontuação obtida na soma dos resultados da Prova Preambular com os da Prova de Redação, em conformidade com o disposto no Anexo I, deste Edital, respeitando a reserva de vagas por cotas.

17.1.1. No caso de igualdade de pontos obtidos na Nota Final serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior pontuação na Prova de Redação;
- c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação nas questões de Contabilidade Geral;
- e) maior pontuação nas questões de Estatística;
- f) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- g) maior pontuação nas questões de Direito Penal;
- h) maior pontuação nas questões de Direito Processual Penal;
- i) maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- j) maior pontuação nas questões de Legislação Estatutária e Institucional;
- k) maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- l) maior pontuação nas questões de Direitos Humanos;
- m) maior pontuação nas questões de Informática;
- n) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

17.1.2. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

17.2. Será publicada a lista com a classificação geral dos candidatos, contendo a identificação dos cotistas, bem como listas específicas com as classificações dos candidatos cotistas.

17.2.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

17.2.2. A publicação da homologação dos resultados finais conterá 5 (cinco) listas, conforme segue:

- a) Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Negras;
- d) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Trans;
- e) Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos Povos Indígenas.

17.3. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pela ACADEPOL.

17.4. Caso o candidato, cotista ou não, não tenha interesse em assumir a vaga a que tem direito, deverá solicitar o remanejamento, por escrito, para o final da lista de classificação.

17.4.1. A possibilidade de opção de remanejamento perdurará durante o período de vigência dos Concursos, devendo ser efetivada obrigatoriamente no dia da matrícula.

17.4.2. O remanejamento, que posiciona o candidato ao final da lista de classificação, não gera direito à convocação para o Curso de Formação Profissional. Nesses casos, o candidato possui mera expectativa de direito, que poderá ou não ser efetivada. A convocação para matrícula ocorrerá exclusivamente durante o prazo de validade do Concurso.

17.5. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula e não solicitar o remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo cargo, ficará automaticamente excluído dos Concursos Públicos.

17.6. Os candidatos habilitados para matrícula no Curso de Formação Profissional estarão sujeitos à aprovação na Sindicância sobre a Vida Progressiva e Atual, a qual poderá eliminar o candidato a qualquer tempo e em qualquer fase do Concurso, inclusive durante a realização do Curso de Formação Profissional.

17.7. O Secretário de Estado da Segurança Pública homologará o resultado final da Fase de Capacitação Intelectual dos Concursos, precedendo à convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional. A data dessa homologação é o marco inicial para a

contagem do prazo de validade dos Concursos.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

18.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com as vagas fixadas neste Edital para Escrivão de Polícia e para Inspetor de Polícia, garantidas as reservas de vagas instituídas por este Edital, serão convocados para realizarem a matrícula no respectivo Curso de Formação Profissional, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem 17.1 deste Edital, sendo considerados como desistentes, e consequentemente eliminados, os candidatos que não atenderem à convocação no prazo definido ou que não solicitarem o remanejo previsto no item 17.4 deste Edital.

18.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, sob pena de eliminação do certame, os seguintes documentos:

- a) atestado médico específico (modelo será publicado em edital quando da convocação para a matrícula) em que conste expressamente que o candidato está apto à prática de atividades físicas, em especial para a realização das disciplinas práticas ou teórico-práticas;
- b) documentos que comprovem que o candidato está com a situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal e em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) cópia da Carteira de Identidade;
- d) cópia do CPF, se não constar o número na carteira de identidade;
- e) cópia do comprovante de residência (último endereço, com comprovação, antes do curso de formação e dos últimos 60 dias);
- f) cópia do comprovante de estado civil: Certidão de Nascimento (se estado civil for solteiro) ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (para estado civil diverso de solteiro);
- g) cópia da Carteira de Trabalho, se possuir, onde conste o número e série, os dados pessoais e algum registro de empregador, se houver;
- h) extrato do PIS/PASEP, se houver;
- i) cópia da carteira de identidade funcional, se possuir.

18.3. No caso de desistência, remanejamento, eliminação ou exclusão de candidato classificado para matrícula no Curso de Formação Profissional, sua substituição será realizada pelo candidato subsequente na ordem de classificação, desde que, até o momento da substituição, não tenha sido ministrado mais do que 10% (dez por cento) da carga horária prevista para o Curso de Formação Profissional.

18.4. Os demais candidatos, aprovados, mas não classificados, assim como os que optaram pelo remanejamento, poderão ser convocados, a qualquer tempo, para realizarem o Curso de Formação Profissional, observado o prazo de validade dos Concursos, conforme as necessidades da Administração, de acordo com a ordem de classificação geral, e desde que haja autorização governamental para o preenchimento das vagas.

19. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

19.1. Como requisito para a investidura no cargo, está prevista a aprovação no Curso de Formação Profissional de Escrivão de Polícia ou de Inspetor de Polícia, o qual será executado pela Academia de Polícia Civil, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas-aula.

19.1.1. O Curso de Formação Profissional poderá abranger estágio de avaliação, nos termos da Lei Estadual nº 12.350/2005.

19.2. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regimento estabelecido no Decreto nº 56.555/2022 (Regulamento da Academia de Polícia Civil).

19.2.1. A habilitação para o exercício do cargo será aferida em função da adequação e da capacidade demonstrada pelo candidato, na condição de aluno, no desempenho de atos e de atividades inerentes ao cargo e pela presteza, correção e segurança demonstradas na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

19.2.2. Nos termos do artigo art. 9º do Decreto nº 56.555/2022, que regulamenta o Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, será exigida frequência integral ao curso, sendo admitido o limite de até 10% (dez por cento) de faltas justificadas em relação à carga horária total, e em relação às disciplinas de Tiro Policial e de Técnica de Operações Policiais, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária específica. Durante o curso, inclusive no período de estágio supervisionado, o aluno permanecerá à disposição da Academia de Polícia Civil.

19.2.3. A avaliação do desempenho do candidato no Curso de Formação Profissional observará as disposições do artigo 10 do Anexo Único do Decreto nº 56.555/2022. Cada disciplina contará com duas provas escritas obrigatórias. Para ser aprovado diretamente, o candidato deverá obter média 7,0 (sete vírgula zero), calculada pela soma das notas das duas provas obrigatórias, dividida por dois.

19.3. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional fará jus à bolsa de estudo, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da primeira classe das respectivas carreiras de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia.

19.4. O Servidor Público Estadual, detentor de cargo efetivo e estável, matriculado no Curso de Formação Profissional, terá direito ao afastamento do exercício de seu cargo, através de licença, podendo optar por perceber os vencimentos do cargo que detém, devendo ser considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado para frequentar o referido Curso.

19.5. Será excluído do Curso de Formação Profissional e, em consequência, reprovado e eliminado, o candidato que, além das situações previstas nos subitens 19.2.2. e 19.2.3, incidir nas seguintes situações:

- I – Tiver ausência não justificada;
- II – Mantiver comportamento inadequado;
- III – Usar meios ilícitos no período de avaliação;
- IV – Não demonstrar habilitação técnica, física ou emocional para o exercício do cargo;
- V – Não obtiver o aproveitamento mínimo exigido, em cada disciplina;
- VI – Ainda, se for considerado reprovado na Sindicância da Vida Progressiva e Atual, por fato que o incompatibilize para o exercício da função policial, por decisão do Conselho Superior de Polícia.

19.5.1. As situações previstas no subitem 19.5, incisos I a IV deste edital serão submetidas pela Direção da Academia de Polícia Civil, após a realização de sindicância, ao Conselho Superior de Polícia, para julgamento e deliberação quanto à exclusão e eliminação do candidato.

19.6. A situação prevista no subitem 19.5, inciso V, bem como a falta de frequência ao Curso de Formação Profissional, serão decididas pela Direção da Academia de Polícia Civil, nos termos do seu Regulamento.

19.7. O Regulamento da Academia de Polícia Civil estabelecerá as normas disciplinares e a forma de apuração das transgressões.

19.8. Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e/ou da Psicologia, sob coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

19.9. A decisão do Conselho Superior de Polícia que concluir pela exclusão e eliminação do candidato será publicada no Diário Oficial do

Estado. Nestes casos, o candidato será considerado reprovado no Concurso Público, para todos os efeitos legais.

19.10. Poderá ser exigido do candidato, às suas expensas e a qualquer tempo, inclusive durante o Curso de Formação Profissional e até a nomeação, exame toxicológico, quando for do interesse da Administração, nos termos do item 15.3.1.

19.11. É de responsabilidade do candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para a aprovação na Prova de Capacitação Física até a convocação e durante o Curso de Formação Profissional.

20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA FINS DE NOMEAÇÃO

20.1. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados nos respectivos Cursos de Formação Profissional.

20.2 Em caso de empate na classificação final, prevalecerá, em primeiro lugar, a maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e, posteriormente, a melhor classificação obtida no concurso público.

20.3. Após nomeação e posse, os servidores serão convocados, respeitada a ordem de classificação dos aprovados nos respectivos Cursos de Formação Profissional, para escolha do órgão de lotação, nas vagas disponibilizadas pela Polícia Civil.

20.3.1. Para fins de posse, o candidato deverá apresentar, sob pena de eliminação do certame, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, ou certidão que comprove a conclusão do curso superior, sem pendências;

b) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria B.

20.3.2. Acaso o candidato esteja investido em cargo, função ou emprego público, deverá informar a Comissão do Concurso, para que seja verificada eventual incompatibilidade de que trata o item acima. Em sendo incompatíveis os vínculos, deverá o candidato, quando da posse, comprovar a ruptura do vínculo anterior, sob pena de ser declarada sem efeito sua nomeação.

20.3.3. Para os efeitos da alínea "b" do item 20.3.1 não será aceita, para fins de posse, a apresentação de Permissão para Dirigir (PPD) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) provisória.

20.4. A ordem de classificação, baseada exclusivamente na nota final obtida no Curso de Formação Profissional, será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.

21. DA VALIDADE DO CONCURSO

21.1. O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade da ACADEPOL.

21.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade da ACADEPOL e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

22.1.1. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo ou emprego, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas e/ou fases subsequentes.

22.1.2. Todas as alterações realizadas através de Editais Retificativos ou Adendos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Polícia Civil do RS e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso, bem como poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra. Contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte

22.1.2.1 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos neste Concurso Público serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital, conforme estabelecido neste edital.

22.2. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC, no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, também deverão ser observadas pelos candidatos, além das normas do presente Edital.

22.3. As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com cronogramas divulgados em seus próprios editais de abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

22.4. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações, com exceção da entrevista de devolução, serão divulgados com no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

22.5. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

22.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos (à exceção daqueles expressamente previstos em dias úteis neste Edital e demais publicações posteriores) e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.5.2. Os prazos a que se refere esta Lei serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

22.5.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes da hora normal.

22.6. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

22.7. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da ACADEPOL, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.8. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, entre outros, encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

22.9. A ACADEPOL e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso

Público.

22.9.1. Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Polícia Civil do RS, e divulgados no site www.fundatec.org.br, bem como por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

22.10. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da ACADEPOL e da FUNDATEC, através de editais e listagens das referidas provas, bem como por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso.

22.11. A FUNDATEC e a ACADEPOL se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.11.1. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

22.11.1.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da ACADEPOL, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

22.11.2. A FUNDATEC e a ACADEPOL ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais dos candidatos com outros agentes de tratamento, quando necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, desde que observados os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018, especialmente os da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

22.12. A FUNDATEC e/ou ACADEPOL poderão encaminhar e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, e da ACADEPOL www.pc.rs.gov.br/inicial, abas concursos, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

22.13. Não serão fornecidas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização de provas, bem como sobre resultados, gabaritos, notas, classificações, convocações ou quaisquer outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do Concurso Público. O candidato deverá acompanhar atentamente os editais e comunicados oficiais divulgados nos meios indicados neste Edital.

22.14. A ACADEPOL e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- c) problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

22.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até o prazo final de validade do certame. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

22.16. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a ACADEPOL da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

22.17. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de certificado de classificação no Concurso Público.

22.18. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.19. Qualquer candidato regularmente inscrito poderá apresentar pedido de impugnação ao presente edital, através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de inscrições, sob pena de preclusão.

22.19.1. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

22.19.2. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a FUNDATEC e a ACADEPOL verifiquem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC e por meio da afixação no quadro de avisos do órgão ou entidade que promove o certame e da instituição que realizará o concurso, Editais retificativos e/ou complementares.

22.19.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

22.20. Quando da publicação da Nominata dos Membros das Bancas Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua publicação, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, apresentando fundamentação consistente.

22.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da ACADEPOL.

23. ANEXOS

23.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

a) Anexo I – QUADRO DE PROVAS – CAPACITAÇÃO INTELECTUAL;

b) Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

c) Anexo III – PROGRAMAS;

d) Anexo IV – ESPELHO DA PROVA DE REDAÇÃO;

e) Anexo V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO DE PÓS-GRAVIDEZ – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF;

- f) Anexo VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
 g) Anexo VII – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATORIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
 h) Anexo VIII – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF;
 i) Anexo IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
 j) Anexo X – PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INSPETOR DE POLÍCIA;

k) Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO.

l) Anexo XII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025.

Cristiane Pasche
 Delegada de Polícia
 Respondendo pela Direção-Geral da Academia de Polícia Civil

ANEXO I – QUADRO DE PROVAS - CAPACITAÇÃO INTELECTUAL

PROVAS	N. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS POR MATÉRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	30	1,00	18	48,00	30,00
Conhecimentos Específicos:					
Informática					
Raciocínio Lógico	15				
Contabilidade Geral	10				
Estatística	8				
Direito Penal	8				
Direito Processual Penal	5	-	50,00		
Direito Constitucional	5				
Direito Administrativo	5				
Direitos Humanos	5				
Legislação Estatutária	5				
	4				
Redação	-	-	-	12,00	20,00
				NOTA FINAL	100,00

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	24/10/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	27/10 a 26/11/2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	30/10 a 06/11/2025
Edital de Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	13/11/2025
Período de recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14/11 a 21/11/2025
Edital de Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após recurso	28/11/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	27/11 a 03/12/2025
Último dia para efetuar o pagamento da Guia de Arrecadação	27/11/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	11/12/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas de Pessoas com Deficiência	11/12/2025
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento dos Povos Indígenas	11/12/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial	11/12/2025
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	11/12/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	11/12/2025
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras da Prova Preambular e de Redação	18/12/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	19/12/2025
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	22/12 a 29/12/2025
Consulta da Sala de Realização da prova Preambular e de Redação	07/01/2025

Edital de Convocação para a realização da Prova Preambular e de Redação	07/01/2025
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas após recurso – Lista Definitiva	09/01/2025
Divulgação da Densidade de Insritos por cargo	09/01/2025
Aplicação do Exame de Capacitação Intelectual (Provas Teórico-Objetivas e de Redação) – data provável./ Aplicação da Prova Preambular	18/01/2026
Divulgação dos Gabaritos Preliminares do Exame Intelectual	20/01/2026
Publicação dos Modelos do Caderno de Questão do Exame de Capacitação Intelectual aplicado	20/01/2026
Consulta Tipo de Prova por CPF	20/01/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares do Exame de Capacitação Intelectual	21/01 a 27/01/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos do Exame de Capacitação Intelectual e das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Preambular	20/02/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares do Exame de Capacitação Intelectual e Disponibilização das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Preambular	27/02/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Preambular	02/03 a 06/03/2026
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Preambular	02/03 a 02/04/2026
Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova Preambular e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares	13/03/2026
Divulgação da Classificação da Prova Preambular, em ordem de classificação	18/03/2026
Edital de Divulgação do Cronograma das Próximas Fases	18/03/2026

*As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, nos sites www.fundatec.org.br e <https://www.pc.rs.gov.br/inicial>.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO III – PROGRAMAS NÍVEL SUPERIOR COMPLETO LÍNGUA PORTUGUESA

CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos, subentendidos e efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias, e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. Linguagem e comunicação: situação comunicativa e variação linguística. Gêneros e tipos textuais, e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, hífen e acentuação gráfica pelo sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Fonologia: relações entre fonemas e grafias, e relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Morfologia: classes de palavras e suas flexões, significados e empregos, estrutura e formação de palavras, e vozes verbais e sua conversão nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla, sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra, e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla, e Celso Cunha e Lindley Cintra.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

INFORMÁTICA

CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Fundamentos da internet e da conectividade: conceitos de internet, intranet e web, abrangendo as camadas superficial, Deep Web e Dark Web. Deep Web e Dark Web: distinções, ferramentas de navegação anônima (Tor, I2P), técnicas de rastreamento e identificação de usuários. Identificação de usuários: conceitos de endereço IP (dinâmico e estático), CGNAT, portas lógicas, redes P2P, DNS, coleta de logs, spoofing, VPN, proxies e demais técnicas de encobrimento digital. Redes de computadores e comunicação: princípios de funcionamento e arquitetura de redes LAN, MAN e WAN. Modelos OSI/ISO e TCP/IP: camadas, funções e protocolos envolvidos (Ethernet, IP – IPv4/IPv6, TCP, UDP, DNS, DHCP, SNMP). Computação em nuvem (cloud computing): conceitos, tipos de nuvens (públicas e privadas) e modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS). Sistemas operacionais e ferramentas de escritório: noções de Windows e Linux, abrangendo conceito de pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho e área de transferência. Manipulação de arquivos e pastas: permissões de acesso, uso de menus, execução de programas e aplicativos. Acesso remoto, transferência de arquivos, uso de aplicativos multimídia (áudio, vídeo), ferramentas de colaboração online, como Microsoft Teams. Edição de textos,

planilhas e apresentações: utilização em ambientes Microsoft Office 365 e LibreOffice. Ferramentas e aplicativos para navegação, correio eletrônico (SMTP, IMAP), grupos de discussão, busca, redes sociais, sistemas de mensageria instantânea e VOIP. Hash (MD5, SHA-1, SHA-256): conceito e importância para a integridade e cadeia de custódia da evidência digital. Segurança da informação: conceitos de proteção, segurança de dados e privacidade. Ferramentas e técnicas de segurança: antivírus, firewall, anti-spyware e autenticação multifator (MFA). Investigação de evidências digitais: ciclo da prova digital (identificação, preservação, coleta, análise e apresentação). Análise de metadados: extração de informações em arquivos, fotos e vídeos. Investigação em plataformas digitais: análise de redes sociais, serviços de mensageria instantânea e plataformas de vídeo. Criptografia na investigação: conceito, tipos (simétrica e assimétrica) e implicações práticas.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
RACIOCÍNIO LÓGICO

CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONTABILIDADE GERAL

CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Contabilidade Geral. Princípios da Contabilidade; Estrutura Conceitual da Contabilidade; Patrimônio, conceito, composição patrimonial, Ativo e Passivo e situações patrimoniais. Atos Administrativos e Fatos contábeis. Origem e aplicação dos recursos. Patrimônio Líquido. Contas: Conceito, classificação e funcionamento. Contas patrimoniais e de resultados. Plano de Contas. Débito, crédito e saldo. Contas de receitas e despesas. Receitas e despesas antecipadas. Fatos e Lançamentos Contábeis. Procedimento de Escrituração Contábil segundo cada Regime Contábil e Método das Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Ativo, passivo e patrimônio líquido: Grupos formadores do Ativo e Passivo. Conceito e divisão do Patrimônio Líquido. Operações Comerciais: equações básicas, estoques, inventários e operações relativas a compras e vendas de mercadorias e prestação de serviços. Operações de encerramento do exercício, apuração do resultado, demonstrações financeiras. Provisões e reservas. Inventário. Provisão para crédito de liquidação duvidosa. Depreciação, exaustão e amortização. Custo das Mercadorias Vendidas – C.M.V. Resultado da Conta Mercadorias – R.C.M. Normas Brasileiras de Contabilidade. NBC TG Estrutura Conceitual. NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. NBC TG 03 (R3) – Demonstração dos Fluxos de Caixa. NBC TG 4 (R4) – Ativo Intangível. NBC TG 12 (R1) – Ajuste a Valor Presente. NBC TG 16 (R2) – Estoques. NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
ESTATÍSTICA

CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Conceitos: tipos de dados (qualitativos, quantitativos, contínuos, discretos, nominais e ordinais), escalas de mensuração (nominal, ordinal, intervalar e racional); estatística descritiva e inferencial; população; censo; amostra; experimento aleatório; variáveis e atributos. Estatística descritiva: apresentação gráfica; normas para apresentação tabular de dados; distribuição de frequência (amplitude; intervalos de classe; ponto médio; frequências absolutas e relativas; frequências acumuladas absolutas e relativas); medidas de posição e de variabilidade para dados agrupados e não-agrupados (média aritmética: propriedades da média; aproximações para a média; médias geométrica e harmônica; mediana; moda; percentis; quartis; amplitude interquartil; desvio padrão; variância e suas propriedades; coeficiente de variação); associação entre variáveis (covariância e coeficiente de correlação). Probabilidade: espaço amostral; eventos; tipos de eventos; espaços de probabilidade, probabilidade de eventos; probabilidade condicional, teorema da probabilidade total, fórmula de Bayes, independência entre eventos. Variáveis aleatórias: funções de distribuição; tipos de variáveis aleatórias; função massa e densidade de probabilidade; momentos de uma variável aleatória; esperança e variância e suas propriedades. Distribuições discretas de probabilidade: distribuição binomial, de Poisson, hipergeométrica e aplicações. Distribuições contínuas de probabilidade: distribuição uniforme, distribuição normal; a distribuição normal como aproximação da distribuição binomial; distribuição exponencial; distribuição t-student; distribuição F; distribuição qui-quadrado. Amostras e Distribuições amostrais: amostragens probabilísticas e não probabilísticas, distribuições de médias amostrais; distribuições de proporções amostrais; Inferência estatística: estimação pontual e intervalar; cálculo do tamanho de amostra; intervalos de confiança (para média de uma população, para a diferença entre médias de duas populações, para a variância e para a proporção populacional). Testes de hipóteses e erros de conclusão, dualidade entre testes de hipóteses e intervalos de confiança, nível de significância; testes de hipóteses para uma média, para comparação entre duas médias, para comparação entre duas médias pareadas; testes de hipóteses para uma variância e para comparação entre duas variâncias; testes de hipóteses para a proporção: para uma proporção e para a comparação entre duas proporções; Testes unilaterais (uni caudal) e bilaterais (bicaudal). Correlação, regressão linear simples e múltipla: covariância e correlação; método dos mínimos quadráticos; variáveis binárias; coeficiente de determinação, de determinação múltiplo e múltiplo ajustado; coeficiente de correlação; testes de significância (testes T e F); utilização da equação de regressão para interpolação; homocedasticidade; multicolinearidade. Números índices: aritméticos simples e ponderado, harmônico simples e ponderado, geométrico simples e ponderado. Índices complexos de quantidade e de preços: Laspeyres e Paasche; mudança de base. Análise de séries temporais: estacionariedade, funções de autocorrelação e autocorrelação parcial; Modelos ARIMA: raízes unitárias, estacionariedade, invertibilidade e causalidade; abordagem Box-Jenkins (identificação, estimação, diagnóstico e previsão).

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DIREITO PENAL

CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Parte Geral: Princípios do Direito Penal. Analogia. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Contagem de prazo. Conflito aparente de normas penais. Conceito de crime e seus elementos. Classificações do crime. Ação e omissão. Sujeito ativo e sujeito passivo. Bem jurídico. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição. Relação de causalidade. Teoria da imputação objetiva. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime

impossível. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Pena: espécies e aplicação. Medida de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Parte Especial: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. Leis Especiais e suas atualizações: Lei nº 13.869/2019 – Abuso de autoridade. Lei nº 12.850/2013 – Organização criminosa. Lei nº 8.072/1990 – Crimes hediondos. Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas. Lei nº 7.716/1989 – Crimes de racismo e preconceito. Lei nº 12.737/2012 – Crimes cibernéticos. Lei nº 9.605/1998 – Crimes ambientais. Lei nº 9.613/1998 – Lavagem de capitais. Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 9.455/1997 – Tortura. Lei nº 13.260/2016 – Terrorismo. Lei nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel. Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº 13.344/2016 – Tráfico de pessoas. Lei nº 9.434/1997 – Transplante de órgãos. Lei nº 9.807/1999 – Programa de Proteção à Testemunha. Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Decreto-Lei nº 3.688/1941 – Contravenções penais. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações. Lei nº 1.521/1951 – Crimes contra a economia popular. Lei nº 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária e relações de consumo. Lei nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais. Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 4.737/1965 – Código Eleitoral. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica).

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
DIREITO PROCESSUAL PENAL
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Princípios processuais penais. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Sistemas processuais penais. Fontes do Direito Processual Penal. Lei de Introdução ao Código de Processo Penal. Lei processual no tempo. Lei processual no espaço. Lei processual em relação às pessoas. Lei processual e sua interpretação. Acesso à justiça penal. Teoria geral do processo penal. Jurisdição. Competência. Imunidades processuais. Sujeitos da persecução penal. Ação penal. Ação civil ex delicto. Ação de execução ex delicto. Questões e processos incidentes. Funções de Polícia Administrativa, Polícia Judiciária e Polícia Investigativa. Investigação criminal policial (inquérito policial, termo circunstanciado e verificação preliminar/de procedência de informação). Procedimentos investigativos: indiciamento, arquivamento, garantias do investigado. Possibilidade de afastamento de servidor público em razão de indiciamento. Notícia criminis, delato criminis e notícia criminis inqualificada. Conclusão e prazos do inquérito policial. Investigação criminal por outras partes (Ministério Público, vítima, Comissões Parlamentares de Inquérito). Controle externo da atividade policial (Ministério Público). Lei nº 12.830/2013 – Investigação pelo Delegado de Polícia.

Lei nº 12.037/2009 – Identificação criminal. Lei nº 12.654/2012 – Identificação do perfil genético. Interrogatório do investigado e do acusado. Confissão. Qualificação e oitiva do ofendido. Testemunhas. Diligências investigativas referentes ao local de crime. Reconhecimento de pessoas e coisas. Reconstituição de fato delituoso. Acesso aos dados cadastrais de vítimas e suspeitos. Requisição de informações referentes a dados advindos de estações rádio base (ERBs). Acareação. Prova documental. Índícios. Exame do corpo de delito e perícias em geral. Busca e apreensão. Interceptação telefônica: conceito, provas ilícitas e disposições legais (Lei nº 9.296/1996). Captação de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos. Gravações clandestinas. Efeitos. Cadeia de custódia e cadeia de custódia virtual. Prova penal. Prova ilícita. Afastamento de sigilo bancário, financeiro, fiscal e bursátil. Colaboração premiada. Ação controlada. Infiltração de agentes. Infiltração virtual. Medidas cautelares de natureza pessoal. Prisão cautelar (prisão em flagrante, prisão preventiva e prisão temporária). Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Uso de algemas. Medidas cautelares patrimoniais. Medidas assecuratórias. Utilização de bens sujeitos a medidas assecuratórias pelos órgãos de segurança pública. Restituição de coisas apreendidas. Juiz das garantias. Audiência de custódia. Processo penal. Teoria geral dos procedimentos. Procedimentos. Comunicação dos atos processuais. Sentença penal e demais atos judiciais. Coisa julgada. Teoria geral das nulidades. Nulidades em espécie. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Correição parcial. Reclamação. Ações de impugnação (mandado de segurança, habeas corpus e revisão criminal). Da graça, do indulto e da anistia. Acordo de não persecução penal. Decreto-Lei nº 3.688/1941 – Lei de contravenções penais. Lei nº 7.210/1984 – Lei de execuções penais. Lei nº 7.716/1989 – Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.072/1990 – Lei dos Crimes Hediondos. Lei nº 8.137/1990 – Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo. Lei nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais. Lei nº 9.455/1997 – Lei de Tortura. Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 9.605/1998 – Crimes contra o meio ambiente. Lei nº 9.613/1998 – Lavagem de Capitais.

Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Lei nº 11.340/2006 –

Lei Maria da Penha. Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas. Lei nº 12.737/2012 – Crimes Informáticos.

Lei nº 12.850/2013 – Organização Criminosa. Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade.

Lei nº 14.344/2022 – Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Lei Complementar nº 105/2001 – Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras. Jurisprudência e súmulas do Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
DIREITO CONSTITUCIONAL
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: Teoria Geral do Direito Constitucional. Estado e Constituição: conceito e elementos do Estado. Constituição: conceito, objeto, conteúdo e classificação. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Constituição Da República Federativa do Brasil De 1988. Preâmbulo e princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. Direitos individuais e coletivos. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Direitos sociais. Direitos políticos e de nacionalidade. Organização dos partidos políticos. Remédios Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Organização do Estado. Forma de Estado, forma de governo, sistema de governo, regime político. Organização político-administrativa do Estado: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Competências e autonomia dos entes federativos. Administração Pública. Princípios constitucionais da Administração Pública. Regime jurídico e direitos dos servidores públicos. Poderes Do Estado. Poder Executivo. Estrutura e atribuições do Presidente da República. Relação entre Executivo e os demais poderes. Poder Legislativo. Competências e funcionamento das casas legislativas. Poder Judiciário. Estrutura e competências dos órgãos jurisdicionais. Supremo Tribunal Federal (STF): composição, funções, súmulas vinculantes e repercussão geral. Superior Tribunal de Justiça (STJ): competências e estrutura. Funções Essenciais À Justiça. Advocacia. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria

Pública. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Organização da segurança pública. Ordem Social. Fundamentos e objetivos da ordem social. Seguridade social: saúde, previdência e assistência. Proteção ao meio ambiente. Direitos da família, da criança, do adolescente, do idoso e do indígena. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Disposições constitucionais específicas do Estado do Rio Grande do Sul.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**DIREITO ADMINISTRATIVO****CARGOS: TODOS**

PROGRAMA: Fundamentos do direito administrativo. Conceito e fontes do direito administrativo. Princípios da Administração Pública. Eficiência, eficácia e efetividade no setor público. Organização da administração pública. Administração Pública: conceito, órgãos públicos e estrutura. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Agentes públicos. Conceito e classificação dos agentes públicos. Direitos, deveres e responsabilidades civil, penal e administrativa. Agente de fato. Avocação, delegação e ausência de competência. Atos administrativos. Conceito, requisitos, atributos e classificação. Formação do ato administrativo: elementos e procedimento administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Espécies de atos administrativos: simples, complexos e compostos; unilaterais, bilaterais e multilaterais; gerais e individuais; vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo e discricionariedade. O silêncio no direito administrativo. Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Cassação, revogação, anulação, convalidação e invalidação. Fato e ato administrativo. Fatos da administração pública: atos da administração e fatos administrativos. Poderes da administração pública. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Controle da administração pública. Controle administrativo, judicial e legislativo da Administração Pública. Licitações e contratos administrativos. Noções gerais de licitações públicas. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Contratos administrativos. Serviços públicos. Princípios gerais dos serviços públicos. Processo administrativo. Conceito e princípios do processo administrativo. Procedimento administrativo e processo judicial. Processo Administrativo Disciplinar e sindicância. Lei nº 12.527/2011 –

Lei de Acesso à Informação. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Responsabilidade do estado. Responsabilidade civil do Estado. Legislação especial. Lei nº 8.429/1992 –

Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**DIREITOS HUMANOS****CARGOS: TODOS**

PROGRAMA: Teoria geral dos direitos humanos. Delimitação conceitual, terminologia e perspectiva histórica. Direitos humanos fundamentais. Finalidades e perspectiva constitucional. A institucionalização dos direitos humanos como direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. Sistema internacional de promoção e proteção dos direitos humanos. Estrutura normativa do sistema global e os pilares de proteção dos direitos humanos. Sistema regional interamericano de promoção e proteção dos direitos humanos. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. Instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Nova Iorque, 1965). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979). Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984). Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, China, 1995). Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Guatemala, 2013). Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Política Nacional de Direitos Humanos e a proteção à diversidade. Políticas públicas de direitos humanos. Política Nacional de Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (Decreto no 7.037/2009). Grupos em situação de vulnerabilidade e minorias. Diversidade: aspectos históricos, preconceito, discriminação, racismo, homofobia, transfobia, igualdade e ações afirmativas. Tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto no 9.122, de 17 de maio de 2012 – carteira de nome social). Direitos humanos e temas sociais atuais. Segurança pública e direitos humanos. Diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública. Fundamentos legais do uso da força policial. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (adotados no 8º Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, Havana, 1990). Portaria Interministerial 4.226 de 2010 e as diretrizes nacionais sobre o uso da força e armas de fogo. Lei no 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo por agentes de segurança pública em todo o território nacional. Normas internacionais sobre o tratamento de pessoas privadas de liberdade. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Pessoas Presas (Regras de Mandela). Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok). Direitos humanos e ciências policiais: principal relação.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA****CARGOS: TODOS**

PROGRAMA: Lei Complementar nº 10.098/1994 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (provimento e vacância, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, deveres, proibições e responsabilidades); Lei nº 7.366/1980 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil).

Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis (Lei nº 14.735/2023).

ANEXO IV – ESPELHO PROVA DE REDAÇÃO**CONTEÚDO****ABORDAGEM DO TEMA**

Nota

O texto deve abordar integralmente o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância. Será considerado EXCELENTE o texto que interpreta muito bem o tema proposto e apresenta ideias originais de forma clara e coerente: aborda o tema de forma abrangente e consistente, elaborando uma dissertação que traz todos os elementos-chave do tipo textual proposto. Será considerado MUITO BOM o texto que interpreta satisfatoriamente o tema proposto e apresenta algumas ideias para desenvolvê-lo: aborda o tema, mas com poucos traços de autoria, elaborando uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual proposto, com uma linguagem adequada, porém, sem que se evidencie originalidade quanto às ideias apresentadas. Será considerado BOM o texto que interpreta de forma rasa o tema proposto e apresenta poucas ideias novas para desenvolvê-lo: aborda de maneira superficial o tema. Elabora uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual, entretanto não é original, nem quanto às ideias apresentadas nem quanto à linguagem empregada. Será considerado SATISFATÓRIO o texto que interpreta de forma muito rasa o tema proposto, sem que se evidenciem ideias novas para desenvolver o tema: aborda o tema proposto, atendo-se a apresentar cópia das ideias contidas no texto gerador da prova ou, ainda, apresenta um texto circular ou distante do esperado para o tipo textual. Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que interpreta equivocadamente o tema proposto: Elabora uma dissertação sem os elementos-chave do tipo textual solicitado, incluindo-se aqui o tema, a estrutura e o tipo textual para desenvolvimento da abordagem.	6,00
QUALIDADE DA ARGUMENTAÇÃO	
Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação: a tese defendida é apresentada de forma clara, com argumentação diferenciada. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações, consenso, etc.). Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação: a tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese. Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações: a tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema. Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação: a tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação. Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação: não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.	6,00
ESTRUTURA	
Será avaliada a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem. Deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, e conclusão. Itens de avaliação: a) Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão; b) Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas; c) Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos. Será considerado EXCELENTE o texto que apresentar os três itens de avaliação plenamente; Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens; Será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos; Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos, ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto; Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.	2,00
EXPRESSÃO	
	Nota

Serão avaliados nesse item os seguintes quesitos, podendo-se empregar a seguinte marcação de acordo com o tipo de erro: S – Semântica: imprecisão vocabular, imprecisão na retomada pronominal, redundâncias, repetições de palavras. M – Morfossintaxe/Sintaxe (omissã o d e termos da oração , conco r dânci a ve r ba l e nominal , r egência verbal e nominal – inclusive crase – , uso dos nexos lógicos-conectores, colocação pronominal. Problemas de paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes). O – Ortografia (acentuação, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, etc. P – Pontuação: 6,0 pontos – até 2 erros. 5,5 pontos – de 3 a 4 erros. 5,0 pontos – de 5 a 6 erros. 4,5 pontos – de 7 a 8 erros. 4,0 pontos – de 9 a 10 erros. 3,5 pontos – de 11 a 12 erros. 3,0 pontos – de 13 a 14 erros. 2,5 pontos – de 15 a 16 erros. 2,0 pontos – de 17 a 18 erros. 1,0 ponto – de 19 a 20 erros. 0,0 ponto – 21 ou mais erros.	6,00
NOTA TOTAL	20,00

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-GRAVIDEZ – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF:

ATESTADO MÉDICO

A candidata _____, documento de identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

() Gravidez (período Gravidico), cuja idade gestacional é compatível com _____ semanas e _____ dias, com data provável do parto prevista para _____ de _____ de _____.

() Período de pós-gravidez, a contar da data d'interrupção ou do parto, que ocorreu em _____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Médico Gineco-obstetra
CRM Nº _____

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, os candidatos que tiverem renda mensal familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional per capita podem solicitar a isenção da taxa de inscrição.

OBS: Para obtenção da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato, além de providenciar a inscrição provisória, deverá preencher este Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, anexar os documentos comprobatórios e proceder conforme item 6.2 deste Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO	
NOME: _____	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () UNIÃO ESTÁVEL () CASADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A)	
CARGO PRETENDIDO: _____	Nº DE INSCRIÇÃO: _____
INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA – Assinalar as pessoas que residem com o candidato .	
() CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () PAI () MÃE () IRMÃOS * () FILHOS* () ENTEADO*	

() OUTROS (citar): _____ Total de pessoas que moram com o candidato : _____

*Declaro que essas pessoas são solteiras.

CONDIÇÕES PROFISSIONAIS – A ssinalar a situação correspondente ao candidato, do cônjuge ou companheiro, se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro.

	CANDIDATO	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	PAI	MÃE	IRMÃO	FILHO	ENTEADO	Outro:
Descrição de Renda								
Aposentado	()	()	()	()	()	()	()	()
Autônomo	()	()	()	()	()	()	()	()
Beneficiário	()	()	()	()	()	()	()	()
Desempregado	()	()	()	()	()	()	()	()
Nunca trabalhou	()	()	()	()	()	()	()	()
Pensionista	()	()	()	()	()	()	()	()
Servidor público	()	()	()	()	()	()	()	()
Trabalhador com carteira assinada	()	()	()	()	()	()	()	()
Outros:	()	()	()	()	()	()	()	()

Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo, ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____ Assinatura do candidato: _____

PARECER (uso exclusivo da FUNDATEC)

() DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO: _____

ANEXO VII – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida: () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

() Amputação ou Ausência de Membro () Fibromialgia () Hemiplegia () Hemiparesia

() Membros com deformidade () Monoplegia () Monoparesia () Nanismo

() Paraplegia () Paralisia Cerebral () Paraparesia () Ostomia () Triplegia

() Triparesia () Tetraplegia () Tetraparesia () Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA :

() Perda unilateral total e Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, calculada pela média das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria.

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

() Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

() Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

() Esquizofrenia.

() Síndromes epiléticas refratárias ou com sequelas.

() Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.

6. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal

() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

ANEXO V III – MODELO DE ATESTADO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____, possuidor do documento de identificação (RG) nº _____, está APTA(O) a ser submetida(o) aos testes de Flexão abdominal, barra fixa, impulso horizontal e corrida de 12 (doze) minutos, mencionados no Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2025 da Academia de Polícia Civil do RS.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Médico CRM Nº _____

Campo Opcional: Contato de Emergência

Nome completo: _____ Parentesco: _____

Telefone com DDD: _____

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, tendo o vínculo de _____ (informar o grau de parentesco) DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que autorizo o candidato a realizar os exercícios previstos na 3ª Fase – Teste de Aptidão Física, estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso Público 02/2025 da Academia de Polícia Civil do RS, cujas provas serão realizadas no mês de ____/2025.

Declaro ainda isentar irrestritamente a FUNDATEC e o ACADEPOL de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável,

Com confirmação de autenticidade em cartório ou pelas plataformas eletrônicas (e-cpf)

ANEXO X – PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INSPETOR DE POLÍCIA

PERFIL PSICOLÓGICO (REQUISITOS PSICOLÓGICOS)

Os requisitos psicológicos foram identificados por meio da profissiografia do cargo, levando em conta as atividades a serem realizadas no cumprimento do cargo.

Os requisitos psicológicos estão organizados em Áreas da Personalidade/Cognição e referem-se a

a) características psicológicas necessárias para a atividade do cargo; e

b) características psicológicas restritivas ou impeditivas para a atividade do cargo.

Áreas da Personalidade / Cognição	Características psicológicas necessárias	Características psicológicas necessárias - Parâmetros	Indicadores de características psicológicas restritivas
Atenção	Capacidade de modular o foco da atenção de acordo com a necessidade da situação.	Médio	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, independente do tipo de atenção avaliada. -Caso o candidato apresente resultados abaixo da média em mais de um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção, cada tipo de atenção avaliada será considerado como um indicador diferente, havendo somatório destes em relação aos critérios de inaptidão por características psicológicas restritivas.
Memória	Capacidade para armazenar informações e evocá-las mentalmente, tornando-as disponíveis para lembrança imediata.	Médio	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória, independente do tipo de memória avaliada.
Capacidade Intelectual	Capacidade de utilizar habilidades cognitivas de raciocínio, percepção e/ou processamento para resolver problemas, verbais ou não verbais, complexos ou simples, de maneira rápida e eficiente.	Médio	-Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio verbal ou não verbal; -Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento; -Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência verbal ou não verbal.
Controle Emocional	Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções. Controle sobre a agressividade, ansiedade, impulsividade, depressão. Capacidade de tomar decisões sob pressão. Capacidade de lidar com estresse e eventos negativos.	Médio Superior / Alto	-Dificuldades em tomar decisões; -Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; -Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano; -Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo; -Pouca habilidade em controlar seus impulsos; -Lidar pobremente com o estresse; -Alto nível de Ansiedade; -Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; -Alto nível de depressão; -Falta de clareza mental e juízo crítico.
Empatia e Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. Capacidade para conviver em grupos de forma a proporcionar cooperação entre seus componentes.	Superior / Muito Alto	-Baixa preocupação com opiniões alheias; -Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; -Se constranger em situações de maior exposição; -Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; -Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; -Relutância em se envolver nos problemas alheios.

Produtividade	Capacidade de planejamento, organização no desenvolvimento das tarefas. Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido. Capacidade de lidar com adversidades e mantendo produtividade. Capacidade de Iniciativa. Pró-atividade. Aptidão psíquica e somática do candidato para realizar tarefas com energia e vigor.	Médio	-Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; -Produtividade baixa; -Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; -Pouca disposição para atingir objetivos; -Pouco comprometimento com tarefas e compromissos; -Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas; -Incapacidade de organização e falta de método; -Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização; -Autodisciplina baixa
Ética e Conduta	Capacidade de demonstrar deferência respeitando e acatando normas de seus superiores. Senso de Dever, Justiça e Responsabilidade. Postura madura ao lidar com o trabalho.	Médio Superior / Alto	-Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais; -Postura ingênua; -Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais; -Baixo senso de dever; -Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade; -Desrespeito e agressividade em se comunicar; -Dificuldade em lidar com conflitos; -Baixa tolerância a críticas -Baixa procura por interações sociais.
Comunicação	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação, capacidade de transmitir e emitir mensagens e ideias.	Médio	-Não se comunicar de forma compreensível e clara. -Apresentar gagueira -Comunicação confusa, superficial e desorganizada. -Prefere não se expressar em público.
Motivação e interesse para o cargo	Identificar-se com a instituição e com a área de segurança pública. Identificar-se com o papel social que pretende exercer.	Médio Superior / Alto	- Não se identificar com o papel que irá exercer em sua atuação profissional.

CRITÉRIO DE INAPTIDÃO POR CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS RESTRITIVAS

Será considerado INAPTO para o desempenho do cargo pelo exame psicológico, o candidato que apresentar UM indicador de características psicológicas restritivas em DUAS OU MAIS áreas da personalidade / cognição ou mais de UM indicador de características psicológicas restritivas dentro da mesma área da personalidade / cognição.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO

Marque abaixo qual a sua religião, e após preencha a declaração de acordo com a opção selecionada.

() Adventista e outras (1) () Judeu (2)

1. Adventista

Eu (Nome do Pastor) _____, com CPF nº _____, na qualidade de Ministro da Igreja _____, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) _____, CPF nº _____, é fiel membro da Igreja _____, tendo abraçado a fé e os princípios bíblicos adotados por sua igreja, especialmente quanto à observância da santidade do dia do sábado, separando-o, desde o pôr do sol da sexta-feira até o seu ocaso no dia do sábado, exclusivamente ao Senhor Deus, e que por um imperativo de consciência religiosa reserva-se o direito de dedicar o Santo Dia às atividades religiosas, em respeito ao Criador. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

2. Judeu

Eu (Rabino) _____, com CPF nº _____, na qualidade de Rabino representante da Comunidade Judaica _____, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) _____, CPF nº _____, é

membro da Comunidade Judaica _____ e reserva-se o direito de dedicar o período que vai desde o pôr-do-sol da sexta-feira até ao pôr-do-sol do sábado a abster-se de atividades laborais, e se engajar em atividades repousantes para dignificar o dia.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do Pastor ou Rabino reconhecida firma em cartório por autenticidade ou eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física)

(Assinatura do Candidato reconhecida firma em cartório por autenticidade ou eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em ____/____/____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como Pessoa Indígena.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____ de _____ de 2025.

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS

JULIMAR FORTES PINHEIRO - CORONEL QOEM

Rua Silva Só, 300

Porto Alegre / RS / 90610-270

Gabinete do Comando Geral

JULIMAR FORTES PINHEIRO - CORONEL QOEM

Rua Silva Só, 300

Porto Alegre / RS / 90610-270

Portarias

Protocolo: 2025001338339

PORTARIA CBMRS Nº 0 65 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Designar os gestores titular e suplente da frota do CBMRS e constituir as Comissões de Avaliação de Veículos (CAVEs) do CBMRS, nos termos do Decreto Estadual nº 55.985, de 7 de julho de 2021 e da Instrução Normativa nº 07, de 8 de agosto de 2023 (SPGG)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 14.920, de 1º de agosto de 2016, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 4º e no artigo 24 do Decreto Estadual nº 55.985, de 7 de julho de 2021 e na Instrução Normativa nº 07, de 8 de agosto de 2023, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, publicada no DOE nº 63 de 2022, resolve:

1. Designar o **Cap BM Vitor Mateus Ritta Bianchi** e o **Cap BM Marcelo Saouaya** para exercerem, respectivamente, as funções de **Gestor Titular e Suplente da Frota do CBMRS**, outorgando-lhes os poderes necessários para exercerem as competências atribuídas pelo artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.985/2021 e pela Instrução Normativa nº 07, de 8 de agosto de 2023, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, publicada no DOE nº 63.
2. **Constituir Comissões de Avaliação de Veículos no âmbito do CBMRS**, mediante a designação de bombeiros militares titulares e suplentes, outorgando-lhes os poderes necessários para exercerem as competências atribuídas pelo artigo 25 do Decreto Estadual nº 55.985/2021 e pela Instrução Normativa nº 07, de 8 de agosto de 2023, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, publicada no DOE nº 63:
 - I. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos da **Divisão de Logística e Patrimônio** o **Cap BM Vitor Mateus Ritta Bianchi**, o **1º Sgt BM Marcelo Silva da Rocha** e o **Sd BM André Jardel de Paula**; e como suplentes o **1º Ten BM Jose Luiz Silva Dos Santos**, o **Sd BM Jeferson Pinarello Prior** e o **Sd BM Maiki Gustavo Santin Leão**;
 - II. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos da **Academia de Bombeiros Militar** o **Cap BM André Borges Fernandes**, o **2º Sgt BM Fernando Trindade Alves Junior** e o **Sd BM Éder Robison de Oliveira**; e como suplentes o **1º Ten BM Vagner Silveira da Silva**, o **Sd BM Darius Corrêa Gonçalves** e o **Sd BM André Vargas Iankowski**;
 - III. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **1º Batalhão de Bombeiro Militar** a **Cap BM Lucas Batista Ribeiro**, o **Sd BM Vinicius de Almeida Bittencourt da Silva** e o **Sd BM Nathan Rocha do Nascimento**; e como suplentes o **Cap BM Thiago José Bona de Souza**, o **Sd BM Aramis Carlos Mundel** e o **Sd BM Mario Luiz Frantzeski Vilela**;
 - IV. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **2º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Luciano Franco Fernandes**, o **1º Ten BM Luciano Duarte Boeira** e o **2º Sgt BM Carlos Natanael Flores**; e como suplentes o **Cap BM Tiarles Gualarte de Almeida**, o **1º Ten BM Cassius Elias Arejano Pires** e o **Sd BM Diego Benini Mottes**;
 - V. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **3º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Mateus Vargas Belem**, o **1º Ten BM Rogério Corrêa Colares** e o **Sd BM Tiago da Cunha Almeida**; e como suplentes o **Cap BM Rodrigo Gomes**, o **1º Ten BM Dagberto Barbosa de Oliveira** e o **Sd BM Thales Iohan Ferrari**;
 - VI. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **4º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Hortêncio Costa Machado Junior**, o **2º Sgt BM Valdeque de Souza Pereira** e o **Sd BM Eder Hoch de Menezes**; e como suplentes o **1º Ten BM Alexandre Andrade de Sena**, o **2º Sgt BM Rogério da Silva Paz** e o **Sd BM Marcelo de Andrade Deon**;
 - VII. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **5º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Gustavo Kist**, o **1º Sgt BM Paulo Lexandre Hoffe** e o **Sd BM Lucas Doré Prediger**; e como suplentes o **1º Ten BM Luciano da Rosa Andrade**, o **2º Sgt BM Luciano da Rosa Andrade** e o **Sd BM Oziel dos Santos Maria**;
 - VIII. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **6º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Juvenal Alves Schneider**, o **Cap BM Fabio Cristiano Lopes** e o **Sd BM Natan Rodrigues Sciascia**; e como suplentes o **1º Ten PME Carlos Henrique Freitas da Rocha**, o **Sd BM Israel Samuel Becker** e o **Sd BM Evando Figueira Machado**;
 - IX. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **7º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM João Ferruccio Vanzo Fornasier**, o **1º Sgt BM Paulo Assis de Góes** e o **Sd BM Fábio Luis Carpes da Silva**; e como suplentes o **Cap BM Anna Maria Fernandes**, o **Sd BM Felipe dos Santos Sarasol** e o **Sd BM Rafael Raguzzoni Kleinhans**;
 - X. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **8º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Júlia Mermentini Calgaro**, o **1º Sgt BM Fernando Galvan da Silva** e o **Sd BM Luis Fernando Barcelos da Silva**; e como suplentes o **Maj BM Rodrigo da Silva Carvalho**, o **Sd BM Fabricio Amorim Machado** e o **Sd BM Adilson Junior Coelho da Rocha**;
 - XI. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **9º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Remísio Schenell Wilms**, o **1º Sgt BM Ivo Sandro Medina** e o **Sd BM Leandro Nunes Saikoski**; e como suplentes o **Cap BM Ricardo Guilherme Hubner Dumke**, o **Sd BM Leopoldo Luiz Pereira Junior** e o **Sd BM Bruno Hendges Medina**;
 - XII. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **10º Batalhão de Bombeiro Militar** o **1º Ten BM Emerson Fabrício Fernandes Flores**, o **1º Sgt BM Marcelo Borba Pinto** e o **Sd BM José Adão Dias Neves**; e como suplentes o **1º Ten BM Raul Wagner Sturmer**, o **1º Sgt BM Roger Benhur Flores Vaz** e o **Sd BM Tiago Quadros Oliveira**;
 - XIII. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **11º Batalhão de Bombeiro Militar** o **1º Ten BM Tiago Rodrigues**, o **1º Sgt BM Paulo Rafael Paim Schena** e o **Sd BM Alcione Sibulski**; e como suplentes o **1º Ten BM Edison Spencer Machado**, o **1º Sgt BM Marcio Geovane Machado Sasso** e o **Sd BM Derli da Cruz Rios**;
 - XIV. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **12º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Cauê Czystewski Narde**, o **Sd BM Glaucio Zanon Cardoso** e o **Sd BM Hermes Souza da Silva**; e como suplentes o **1º Ten BM Anderson Jair Geier**, o **Sd BM Loé Jossias Neiss** e o **Sd BM João Guilherme Funck**;
 - XV. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **13º Batalhão de Bombeiro Militar** o **Cap BM Jonny Dorneles Neri**, o **2º Sgt BM Ismael Fernando de Souza dos Reis** e o **Sd BM Paulo Simões Pires Neto**; e como suplentes o **Cap BM Renan Porsch Messa**, o **2º Sgt BM Ricardo Rodrigues Trindade Martins** e o **2º Sgt BM Rafael Lopes Mendes**; e
 - XVI. Designar como **membros titulares** da Comissão de Avaliação de Veículos do **Batalhão de Busca e Salvamento** o **Maj BM Abílio Homrich Corrêa**, o **Cap BM Willen Eccard Salgado da Silva** e o **Sd BM Cássio Luiz Ferrari Filho**; e como suplentes o **Maj BM Daniel Borges Moreno**, o **1º Ten BM Rafael da Silva Mello** e o **Sd BM André Luis Abs Rocha Paim**.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CBMRS nº 137, de 29 de outubro de 2024.

Protocolo: 2025001338334

PORTARIA CBMRS Nº 064, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Bombeiros Militares, titulares e suplentes, para compor as comissões para a

realização de inventário dos materiais de consumo, valores e dos bens móveis no âmbito do CBMRS, por ocasião do encerramento do exercício financeiro de 2025.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 14.920, de 1º de Agosto de 2016, e tendo em vista o disposto no número 3.1 da Instrução Normativa CAGE nº 1, de 13 de outubro de 1995, e inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 1.132/2020 do Tribunal de Contas do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir as Comissões Inventariantes do CBMRS, mediante a designação de bombeiros militares titulares e suplentes, outorgando-lhes os poderes necessários para realizarem os inventários dos materiais de consumo em almoxarifado, valores e bens móveis em carga das unidades.

§ 1º Os Bombeiros Militares indicados deverão estar disponíveis na data base para assinatura das atas de encerramento de inventário, imposta pela CAGE.

§ 2º As Comissões Inventariantes deverão apurar a existência física e os respectivos valores monetários desses bens, abrangendo todos os setores, em especial almoxarifados, depósito de materiais, oficinas e similares, bem como todos os locais que possuem bens móveis, e ao final expedir as respectivas atas de encerramento dos inventários, evidenciando a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis e eventuais diferenças identificadas.

§ 3º O presidente da comissão deverá preencher o anexo "H" da Instrução Reguladora nº 004/DA-DLP/2020, referente ao termo de responsabilidade.

§ 4º As atas deverão ser expedidas na data base de 28 de novembro de 2025, evidenciando todos os bens existentes em carga até referida data.

Art. 2º As atas de inventários dos almoxarifados constituirão processo apartado do processo de bens móveis, devendo ser anexadas nos PROAs de conciliação contábil dos respectivos almoxarifados.

Art. 3º Os Diretores, Comandantes e Chefes das unidades relacionadas nesta Portaria deverão analisar as atas de inventário expedidas pela respectiva comissão e de forma detalhada, descrever as providências a serem adotadas a respeito das diferenças detectadas, acompanhadas das respectivas comprovações.

Parágrafo único. Os Diretores, Comandantes e Chefes das unidades relacionadas nesta Portaria deverão analisar as atas de inventário expedidas pela respectiva comissão e de forma detalhada, descrever as providências a serem adotadas a respeito das diferenças detectadas, acompanhadas das respectivas comprovações.

Art. 4º A Comissão Geral de Inventário do CBMRS ficará responsável pela coordenação, acompanhamento e suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas comissões inventariantes, cabendo-lhe ainda:

I - conferir, ao final, todas as atas de inventário expedidas e os detalhamentos de providências adotadas pelos Diretores, Comandantes e Chefes;

II - verificar os valores monetários dos bens e os valores contábeis existentes no sistema, adotando e detalhando as providências para conciliação contábil diante de eventuais inconsistências;

III - expedir uma ata geral de inventário de bens móveis, evidenciando a fidedignidade dos bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, eventuais diferenças identificadas e providências a serem adotadas a respeito das diferenças identificadas ou já adotadas, anexando-se as respectivas comprovações;

IV - instruir um PROA para os bens móveis, inserir, de forma clara e organizada, a ata geral de inventário do CBMRS, quadro de cada uma das unidades individuais que devem ser inventariadas anualmente, respectivas atas de inventários, contendo em anexo a relação dos bens inventariados e relatório de providências adotadas em relação a eventuais diferenças, remetendo-o a esta Assessoria de Controle Interno do Gabinete do Comandante-Geral até o dia 03 de dezembro de 2025;

V - após as devidas conferências e providências, remeter as atas de inventário dos almoxarifados ao Almoxarifado Central.

Art. 5º O Almoxarifado Central deverá analisar e conferir a documentação anexada nos PROAs abertos para conciliações contábeis de almoxarifados e encaminhá-los ao Controle Interno do Gabinete do Comandante-Geral até o dia 03 de dezembro de 2025, devidamente conciliados.

Art. 6º À Assessoria de Controle Interno caberá a conferência de todas as atas, relatório de bens e providências, restituindo os PROAs à origem caso identificadas falhas sanáveis, devendo, na data limite estabelecida no cronograma das atividades de encerramento do exercício financeiro de 2025, encaminhar à Seccional da CAGE o PROA contendo as atas dos inventários de bens e almoxarifados, efetuados na data-base de 28 de novembro de 2025, nos termos da Instrução Normativa CAGE nº 1, de 13 de outubro de 1995.

Art. 7º Designo as Comissões Inventariantes abaixo relacionadas para, sob a presidência do oficial mais antigo, proceder ao inventário de bens móveis e de materiais em almoxarifado das unidades a seguir elencadas:

Unidade	Militares designados	Atribuições
Comissão Geral - CBMRS	Titulares Ten Cel QOEM Maurício dos Santos Dellamea Cap QOEM Marcelo Saouaya 1º Ten QTBM José Luiz Silva Dos Santos	Expedição de ata geral de inventário do CBMRS, coordenação, acompanhamento e suporte aos trabalhos desenvolvidos pelas comissões inventariantes
	Suplentes Ten Cel QOEM Rodrigo Martini Rodrigues Cap QOEM Vitor Mateus Ritta Bianchi 1º Ten QTBM Luciana Marilei Butke	
1º Comando Regional de Bombeiro Militar	Titulares Maj QOEM Jocemarlon Acunha Pereira 2º Sgt QPBM Robson Vagner Vasconcelos Pereira Sd QPBM Cristian de Lima Franco	A comissão deverá inventariar os materiais existentes de todos os bens móveis existentes na Sede do 1º Comando Regional.
	Suplentes 1º Sgt QPBM Thiago Kilinski Silva Sd QPBM José Antônio Vieira Martins Sd QPBM Ricardo Rafael Werlang	
2º Comando Regional de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Vinicius Manfio 1º Sgt QPBM Ewerton Silveira Bitencourt 1º Sgt QPBM Everaldo Vaz de Oliveira	A comissão deverá inventariar os materiais existentes de todos os bens móveis existentes na Sede do 2º Comando Regional.

	Suplentes 1º Ten PME Flávio Gonçalves da Silva 2º Sgt QPBM Wagner Ribeiro Pietro 1º Sgt QPBM Tiago Martins de Carvalho	
3º Comando Regional de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Luciana Munhos Gonçalves 2º Sgt QPBM William Palm Pollnow 2º SGT QPBM Jonas Teixeira Fernandes	A comissão deverá inventariar os materiais existentes de todos os bens móveis existentes na Sede do 3º Comando Regional.
	Suplentes Cap QOEM Bolívar de Oliveira Gomes 1º Sgt QPBM Mario Moisés Lemes Coutinho 2º SGT QPBM Alexandre Weber De Weber	
4º Comando Regional de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Everton Flores Bastos 1º Sgt QPBM Elisandro de Carvalho Schultz Sd QPBM Dayse Roballo da Silva da Silveira	A comissão deverá inventariar os materiais existentes de todos os bens móveis existentes na Sede do 4º Comando Regional.
	Suplentes Cap QOEM Barbara Mallmann Aita 2º Sgt QPBM Matias Cargnin Zasso 2º Sgt QPBM Claudia Zasso De Souza	
Gabinete do Comandante-Geral	Titulares Cap QOEM Daniel Abbott Suchy 2º Sgt QPBM Renan Pinto Carvalho Sd QPBM Felipe Correa Martinez	A comissão deverá inventariar todos os bens móveis existentes no Gabinete do Comandante-Geral.
	Suplentes Cap QOEM Fabio Anzillero 2º Sgt QPBM Daniele Marques Laux Sd QPBM Lucas Gabriel Posselt	
Departamento Administrativo	Titulares Maj QOEM Reinaldo Andres Marques da Silva Cap QOEM Fernando José Vieira Cap QOEM Carlos Rainiere Vieira Dias	A comissão deverá inventariar os materiais existentes nos Almoxarifados Seção de Comando (12.07.001.001) e Seção de Logística (12.07.001.016) e todos os bens móveis existentes no Departamento Administrativo
	Suplentes Cap QOEM Teo Santos Bonilha Cap QOEM Aline Valadares Ghidetti Cap QOEM Rodrigo da Silva Borges	
Corregedoria-Geral	Titulares Cap QOEM Paula da Fontoura Acosta 1º Sgt QPBM César Augusto Castellan Escanhuela 2º Sgt QPBM Fernanda Vieira Delfino	A comissão deverá inventariar todos os bens móveis existentes na Corregedoria-Geral.
	Suplentes Cap QOEM Bárbara Siteneski De Oliveira 2º Sgt QPBM Jacqueline Martins Silva Sd QPBM Juliane Clasen Duarte	
Assessoria de Operações e Defesa Civil	Titulares Ten Cel QOEM Rafael Barcellos Venturella 1º Ten QTBM Leonardo Siqueira Alves dos Passos Sd QPBM Dionis da Rosa Xavier	A comissão deverá inventariar todos os bens móveis existentes na Assessoria de Operações, Defesa Civil e Serviços Cíveis e Auxiliares de Bombeiro.
	Suplentes Cap QOEM Emerson Soares Ribeiro 1º Ten QTBM Maximiliano de Jesus Lima Pires Sd QPBM Otávio Voloski Coutinho	
Departamento de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios	Titulares Cap QOEM João Pedro Leal Pellegrini 1º Ten QTBM Luis Augusto Braatz 1º Sgt QPBM Carlos Otávio Lemos Lopes	A comissão deverá inventariar todos os bens móveis existentes no Departamento de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios.
	Suplentes Maj QOEM Lisiane Coelho Nunes Marques da Silva 2º Sgt QPBM Geovane Fagundes Mesquita 2º Sgt QPBM Wagner Luís Dóris da Silva	
Academia de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Mariana Figuera Marchi 1º Ten QTBM Wagner Silveira da Silva 2º Sgt QPBM Cesar Alexandre Quevedo Padilha	A comissão deverá inventariar os materiais existentes no Almoxarifado Academia de Bombeiros Militar - Porto Alegre (12.07.001.002) e todos os bens móveis existentes na unidade
	Suplentes Cap QOEM André Borges Fernandes 1º Sgt QPBM Marco Contreiras de Souza Júnior 2º Sgt QPBM Fernando Trindade Alves Júnior	

Batalhão de Busca e Salvamento	Titulares Maj QOEM Abílio Homrich Corrêa Cap QOEM Willen Eccard Salgado da Silva Sd QPBM Cássio Luiz Ferrari Filho	A comissão deverá inventariar os materiais existentes no Almoxarifado Companhia Especial de Busca e Salvamento (12.07.001.015) e os bens móveis da sede da Companhia Especial de Busca e Salvamento e de suas unidades subordinadas
	Suplentes Maj QOEM Daniel Borges Moreno 1º Ten QTBM Rafael da Silva Mellos Sd QPBM André Luis Abs Rocha Paim	
Batalhão Especial de Segurança Contra Incêndios	Titulares Cap QOEM Rafaella de Lima Amin 1º Sgt QPBM Jean Pierre Mello da Silva 2º Sgt QPBM Sólon Sperling Santana	A comissão deverá inventariar todos os bens móveis existentes no Batalhão Especial de Segurança Contra Incêndios.
	Suplentes Cap QOEM Ana Paula Bomabrdelli 1º Sgt QPBM Leandro Luiz Gabe 2º Sgt QPBM Caroline Neves Lipert	
1º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Lucas Batista Ribeiro 1º Ten PME Altamar Solismar Bastos Terra 1º Sgt QPBM Fernando Soares de Souza	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 1º Batalhão de Bombeiros - Porto Alegre (12.07.001.003) e os bens móveis existentes na sede do 1º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Thiago José Bona de Souza 1º Ten QTBM Caetano Rodolfo Prade Osório 2º Sgt QPBM Volnei Guimarães	
2º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Luciano Franco Fernandes 1º Sgt QPBM Marcelo dos Santos Fagundes 1º Sgt QPBM Miguel Angelo Simões Valério	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 2º Batalhão de Bombeiros - São Leopoldo (12.07.001.004) e os bens móveis existentes na sede do 2º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Tiarles Gularte de Almeida 2º Sgt QPBM Carlos Natanael Flores Sd QPBM Adir Machado	
3º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Rodrigo Gomes 1º Ten QTBM Edison Fernando Da Silva Nunes Sd QPBM Filipi Bicho Da Rosa	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 3º Batalhão de Bombeiros - Rio Grande (12.07.001.005) e os bens móveis existentes na sede do 3º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Mateus Vargas Belem 1º Ten QTBM Rogerio Correa Colares 1º Sgt QPBM Marcelo Cristiano Da Silveira Pinho	
4º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Maj QOEM Mateus Bastianello Scremin 2º Sgt QPBM Rogério da Silva Paz Sd QPBM Juliano da Costa Aires	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 4º Batalhão de Bombeiros - Santa Maria (12.07.001.006) e os bens móveis existentes na sede do 4º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Hortencio Costa Machado Junior 2º Sgt QPBM Valdeque de Souza Pereira Sd QPBM Marcelo de Andrade Deon	
5º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Gustavo Kist 2º Sgt QPBM David Fernandes Busnelo Sd QPBM Lucas Doré Prediger	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 5º Batalhão de Bombeiros - Caxias (12.07.001.007) e os bens móveis existentes na sede do 5º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Patrick Dipp da Silva Sd QPBM Dener Mikael Schmitt Sd QPBM Givlair Marin Felippini	
6º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Maj QOEM Lucilda Alves Ferreira Cap QOEM Juvenal Alves Schneider 2º Sgt QPBM Cintia Pricila Bentin Oliveira	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 6º Batalhão de Bombeiros - Santa Cruz do Sul (12.07.001.008) e os bens móveis existentes na sede do 6º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Fabio Cristiano Lopes 1º Ten PME Nereu Luiz Kluge 2º Sgt QPBM Saulo Habekost Flores	

7º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM João Ferruccio Vanzo Fornasier Sd QPBM Felipe dos Santos Sarasol Sd QPBM Marcio Marcelo Da Silva Santos	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 7º Batalhão de Bombeiros - Passo Fundo (12.07.001.009) e os bens móveis existentes na sede do 7º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Anna Maria Fernandes 1º Ten QTBM Jorge Lady Da Silva Sd QPBM Rafael Raguzzoni Kleinhans	
8º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Ten Cel QOEM Luiz Gustavo Da Silva Lock Cap QOEM Júlia Marmentini Calgaro 1º Sgt QPBM Fernando Galvan Da Silva	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 8º Batalhão de Bombeiros - Canoas (12.07.001.010) e os bens móveis existentes na sede do 8º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Gabriel Barboza Castro 1º Sgt QPBM Luma Flores Da Costa Leite 2º Sgt QPBM Rai Lima Braun	
9º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Remísio Schnell Wilms 2º Sgt QPBM Magali Flores Marinho Euzébio Sd QPBM Bruno Hendges Medina	Inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 9º Batalhão de Bombeiros - Tramandaí (12.07.001.011) e os bens móveis existentes na sede do 9º Batalhão de Bombeiro Militar e em suas unidades subordinadas
	Suplentes Cap QOEM Ricardo Guilherme Hubner Dumke Sd QPBM Daiane Quevedo Sd QPBM Jean Pissolato da Costa Teixeira	
10º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Bruno de Campos Moura 1ºSgt QPBM Lucas Elias Rodrigues Marques 2ºSgt QPBM Gustavo Bermudez Teixeira	A comissão deverá inventariar os materiais existentes no almoxarifado 10º Batalhão de Bombeiros - Santana do Livramento (12.07.001.012) e os bens móveis existentes na sede e unidades subordinadas ao 10º Batalhão de Bombeiro Militar
	Suplentes Ten Cel QOEM Mano Jorge Remedi Teixeira 2ºSgt QPBM Felipe Garske da Fonseca 1ºSgt QPBM Alexandre Ferreira Pereira	
11º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Leonardo Dos Santos Freitas 1º Ten QTBM Tiago Rodrigues 1º Sgt QPBM Marcio Geovane Machado Sasso	A comissão deverá inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 11º Batalhão de Bombeiros - Santo Ângelo (12.07.001.013) e os bens móveis existentes na sede e unidades subordinadas ao 11º Batalhão de Bombeiro Militar
	Suplentes Cap QOEM Leonardo Ruy Dambroz 1ºTen QTBM Edison Spencer Machado 2ºSgt QPBM Armando Piccinin Zambon	
12º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Ten Cel QOEM Elisandro Machado 1ºSgt QPBM Alex Sandro Lopes dos Santos 2ºSgt QPBM Loé Jossias Neiss	A comissão deverá inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 12º Batalhão de Bombeiros - Ijuí (12.07.001.014) e os bens móveis existentes na sede e unidades subordinadas ao 12º Batalhão de Bombeiro Militar
	Suplentes Cap QOEM Cauê Czyzewski Nardes Sd QPB M Juliano Maurer Paz Sd QPBM Indira Furlan Maroski Giacomini	
13º Batalhão de Bombeiro Militar	Titulares Cap QOEM Jonny Dornele Neri 2ºSgt QPBM Ricardo Rodrigues Martins 2ºSgt QPBM Rafael Lopes Mendes	A comissão deverá inventariar os materiais existentes no almoxarifado do 13º Batalhão de Bombeiros - Uruguaiana (12.07.001.017) e os bens móveis existentes na sede e unidades subordinadas ao 13º Batalhão de Bombeiro Militar
	Suplentes Cap QOEM Renan Porch Messa 2ºSgt QPBM Cristovão Bróglia Ceccon Junior Sd QPBM Michel Witt Meng	

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001335606

Assunto: Acidente de Serviço
Processo: 25/1207-0003004-0

Nome: Jean Michel Dalcin

Identificação Funcional/Vínculo: 3203948/3

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Soldado - 1a

Lotação: CBMRS - 2º PELOTÃO B. CRUZEIRO/1ªCIABM/5ºBBM

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS, RECONHECE, como acidente em serviço, o fato ocorrido em 14/04/2025, bem como que tal fato constitui FERIMENTO EM AÇÃO, nos termos do previsto na Lei Complementar nº. 14.233/13.

Departamento Administrativo

ALEXANDRE SÓRIO NUNES - CEL QOEM

Rua Silva Só, 300

Porto Alegre / RS / 90610-270

Portarias

Protocolo: 2025001338345

Assunto: Portaria

Processo: 23/1207-0001359-4

PORTARIA CBMRS – DA nº 60, de 23 de outubro de 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria CBMRS nº 016, de 20 de Janeiro de 2025 do Boletim Geral nº 06/DA/CBMRS/2025, e com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DESIGNA o MAJ QOEM REINALDO ANDRES MARQUES DA SILVA, Id. Func. 2682664, o CAP QOEM MARCELO SAOUAYA, Id. Func. 4675533, para atuarem na condição de gestores, titular e suplente, respectivamente; o 1º SGT QPBM HALISSON EDNARDO DE ASSIS GERONIMO, Id. Func. 3167852, e o 2º SGT QPBM PAULO FERNANDO SARAIVA MOSCOPE, Id. Func. 2612836, para atuarem como fiscais, titular e suplente, respectivamente, do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 010/CBMRS/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização) de 09 (nove) locais do CBMRS, localizados no Município de Porto Alegre, com mão de obra, materiais e equipamentos necessários nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 9389/2023, fls. 468-473 do expediente. Prazo de vigência do contrato: 01 (um) ano contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços. A presente designação ocorre em substituição aos fiscais anteriormente designados, o 1º SGT QPBM HALISSON EDNARDO DE ASSIS GERONIMO, Id. Func. 3167852, e o 2º SGT QPBM CLEBER FRANKLIN DA SILVEIRA, Id. Func. 2261634. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 126 de 25 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 207 de 26 de outubro de 2023, p. 63.

Protocolo: 2025001338390

Assunto: Portaria

Processo: 24/1207-0002643-8

Portarias

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria CBMRS nº 016, de 20 de Janeiro de 2025 do Boletim Geral nº 06/DA/CBMRS/2025, e com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DESIGNA o CAP QOEM TEO SANTOS BONILHA, Id. Func. 4674529, o 1º TEN QTBM JACKSON NEVES GAMALHO, Id. Func. 2423138, para atuarem na condição de gestores, titular e suplente, respectivamente; o 1º SGT QPBM RAFAEL GARCIA GONÇALVES, Id. Func. 3141233, e o 2º SGT QPBM EDUARDO MOACIR MENDES, Id. Func. 2687160, para atuarem como fiscais, titular e suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 017/CBMRS/2025, tendo por objeto a contratação de serviços de empresa especializada com condições de fornecimento de serviços técnicos especializados para o suporte, gerenciamento, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de radiocomunicação digital do CBMRS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI ao Edital do Pregão Eletrônico nº 9037/2025 (fls. 49-58). Prazo de vigência do contrato: 01 (um) ano contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços. A presente designação ocorre em substituição aos gestores e fiscais anteriormente designados: CAP QOEM TEO SANTOS BONILHA, Id. Func. 4674529, na condição de gestor de contrato; o 1º TEN QTBM JACKSON NEVES GAMALHO, Id. Func. nº 2423138, e o 2º SGT QPBM EDUARDO MOACIR MENDES, Id. Func. 2687160, como fiscais, titular e suplente, respectivamente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 27, de 11 de junho de 2025, publicada no DOE nº 113, de 12 de junho de 2025, p. 145.

Contratos

Protocolo: 2025001338337

Assunto: Contrato

Processo: 23/1207-0001359-4

Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 010/CBMRS/2023

RECURSO FINANCEIRO:

Unidade Orçamentária: 1207 e 1260

Projeto: 6131 e 6565

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.3984

Recurso: 0001 e 0157

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

CONTRATADO: Empresa AMBIENTALMAX SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 22.160.735/0001-15.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.488,21 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

OBJETO DO ADITIVO: Alterar o item 2.1 e 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, com o reajuste do valor total da execução dos serviços para R\$ 17.488,21 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos); a alteração do recurso financeiro do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO; e a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses instituído no item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL.

Protocolo: 2025001338385

Assunto: Contrato

Processo: 24/1207-0002643-8

Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 017/CBMRS/2025- 24/1207-0002643-8

Unidade Orçamentária: 1207

Atividade/Projeto: 3348.00001

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.40

Recurso: 0001

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADO: Empresa SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.304.805/0001-21.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 598.998,50 (Quinhentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de empresa especializada com condições de fornecimento de serviços técnicos especializados para o suporte, gerenciamento, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de radiocomunicação digital do CBMRS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI ao Edital do Pregão Eletrônico nº 9037/2025.

Edital

Protocolo: 2025001337984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
BOMBEIROS MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS - PBMET
PROA nº 25/1207-0000094-9**

**EDITAL DA/DRH nº SD-B 04/2025 Soldado Bombeiro Militar Estadual Temporário – SD BMET
(NÍVEL MÉDIO)**

O Diretor do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.584, de 30 de dezembro de 2020, e, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 e a Portaria CBMRS nº 16, de 20 de janeiro de 2025, por este Edital, torna pública a presente retificação do Processo Seletivo para a função de Soldado Bombeiro Militar Estadual Temporário, conforme segue:

1. Altera-se no subitem 8.1, do item **8. DO EXAME INTELECTUAL – 1ª FASE**, do Edital e Abertura, passando a ser conforme segue e não como constou:

8. DO EXAME INTELECTUAL – 1ª FASE

Matérias	Nº de Questões	Valor da questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2,50	2,50	75,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	2,50	2,50	
Atualidades	10	2,50	2,50	
*Conhecimentos Específicos (Direitos humanos e cidadania)	05	2,50	2,50	25,00
Legislação Específica	05	2,50	2,50	
Total	40		-	100,00

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025.

Alexandre Sório Nunes - Cel QOEM
Diretor do Departamento Administrativo do CBMRS

Protocolo: 2025001337991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO PRIMEIRA CLASSE QPBM
PROA nº 24/1207-0001323-9

EDITAL DA/DRH nº SD-B 56/2025 Soldado de Primeira Classe – QPBM/CBM
(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Diretor do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, torna pública a reserva de vaga do candidato João Batista Rocha Brum, inscrição nº 97301343257-2, no âmbito do Concurso Público para ingresso na carreira de Militar Estadual, na graduação de Soldado de 1ª Classe – QPBM/CBM, conforme disposto no Edital DA/DRH nº SD-B 01/2025 – Soldado de 1ª Classe – QPBM/CBM (Bombeiro Militar – Carreira de Ensino Médio), publicado no Diário Oficial nº 57, de 24 de março de 2025.

A decisão deve-se à situação da referida inscrição, cuja classificação, com reserva de vaga, encontra-se sub judice, autos n.º 5048849-52.2025.8.21.0010, estando sua convocação condicionada ao julgamento definitivo do mérito da ação judicial.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025.

Alexandre Sório Nunes - Cel QOEM
Diretor do Departamento Administrativo do CBMRS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

ISABEL CRISTINA DOS REIS FRISKI
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre / RS / 90030-010

Gabinete do Diretor Geral

ISABEL CRISTINA DOS REIS FRISKI
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre / RS / 90030-010

Contratos

Protocolo: 2025001338353

Assunto: Contrato
Processo: 25/1244-0037377-7

Contratação Nº 2025/023482

CONTRATANTE: Detran; CONTRATADO: Assoc dos Defensores Publicos do Estado do Rgs, CNPJ: 94.077.195/0001-11; OBJETO: Patrocínio institucional do DETRAN/RS ao XXX Encontro de Defensores Públicos do Estado, promovido pela Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Rio Grande do Sul (ADPERGS), a ser realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025.; PRAZO: 23/10/2025 até 24/10/2025; VALOR: R\$60.000,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 44.01 Projeto: 2303 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 8000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133 Art. 74 caput - inviável a competição, sem enquadrar nos incisos; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ACESSO AO PROCESSO: O processo poderá ser solicitado pelos interessados, eletronicamente, através do site oficial do DetranRS, em <https://www.detrans.rs.gov.br>, nos canais oficiais de atendimento disponibilizados no menu “Fale com o DetranRS”.

Diretoria Administrativa e Financeira
MARCOS BRUM PEIXOTO
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre / RS / 90030-010

Portarias

Protocolo: 2025001338384

PORTARIA DETRAN/RS N.º XXXXX, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa gestores do contrato 034/2025.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o art. 8º da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações; considerando o que consta no expediente de PROA n.º 25/1244-0037377-7.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem a função de gestor de contrato, conforme segue:

Contrato	Empresa	Processo de Contratação	Nome	ID	Tipo
034/2025	Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul	25/1244-0037377-7	Eduardo Augusto Manica	3124681/1	Titular
			Cláudia Dias Severo	3208036/1	Substituto
			Mathias Pacini de Andrade Miola	4916670/1	Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel Cristina dos Reis Friski.

Diretoria Institucional
MARIA EDI DE MORAES GONZAGA
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre / RS / 90030-010

Editais

Protocolo: 2025001337917

Edital de Imposição de SDD Prefeitura

A PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE, nos termos dos artigos 256, incisos III e VII, artigo 261, incisos I e II, 265 e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, depois de esgotadas todas as tentativas de notificação por meio postal, NOTIFICAAO(S) CONDUTOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S) do julgamento do processo administrativo e/ou concomitante e da aplicação das penalidades de suspensão do direito de dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem e exame teórico de legislação de trânsito.
No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, o(a) Senhor(a) poderá ENTREGAR seu documento de habilitação físico em qualquer Centro de Formação de Condutores - CFC do Estado, para dar início ao cumprimento da penalidade ou interpor RECURSO escrito à Jari competente, juntando cópia desta notificação e de documento de identificação comprovando a sua assinatura. Caso seja representado(a) por procurador legalmente habilitado deverá ser juntada a procuração.
Informamos que passado o prazo acima mencionado, sem a entrega do documento de habilitação físico ou a interposição de recurso, terá início o cumprimento da penalidade em 15 (quinze) dias corridos, contados do término da data limite para apresentação do recurso, com registro de impedimento do direito de dirigir no seu prontuário. O recurso intempestivo será arquivado, conforme art. 285, § 5º, do CTB. O recurso poderá ser apresentada pela internet, por meio da Central de Serviços do DETRAN/RS (www.detrans.rs.gov.br >> Central de Serviços).
Dúvidas: entre em contato com a PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE.

Nome Condutor	CNH	Processo	Artigo	Prazo Penalidade
WESLEY DA SILVA PINHEIRO	6909621236	2025/1078449-5	PSDDI-Art.218III	2 meses

Protocolo: 2025001337918

Edital de Instauração de SDD Prefeitura

A PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE, depois de esgotadas todas as tentativas de notificação por meio postal, NOTIFICA(S) CONDUTOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S) da instauração de processo administrativo e/ou concomitante (artigo 261 do CTB) para aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, de acordo com o artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

O(A) Senhor(a) poderá apresentar DEFESA ESCRITA perante a PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, juntando cópia desta notificação e de documento de identificação comprovando a sua assinatura. Caso seja representado(a) por procurador legalmente habilitado deverá ser juntada a procuração.

A defesa poderá ser apresentada pela internet, por meio da Central de Serviços do DETRAN/RS (www.detrans.rs.gov.br >> Central de Serviços).

Dúvidas: entre em contato com a PREF. MUN. DE PORTO ALEGRE.

Nome Condutor	CNH	Processo	Artigo	Prazo Penalidade
DENILSON DAMBROS FEIJO	5958029213	2025/1432460-0	PSDDI-Art.218III	2 meses
VANDERSON FIUZA BORGES JUNIOR	5428367875	2025/1439145-5	PSDDI-Art.218III	2 meses

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025
Pedro de Souza Bisch Neto - Diretor Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

PRICILLA MARIA SANTANA
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Gabinete da Secretária

PRICILLA MARIA SANTANA
Av. Mauá, 1155
Porto Alegre / RS / 90030-080

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001338357

Assunto: Afastamento
Processo: 25/1400-0011440-7
Nome: Fernando Maracaípe Dias
Identificação Funcional/Vínculo: 4869133/1
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Cargo Comiss. Transv. 10 / Função Gratif. Transv. 10
Lotação: SEFAZ - Chefia de Gabinete

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Brasília/DF

Período de afastamento: 29/10/2025 a 30/10/2025

Evento e justificativa: Acompanhar a Secretária Pricilla Santana no III Congresso de Direito Tributário e Aduaneiro da Receita Federal do Brasil.

Condição: Com ônus

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diretoria de Benefícios

RÚBIA CRISTINA SERRANO
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001334612

Assunto: Aposentadoria
Processo: 25/1500-0008360-6
Nome: Bernardo Stolnik

Identificação Funcional/Vínculo: 2379457/1

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária - E-I

Lotação: SEAPI - Supervisão Regional de Porto Alegre

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 14 e pelo inciso I do art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e em conformidade com o disposto na IN IPE Prev 14/21, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º, EC 103/19, art. 20, I, II, III, IV, § 2º, I, § 3º, I; CF/88, arts. 40, §9º, 201, §§ 9º, 9º-A, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, correspondentes ao subsídio do seu cargo, no regime de 40 horas semanais, nos termos da Lei 16165/24.

Protocolo: 2025001334742

Assunto: Aposentadoria

Processo: 25/1500-0001232-6

Nome: Luiz Vanderley Prates da Cruz

Identificação Funcional/Vínculo: 1227882/1

Tipo Vínculo: extranumerário

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Complementares

Lotação: SEAPI - Divisão de Irrigação e Usos Múltiplos da Água

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 14 e pelo inciso I do art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e em conformidade com o disposto na IN IPE Prev 14/21, APOSENTA, a contar de 30/12/2024, observado o limite previsto na CF/88, art. 40, § 1º, II, nos termos da LC 15429/19, art. 3º, EC 103/19, art. 3º, EC 41/03, art. 6º, I, II, III, IV, com a redação dada pela EC 47/05, art. 2º, CF/88, arts. 40, § 9º, 201, § 9º-A, LC 10098/94, devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, no regime de 40 horas semanais, gratificação de 60% relativa a 12 (doze) avanços, adicional de 25% parcela autônoma instituída pela Lei 13989/12; gratificação de estímulo à defesa e ao fomento agropecuário de 60%, nos termos da Lei 13439/10, com a redação alterada pela Lei 14045/12; gratificação especial de insalubridade 20%, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 107, conforme a previsão da LC 15450/20, art. 3º, I e II.

Protocolo: 2025001334402

Assunto: Aposentadoria

Processo: 25/1203-0019653-6

Nome: Ilana Pheula Semblano da Silva

Identificação Funcional/Vínculo: 1609947/1

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Analista - Analista Jurídico Setorial - E-III

Lotação: BM - DLP/CM/SOfn

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 14 e pelo inciso I do art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e em conformidade com o disposto na IN IPE Prev 14/21, APOSENTA, nos termos da LC 15429/19, art. 3º, EC 103/19, art. 20, I, II, III, IV, § 2º, I, § 3º, I; LC 10098/94; devendo perceber, na inatividade, proventos integrais e mensais, correspondentes ao subsídio de seu cargo, no regime de 40 horas semanais, nos termos da Lei 16165/24; 60% da Função Gratificada de Chefe de Divisão, Padrão FG-10, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 102, acrescida da gratificação de representação de 50%, nos termos das Leis Complementares 10098/94 e 10530/95 e Leis 10138/94, 10395/95 e 10717/96.

Protocolo: 2025001329280

Assunto: Transferência para Reserva Remunerada

Processo: 25/1203-0025277-0

Nome: Alessandro dos Santos Evangelista

Identificação Funcional/Vínculo: 2518872/1

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: 2º Sargento

Lotação: BM - CRPOFO/6ºRPMon/1ºEsq/3ºPel/2ºGPM

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 14 e pelo inciso II do art. 40, da Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e em conformidade com o disposto na IN IPE Prev 14/21, TRANSFERE PARA A RESERVA REMUNERADA, na graduação de 2º Sargento, de acordo com a LC 10990/97, arts. 100, I, 104, I, 105; LC 15454/20, art. 1º; DL federal 667/69, art. 24-G, I; CF/88, arts. 40º, §9º, 201º, §§ 9º, 9º-A; devendo perceber, na inatividade, proventos mensais correspondentes ao subsídio da sua graduação.

Diretoria de Administração e Finanças

MARCELO FRESTEIRO DIAS FERREIRA

Av. Borges de Medeiros, 1945

Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2025001338215

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
BOLETIM Nº 11/2025

FORAM REGISTRADOS NESTA GERÊNCIA, PARA OS DEVIDOS E CORRESPONDENTES EFEITOS, OS SEGUINTE ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA:

dispensa , a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, MARCIA SAMUEL KESSLER, Identificação Funcional nº 4623584/03, servidora de contrato temporário, Analista em Previdência, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.(Processo nº 25/1440-0007905-1)

exonera , a pedido, a contar de 09 de outubro de 2025, THOMAS MASCARELLO WAGNER, estatutário, Assistente em Previdência, grau "A", Identificação Funcional nº 4821823/04, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev. (Processo nº 25/1440-0008168-4)

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Alessandra Batista da Silva,
Gerente de Recursos Humanos

Marcelo Fresteiro Dias Ferreira
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

JUVIR COSTELLA
Avenida Borges de Medeiros, 1.555 - 12º e 13º andares
Porto Alegre / RS / 90110-901

Gabinete do Secretário

JUVIR COSTELLA
Avenida Borges de Medeiros, 1.555
Porto Alegre / RS / 90110-901

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001338332

AVISO Nº 01/2025 – PIAA/SELT

EDITAL PIAA/RS Nº 005/2025/SELT

APROVAÇÃO DE PROJETO E CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO AO PIAA-RS

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT** , com fulcro no artigo 90 da Constituição Estadual, Art. 7º, do Decreto nº 55.230, de 1º de maio de 2020, Arts. 13, §3º, 14 e 15, da Instrução Normativa nº 05, de 30 de setembro de 2020, e em face do consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 25/1800-0001388-0, **COMUNICA** que a autoridade competente **APROVOU** o projeto para a **CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO** ao Programa de Incentivo ao Acesso Asfáltico do Estado do Rio Grande do Sul – PIAA/RS.

Parte interessada: Comercial Zaffari Ltda.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o financiamento destinado à execução de um acesso à rodovia ERS-030, no km 97+800, visando garantir a plena funcionalidade da referida rodovia, localizada no município de Tramandaí/RS.

Valor : A obra está orçada em R\$ 6.949.791,08 (seis milhões e novecentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e oito centavos) .

Valor de Compensação: R\$ 6.949.791,08 (seis milhões e novecentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e oito centavos).

Prazo de execução da obra: 03 (três) meses.

Prazo para celebração do Termo de Acordo: 10 (dez) dias úteis.

Havendo documentação a ser entregue pela parte interessada, a mesma deverá ser apresentada perante a Secretaria de Logística e Transportes, situada na Avenida Borges de Medeiros nº 1555, 13º andar, Praia de Belas, Porto Alegre/RS - CEP 90110-150.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

JUVIR COSTELLA
Secretário de Estado de Logística e Transportes

Protocolo: 2025001338336

AVISO DE EDITAL PMI Nº 001/2025/SELT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, PARA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SERVIÇO DE TRAVESSIA DE VEÍCULOS E CARGAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE – ARROIO GRANDE

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES – SELT**, com fulcro no art. 90 da Constituição Estadual, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.612/2021, Parecer PGE 20.051/2023 e em face do consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 25/1800-0000800-2, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESAO – PMI**, cujo objeto é **identificar e qualificar empresas ou consórcios interessados na prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal em águas de jurisdição estadual**, com vistas a subsidiar a Administração Pública na definição do modelo mais adequado de outorga para a exploração do referido serviço, localizada nos Municípios de Rio Grande e Arroio Grande – RS, em caráter não oneroso para o Estado.

1.1 - O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI tem por objeto **identificar e qualificar empresas ou consórcios interessados na prestação do serviço público de transporte aquaviário de caráter transversal entre os municípios de Rio Grande e Arroio Grande**, com vistas a subsidiar a Administração Pública na definição do modelo mais adequado de outorga para a exploração do referido serviço.

O procedimento visa, ainda, colher subsídios técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos que permitam avaliar a viabilidade da prestação do serviço por meio de autorização, permissão ou concessão, observando os princípios da continuidade, eficiência, modicidade tarifária e segurança da navegação.

A realização deste PMI permitirá à Administração aferir o grau de atratividade da prestação do serviço junto ao setor privado, bem como reunir elementos para fundamentar a escolha da modalidade de delegação mais apropriada ao interesse público, nos termos do Parecer PGE nº 20.051/2023.

1.2 - A realização deste PMI visa dar publicidade, transparência e segurança jurídica ao processo de regularização das travessias atualmente operadas em regime precário ou informal, alinhando-se ao Parecer PGE nº 20.051/2023.

O prazo limite para manifestação dos interessados é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da súmula do Aviso deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado – DOE-RS, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico dhao@selt.rs.gov.br ou entregue presencialmente no endereço: Av. Borges de Medeiros 1555, 12º andar – Porto Alegre – RS.

A documentação completa, contendo o inteiro teor do Edital e seus anexos — Anexo I – Modelo de Manifestação de Interesse, Anexo II – Modelo de Declaração dos Termos do Edital, Anexo III – Documentos de Habilitação Técnica, Jurídica e Econômica, Anexo IV – Modelo de Sugestões ou Observações Relacionadas à Prestação do Serviço — Anexo V - Modelo de Planilha de Custos de Outorga, e – Anexo VI – Minuta de Ato de Autorização - estão disponíveis no site da Secretaria de Logística e Transportes - www.transportes.rs.gov.br. Eventuais dúvidas ou consultas deverão ser encaminhadas por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço: dhao@transportes.rs.gov.br.

JUVIR COSTELLA
Secretário de Logística e Transportes

Portarias

Protocolo: 2025001337811

PORTARIA SELT nº 81/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições arroladas no art. 90 da Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, em face do consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 23/1800-0000411-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rejane Ribeiro do Espírito Santo, Id. Funcional nº 5073596, e Verônica Rodrigues de Oliveira, Id. Funcional nº 5072727, titular e suplente, respectivamente para atuarem como fiscais administrativos no Termo de Acordo, celebrado entre a Secretaria de Logística e Tam Linhas Aéreas S.A.

Parágrafo único. O presente instrumento tem por objeto a adesão da empresa TAM Linhas Aéreas S.A. no Programa Estadual de Desenvolvimento da Aviação Regional do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado — DOE.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

JUVIR COSTELLA,
Secretário de Estado de Logística e Transportes.

Contratos

Protocolo: 2025001338028

SÚMULA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2025

PROA nº 25/1800-0000684-0

Partes: Secretaria de Logística e Transportes e a empresa 5 MÁQUINAS Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Roçadeira - Tipo: Roçadeira Agrícola, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO IV ao Edital.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Prazo: O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV Termo de Referência

Fundamento jurídico: Lei Federal n.º 14.133/2021

Protocolo: 2025001338031

SÚMULA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2025

PROA nº 25/1800-0000684-0

Partes: Secretaria de Logística e Transportes e a empresa Green Field Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Trator Agrícola – 4x4, Diesel, 60 Cv, Sem cabine, Sem ar-condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO IV ao Edital.

Valor: R\$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Prazo: O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO IV Termo de Referência

Fundamento jurídico: Lei Federal n.º 14.133/2021

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEMLUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Direção Geral do Departamento Autônomo de Estradas de RodagemLUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Portarias

Protocolo: 2025001338073

PORTARIA Nº 7.937

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente 23/0435-0013537-0,

RESOLVE:

RECONDUZIR, o servidor, **Jorge Ubirajara Freire Antunes Türck**, matrícula nº 434672-6, para apurar eventuais irregularidades, conforme consta no expediente supracitado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a data da publicação no Diário Oficial do Estado, fulcro no disposto no caput do art. 201 da lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e alterações, que dispõe acerca do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul, realizando uma investigação preliminar, **sindicância investigativa**, para subsidiar a decisão preliminar desta autoridade quanto à existência ou não de indícios que justifiquem a abertura de uma sindicância mais formal.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 21 de outubro de 2025.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Protocolo: 2025001338074

PORTARIA Nº 7.948

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente 20/0435-0030149-5,

RESOLVE:

RECONDUZIR, o servidor, **Jorge Ubirajara Freire Antunes Türck**, matrícula nº 434672-6, para apurar eventuais irregularidades, conforme consta no expediente supracitado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a data da publicação no Diário Oficial do Estado, fulcro no disposto no caput do art. 201 da lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e alterações, que dispõe acerca do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul, realizando uma investigação preliminar, **sindicância investigativa**, para subsidiar a decisão preliminar desta autoridade quanto à existência ou não de indícios que justifiquem a abertura de uma sindicância mais formal.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 21 de outubro de 2025.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Protocolo: 2025001338075

PORTARIA Nº 7.949

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expedientes 24/0435-0010790-9 e 24/0435-0014512-6

RESOLVE:

RECONDUZ os servidores, **Cinthia Salada**, matrícula 4326881, **Wolter Muniz Vieira**, matrícula 4327837, e **DESIGNA** o servidor **Delcino de Avila**, matrícula 4346360, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância a fim de apurar eventuais irregularidades, conforme consta no expediente supracitado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a data da publicação no Diário Oficial do Estado, fulcro no disposto no "caput" do art. 201 da lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e alterações, que dispõe acerca do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 21 de outubro de 2025.

Engº Luciano Faustino da Silva,
Diretor-Geral.

Protocolo: 2025001338076

PORTARIA Nº 7461

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente 24/0435-0011923-0 e 23/10000-0005593-1,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, **Walter Moreira Machado Junior**, engenheiro, Especialista Rodoviário, matrícula 4345916, **Andrea Reinheimer Schopf**, engenheira Especialista Rodoviário, matrícula 4327411, e **Jorge Henrique Vieira Fernandes**, engenheiro Especialista Rodoviário, matrícula 4326440, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades, conforme consta nos expedientes supracitados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a data da publicação no Diário Oficial do Estado, fulcro no disposto no caput do art. 201, da Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e alterações, que dispõe acerca do estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 21 de outubro de 2025.

Eng.º Luciano Faustino
Diretor Geral

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS

Protocolo: 2025001338077

PORTARIA Nº 8050

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme expediente 23/0435-0003769-7,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, **Cristiano da Silva Jaques**, matrícula 4345363, **Patrícia Karina Ferraz da Rosa**, matrícula 4345517, e **Fabio Santos Machado**, matrícula 4345606, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades, conforme consta nos expedientes supracitados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil seguinte a data da publicação no Diário Oficial do Estado, fulcro no disposto no caput do art. 201, da Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e alterações, que dispõe acerca do estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul.

Ficam revogadas as Portarias anteriores.

DIRETORIA GERAL DO DAER, 21 de outubro de 2025.

Eng.º Luciano Faustino
Diretor Geral

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS

Contratos

Protocolo: 2025001338055

Assunto: Contrato
Processo: 25/0435-0018019-9

Contratos

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO N.º AJ/CD/010/21
CONTRATANTE: DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONTRATADA:** PERKONS S.A., CNPJ N.º 82.646.332/0001-02 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 10/01/2026, PASSANDO O SEU TERMO FINAL PARA O DIA 10/01/2027. EM CONSEQUÊNCIA, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE R\$ 6.210.887,90 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO N.º 15590, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS, DATADA DE 07 DE OUTUBRO DE 2025; ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93, TENDO EM VISTA O INTERESSE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, TUDO CONFORME CONSTA NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO NO DAER/RS SOB N.º 25/0435-0018019-9.

Protocolo: 2025001338172

Assunto: Contrato
Processo: 24/0435-0000497-2

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º AJ/TR/079/25
CONTRATANTE: DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA, CNPJ Nº 92.190.503/0001-95. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA ERS-265, TRECHO ENTR. ERS-702 (CANCELÃO) ENTR. BRS-392(A) (P/ SANTANA DA BOA VISTA) - LOTE 1, EXTENSÃO: 10,00 KM (SRE265ERS0030). **VALOR:** R\$ 35.230.000,00. **FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO N.º 15601, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS; PARECER N.º 572, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, DA COMISSÃO DE CONTROLE EM FUNCIONAMENTO NO DAER/RS; LEI Nº 14.133/2021, TUDO CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/0435-0000497-2.

Diretoria de Administração e Finanças
ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2025001337989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **conclusão do processo de municipalização** do segmento da rodovia vicinal **VRS-817** requerido pela **Prefeitura Municipal de Campos Borges** através do expediente nº 21/0435-0029658-6, com Lei Estadual nº 16.336 de 28 de agosto de 2025,

PUBLICA

As seguintes alterações de cadastro no Sistema Rodoviário Estadual (SRE) do RS/2025, realizadas em 20 de outubro de 2025, **devido a transferência de titularidade ao município de Campos Borges de segmento da rodovia estadual VRS-817, compreendido do km 25,06 até o km 28,06**, coordenadas inicial 28°52'07,55"S, 52°59'27,68"O e final 28°53'23,60"S, 52°00'24,42"O (SIRGAS 2000), perfazendo a extensão total de 3,00 km (três quilômetros), conforme Sistema Rodoviário Estadual do RS vigente em 10/2025. Com isto, **passa a ser de obrigação exclusiva do município de Campos Borges a manutenção e conservação da totalidade dos trechos codificados como 817MRS0015 e o 817MRS0020**, classificação de rede como "Rodovias Municipais", incluindo todos os bens declarados em Termo de Transferência Definitiva (assinado em 29/09/2025) que a partir deste momento deverão ser registrados no Sistema Rodoviário deste Município. Assim, a rodovia vicinal VRS-817 passa a apresentar o seguinte cadastro no SRE-RS/2025:

Código	Local Inicial	Local Final	km Inicial	km Final	Ext. (km)	Situação Física	Rede	Administração
817ERS0010	Entr. ERS-332 (Espumoso)	Campos Borges (Início TRV-MUN)	0,00	25,06	25,06	Pavimentada	Rodovias Vicinais	Estadual-DAER
817MRS0015	Campos Borges (Início TRV-MUN)	Entr. Rua Rui Barbosa (Campos Borges - TRV_MUN)	25,06	26,66	1,60	Pavimentada	Rodovias Municipais	Municipal-Campos Borges
817MRS0020	Entr. Rua Rui Barbosa (Campos Borges - TRV_MUN)	Entr. Rua Santo Pasqualoto (campos Borges _ Fim TRV-MUN)	26,66	28,06	1,40	Pavimentada	Rodovias Municipais	Municipal-Campos Borges
817ERS0030	Entr. Rua Santo Pasqualoto (campos Borges _ Fim TRV-MUN)	Entr. VRS-818 (P/Jacuizinho)	28,06	40,38	12,32	Pavimentada	Rodovias Vicinais	Estadual-DAER

Eng. Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral
DAER/RS

Editais

Protocolo: 2025001337964

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

A quem possa interessar, o NÚCLEO ADMINISTRATIVO – NAD da DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS – DGP do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS torna público que, a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos, aprovada pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul em 22 de outubro de 2025.

Os documentos, classificados e avaliados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes, são referentes à Série:

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	ETAPA DO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE	TIPO DOCUMENTAL	QUANTIDADE (Em Metros Lineares)	DATAS-LIMITE	OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA
2.4.2	Execução de atividade de apoio administrativo	Controle de empenhos e liquidações	0,06	2018-2019	TTD Adm. Direta IN 01/2017
2.4.2	Execução de atividade de apoio administrativo	Memorando	0,24	2015-2019	TTD Adm. Direta IN 01/2017
2.4.2	Execução de atividade de apoio administrativo	Controle de pagamento de Conselhos Profissionais	0,12	2018-2019	TTD Adm. Direta IN 01/2017
2.4.2	Execução de atividade de apoio administrativo	Portaria (cópia)	0,06	2012-2014	TTD Adm. Direta IN 01/2017
07.06.01.01	Controlar a frequência dos servidores, empregados públicos e estagiários	Registro de ponto	0,96	1987-2012-2014-2017	TTD - IN SPGG nº 14/2025
07.06.01.02	Controlar a frequência dos servidores, empregados públicos e estagiários	Folha ponto de estagiário	0,06	2014-2019	TTD - IN SPGG nº 14/2025
07.06.01.06	Controlar a frequência dos servidores, empregados públicos e estagiário	Atestado médico	0,06	2017-2018	TTD - IN SPGG nº 14/2025
07.06.02.02	Execução de atividade de apoio administrativo	Escala de afastamento (férias, licença prêmio)	0,06	2017-2019	TTD - IN SPGG nº 14/2025
07.11.04.01	Consolidar a folha de pagamento	Quadro demonstrativo da folha de pagamento de autarquias e fundações (cópia)	0,06	2012	TTD - IN SPGG nº 14/2025
09.03.02.03	Distribuir bens permanentes, de consumo e insumo	Formulário de requisição de materiais	0,06	2018-2019	TTD - IN SPGG nº 14/2025

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pela Unidade Organizacional do NÚCLEO ADMINISTRATIVO – NAD da DIRETORIA DE GESTÃO E PROJETOS – DGP do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ORGANIZACIONAL

NOME	Nilson Marcelo Nunes Braga
CARGO	Analista Rodoviário: Administração – MATRÍCULA 3726363

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SIMONE STÜLP
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

SIMONE STÜLP
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001338227

PORTARIA 091/2025

A Secretária de Inovação, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições, DESIGNA para fiscalização e gestão do contrato nº 07/2025 – FPE 23001 /2025, celebrado com a Spain Startup And Investors Services S. L os servidores na seguinte composição Fiscais Técnicos:

Titular – Marlise Sobieczki Sturmhoebel, ID 4825144 e Suplente - Ana Paula Boessio, ID 4551028, Fiscais Administrativos: Titular - Marcelo Lopes Flores, ID 3826716 e Suplente - José Aloísio Kunzler, ID 3009343, respectivamente, GESTORA do Contrato: Simone Stülp, ID 4769520, cujo objeto é a licença temporária, limitada aos fins previstos, precária, não-exclusiva e gratuita, do direito de uso da marca "South Summit", e a prestação dos serviços de planejamento, consultoria técnica, estruturação, realização e supervisão do evento denominado "South Summit Brasil – Porto Alegre (Edição 2026 e Edição 2027)", a ser realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Simone Stülp
Secretária de Inovação, Ciência de Tecnologia.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

ODIR ANTÔNIO DELLAGOSTIN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001337966

PORTARIA CTA Nº 36 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O **CONSELHO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO** da **FAPERGS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas estabelecidas pelos artigos 13 a 16 do Decreto nº 52.568, de 23 de setembro de 2015, em atendimento às normas dos artigos 7º e 117 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 11.246, de 27 de outubro de 2022 e da Instrução Normativa CAGE nº 3, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as empregadas públicas Márcia Iracet Borges, matrícula nº 3198995/01, como fiscal titular; e Débora Fernandes Kubiczewski, matrícula nº 3592596/01, como fiscal suplente do Contrato celebrado com o SEBRAE/RS; **CNPJ:** 87.112.736/0001-30; **VALOR:** R\$20.000,00; **OBJETO** : Patrocínio PPG 2025. **PROA:** 25/2551-0002041-7.

Dr. Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo: 2025001338277

Portaria CTA N.º 043, de 23 de outubro de 2025.

O **CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelecem a Portaria da CAGE 21/2025 e a IN CAGE 01/1995; Considerando que o Inventário de Bens e Almoxarifado deverá ser realizado até 28/11/2025; Considerando que o Inventário de Valores em Tesouraria deverá ser realizado em 06/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Caren Schirlei Lausch (ID 3927687/01), Rodrigo Lopes Soares (ID 3626199/01) e Consuelo Barbosa da Silva (ID 3865088/01) para integrarem a Comissão que realizará os Inventários supramencionados.

Art. 2º - A comissão será coordenada pela servidora Caren Schirlei Lausch.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-financeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-460

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-460

Portarias

Protocolo: 2025001337950

Assunto: Portaria
Processo: 25/1950-0001414-0

PORTARIA Nº 291/2025

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no processo nº 25/1950-0001414-0, **retifica** a Portaria nº 265/2025, publicada no DOE de 07/10/2025, p. 166, para que conste “07/10/2025 a 10/10/2025” onde constou “07/10/2025 a 09/10/2025”, mantendo-se inalterados os demais termos.

Contratos

Protocolo: 2025001338358

Assunto: Contrato
Processo: 25/1950-0001206-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2025/023144

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Acontece Produtora de Eventos Eireli, CNPJ: 36.400.681/0001-22; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para eventos; fornecimento de infraestrutura, serviços, materiais e apoio logístico necessários para a realização do XI Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Siepex) e V Jornada da Pós-Graduação, a ser realizado no município de Porto Alegre, no período de 16 a 18 de outubro de 2025, nas dependências da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, Lote 1 (montagem); OBJETO DO ADITIVO: O presente I Termo Aditivo altera a condição estipulada na cláusula do contrato original: segunda – do preço, que passa a ter a seguinte redação; VALOR: R\$21.479,00 (Total)

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

EDIVILSON MEURER BRUM
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-004

Licitações

Protocolo: 2025001338410

SÚMULA DE RETIFICAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições, retifica a Súmula de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2025 – Página 93, sob o protocolo nº 2025001337472, para declarar que onde se lê “12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2026”, leia-se “12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2025”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 25/1500-0032209-0.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Márcia Rochele dos Santos Schroeder
Diretora Administrativa

Convênios

Protocolo: 2025001337949

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Nos termos da Portaria SEAPI nº 101/2025, publicada no DOE/RS em 27/05/2025, fl. 217, e considerando a Instrução Normativa CAGE nº 05/2016 e 04/2024, fica prorrogado de ofício, na mesma proporção do atraso do repasse da transferência financeira, o prazo de vigência dos convênios abaixo listados.

Município	Processo	FPE	Vigência	Dias
BARROS CASSAL	23/1500-0021651-6	1629/2023	11/10/2026	354
MORMAÇO	23/1500-0021212-0	1733/2023	18/10/2026	325
RIO PARDO	23/1500-0023739-4	1980/2023	29/09/2026	447
SANTA MARIA DO HERVAL	23/1500-0023737-8	1984/2022	29/09/2026	446

Carolina Scapin
Diretora do Departamento de Finanças e Execução Orçamentária da
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Protocolo: 2025001338244

APOSTILAMENTO
CONVÊNIO FPE Nº 102/2025

O Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE Nº 04, de 16 de outubro de 2024, RESOLVE APOSTILAR o CONVÊNIO FPE Nº 102/2025, PROA nº 25/1500-0001355-1, então firmado com o Município de Chiapetta, com o intuito de realizar ajuste das metas constantes no termo de referência, excluindo as horas da retroescavadeira e do caminhão prancha, e redirecionando o valor correspondente para o aumento da aquisição de brita 4, que passa a totalizar 1.757,66 toneladas, conforme previsto no art. 22, inciso IV da Instrução supracitada.

Edilson Meurer Brum
Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001338072

PORTARIA SEMA Nº 215, de 13 de outubro de 2025.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, e na Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 25/0500-0004158-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Inventário de bens móveis, sob a presidência do primeiro, instaurar e realizar os procedimentos necessários do Inventário de bens móveis da SEMA, situados nas dependências da Secretaria:

I - TIAGO BRASIL LOCH, Id. Func. nº 3132323;

II - EDUARDO BORGES DE ARAUJO, Id. Func. nº 5092515;

III - FELIPE KOHLS RANGEL, Id. Func. nº 3566455.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2025

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001336314

Assunto: Adicional de Penosidade

Processo: 25/0500-0002860-9

Nome: Flávia Bornancini Borges Fortes

Identificação Funcional/Vínculo: 3059391/1

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária - D-I

Lotação: SEMAI - Dep. de Biodiversidade

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo administrativo, **DISPENSA** a contar de 01/11/2025.

Protocolo: 2025001337685

Assunto: Afastamento

Processo: 25/0500-0004260-1

Nome: Otávio Pereira de Lima

Identificação Funcional/Vínculo: 4630530/3

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Cargo Comiss. Sup. 11 / Função Gratif. Sup. 11

Lotação: SEMAI - Dep. de Mineração

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Salvador/BA

Período de afastamento: 28/10/2025 a 31/10/2025

Evento e justificativa: A Expo & Congresso Brasileiro de Mineração (EXPOSIBRAM) é reconhecida como um dos eventos mais importantes do setor mineral na América Latina. Realizado anualmente pelo IBRAM, a EXPOSIBRAM reúne as principais entidades do setor, tornando-se a maior vitrine para a geração de negócios na área. Durante o evento, o Congresso promove debates sobre cenários atuais e revela as tendências emergentes do segmento, oferecendo uma oportunidade valiosa para profissionais e empresas se atualizarem e se conectarem. Representar o Departamento de Mineração, Sema-Rs, Governo do Estado do RS no EXPOSIBRAM 2025, um dos eventos

mais importantes do Setor Mineral na América Latina.

Condição: Com ônus

Protocolo: 2025001337793

Assunto: Afastamento

Processo: 25/0500-0004385-3

Nome: Rodrigo Huguenin

Identificação Funcional/Vínculo: 4876962/1

Tipo Vínculo: comissionado

Cargo/Função: Cargo Comiss. Sup. 11 / Função Gratif. Sup. 11

Lotação: SEMAI - Dep. de Energia

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: São Paulo/SP

Período de afastamento: 27/10/2025 a 30/10/2025

Evento e justificativa: O evento Brazil Windpower, em São Paulo. O evento Brazil Windpower, em São Paulo tem como finalidade uma oportunidade singular para conhecer as principais tendências, tecnologias e investimentos que estão impulsionando a transição energética no Brasil e no mundo.

Condição: Com ônus

Protocolo: 2025001337277

Assunto: Substituição - Função Gratificada

Processo: 25/0500-0004195-8

Nome: Rodrigo Martins Saraiva

Identificação Funcional/Vínculo: 3035948/2

Tipo Vínculo: contratado

Cargo/Função: Pesquisador IX - D

Lotação: SEMAI - Divisão de Segurança de Barragens e Emergências

O(A) **SECRETÁRIO(A) DESTA PASTA**, no uso da competência delegada pelo Inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, **DESIGNA** para exercer, em caráter de substituição, a(s) Função(ões) Gratificada(s) Transversal - 08, com os encargos de Chefe de Divisão, Substituto, na Divisão de Segurança de Barragens e Emergências, na Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, na vaga nº 102226000417, nos impedimentos legais e eventuais da titular Carolina Menegaz, identificação funcional nº 4450612/01.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

Av. Borges de Medeiros, 261

Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA

Av. Borges de Medeiros, 261

Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001338327

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fica retificado, conforme justificativa apresentada nos autos, o Ato de Inexigibilidade, publicado no DOE RS em 19/09/2025, a partir da pág. 166, referente à Aquisição de materiais para o Projeto Balneabilidade 2025/2026. Diferente do publicado, o valor total da contratação é R\$62.901,10 (sessenta e dois mil novecentos e um reais e dez centavos). Permanecem inalterados os demais termos do ato.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Almir Azeredo Ramos Junior
Diretor Administrativo

Ratifico o ato supracitado, com fundamento no Art. 74, I da Lei supracitada.

Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

GILMAR SOSSELLA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

GILMAR SOSSELLA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001338145

Assunto: Portaria
Processo: 25/3200-0000979-2

Portarias 320-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o/a servidor/a ANILSON SILVEIRA GONÇALVES, ID 5072719, para exercer as atribuições de fiscal e, JAQUELINE KOLLER TOBIAS, ID 4989406, para exercer as funções de suplente, sobre o Termo de Cooperação celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município de São Valério do Sul, OBJETIVANDO oferecer gratuitamente cursos de qualificação profissional em setores industriais do município, Processo Administrativo PROA Nº 25/3200-0000979-2 e FPE Nº 3659/2025

Protocolo: 2025001338239

Assunto: Portaria
Processo: 25/3200-0000943-1

Portarias 321/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o/a servidor/a INEZ AZEVEDO PEREIRA, ID 5074517, para exercer as atribuições de fiscal e, CARMEN LUCIA DIAS ALVES ESQUIAM, ID 5075246, para exercer as funções de suplente, sobre o CONVÊNIO celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município PORTO VERA CRUZ, OBJETIVANDO a oferta de qualificação e capacitação profissional, com vistas à recuperação socioeconômica do Estado, Processo Administrativo PROA Nº 25/3200-0000943-1 e FPE Nº 3512/2025

Protocolo: 2025001338236

Assunto: Portaria
Processo: 25/3200-0000923-7

Portarias 322-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o/a servidor/a INEZ AZEVEDO PEREIRA, ID 5074517, para exercer as atribuições de fiscal e, GUILHERME SCAPIN SCHMITT, ID 4989414, para exercer as funções de suplente, sobre o CONVÊNIO celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional e o Município SARANDI, OBJETIVANDO a oferta de qualificação e capacitação profissional, com vistas à recuperação socioeconômica do Estado, Processo Administrativo PROA Nº 25/3200-0000923-7 e FPE Nº 3527/2025

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

DEISY VERGARA PETRUCCI
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A2
Porto Alegre / RS / 91410-400

Gabinete do Superintendente

DEISY VERGARA PETRUCCI
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A2
Porto Alegre / RS / 91410-400

Portarias

Protocolo: 2025001338001

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº 066/2024 – GAB/SUP

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA a Portaria nº 066/2024 – GAB/SUP, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2024, a contar de 08/04/2025, a fim de alterar a composição do Conselho Disciplinar Ordinário do Instituto Penal de Montenegro, conforme processo administrativo nº 24/0602-0002884-1.

Permanecem:

III – Filipe Raul da Silva, ID 4223446, como membro;
IV – Marcio Luis Almeida de Aguiar, ID 3537250, como suplente;
V – Veronica Peixe Flores de Souza, ID 3538915, como suplente.

Designa:

I – Rodrigo Fernandes da Cunha da Silva, ID 4659368, como presidente, em substituição ao servidor Lucian Marques Menezes, ID 4204026;
II – Lucian Marques Menezes, ID 4204026, como membro, em substituição ao servidor Rodrigo Fernandes da Cunha da Silva, ID 4659368.

DEISY VERGARA PETRUCCI

Superintendente, em exercício

Protocolo: 2025001338004

SEXTO APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº 280/2022 – GAB/SUP

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA a Portaria nº 280/2022 – GAB/SUP, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de maio de 2022, página nº 134, a fim de alterar a composição da **Comissão Permanente de Fomento à Leitura no Presídio Estadual de Agudo** (2ª DPR), a contar de 15/10/2025, sob a presidência do primeiro, conforme processo administrativo nº 22/0602-0002802-6.

Permanecem:

I – AP Felipe da Silva Linhares, ID 4225988, presidente;
II – TSP Bruna Divane Machado Pastorini, ID 4975669.

Designa:

III – APA Luciana Marin, ID 4729870 em substituição ao servidor Elço Sidomar Roos da Silva, ID 4475623.

DEISY VERGARA PETRUCCI

Superintendente, em exercício

Protocolo: 2025001337973

Assunto: Portaria

Processo: 23/0602-0010422-4

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº 113/2025 – GAB/SUP

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso das suas atribuições, APOSTILA A PORTARIA Nº 113/2025 - GAB/SUP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31, em 12 de fevereiro de 2025, na página nº 637, que constituiu a composição de fiscalização responsável pelo **Termo de Contrato de Concessão nº 131/2024**, relacionado ao Processo Administrativo nº 23/0602-0010422-4, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para que, em regime de concessão de uso remunerado de espaço público de 6 m², promova a comercialização de produtos nas dependências do Instituto Penal de Novo Hamburgo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para constar da seguinte forma:

Permanecem:

Fiscal Técnico Titular: Vinicius Guimarães Silva, ID 2910888.
Fiscal Técnico Suplente: Ezequiel Pires da Silva, ID 4223713.
Fiscal Administrativo Titular: Julio Adinan da Silva de Lima, ID 3171434.
Fiscal administrativo Suplente: Everton Bohn Kist, ID 4202309.

Designa:

Gestor: Marco Antonio Silva Moreira, ID 2523647, em substituição a Jonas Deivid Machado Freitas, ID 4665589.

DEISY VERGARA PETRUCCI

Superintendente, em exercício

Protocolo: 2025001337992

Assunto: Portaria

Processo: 24/0602-0009374-0

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº 304/2025 – GAB/SUP

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso das suas atribuições, APOSTILA a Portaria nº 304/2025 – GAB/SUP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 113, em 12 de junho de 2025, página nº 658, relacionado ao processo administrativo nº 24/0602-0009374-0, que constituiu a composição de fiscalização responsável pelo **Termo de Contrato nº 026/2025**, cujo objeto é a contratação de serviço não continuado de empresa especializada para a instalação de 10 secadoras e 10 lavadoras industriais que foram adquiridas a fim de viabilizar implantação do projeto de lavanderias nas unidades prisionais, visando reduzir os danos impostos pela privação de liberdade e demais componentes ligados a esta condição, em observância a garantias e direitos das pessoas privadas de

liberdade, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo, para constar da seguinte forma:

Permanecem:**Penitenciária Modulada Estadual de Ijuí**

Fiscal Administrativo Titular: Matheus Terra Pereira, ID 4866096.

Fiscal Administrativo Suplente: Paulo Andre Luft, ID 3171248.

Penitenciária Modulada Estadual de Uruguaiana

Fiscal Administrativo Titular: Floriano Araujo Rocha, ID 4538978.

Fiscal Administrativo Suplente: Roberto Carlos Silva de Assis, ID 3516059.

Penitenciária Estadual de Venâncio Aires

Fiscal Administrativo Titular: Alexsandro Marion, ID 4659520.

Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas

Fiscal Administrativo Titular: Lucas Peixoto da Silveira, ID 4440277.

Fiscal Administrativo Suplente: Luis Eduardo Machado Moraes, ID 2914719.

Penitenciária Estadual de Porto Alegre

Fiscal Administrativo Titular: Rodrigo Prestes Machado, ID 4538498.

Fiscal Administrativo Suplente: Leonardo Severo Ocanha, ID 4475992.

Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba

Fiscal Administrativo Titular: Elaine Cantini, ID 4224744

Fiscal Administrativo Suplente: Fernanda Dorneles Kersting, ID 4225619

Designa:**Penitenciária Estadual de Santa Maria**

Fiscal Administrativo Titular: Abel Zimmer da Silva, ID 4728882, em substituição a Adalberto Milani Carvalho, ID 4206010.

Fiscal Administrativo Suplente: Marcelo Dutra do Nascimento, ID 3169847, em substituição a Fernando Antonio Girelli Machado, ID 3514692.

Penitenciária Estadual de Venâncio Aires

Fiscal Administrativo Suplente: Luiz Henrique Potter Lau, ID 4220404, em substituição a Turíbio Marques Gonçalves Junior, ID 4443608.

Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos

Fiscal Administrativo Titular: Adão Jesus Borges Correa, ID 2558335, em substituição a Eduardo Manzini Prates, ID 3513874.

Fiscal Administrativo Suplente: Fábio Lopes Schwartz, ID 4442415, em substituição a Alan Augusto Kasper, ID 4224345.

Cadeia Pública de Porto Alegre

Fiscal Administrativo Titular: Jair José de Oliveira Machado, ID 2896982, em substituição a Dionir de Castro Guterres, ID 4538633.

Fiscal Administrativo Suplente: Cleber Reginaldo da Silva Nunes, ID 4659708, em substituição a Gustavo de Souza Lima, ID 4202260.

DEISY VERGARA PETRUCCI

Superintendente, em exercício

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001336513

Assunto: Remoção

Processo: 23/1000-0026042-0

Nome: Gabriela Maijo Pivoto

Identificação Funcional/Vínculo: 4204085/1

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Agente Penitenciário - B

Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Santiago

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, TORNA DEFINITIVA a remoção publicada em Diário Oficial de 19/10/2023, pág. 150-151, do Presídio Estadual de São Borja para o Presídio Estadual de Santiago, em cumprimento à decisão proferida no processo nº 5007242-62.2023.8.21.0064, do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Santiago/RS.

Protocolo: 2025001336602

Assunto: Remoção

Processo: 25/1000-0022030-5

Nome: Quesli Fernandes Lima Flores

Identificação Funcional/Vínculo: 4807162/1

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Agente Penitenciário Administrativo - B

Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Santiago

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, TORNA DEFINITIVA a remoção publicada em Diário Oficial de 05/12/2022, pág. 90, da Divisão de Orçamento e Finanças/Departamento Administrativo para o Presídio Estadual de Santiago, em cumprimento à decisão proferida no processo nº 5158156-70.2022.8.21.0001, da 4ª Câmara Cível.

Protocolo: 2025001337970

Assunto: Remoção
Processo: 25/0602-0012868-0
Nome: Carina Helena Bubolz
Identificação Funcional/Vínculo: 4978218/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico Superior Penitenciário
Lotação: SUSEPE - Penitenciária Estadual de Venâncio Aires

O(A) Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, ex officio, a contar de 21/10/2025, para fins de regularização funcional, da Penitenciária Estadual de Venâncio para o Presídio Estadual Feminino de Rio Pardo, nos termos do inciso III e § 4º do art. 4º do Decreto 57.389, de 22 de dezembro de 2023.

Protocolo: 2025001338268

Assunto: Remoção
Processo: 25/0602-0012903-1
Nome: Leandro Silva de Menezes
Identificação Funcional/Vínculo: 4975030/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário Administrativo - A
Lotação: SUSEPE - Instituto Penal de Monit Elet 7ª Reg. Penitenciária

O(A) Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, ex officio, a contar de 03/11/2025, do Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 7ª Região Penitenciária para o Departamento de Segurança e Execução Penal/DME, nos termos do inciso IV e § 4º do art. 4º do Decreto 57.389, de 22 de dezembro de 2023.

Protocolo: 2025001338279

Assunto: Remoção
Processo: 25/0602-0012903-1
Nome: Diossane Lorenzet
Identificação Funcional/Vínculo: 4729862/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário Administrativo - B
Lotação: SUSEPE - Departamento de Segurança e Execução Penal

O(A) Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, ex officio, a contar de 03/11/2025, do Departamento de Segurança e Execução Penal/DME para o Departamento de Segurança e Execução Penal, nos termos do inciso IV do art. 4º do Decreto 57.389, de 22 de dezembro de 2023.

Protocolo: 2025001338285

Assunto: Remoção
Processo: 25/0602-0012903-1
Nome: Lucas Ivaniski Mello
Identificação Funcional/Vínculo: 4539125/1
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B
Lotação: SUSEPE - Escola do Serviço Penitenciário

O(A) Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, REMOVE, ex officio, a contar de 01/11/2025, da Escola do Serviço Penitenciário para a Cadeia Pública de Porto Alegre, nos termos do inciso IV do art. 4º do Decreto 57.389, de 22 de dezembro de 2023.

Ediais

Protocolo: 2025001338138

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SUSEPE CONCURSO PÚBLICO SUSEPE/RS Nº 01/2022

EXTRATO DO EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº 36/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF – POR LIMINAR – CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO

A Superintendente dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, por este extrato, torna

público que se encontra no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br, o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF, por liminar, para o Cargo de Agente Penitenciário do concurso em epígrafe.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025.

Deisy Vergara Petrucci
Superintendente, em exercício

Departamento Administrativo

ANDRESSA KAYSER
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A2
Porto Alegre / RS / 91410-400

Contratos

Protocolo: 2025001338178

Súmula do terceiro termo aditivo ao contrato nº 050/2022

Processo Administrativo nº: 22/0602-0003897-8

Contratante: Superintendência dos Serviços Penitenciários

Contratada: O.I. S.A., em recuperação judicial

Objeto do aditivo: promover a prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato nº 050/2022 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de telefones fixos e entroncamentos digitais instalados na Superintendência dos Serviços Penitenciários, a contar de 13 de dezembro de 2025.

Valor mensal: ATE R\$ 116.634,27

Recurso Financeiro: U.O.: 06.02. Projeto: 6128. N.A.D. 3.3.90.39. Recurso: 0120

Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como demais legislações pertinentes.

Assinatura em: 14 de outubro de 2025.

Jonas Deivid Machado Freitas,

Diretor do Departamento Administrativo, em substituição.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

JOSE LUIZ STEDILE

Av. Padre Cacique, 1372

Porto Alegre / RS / 90810-240

Coordenação Administrativa de Pessoal

MARIA REJANE VIEIRA TELES

Av. Padre Cacique, 1372

Porto Alegre / RS / 90810-240

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001308562

Assunto: Atos Administrativos

Processo: 25/2158-0001694-4

Atos Administrativos

O Presidente da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização do senhor Secretário de Sistemas Penal e Socioeducativo, no processo nº 25/2158-0001694-4, resolve: designar, em caráter de substituição, PAULO ANDRE MOMBACH, matrícula 75192, Identidade Funcional 3852040-1, para a Função em Comissão de Chefe de Equipe, padrão FC III, do CASE Regional Santo Ângelo, no período de 20-10-2025 à 24-10-2025, durante as férias do (a) titular JOMARA CORÁ FERRAZZA, matrícula 66829, ID 3043479-1.

Protocolo: 2025001336860

Assunto: Atos Administrativos

Processo: 25/2158-0002103-4

Atos Administrativos

O Presidente da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e mediante a autorização do senhor Secretário de Sistemas Penal e Socioeducativo, no processo nº 25/2158-0002103-4, resolve: designar, em caráter de substituição, AUGUSTO RICARDO GURKA, matrícula 80531, Identidade Funcional 4453743-1, para a Função em Comissão de Chefe de Equipe, padrão FC III, do Centro de Atendimento Socio-Educativo Regional de Santo Ângelo, no período de 16-10-2025 à 27-10-2025, durante o afastamento do (a) titular PEDRO ROSALVO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 77172, ID 3971830-1, por motivo de saúde.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Convênios*Protocolo: 2025001338151***SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FPE Nº 3145/2025 EP 481**

Processo: 25/2800-0001670-2.

Partes: Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH e a ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29.

Objeto: Execução do projeto “OÁSIS CASA DE ACOLHIMENTO”.

Dados orçamentários: Recurso: 0001; UO: 28.01; Projeto: 1047; Natureza da Despesa: 3.3.50.43; Valor do repasse: R\$ 100.000,00.

Vigência: 03 (três) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Fundamentação Legal: Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016.

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

*Protocolo: 2025001338266***SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO FPE Nº 1172/2025**

Processo: 24/2800-0002035-6.

Partes: Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH e o Município de Torres/RS.

Objeto: Execução do Projeto “REDE DE PROTEÇÃO A MULHER”.

Dados orçamentários: Recurso: 0001; UO: 28.01; Projeto: 5757; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Valor total do repasse: R\$ 150.000,00; Contrapartida do município: R\$ 22.500,00.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Protocolo: 2025001338281

SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO FPE Nº 2021/2025**Processo:** 24/2800-0002055-0.**Partes:** Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH e o Município de Santiago/RS.**Objeto:** Execução do Projeto “REDE DE PROTEÇÃO A MULHER II”**Dados orçamentários :** Recurso: 0001; UO: 28.01; Projeto: 5757; Natureza da Despesa: 3.3.40.42 e 4.4.40.42; Valor total do repasse: R\$ 95.000,00; Contrapartida do município: R\$ 19.000,00.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.**FABRÍCIO GUAZZELLI PERUCHIN**

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ROBERTO FANTINEL

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Assessoria Técnica**

CRISCÉVORE PES SANTI

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Resoluções**

Protocolo: 2025001338330

RESOLUÇÃO nº27/2025 – CEAS/RS

A Plenária Final da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social do RS, reunida em 09 de outubro de 2025, conforme previsto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação dos Delegados(as), abaixo nominados, os quais foram eleitos durante a mesma e estiveram presentes e foram homologados durante a Plenária Final, conforme estabelecido no Art.19, §6º de seu Regimento Interno da referida Conferência, para participarem da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social de 06 a 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A participação dos Delegados(as) do Rio Grande do Sul na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social está condicionada aos seguintes fatores:

- I. Preenchimento e encaminhamento ao CEAS/RS, dentro do prazo acordado do **Termo de Responsabilidade** e demais documentos solicitados pelo CEAS/RS que formalizaram o compromisso do delegado com as diretrizes e objetivos da representação, além de possibilitar o andamento dos trâmites administrativos para garantir a participação da Delegação gaúcha no evento;
- II. Comprovação do Vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que atesta a atuação do delegado no âmbito da política pública de assistência social, nos termos em que trata o Informe CNAS nº05/2025 e o Regimento Interno da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A ausência de qualquer um desses documentos inviabiliza a efetivação da participação, visando assegurar a representatividade e o comprometimento técnico dos envolvidos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em sua data de publicação.

Isolete Magali Georg Bacca Presidente do CEAS/RS

DELEGADOS DA ESFERA ESTADUAL – CEAS/RS

GOVERNAMENTAL

Delegados Titulares:

1. Bárbara Ciríaco de Albite Silva
2. Elisete Ribeiro Lopes
3. Elorde Marconi
4. Maikeline Schutz
5. Marta Prytula da Silveira

Delegados Suplentes:

- Não houve suplentes para esta representação.

SOCIEDADE CIVIL

Delegados Titulares:

1. Cristina Bitencourt Jaenisch Rosa
2. Fabiane Theobald Lorenzini
3. Iramar Izabel Reske do Nascimento
4. Isolete Magali Georg Bacca
5. Jurandir Meyer Cunha

6. Marcelo da Silva
7. Mônica Ogliari Pereira
8. Rudinei Borges de Borges
9. Vladimir Duarte – Medusa Kafele

Delegados Suplentes:

1. Júlia Ozório Pinent
2. Ana Magalhães

DELEGADOS DA ESFERA MUNICIPAL GOVERNAMENTAL**Delegados Titulares:**

1. Abigail Da Silva Sena
2. Adriana Rezende Alame
3. Alana Fernanda De Medeiros Jardim
4. Ana Claudia Kasburger
5. Ana Cristina Almeida
6. Ana Laura De Mello Santos
7. Ana Lima Pedranzzini
8. Artemio Paulo Drachler
9. Carla Cilene Baldez Brasil
10. Carlos Leo Langsch Neto
11. Charles Rafael Brito
12. Cinara Da Silva Santos
13. Clarice Martins Macieira
14. Cristina Souza
15. Daiane De Oliveira
16. Elenir Chapuis
17. Elizete Lemos Dos Passos
18. Emília Fabiana Rasquinha
19. Janaína Moreira Notargiácomo
20. Jean Siqueira Ribeiro
21. João Carlos G. Dos Santos
22. Joel Alves Dos Santos
23. Jorge Luis Da Silva Neves
24. José Antônio De Deus Monteiro
25. Kátia Patrícia De Oliveira
26. Ketlin Rodrigues Silva
27. Liciara Melissa Von Grafen Prass
28. Loreci Anastácia Finger Riewe
29. Lucimar De Araújo Gazola
30. Maria Cristina De Oliveira Ferreira
31. Maria Teresa Ortiz Ciprandi
32. Mariângela Leopoldina
33. Marinês Rodrigues
34. Marlo Da Silva Andreuchetti
35. Mayra De Araújo Brum Papa
36. Pâmela Ieda Conceição
37. Patrícia Gonçalves Neves
38. Patrícia Lautert
39. Priscila Ferreira Lopes
40. Raquel Bragagnol
41. Renan Barba Corrêa
42. Renata Correa Job
43. Rita De Cássia Sippert Strasser
44. Sílvia Cristine C. Moraes

45. Simone Inês B. Drescher
46. Sinandra Dornelles De Paula
47. Solange Garcia Baldez
48. Taisa Boelter
49. Thaiara Veppo Dos Anjos
50. Vera Regina P. Hecker
51. Viviane De Mello

Delegados suplentes:

1. Lino de Araújo Pergina
2. Maria Carmen Astoufi Picanço
3. Priscila Froemming
4. Tatiana Vais Vecker

Delegados Titulares

1. Adriana Rodrigues Fagundes Costa
2. Aleksya Valentina Dallabrida Endl
3. Aloisa De Lima Alvarenga
4. Ângela Maria De Aguiar Da Silva
5. Bruna Andreia Conte
6. Cleber Pacheco Aimone
7. Cléria Terezinha Bet Jacondino
8. Cristian Alexander Pereverzieff
9. Dagna Rubier Rodrigues
10. Dalva Inês Dinebier
11. Daniel Augusto C. Medeiros
12. Diva Ana Censi
13. Dulcimara Stachelski
14. Eliana Sardi Bortolon
15. Enedir Brulinger Barboza
16. Eva Luciana Lima Borba
17. Franciele Da Costa Pinheiro
18. Gabriel Rodrigues Poncio
19. Gabriela Duarte
20. Gerusa Alves
21. Iara De Fátima Bueno Da Rosa
22. Iara Teresinha Jardim De Oliveira
23. Ilmara Pagno Sebben
24. Ines Pilatti
25. Ivanete Terezinha Dos Reis Barbosa
26. Janete Teresinha Fredi
27. João Inácio Conrad
28. Leandro Da Silva Gomes
29. Lucia Fátima Borges
30. Lurdes Rodrigues
31. Maira Conceição Dos Santos Mello
32. Marco Antônio Da Silva
33. Marlinda Scherer Corrêa
34. Mitiélen Correa Do Canto
35. Nazi Oliveira B. Medeiros
36. Odete Pozzan Schmitz
37. Odirlei Fidelis
38. Pamela Postali Sandri
39. Patrícia Dos Santos Pires
40. Pedro Luís Pires Viana
41. Rafael Antônio Carneiro
42. Rosana Ellwanger Fritz
43. Rosauria Grecco Castañeda
44. Sandra Regina S. Leichtweis
45. Siliane Fátima Dos Santos
46. Tania Mara Da Silva Garcia
47. Valdair Da Rosa Silva

SOCIEDADE CIVIL

48. Vinícius Ralde Duarte
49. Vitória De Moraes De Souza
50. Walkyria Prestes Machado
51. Yara Garcia De Oliveira

Delegados Suplentes

1. André Araújo da Rosa
2. Darci Antônio de Guimarães
3. Luís Carlos C. da Silva
4. Cláudia Corrêa Coelho
5. Daiane Linea Moreira dos Passos
6. Ediane Nachtigall
7. Silvana Denise Canova Ritterbuch
8. Taís Regina Danzmann Trisch

Contratos

Protocolo: 2025001338012

SÚMULA DE TERMO DE COMPROMISSO**Termo de Compromisso nº:** 060/2025 – Pro-Social/RS**Processo:** 24/2100-0001640-4.**Partes:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, o Centro Cultural Espírita Jardelino Ramos e a empresa Lojas Renner S.A. – CNPJ 92.754.738/0015-68.**Objeto:** Firmar o presente instrumento visando a execução do Projeto Promover Ed. 4, no município de Caxias do Sul, nos termos da Lei 11.853/02 e suas alterações.**Valor Financiado:** R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro depósito realizado pela(s) empresa(s) patrocinadora(s) em conta específica do projeto.

Protocolo: 2025001338156

SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO FPE N.º 1753/2025**Termo de Convênio FPE n.º 1753/2025****Processo:** 25/2100-0002018-0**Participes:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e Município de Cidreira**Objeto:** realizar a formação socioprodutiva de usuários, preferencialmente do PAIF**Dados orçamentários :** Unidade Orçamentária: 21.78; Projeto/Atividade: 1036; Subtítulo: 25018; Natureza da Despesa: 3.3.40.41; Valor: R\$ 50.000,00.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

ROBERTO FANTINEL
Secretário de Desenvolvimento Social

Protocolo: 2025001338162

SÚMULA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FPE N.º 2672/2025**Termo de Colaboração FPE n.º 2672/2025****Processo:** 25/2100-0002161-6**Participes:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, e a OSC Lar do Idoso Aconchego.**Objeto:** qualificar o Acolhimento Institucional a 67 (sessenta e sete) idosos.**Dados orçamentários :** Unidade Orçamentária: 21.67; Recurso: 0001 REC TESOURO-LIVRES; Projeto: 1043; Subprojeto: 25009; Natureza da Despesa: 3.3.50.43 e Valor: R\$ 50.000,00.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

ROBERTO FANTINEL
Secretário de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RS

JONES ALEXANDRE MARTINS
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
Porto Alegre / RS / 90010-190

Gabinete da Presidência

JONES ALEXANDRE MARTINS
Rua Sete de Setembro, 539 - Centro
Porto Alegre / RS / 90010-190

Contratos

Protocolo: 2025001338015

Assunto: Contrato
Processo: 25/2148-0000272-4

Rescisão Nº 2025/020825

CONTRATANTE: Fund de Protecao Especial do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: f f Gomes, CNPJ: 42.623.590/0001-59;
FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Consensual - Art. 138, li, L.14133/21; DATA RESCISÃO: 06/09/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

MARCELO CAUMO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

MARCELO CAUMO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Convênios

Protocolo: 2025001338047

RETIFICA SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 2023/5145, PUBLICADA NO DOE EM 23/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 23/2600-0001275-2.

CONCEDENTE: O Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR

CONVENENTE: Município de Vera Cruz , CNPJ nº 98.661.366/0001-06.

Onde constou “ SÚMULA DO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 2023/5154 ” leia-se: “ SÚMULA DO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 2023/5145 ”

Marcelo Caumo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo: 2025001338051

SÚMULA DO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº 2023/5181

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 23/2600-0000965-4 .

CONCEDENTE: O Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR

CONVENENTE: Município de São Borja , CNPJ nº 88.489.786/0001-01.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio FPE nº. 5181/2023 por 06 (seis) meses, a contar de 22 de setembro de 2025, na forma da Cláusula Oitava do respectivo termo originário, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº. 23/2600-0000965-4.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será de 06 (seis) meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora alterado.

Marcelo Caumo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

SECRETARIA DA CULTURA

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Licitações

Protocolo: 2025001336933

Assunto: Dispensa
Processo: 25/1100-0001073-1

Súmula do Termo de Autorização de Dispensa de Chamamento Público

PARTES: SECRETARIA DA CULTURA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E CULTURAS SOCIAIS - CIRANDAR - CNPJ nº 10.545.681/0001-27. OBJETO: Formalização de parceria com o Centro de Integração de Redes Sociais e Culturas Sociais - CIRANDAR para execução do projeto "Escrevivências – Escrita Criativa e Mediação de Leitura", selecionado pelo Edital de Credenciamento nº 08/2024/SEDAC. VALOR: R\$ 30.298,00 (trinta mil, duzentos e noventa e oito reais). RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 11.01; Recurso: 0001; Natureza da Despesa: 3.350.43; Atividade/Projeto: 5836. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no art. 30, inc. VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 27, IV do Decreto Estadual nº 53.175/2016.

Contratos

Protocolo: 2025001338027

Assunto: Contrato
Processo: 24/1100-0000500-7

Primeiro Termo Aditivo ao TRC nº 345/2024 - FPE nº 20418/2024

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por meio da SECRETARIA DA CULTURA e FILHOS DE ARUANDA PRODUÇÕES, CNPJ nº 45.653.546/0001-80. Objeto: Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, prorrogando-se o prazo do Termo de Responsabilidade e Compromisso (TRC) nº 345/2024, firmado em 28/08/2024 e publicado no DOE/RS de 29/08/2024, bem como o cronograma previsto no Plano de Trabalho integrante do projeto, para mais 30 (trinta) dias, a contar de 24/10/2025, findando o prazo de vigência em 24/11/2025 para execução do projeto cultural "Cine Clube Deca Clube". As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigência.

Diversos

Protocolo: 2025001337298

Assunto: Edital
Processo: 25/1100-0001856-2

Edital SEDAC 36/2025 - Retifica o Edital SEDAC 33/2025 PNAB RS - RS Criativo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o expediente PROA nº 25/1100-0001856-2, RETIFICA o item 2.3 do Edital SEDAC nº 33/2025 PNAB RS - RS Criativo, para, onde se lê "É vedada a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI nas categorias "aquisição e reformas I" e "rede", leia-se: "É vedada a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI nas categorias "aquisição e reformas II" e "rede". Os demais itens do Edital SEDAC nº 33/2025 PNAB RS - RS Criativo continuam inalterados e em plena vigência.

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE

GILBERTO SCHWARTSMANN
Rua 24 de Outubro, 850 - sala 305
Porto Alegre / RS / 90510-000

Assessoria Jurídica

SIMONE SOUZA ADRIANO
Rua 24 de Outubro, 850
Porto Alegre / RS / 90510-000

Portarias

Protocolo: 2025001338098

PORTARIA FOSPA Nº 228/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 51.370, de 2014, resolve **DESIGNAR** os servidores para exercer as funções abaixo descritas, no contrato de prestação de serviços artísticos firmado entre a FOSPA e **VERIDIANA MENDES MATIAS**, CNPJ n.º 48.746.600/0001-20, por meio do processo administrativo nº 25/1157-0000396-8:

SIANE CAPELLA LEONHARDT, ID 5104580/01 Gestor de contrato e Fiscal Administrativo	PRICILA GEGLER SOARES BACIL, ID 3498964 Suplente – Gestor de contrato e Fiscal Administrativo
ROBERTO ANDRÉ SCHELP, ID 3245926 Fiscal Técnico	ÉDER DA SILVA, ID 3035018 Suplente – Fiscal Técnico

Gilberto Schwartzmann,
Presidente FOSPA.

Protocolo: 2025001338177

PORTARIA FOSPA Nº 222/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 51.370, de 2014, resolve **DESIGNAR** os servidores para exercer as funções abaixo descritas, no contrato de prestação de serviços artísticos firmado entre a FOSPA e **MARINA FLORENZANO GIMENEZ NOBREGA**, CNPJ n.º 21.063.744/0001-25, por meio do processo administrativo nº 25/1157-0000397-6:

SIANE CAPELLA LEONHARDT, ID 5104580/01 Gestor de contrato e Fiscal Administrativo	PRICILA GEGLER SOARES BACIL, ID 3498964 Suplente – Gestor de contrato e Fiscal Administrativo
ROBERTO ANDRÉ SCHELP, ID 3245926 Fiscal Técnico	ÉDER DA SILVA, ID 3035018 Suplente – Fiscal Técnico

Gilberto Schwartzmann,
Presidente FOSPA.

Protocolo: 2025001338326

PORTARIA FOSPA Nº 225/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 51.370, de 2014, resolve **DESIGNAR** os servidores para exercer as funções abaixo descritas, no contrato de prestação de serviços artísticos firmado entre a FOSPA e **PATRICK BRASIL MENUZZI**, CNPJ n.º 47.661.994/0001-50, por meio do processo administrativo nº 25/1157-0000364-0:

SIANE CAPELLA LEONHARDT, ID 5104580/01 Gestor de contrato e Fiscal Administrativo	PRICILA GEGLER SOARES BACIL, ID 3498964 Suplente – Gestor de contrato e Fiscal Administrativo
ROBERTO ANDRÉ SCHELP, ID 3245926 Fiscal Técnico	ÉDER DA SILVA, ID 3035018 Suplente – Fiscal Técnico

Gilberto Schwartzmann,
Presidente FOSPA.

Contratos

Protocolo: 2025001338099

Assunto: Súmula

Processo: 25/1157-0000396-8

Contratos

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE; CONTRATADO: VERIDIANA MENDES MATIAS, CNPJ Nº 48.746.600/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VERIDIANA MENDES MATIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DURANTE OS ENSAIOS E EXECUÇÃO DAS RÉCITAS DA ÓPERA " MENOTTI E PASATIERI". OS SERVIÇOS

SERÃO PRESTADOS NO PERÍODO DE ENSAIOS DISCRIMINADOS NO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, BEM COMO DURANTE A EXECUÇÃO DAS RÉCITAS NOS DIAS 25 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 17H E 26 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 11H, NA CASA DA OSPA, PORTO ALEGRE/RS. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), NOS TERMOS CONTIDOS NO PROA Nº 25/1157-00000396-8. RECURSO FINANCEIRO: UE: 57.01.001; PROJETO: 4409.2; NAD: 3.3.90.3981; RECURSO: 0001; EMPENHO N.º 25006935953. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO ESTADUAL Nº 57.034/2023.

Protocolo: 2025001338179

Assunto: Súmula
Processo: 25/1157-0000397-6

Contratos

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE; CONTRATADO: MARINA FLORENZANO GIMENEZ NOBREGA, CNPJ Nº 21.063.744/0001-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE MARINA FLORENZANO GIMENEZ NOBREGA, PARA CRIAÇÃO E OPERAÇÃO DE LEGENDAS DA "SÉRIE ÓPERA: *MENOTTI E PASATIERI*", A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 17H, E DIA 26 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 11H, NA CASA DA OSPA, PORTO ALEGRE/RS. VALOR TOTAL A SER PAGÓ AO CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1157-0000397-6. RECURSO FINANCEIRO: UE: 57.01.001; PROJETO: 4409.2 NAD: 3.3.90.3981; RECURSO: 0001; EMPENHO N.º 25006910600. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO ESTADUAL Nº 57.034/2023.

Protocolo: 2025001338333

Assunto: Súmula
Processo: 25/1157-0000364-0

Contratos

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE; CONTRATADO: PATRICK BRASIL MENUZZI, CNPJ Nº 47.661.994/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE PATRICK BRASIL MENUZZI, COMO PIANISTA CORREPETIDOR, PARA ENSAIOS DA ÓPERA *MENOTTI E PASATIERI*, COM APRESENTAÇÕES APRAZADAS PARA OS DIAS 25 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 17H, E 26 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 11H, NA CASA DA OSPA, PORTO ALEGRE/RS. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS CONTIDOS NO PROA Nº 25/1157-0000364-0. RECURSO FINANCEIRO: UE: 57.01.001; PROJETO: 4409.2; NAD: 3.3.90.3981; RECURSO: 0001; EMPENHO N.º 25006937604. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO ESTADUAL Nº 57.034/2023.

Apoio Administrativo

BRUNO PIZZONI
Rua 24 de Outubro, 850 - sala 305
Porto Alegre / RS / 90510-000

Contratos

Protocolo: 2025001338386

Assunto: Súmula
Processo: 25/1157-0000403-4

Contratos

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE/ FOSPA; CONTRATADO: ATACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ N.º 09.427.664/0001-06; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24 (VINTE QUATRO) HORAS, EM REGIME 12X36H; DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA OSPA - CONSERVATÓRIO PABLO KOMLÓS, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO EDITAL. RECURSO FINANCEIRO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.01.001; ATIVIDADE/PROJETO: 4410.00001; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.3702; RECURSO: 0001; - EMPENHO: 25006909885. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9072/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, XI, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/1157-0000560- 3 E EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL HAVIDA COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, FIRMAM O PRESENTE, ATRAVÉS DO PROA Nº 25/1157-0000403-4.

FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO

ANTONIO CARLOS HOHLFELDT
Praça Marechal Deodoro, s/nº Centro
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete da Presidência

ANTONIO CARLOS HOHLFELDT
Praça Marechal Deodoro, s/nº Centro
Porto Alegre / RS / 90010-300

Contratos

Protocolo: 2025001338352

Assunto: Súmula de Aditamento
Processo: 22/1166-0000010-1

Contratos - Aditamento**CONTRATO Nº 2022/022098 – PROA nº 22/1166-0000010-1**Contratante: **FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO**Contratado: **SCUNNA S/A.**

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) licenças da solução de antivírus McAfee Endpoint Threat Protection (ETP) do software McAfee MVISION Plus MV2.

3º TERMO ADITIVO**Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2025, e reajuste do valor do contrato.****Valor Total: R\$ 2.541,86** (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 66.01 FTSP - FUNDACAO TEATRO SAO PEDRO

Projeto/Atividade: 3641 GESTÃO DE TIC – FTSP

Programa: 364101 SERVIÇO TIC

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – SERV. TIC - PESS. JURIDICA

Recurso: 0001 REC TESOURO-LIVRES

SROs 008236 e 081627

Fundamento legal: Art. 57, inciso II; e art. 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001337080

Assunto: Afastamento
Processo: 25/0400-0001433-3
Nome: Alessandra Ribeiro da Silva
Identificação Funcional/Vínculo: 4326911/4
Tipo Vínculo: adido
Cargo/Função: Cargo Comiss. Transv. 08 / Função Gratif. Transv. 08
Lotação: SERG - Secretaria da Reconstrução Gaúcha.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DESTA PASTA**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Localidade de destino: Belo Horizonte/MG

Período de afastamento: 27 a 31/10/2025

Evento e justificativa: Participar do 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR)

Condição: Com ônus

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RGS

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Conselho-Superior

LUCIANA LUSO DE CARVALHO
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre / RS / 90020-023

Contratos

Protocolo: 2025001338349

Assunto: Súmula

Contratos

Súmula de Contrato Nº 01/2023 - Terceiro Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023. Partes: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS e Armant Ar Condicionado LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de climatização, seus acessórios e dispositivos de distribuição nos 5 (cinco) andares do edifício sede da AGERGS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 4 de janeiro de 2026, e acréscimo de 2 (dois) equipamentos de ar-condicionado, instalados nas salas 1001 e 1002 do 10º andar do edifício-sede da AGERGS. Valor mensal: R\$ 18.407,42 (dezoito mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos). Recurso Financeiro: Atividade: 4549; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Recurso: 8000. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2022 - AGERGS. Processo: 000389-39.00/18-9, que se encontra à disposição na sede da AGERGS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 659, 14º andar, Centro, Porto Alegre/RS.

Luciana Luso de Carvalho
Conselheiro-Presidente

Protocolo: 2025001338350

Assunto: Súmula

Contratos

Súmula de Contrato Nº 14/2023 - Segundo Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato: 14/2023. Partes: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS e Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio LTDA. Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) licenças de uso do item LICENÇA - ADOBE CREATIVE CLOUD VERSÃO MAIS RECENTE FOR TEAMS ALL APPS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **27 de dezembro de 2025**, conforme cláusula oitava. Valor: R\$ 98.469,65 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Recurso Financeiro: Atividade 3557. Natureza da Despesa 3.3.90.40. Recurso 8000. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. Ata de Registro de Preços nº 1588/2023 -CELIC, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0819/2023. Processo SEI: 001021-39.00/23-5. Esta documentação encontra-se à disposição na sede da AGERGS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 659, 14º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS.

Luciana Luso de Carvalho
Conselheira-Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Recursos Humanos

Protocolo: 2025001337794

Assunto: Contrato temporário
Processo: 25/1700-0001794-2
Nome: Rafael Eder dos Santos
Identificação Funcional/Vínculo: 5094755/1
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Especialista em Infraestrutura - Engenharia Civil
Lotação: SEHAB - Gabinete do Secretário

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso XVI do art. 2º do Decreto nº 53.481, de 21 de março de 2017, tendo em vista o que consta no processo administrativo eletrônico, e em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, DISPENSA, a pedido, a contar de 28-10-2025, da Contratação Integrada de Temporários, vaga nº 102639000164.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VILSON LUIZ COVATTI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar - Ala Norte
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

VILSON LUIZ COVATTI
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001338229

PORTARIA 146/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, e tendo por base o expediente 24/3100-0000625-1, e os preceitos contidos na Lei Federal 13.019/2014, no Decreto Estadual 53.173/2016 e na IN CAGE 05/2016 e alterações, designa os gestores da Parceria Elbio Pilar, ID 742338102, e Paulo César Verardi, ID 4699696, responsáveis pelo controle e fiscalização do Termo de Colaboração FPE nº 1227/2025.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2025.

Vilson Luiz Covatti,
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo: 2025001338232

PORTARIA 147/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, e tendo por base o expediente 24/3100-0000261-2, e os preceitos contidos na Lei Federal 13.019/2014, no Decreto Estadual 53.173/2016 e na IN CAGE 05/2016 e alterações, designa os gestores da Parceria Elbio Pilar, ID 742338102, e Paulo César Verardi, ID 4699696, responsáveis pelo controle e fiscalização do Termo de Colaboração FPE nº 1458/2025.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2025.

Vilson Luiz Covatti,
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
Porto Alegre / RS / 90050-190

Unidade de Licitações

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
Porto Alegre / RS / 90050-190

Licitações

Protocolo: 2025001338121

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 56 / 2025 (PGEA n.º 01236.000.171/2025). **Critério de julgamento** : Menor preço. **Objeto** : Aquisição de 392 (trezentos e noventa e dois) aparelhos telefônicos IP, acompanhados de fontes e licença IP para central Alcatel Lucent Omni PCX, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas** : 10/11/2025, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços** : 10/11/2025, às 14 horas. **Local** : www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página** : <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais** : licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal** : Lei Federal n.º 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

Luciano Fernandes Teixeira,
Coordenador da Unidade de Licitações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCO ANTÔNIO LOPES PEIXOTO
Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre / RS / 90010-190

Serviço de Licitações e Contratos

GIORDANO BRUNO TASSI
Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre / RS / 90010-190

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001337668

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO TCE/RS N.º 61/2025

Processo nº: 003410-0220/25-2

Partes: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a empresa WTF SCHOOL LTDA.

Objeto: a contratação de palestra motivacional e engajante, voltada à valorização do trabalho em equipe, inovação, gestão pessoal e fortalecimento institucional, destinada aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na modalidade presencial, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025, com duração de 01 (uma) hora e público estimado de 250 participantes, a ser realizado nas dependências do Tribunal.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 0201, Atividade 6378, Classificação Econômica 3.3.90.39.3935 - Ensino e Treinamento.

Base Legal: Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

ANA LUCIA PEREIRA,
Diretora-Geral do TCE/RS.

Licitações

Protocolo: 2025001338008

Assunto: Atos Administrativos
Processo: 0032/5702-202522-5

Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Tribunal De Contas do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 14/2025, Processo n. 003257-0220/25-2, conforme informações a seguir relacionadas:

Objeto: Contratação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada/simétrica, com velocidade inicial de 1 Gbps, podendo chegar a 2 Gbps.

Recebimento das propostas: a partir das 09h do dia 24 de outubro de 2025.

Abertura das propostas: a partir das 09h do dia 12 de novembro de 2025.

Início da sessão de disputa: às 10h do dia 12 de novembro de 2025.

Destinação: Ampla participação.

Informações, encaminhamento de propostas, obtenção do edital e demais documentos relativos à licitação, bem como a realização sessão de disputa, se darão exclusivamente no site www.pregaobanrisul.com.br.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2025.

ANA LUCIA PEREIRA,
Diretora-Geral do TCE/RS

Prefeituras/Câmaras/Entidades/Esferas Federais

MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Protocolo: 2025001338316

Concorrência Pública 010/2025: Pavimentação em CBUQ e passeios públicos em concreto armado com acessibilidade na Rua Primeiro de Maio (trecho 01). Propostas: até às 9h de 13/11/2025. Edital: site www.bli.org. Edital: <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, informações no Setor de Licitações, (54) 3084-0005. Bom Jesus, 24/10/2025. Frederico Arcari Becker, Prefeito.

Protocolo: 2025001338317

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PAE 02/2025- COMPAQ: O Município de Bom Jesus/RS, CNPJ 87851200/0001-36, através da COMPAQ, INTIMA TERRAPLANAGEM IRMÃOS SILVA LTDA, por seu representante legal IGOR LUIS DA SILVA; UFFICIO DELL ARCHI CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, por sua representante legal BRENDA MAKAEILLI BINSFIELD DA SILVA; FREDERICO SILVA JACOBY; e LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA acerca da finalização do processo administrativo especial PAE 02/2025 e da publicação da Portaria 914/2025, com aplicação imediata de seus dispositivos. Outrossim, ficam Vossas Senhorias intimados(as) do prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, para interposição de recurso da decisão da autoridade competente, nos termos do art. 58 da Lei 3642/2020. Bom Jesus, 23 de outubro de 2025. Tamiris da Silva Almeida, Presidente da Comissão Processante.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Protocolo: 2025001338033

EXTRATO TERMO ADITIVO 06 CTR 08/2025: PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025. CONTRATADO: FORTMAQ MAQ IMPLA AGRIC LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62 ITEM 04: 1 TERRACEADOR CONV FPE 2568/2024. TOTAL: R\$64.980,00, PRORROGA VIGÊNCIA 17/10/2025; Informações: (55) 35671120; e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br. 07/10/2025. Carlos Justen – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

Protocolo: 2025001337126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROJETOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS REFERENTES À TOPOGRAFIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DE ÁREA INDUSTRIAL . Propostas/Habilitações dia 11/11/2025, às 08 horas, no site: <https://pregaobanrisul.com.br/>. **Edital:** site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55)35481205; e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br. 24/10/2025. Guerino Backes – Prefeito.

MUNICIPIO DE CANOAS

Protocolo: 2025001338196

**EDITAL N.º 324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para composição das Salas Sensoriais nas unidades escolares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das propostas: até às 13 do dia 06/11/2025. Abertura das propostas: às 13 horas do dia 06/11/2025. Início da disputa: às 14 horas do dia 06/11/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

MUNICIPIO DE CORONEL BICACO

Protocolo: 2025001338166

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 70/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS

Aquisição de peças para micro ônibus da Secretarias de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 06 de novembro de 2025 às 08h30min, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 23 de outubro de 2025.

Arleu Valadar Machado - Prefeito

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS

Protocolo: 2025001338078

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N.º 151/2025

O Município de Dois Irmãos torna público que realizará Pregão Eletrônico n.º 151/2025 - Objeto Contratação de empresa especializada para ampliação de Sistema de Videomonitoramento em vias e espaços públicos municipais de Dois Irmãos, conforme Processo n.º 22/1200-0000504-6, Convênio n.º 4833/2023, CDTV n.º 380/2023 - Ampliação do Sistema de Videomonitoramento Etapa IV. Programa da Secretaria da Segurança Pública (SSP/RS). Abertura dia **07 de novembro de 2025 às 9 horas**. O edital encontra-se no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pelo fone: (51) 3564-8800. Dois Irmãos, 24 de outubro de 2025. JERRI ADRIANI MENEGHETTI Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Protocolo: 2025001338063

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 : Data: 11/11/25. Objeto: Fornecimento de pneus. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.
Secretaria da Educação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 : Data: 11/11/25. Objeto: Fornecimento de kits para determinação qualitativa dos vírus: Covid/Influenza A, B e teste rápido p/ dengue. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.
Secretaria da Saúde

Protocolo: 2025001338066

**PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL
RESULTADO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/25 – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas e caminhões.

Proposta classificada e vencedora: IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA EPP – Valor Total Estimado R\$ 2.726.886,50.
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Protocolo: 2025001338067

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 297/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público o processo de dispensa eletrônica. Data de envio de propostas: 27/10/25 à 30/10/25, data de recebimento das propostas. De 30/10/25 à 31/10/25, data de recebimento dos lances às 09 horas. Objeto: Aquisição de urnas funerárias. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo fone: 3499.1534 e 3499.6384 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Protocolo: 2025001338068

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 74, inciso III, letra “c” e seus atos posteriores da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação abaixo referido:

PIL 285/25 – WISE INNOVATION CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA – Valor Total R\$ 200.000,04.

Secretaria da Administração

Protocolo: 2025001338163

EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 54, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 torna público que firmou contrato com as seguintes empresas:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contrato Nº 155/25 – Jamse Gestão e Tecnologia Ltda - Valor Total Estimado R\$ 1.564.745,28 – 12 meses.

TERMO ADITIVOS

Nº 104/24 – JM Serviços de Limpeza e Portaria – Reajuste de 5,225222% sobre o valor do contrato; Nº 138/24 – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM - 12 meses; Nº 74/25 – Atlas Gestão em Saúde Ltda – 06 meses; Nº 155/25 – Seguro garantia da execução de contrato no valor de R\$ 78.237,26, com vigência de 13/10/25 à 13/10/26.

Gabinete da Prefeita

Protocolo: 2025001338183

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 : Data: 13/11/25. Objeto: Fornecimento de conjuntos de equipamentos metálicos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL

Protocolo: 2025001338111

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Esperança do Sul/RS, comunica que se encontra aberta a LICITAÇÃO Nº 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025, até às 07:30 horas do dia 07/11/2025, que visa a aquisição de peças, para conserto do torque modelo transmissão 6wg160 (Lote1), somente peças genuínas, e peças para conserto do motor modelo FPT F4HE9687W.J101, (lote 2) genuínas ou linha de montagem, ambas para a Motoniveladora CASE 845B ano 2014, número de série *HBZN0845CEAF03629*. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 55996070863, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.esperancadosul.rs.gov.br. ADEMIR VILLERS DA CRUZ - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Protocolo: 2025001338248

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garibaldi torna público que publicou o Chamamento Público nº 016/2025, que tem como objeto o credenciamento de pareceristas técnicos na área da cultura para atuarem em comissão de seleção de projetos de fomento financiados pela política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB (ciclo 2) e bolsas de fomento, pelo período de 27 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025, das 08:30 às 17h; Chamamento Público nº 017/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de serralha móvel, pelo período de 27 de outubro de 2025 a 10 de novembro de 2025, das 08:30 às 17h; Maiores informações pelo fone (054) 3462-8228 ou no site www.garibaldi.rs.gov.br.

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO

Protocolo: 2025001338180

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ETAPA 02 . **JULGAMENTO**: Menor preço global. **ABERTURA DA SESSÃO**: 08h15min do dia 11/11/2025. **LOCAL** : www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **INFORMAÇÕES**: Fone: (55) 93190-0108, e-mail: projetos.matoqueimado@gmail.com. Mato Queimado, RS, 23 de outubro de 2025. Mauro José Hartmann, Prefeito.

MUNICIPIO DE MOSTARDAS

Protocolo: 2025001338038

Aviso de Licitação

A **Prefeitura Municipal de Mostardas** torna pública a publicação das seguintes Licitações: **Pregão Eletrônico nº 90/2025 - SRP**, que tem por objeto a " **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos**", abertura dia 12/11/2025, às 09h; **Pregão Eletrônico nº 91/2025**, que tem por objeto a " **Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos para as Comunidades Quilombolas**", abertura dia 10/11/2025, às 09h; **Pregão Eletrônico nº 92/2025**, que tem por objeto a " **Contratação de engenheiro mecânico para realizar avaliação de veículos de propriedade do município de Mostardas para realização de leilão público**", abertura dia 11/11/2025, às 09h; **Pregão Eletrônico nº 93/2025**, que tem por objeto a " **Aquisição de combustível (diesel) com entrega, para as Associações Quilombolas deste Município**", abertura dia 11/11/2025, às 09h. Para todas as referências de tempo observa-se o horário de Brasília-DF. Edital disponível no site www.mostardas.rs.gov.br. Dúvidas fone/fax (51) 3673-1166. Setor de Licitações e Compras.

Gilnei José Nazareth de Souza - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Protocolo: 2025001338095

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2025**. Objeto: **Aquisição de materiais asfálticos**. Abertura: 12/11/2025 às 09:00. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2025**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva**. Abertura: 11/11/2025 às 09:00. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2025**. Objeto: **Prestação de serviços de aplicação de nebulização a Ultra Baixo Volume (UBV), pesada e costal, e a Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), sob demanda**. Abertura: 13/11/2025 às 09:00. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2025**. Objeto: **Aquisição de licenças de software SketchUp PRO 2025**. Abertura: 06/11/2025 às 09:00. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.pmpf.rs.gov.br. Pedro Almeida – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE REDENTORA

Protocolo: 2025001337945

Processo Licitatório Nº 134/2025 – Pregão Presencial SRP Nº 56/2025. Objeto: contratação, através do SRP, para futura e eventual aquisição de bombas submersas, peças e componentes hidráulicos com fornecimento de mão de obra especializada para instalação, destinados aos sistemas de distribuição de água no interior do município de Redentora/RS. Recebimento das propostas: 10/11/2025, às 08:30h. Informações sobre o Edital na Prefeitura e no site: www.redentora.rs.gov.br. **Malberk Antoine Kunst Dullius - Prefeito Municipal**.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES

Protocolo: 2025001338109

Pregão Eletrônico 126/2025 : Registro de Preço unitário por item, para futura(s) aquisição(ões) de Materiais Gráficos para Sec. Mun. de Saúde (menor preço por item). Abertura: 06/11/2025 às 9:30h, no www.bllcompras.com. Informações das 08h às 14 horas, na Secretaria da Administração – Setor de Compras, Av. Prefeito José Nunes de Abreu, 6000, (55) 3367-1450. Santo Antônio das Missões, RS, 23/10/2025. Felisberto dos Santos Ferreira, Prefeito.

Protocolo: 2025001338110

Chamamento Público – Credenciamento 12/2025: Chamamento Público p/ Credenciamento – Prestação de serviços Laboratoriais para Sec. Mun. de Saúde. Critério de Classificação: Ordem cronológica dos Credenciados. Abertura: 08:00min do dia 29/10/2025 às 8h, no www.bllcompras.com. Informações das 08h às 14 horas, na Secretaria da Administração – Setor de Compras, Av. Prefeito José Nunes de Abreu, 6000, (55) 3367-1450. Santo Antônio das Missões, RS, 23/10/2025. Felisberto dos Santos Ferreira, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Protocolo: 2025001338160

- **Espécie:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, com a **Empresa BOA FÉ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.755.180/0001-35; **Objeto:** objeto a diminuição e o acréscimo do valor contratado; **Fund. Legal:** L. F. nº 8.666/93 e suas alterações; **Proc. de Lic.** nº 067/23; valor do contrato após as alterações **de R\$ 820.798,64**; **Data de Assinatura:** 20/10/25. **São José das Missões/RS, 20/10/25. Gilmar Weber Tolfo - Prefeito Municipal**

- **O Município de São José das Missões/RS**, torna público a abertura do **Proc. de Lic. nº 083/25**, **P. E. nº 016/25** – tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberto – objeto: formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de recapagens e vulcanizações de pneus para máquinas e veículos, dentro das necessidades do Município de São José das Missões/RS, conforme especificações constantes no Edital e anexos. **Recebimento das propostas:** no período de **27/10/25 à 11/11/25, até às 08h59min.** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **11/11/25, às 09h**. Edital no site: www.saojosedasmissoes.rs.gov.br ou em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br ou pelo fone (55) 2500 0181 ou 0182. **São José das Missões/RS, 24/10/25. Gilmar Weber Tolfo - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

Protocolo: 2025001338194

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 – Objeto: contratação de empresa para transporte de pacientes, abertura das propostas: 13/11/2025, às 9h. O edital está disponível no site saosepe.atende.net. Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2025. **Marcelo Faria Ellwanger, Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO

Protocolo: 2025001338011

**MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna pública a realização da seguinte Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025** - Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção de Pneus (Consertos, Montagem e Desmontagem), destinados para Frota de Veículos do Município de Senador Salgado Filho**. Abertura da sessão: **13/11/2025 às 09:00 horas**, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser requerido na Prefeitura Municipal e consultado no site: senadorsalgadofilho.atende.net. Maiores informações pelo telefone (55) 21201014, Setor de Licitações. Senador Salgado Filho/RS, 23 de outubro de 2025. **Hugo Jonas Neske - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Protocolo: 2025001338129

Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 106/2025. Tipo menor preço unitário por item, para a eventual e futura aquisição de material elétrico e eletrônico para Secretarias diversas, tudo conforme Termo de Referência anexo. Credenciamento e recebimento de propostas: até o dia 14/11/2025, às 09h, no Portal de Compras Públicas. A sessão pública iniciará às 09:30h da mesma data. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, em horário de expediente, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, pelo e-mail: compras@soledade.rs.gov.br, ou pelo fone: 0800-000-4462/Ramal 2010/2011. Soledade, 22/10/2025. **Paulo Ricardo Cattaneo - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE TAQUARA

Protocolo: 2025001338039

Resumo Contrato 127/2025 Proc. 2025/7017 Concorrência 028/2025 Contratante: Município de Taquara/RS, Contratada: Leandro Bohm, CNPJ 47.645.164/0001-30. Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas e iluminação no Ginásios do Parque do Trabalhador e do Bairro Empresa, iluminação e totens de tomadas elétricas no Parque do Trabalhador, com recursos oriundos do Edital SEL nº 03/2024 - AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE, Convênio SEL 25/2024 - FPE nº 5208/2024. O valor total desta empreitada é R\$ 99.000,00. Assin.: Sirlei T. Bernardes da Silveira, Leandro Bohm, Rodrigo F. Júnior e Henrique Heisen. Data assin. contrato: 23/10/2025

MUNICIPIO DE TRAVESSEIRO

Protocolo: 2025001338124

Pregão Eletrônico 027/2025 : Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO**. As propostas serão recebidas a partir das **09 h** do dia **24/10/2025** até as **09h** do dia **05/11/2025**. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 05/11/2025.** Tipo: menor preço por item. Editais e Anexos: www.travesseiro.rs.gov.br. Informações: (51) 3759-1122 ou e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br. Travesseiro, 23/10/2025. **Gilmar Luiz Southier – Prefeito Municipal.**

MUNICIPIO DE UBIRETAMA

Protocolo: 2025001338210

Pregão Eletrônico Nº 39/2025. Aquisição de sementeira/plantadeira. Às 09h, dia 18/11/2025. **Pregão Eletrônico Nº 40/2025-PRP.** Aquisição de mudas de flores. Às 09h, dia 19/11/2025. Informações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

MUNICÍPIO DE UNISTALDA

Protocolo: 2025001338088

AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, ANO 2025, ZERO QUILOMETROS, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS. EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025. Tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO. Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 10/11/2025. Abertura das propostas às 8h30min do dia 10/11/2025. Início da fase de disputa de preço: 8h31min do dia 10/11/2025. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 24/10/2025.

José Gilnei Manara Manzoni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Protocolo: 2025001337996

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vale do Sol, RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a seguinte licitação: **Pregão eletrônico 34/2025:** Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, cadeiras e arquivos de aço. **Data de Abertura:** 9 horas do 12 de novembro de 2025. O Edital contendo detalhes e anexos, poderá ser acessado no site www.valedosol.rs.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Vale do Sol, 23 de outubro de 2025.

José Valtair dos Santos – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vale do Sol, RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a seguinte licitação: **Pregão eletrônico 35/2025:** Objeto: Registro de preços de pneus. **Data de Abertura:** 9 horas do 11 de novembro de 2025. O Edital contendo detalhes e anexos, poderá ser acessado no site <https://www.valedosol.rs.gov.br/Lista/3502/Licitacoes> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Vale do Sol, 23 de outubro de 2025.

José Valtair dos Santos – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Protocolo: 2025001337948

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Westfália comunica que realizará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, **sistema registro de preços**, tipo menor preço, para aquisição de materiais de concreto. **A data de encerramento das propostas e início dos lances será 10/11/2025, às 8h**, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, pelo fone (51) 3762-4553 ou pelo e-mail licitacao@westfalia.rs.gov.br. Westfália, 23 de outubro de 2025.

César Juliano Bloemker – Prefeito

PREFEITURA DE CAPÃO DA CANOA

Protocolo: 2025001337905

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2025 – EDITAL Nº 724/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação de cozinha da EMEF Zilpa Mattivi de Oliveira. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 13.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 22 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Protocolo: 2025001338222

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº106/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra da ampliação da garagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de licitação: Menor valor global. Data e horário da sessão: 13 de Novembro de 2025, às 08:30 h. Integra do

edital: www.altoalegre.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br . Alto Alegre/RS, 24 de Outubro de 2025. **SILMAR DEMAMAN - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Protocolo: 2025001337880

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

O Município de Bagé/RS torna público a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2025 – Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais para etiquetagem de amostras biológicas. Recebimento das propostas até o dia **10/11/2025**, às **8h15min** no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às **9h30min** do dia **10/11/2025** no mesmo site.

PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2025 – Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Bagé – Ata de Registro de Preços - ARP. Recebimento das propostas até o dia **10/11/2025**, às **8h15min** no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às **9h30min** do dia **10/11/2025** no mesmo site. Editais disponíveis no site www.bage.rs.gov.br. Informações: e-mail licitacoes@bage.rs.gov.br das 8h às 12h e das 14h às 18h. **COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Protocolo: 2025001338189

ALTERAÇÃO DE EDITAL: Pregão Eletrônico nº 126/2025 – RP 106. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). **RETIFICAÇÃO** do 'subitem 1.1.1.1', 'subitem 1.1.1.2' e da tabela de itens inserida no 'subitem 1.2'. Data e Horário de Abertura: 10/11/2025, às 08h30min. Processo: 451/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Protocolo: 2025001337985

O Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, informa a publicação do seguinte Edital de Citação:

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2025 - O Presidente da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 3060/2024, de 27 de novembro de 2024, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Processo nº 2024/12726, instaurado para apurar a possível responsabilização do ex-Secretário de Turismo quanto às irregularidades na reforma do Teatro Municipal de Canela, pela não observância da legislação, das normas e dos procedimentos administrativos e técnicos cabíveis na execução da obra, CITA o ex-Secretário de Turismo, **ÂNGELO SANCHES THURLER**, CPF 036.7**.***-16, **INDICIADO** pelas transgressões aos artigos 163, incisos I, III, VII e IX, e 164, incisos X e XV, da Lei Complementar Municipal nº 25/2012, por se encontrar em local incerto e não sabido, para se apresentar em audiência a ser realizada no dia 10 de novembro de 2025, às 14 horas, nas dependências do CIDICA, localizado na Rua São Francisco, nº 199, bairro Boeira, CEP 95680-274, nesta cidade. A presente citação é efetuada nos estritos termos do disposto no artigo 214, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 25/2012. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se à disposição para vistas ou cópia, mediante pedido formulado pelo telefone (54) 991769498 ou no endereço do CIDICA, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min. Nos termos do disposto no art. 216 da Lei Complementar Municipal nº 25/2012, o indiciado poderá constituir advogado e/ou solicitar defensor dativo para fazer a sua defesa. Adverte-se que, não sendo cumprido o disposto neste Edital, será o indiciado declarado revel, com os efeitos legais decorrentes.

Canela, 24 de outubro de 2025. **Saulo Pavan Ecker**, Presidente da Comissão Processante.

Protocolo: 2025001338070

ATO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE-Acolhendo as razões expostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, autorizo, com fundamento no artigo Art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação Direta por Inexigibilidade da empresa **ROSSI E ZORZANELLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob número **92.081.926/0001-77**, para contratação de empresa para fornecimento de estande para participação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Canela na 37ª edição do FESTURIS Gramado – Feira Internacional de Turismo, para promoção do destino turístico de Canela-RS, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de novembro de 2025, no Centro de Eventos Serra Park, em Gramado/RS, no valor de **R\$ 99.528,00** (noventa mil e quinhentos e vinte oito reais) terá vigência até 09/12/2025, conforme manifestações constantes no expediente administrativo nº 13913, de 09 de setembro de 2025. **Gilberto da Conceição Cezar - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 2025001338272

ATO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE-Acolhendo as razões expostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, autorizo, com fundamento no artigo Art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação Direta por Inexigibilidade da empresa **CERVEJARIA SIGNOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **14.063.822/0001-21**, para a obtenção de recursos financeiros para o evento **"38º Sonho de Natal Canela 2025"**, a realizar-se de 30 de Outubro de 2025 a 18 de Janeiro de 2026, na categoria PARCEIRO(PERMUTA), terá vigência de **30 (trinta) dias após o término do evento**, conforme manifestações constantes no expediente administrativo nº 15735, de 10 de outubro de 2025. **Gilberto da Conceição Cezar-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolo: 2025001336968

AVISO DE PROCEDIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 280/2025. Abertura: 13 de novembro de 2025, às 9h. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente por Organizações da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Familiar Rural. O(s) documento(s) está(ão) disponível(is) no site <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, e, quando eletrônicos, também no site <https://www.gov.br/compras> UASG: 988599. Informações: (54) 3218-6087. Caxias do Sul, 23 de outubro de 2025. Grégora Fortuna dos Passos Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Protocolo: 2025001338224

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4556/2025**, para contratação de serviços gerais para execução de reforma no prédio da Biblioteca Pública Prof.^a Vera Maria Gauss, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 50, Centro, em Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 10 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 24 de outubro de 2025. Alex Sandro Macedo da Silva – Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUI

Protocolo: 2025001338136

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 15/2025. Processo Nº 73/2025. **Objeto:** Saibro com CBR igual ou superior a 40%. Termo de Convênio FPE 494-2024. Abertura: dia 6/11/2025, às 13h. Edital nos sites: <http://www.chui.rs.gov.br> e <http://www.bll.org.br>. Informações: fone: (53) 99920-6480, e-mail: licitacoes@chui.rs.gov.br. **Carlos Henrique da Silva Segovia**, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Protocolo: 2025001338199

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, CNPJ Nº 87.612.743/0001-09, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº057/2025** na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025** – Processo Licitatório **Nº 208/2025** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DA REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI, CONSISTINDO NA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA PARA USO PÚBLICO, PAVILHÃO EM PRÉ-MOLDADO PARA PALCO, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA DO PARQUE, NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, CONFORME PLANTAS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**. Sessão Pública para envio da proposta até as **08:30 h do dia 06 de novembro de 2025 no portal BLL**, abertura para lances às **09:00h**Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: <https://bll.org.br/> ou no site www.espumoso.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (54) 3383-4450 horário de atendimento das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

Espumoso - RS, 17 de outubro de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal

Protocolo: 2025001338206

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, CNPJ Nº 87.612.743/0001-09, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº058/2025** na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** – Processo Licitatório **Nº 209/2025** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ETAPA 2 DA REFORMA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES ARMÍDIO BERTANI, CONSISTINDO NA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA PARA USO PÚBLICO, PALCO DE APRESENTAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA DO PARQUE, NO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, CONFORME PLANTAS DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**. Sessão Pública para envio da proposta até as **08:30 h do dia 07 de novembro de 2025 no portal BLL**, abertura para lances às **09:00h**Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: <https://bll.org.br/> ou no site www.espumoso.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (54) 3383-4450 horário de atendimento das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

Espumoso - RS, 17 de outubro de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Protocolo: 2025001338135

Dispensa de Licitação nº 1235/2025 – Processo nº 1425/2025.

Contratada: C A BERGER, CNPJ: 02.718.084/0001-29 ; V R TERRAPLANGEM LTDA, CNPJ: 20.484.125/0001-41; IVONE SILVEIRA SPANEVELLO E CIA LTDA, CNPJ: 42.299.345/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, caminhão Truck e retroescavadeira para recuperação de estradas e acessos rurais. Valor: **R\$ 439.920,00** (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte reais) . Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos> . GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 23 de outubro de 2025.

Laurenço Domingos Moro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Protocolo: 2025001338017

Extrato de Retificação do Edital nº 040/2025 – Pregão Eletrônico Processo nº 093/2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, Sra. SILVIA MARIA LASEK NUNES, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação da Licitação que tem como objeto a aquisição de veículos zero quilômetros, através das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com alteração no Item 01 do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ter a seguinte descrição: Tanque de Combustível com capacidade de, no mínimo, 42 (quarenta e dois) litros. Data: 30 de outubro de 2025, com início às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br . Maiores informações telefone (51) 3124-0075 ou por meio do e-mail pregao@minasdoleao.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Silvia Maria Lasek Nunes, Prefeita Municipal.

Protocolo: 2025001338018

Extrato do Edital nº 043/2025 – Concorrência Eletrônica Processo nº 101/2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, Sra. SILVIA MARIA LASEK NUNES, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, para a contratação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Estevam Wisniewski, no bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data: 17 de novembro de 2025, com início às 09 horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3124-0075, ramal 229, das 08 às 12h e das 13 às 17h. Silvia Maria Lasek Nunes, Prefeita Municipal.

Protocolo: 2025001338019

Extrato do Edital nº 044/2025 – Concorrência Eletrônica Processo nº 102/2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, Sra. SILVIA MARIA LASEK NUNES, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, para a contratação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Atilio José Limberger, no bairro Santa Albina, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data: 18 de novembro de 2025, com início às 09 horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3124-0075, ramal 229, das 08 às 12h e das 13 às 17h. Silvia Maria Lasek Nunes, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Protocolo: 2025001338246

Pregão Eletrônico nº 90046/2025. Julgamento dia 10 de novembro de 2025, às 09:00 horas Portal: <http://www.comprasnet.gov.br/>.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética, playground infantil e obra de execução da base para instalação dos equipamentos. Informações do edital pelo fone (055) 3278-1163, ramal 211, pelo e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br site: <http://www.pinhalgrande.rs.gov.br>. Pinhal Grande/RS, 23 de outubro de 2025 - Lucas Michelon – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

*Protocolo: 2025001337910***AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

O Município de Pontão– RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de preço para aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação, reformas e melhorias em prédios públicos, vias urbanas e espaços públicos do Município de Pontão/RS**. Data da abertura será no dia **07 de novembro de 2025 às 08h30min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, sito na Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro e no sítio eletrônico www.pontao.rs.gov.br e no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br . Pontão, 24 de outubro de 2025. **Luis Fernando Pereira da Silva** - Prefeito Municipal de Pontão/RS.

*Protocolo: 2025001337911***AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

O Município de Pontão- RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de container metálico com dimensões mínimas de 3,00m x 2,44m, equipado com banheiro, ponto de entrada de água e energia elétrica, destinado à instalação no Parque de Rodeios do Município de Pontão/RS, para atendimento às demandas de infraestrutura em eventos oficiais promovidos no local.** Data da abertura será no dia **12 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, sito na Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro e no sítio eletrônico www.pontao.rs.gov.br e no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br. Pontão, 24 de outubro de 2025. **Luís Fernando Pereira da Silva** - Prefeito Municipal de Pontão/RS

Protocolo: 2025001337912

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

O Município de Pontão- RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e readequação do Parque de Rodeios Municipal de Pontão/RS, incluindo fornecimento de materiais de construção e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo anexos.** Data da abertura será no dia **12 de novembro de 2025 às 10h00min.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, sito na Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro e no sítio eletrônico www.pontao.rs.gov.br e no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br. Pontão, 24 de outubro de 2025. **Luís Fernando Pereira da Silva** - Prefeito Municipal de Pontão/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Protocolo: 2025001338085

Retificação - Concorrência Pública Presencial 007/2025 - Proc. 104/2025: Contratação de empresa no ramo da construção civil p/ construção/edificação de unidade Centro Dia da Pessoa Idosa, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 5329/2024 – PROA nº 24/2100-0002207-2 – Objetivando a Construção de Unidade Centro Dia da Pessoa Idosa (menor preço global). Data: 12/11/2025 às 9h, na Prefeitura, Av. Independência, 1.131. Retificação: Alterações dos documentos técnicos constantes no Anexo I do Edital. Regime de Execução: Indireto por Empreitada Global. Pregoeiro(a): Marjana Rauber Link. Edital: <www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>, a partir da publicação, prevista p/ 24/10/2025. Informações no Setor de Licitações, (55) 99177-7014 ou <compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br>. Vilson José Schons, Prefeito.

Protocolo: 2025001338094

Pregão Eletrônico 022/2025 - Proc. 110/2025: Aquisição de equipamentos (motobomba e painel de comando) e construção de estrutura em concreto p/ instalação de reservatório de água, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 4456/2022 – Objetivando a construção de poços profundos, PROA nº 22/2200-0002738-0 – Aquisição de Equipamentos – Obra – Ampliação de Meta (menor preço global por item). Data da Sessão: 10/11/2025 às 9h, no <https://bllcompras.com>. Agente de Contratação: Marjana Rauber Link. Edital: <www.salvadorasmissoes.rs.gov.br>, a partir da publicação, prevista p/ 27/10/2025. Informações junto à Comissão Permanente de Licitações, (+55 55) 99177-7014 ou <compras@salvadorasmissoes.rs.gov.br>. Vilson José Schons, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

Protocolo: 2025001338025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 021/2025. Objeto: Registro de Preços unitários para aquisição de material de enfermagem. As propostas serão recebidas das 10h de 24/10/2025 até às 8h59 de 6/11/2025. Abertura e Julgamento: das 9h às 9h29 do dia 6/11/2025. Disputa de Preços: dia 6/11/2025, às 9h30 (horário de Brasília/DF), no site: www.bll.org.br. Edital com ônus na Prefeitura, ou sem ônus no site: www.santamargaridadosul.rs.gov.br. **Luiz Felipe Brenner Machado**, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Protocolo: 2025001338112

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - Pregão Eletrônico nº 065/2025 - registro de preços para aquisição de veículos (licitação estava suspensa para análise das impugnações, que foram indeferidas) remarcado para o dia: 13/11/2025, às 08:30 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 23 de outubro de 2025. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Protocolo: 2025001338130

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 13/2025, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a construção do Núcleo Básico - CEU da Cultura no Município de São Sebastião do Caí, com recurso referente ao Termo de Compromisso nº 972678/2024/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 11 de novembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de outubro de 2025.

João Marcos Duarte Guará - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE NOVA

Protocolo: 2025001338278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE NOVA/RS EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 277/2025 MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2025

O Município de Sede Nova/RS, torna público que se encontra aberto processo licitatório em modo **Eletrônico site BLL** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO A QUENTE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EXISTENTE NA ESTRADA DE ACESSO ENTRE O MUNICIPIO DE SEDE NOVA E A LOCALIDADE DE MONTE BELO, ATRAVES DE CONVENIO ADMINISTRATIVO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICIPIO DE SEDE NOVA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A LOCALIDADE DE MONTE BELO, CONFORME PROCESSO Nº 24/2301-0000106-3**. Sendo a data de abertura das propostas **no dia 10 de novembro 2025, às 09:00 horas**. Edital e maiores informações solicitar no Departamento de Compras, na Rua Campo Novo, 344, ou pelo fone (55) 99667-4366, pelo e-mail dpcompras@sedenova.rs.gov.br, ou ainda pelos sites www.sedenova.rs.gov.br, <https://bllcompras.com>. Sede Nova, 23 de outubro de 2025. PEDRO AMAURI WERNER **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE

Protocolo: 2025001338299

Súmula de Contrato 097/025: Contratante: Prefeitura Municipal de Cacique Doble RS, CNPJ 87.613.600/0001-03. Contratado: Sul Prestadora de Serviços Gerais Ltda, CNPJ: 48.508.900/0001-70. Valor: R\$ 68.800,00. Vigência: 25/06/2025 a 24/08/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada p/ perfuração de poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento, de acordo com o plano de trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços Recurso: Termo de convênio, avançar na Agropecuária Poços – FPE nº 1638/2023, celebrado entre o Estado do RS, por intermédio da Sec. da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação, e o Município, Proc. Nº 23/1500-0021205-7.

MUNICIPIO DE SANTO CRISTO

Protocolo: 2025001337940

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2025, ref. Pregão Eletrônico nº 78/2025. Contratado: MC Terraplenagem LTDA. Objeto: Prestação de serviço de hora-máquina de motoniveladora de acordo com o convênio FPE n.º 157/2025. Preço: R\$ 193.880,00. Data: 06/10/2025. Informações disponíveis em www.santocristo.rs.gov.br ou fone (55) 3541-2000.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Protocolo: 2025001338101

Pregão Eletrônico 13/2025: Aquisição de trator agrícola 0Km, ano/modelo 2025, destinado ao atendimento das demandas da Sec. Mun. de Agricultura, com recursos oriundos de emenda parlamentar nº 20230008, Convênio 974978/2025. Propostas no Sistema BLL, das 7h de 27/10/2025 até às 7:30h de 13/11/2025. Abertura: 13/11/2025 às 9h. Edital no site do Município, Licitacão e BLL Compras. Dúvidas: (55) 99199-9431, pmsaopedro@hotmail.com ou pmsaopedrolicitacoes@gmail.com. Rafael Fumagalli E Silva, Prefeito.

Outros

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR

Protocolo: 2025001337939



Modalidade: Inexigibilidade nº: 065A/2025; **Processo:** 0198.1511/25-0; **Fornecedor:** JUCHEM ADVOCACIA - CNPJ: 92.518.026/0001-44; **Objeto:** Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços extrajudiciais e judiciais nas áreas do Direito do Trabalho e Direito Civil; **Valor Anual Previsto:** R\$ 332.052,96; **Data da Ratificação:** 29/09/2025; **Fonte de Recursos:** Próprios.

Protocolo: 2025001338133



Espécie: Contrato nº 26/2025; **Modalidade:** Inexigibilidade nº: 065A/2025; **Processo:** 0198.1511/25-0 ;
Contratado: JUCHEM ADVOCACIA - CNPJ: 92.518.026/0001-44; **Objeto:** Serviços de assessoria e serviços jurídicos (serviços profissionais de advocacia) para promover a defesa da Emater/RS, de acordo com a proposta comercial e demais documentos constantes no processo; **Valor Anual Previsto:** R\$ 332.052,96; **Data de Assinatura:** 30/09/2025; **Prazo:** 12 (doze) meses; **Fonte de Recursos:** Própria.

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS

Protocolo: 2025001337986

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA (em liquidação)**, representada por seu Liquidante, torna público a Dispensa de Licitação nº 005/2025 embasada na Lei nº 13.303/16, art. 29, inciso II, além das demais legislações pertinentes, autorizado pelo processo administrativo nº 25/1584-0000021-5. **OBJETO:** Contrato para Prestação de Serviços Continuados de Utilização dos Serviços de Informática Pública – IPC – Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, para a Sede da CESA. **CONTRATADA:** PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ: 87.124.582/00001-04. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.624,67 (dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais, com sessenta e sete centavos) mensais. Porto Alegre, 24 de outubro de 2025. – Sérgio Luiz Valmorbidia – Liquidante – CESA /RS.

Protocolo: 2025001337988

SÚMULA DE CONTRATO

Proc. Adm.: 25/1584-0000021-5. **Contratado:** PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ: 87.124.582/0001-04. **Objeto:** Contrato DRC-221/2025 para Prestação de Serviços Continuados de Utilização dos Serviços de Informática Pública – IPC – Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, para a Sede da CESA. **Prazo:** de 60 meses. **Valor Estimado:** R\$ 18.624,67 (dezoito mil e seiscentos e vinte e quatro reais, com sessenta e sete centavos) mensais. **Vigência:** a contar de 22 de outubro de 2025. Porto Alegre, 24 de outubro de 2025. – Sérgio Luiz Valmorbidia – Diretor Presidente e Liquidante – CESA /RS.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS

Protocolo: 2025001338022

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 22/2025. Objeto : Aquisição de medicamentos, conforme consta nos sites: www.pmpf.rs.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** fone: (54) 3316-4519, e-mail: licitacao02.hbcs@pmpf.rs.gov.br. **Luis A. Schneiders**, Diretor Geral

LUZ PUBLICIDADE LTDA

Protocolo: 2025001338157

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM/RS, a LO nº 05451-2025 para operação da SE PAL 17 no município de Porto Alegre/RS.

Protocolo: 2025001338165

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM/RS, a LO nº 05452-2025 para operação da LT 69 kV PAL 8 - PAL 17 no município de Porto Alegre/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

Protocolo: 2025001337963

CHAMAMENTO PÚBLICO. Credenciamento Nº 004/2025. Objeto: Credenciamento de profissionais Leiloeiros para preparação, apoio logístico e alienação por meio de Leilão, de bens móveis inservíveis e bens imóveis do município nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, **mediante demanda**, conforme Edital. A documentação será recebida a partir das 9h do dia 24/11/2025. Edital no site: www.novabrescia.rs.gov.br. **Informações:** fone: (51) 3757-1122 das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h. **Angelo Antônio Barbieri**, Prefeito